

GOVERNADOR
Wilson José WitzelVICE-GOVERNADOR
Cláudio Bonfim de Castro e Silva**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
*José Luis Cardoso Zamith*SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
*Gutemberg de Paula Fonseca*SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
*Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho*SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
*Lucas Tristão*SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
*Horácio Guimarães*SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
*Cel. PM Rogério Figueiredo de Lacerda*SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
*Delegado Marcus Vinicius Braga*SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
*Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus*SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR
*Cel. BM Roberto Robadey Costa Junior*SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
*Edmar Santos*SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
*Pedro Henrique Fernandes da Silva*SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
*Leonardo Rodrigues*SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
*Brig. Robson Fernandes Ramos*SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
*Ana Lucia Santoro*SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTO
*Eduardo Lopes*SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
*Ruan Fernandes Lira*SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
*Fabiana Bentes*SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
*Felipe Bornier*SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
*Otávio Leite*SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES
*Juarez Fialho*CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
*Bernardo Santos Cunha Barbosa*PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
*Marcelo Lopes da Silva*PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO
www.governo.rj.gov.br**SUMÁRIO**

| | |
|--|----|
| Atos do Poder Legislativo..... | 1 |
| Atos do Poder Executivo..... | 4 |
| Gabinete do Governador..... | 4 |
| Governadoria do Estado..... | 5 |
| Gabinete do Vice-Governador..... | 5 |
| Vice-Governadoria do Estado..... | 5 |
| ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) | |
| Casa Civil e Governança..... | 8 |
| Governo e Relações Institucionais..... | 12 |
| Fazenda..... | 12 |
| Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda..... | 12 |
| Infraestrutura e Obras..... | 13 |
| Polícia Militar..... | 13 |
| Polícia Civil..... | 13 |
| Administração Penitenciária..... | 13 |
| Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar..... | 15 |
| Saúde..... | 15 |
| Educação..... | 18 |
| Ciência, Tecnologia e Inovação..... | 22 |
| Transportes..... | 22 |
| Ambiente e Sustentabilidade..... | 22 |
| Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento..... | 30 |
| Cultura e Economia Criativa..... | 30 |
| Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... | 30 |
| Esporte, Lazer e Juventude..... | 30 |
| Turismo..... | 30 |
| Cidades..... | 30 |
| Controladoria Geral do Estado..... | 30 |
| Procuradoria Geral do Estado..... | 30 |
| AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... | 30 |
| REPARTIÇÕES FEDERAIS..... | 30 |

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Parte I - Poder Executivo,
Parte I-JC — Junta Comercial,
Parte I (DPGE) — Defensoria Pública Geral do Estado,
Parte I-B — Tribunal de Contas e
Parte IV - Municípios
circulam hoje em um só caderno

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI Nº 8290 DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

DETERMINA QUE OS CURSOS DE INFORMÁTICA, LAN HOUSES, CYBER CAFÉS E CONGÊNERES DISPONIBILIZEM, AO MENOS, UM COMPUTADOR QUE PERMITA SUA UTILIZAÇÃO POR DEFICIENTES VISUAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os cursos de informática, lan houses, cyber cafés e outros estabelecimentos similares de locação de computadores para utilização de seus programas ou acesso à rede mundial de computadores, pelos consumidores de seus serviços, obrigados a disponibilizar, ao menos, um computador que permita sua utilização por pessoas com deficiência visual ou com baixa visão.

Art. 2º - A adaptação do computador para uso por deficientes visuais se dará pela utilização de programas de informática ou softwares e equipamentos físicos, hardwares e acessórios que se fizerem necessários para leitura de tela e transmissão de dados pelo usuário.

Art. 3º - Os estabelecimentos alcançados por esta Lei terão o prazo de 01 (um) ano, a contar de sua publicação, para se ajustarem às disposições legais nela contidas.

Art. 4º - O descumprimento ao que dispõe a presente lei acarretará, à empresa infratora, multa no valor de 1.000 UFIRs (Mil Unidades Fiscais de Referência) por cada autuação, multa esta a ser revertida para o Fundo Especial de Apoio à Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON, não obstante a aplicação das demais cominações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 2245-A/13

Autoria do Deputado: Atila Nunes

Id: 2159015

LEI Nº 8291 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A VENDA DE SINALIZADORES DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ALTERANDO A LEI Nº 6.965, DE 02 DE MARÇO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.965, de 02 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Torna obrigatória a apresentação de documento de identidade, expedido por órgão público competente, na compra de sinalizadores marítimos, ou similares, que produzam fogo, fumaça ou fumaça, nos estabelecimentos comerciais credenciados pelas autoridades competentes no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. (NR)"

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 6.965, de 02 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Deverá permanecer, em posse do comerciante, um cadastro do comprador, contendo nome, CPF, RG, endereço, telefone atual, de modo a vincular a nota fiscal ao número do CPF do comprador e ao número de série e do lote do(s) artefato(s). (NR)"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 2457-A/17

Autoria do Deputado: Nivaldo Mulim

Id: 2159016

LEI Nº 8292 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A SEMANA ESTADUAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE ANIMAL (CÃES E GATOS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA ESTADUAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE ANIMAL (CÃES E GATOS), a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro, passando a constar no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passará a ter a seguinte redação:

"ANEXO
CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(...)
OUTUBRO:
PRIMEIRA SEMANA DE OUTUBRO - SEMANA ESTADUAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE ANIMAL (CÃES E GATOS).
(...)"

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 3193/17

Autoria do Deputado: Rosenverg Reis

Id: 2159017

LEI Nº 8293 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO O DIA ESTADUAL DOS CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, instituindo no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio

de Janeiro o Dia dos Conciliadores e Mediadores Judiciais e Extrajudiciais, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 2º - O anexo da Lei nº 5.645/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO"
CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JANEIRO
(...)
SETEMBRO
(...)
23 DE SETEMBRO - DIA ESTADUAL DOS CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS
(...)"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 3454/17

Autoria do Deputado: Figueiredo

Id: 2159018

LEI Nº 8294 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INSTITUIR O DIA 24 DE ABRIL COMO O DIA ESTADUAL DO SAMURAI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, que consolida a legislação relativa às datas comemorativas no Estado do Rio de Janeiro, o Dia do Samurai, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 3617/17

Autoria do Deputado: Wanderson Nogueira

Id: 2159019

LEI Nº 8295 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA A LEI Nº 5.645/2010 E INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ACRESCENTANDO O "DIA ESTADUAL DO TRILHÃO - NO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ" QUE SERÁ COMEMORADO NO DIA 05 DE SETEMBRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo da Lei nº 5.645/2010, que consolida a legislação de datas comemorativas e o CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, o "Dia Estadual do Trilhão - no Município de Cambuí", que será comemorado no dia 05 de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 4375/18

Autoria do Deputado: Iranildo Campos

Id: 2159020

LEI Nº 8296 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INCLUIR, NO ANEXO DA CONSOLIDAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, "O DIA DO ADVOGADO AMBIENTALISTA", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 05 DE OUTUBRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído, no anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, que consolida a legislação das datas comemorativas do Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o "DIA DO ADVOGADO AMBIENTALISTA", a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de outubro.

Art. 2º - O anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passará a ter a seguinte redação:

"ANEXO
CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
OUTUBRO
(...)
05 - DIA DO ADVOGADO AMBIENTALISTA
(...)"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 3044-A/17

Autoria do Deputado: Nivaldo Mulim

Id: 2159031

LEI Nº 8297 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

MODIFICA O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.628, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O BILHETE ÚNICO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o § 2º do art. 1º da Lei nº 5.628, de 29 de dezembro de 2009, que institui o Bilhete Único nos serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros na Região Metropolitana

do Rio de Janeiro e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - O benefício do bilhete único será concedido ao usuário que auferir renda mensal de até o valor estabelecido pelo INSS como teto para pagamento de benefícios. (NR)”

Art. 2º - A demonstração semestral definida no art. 18 da Lei nº 5.628, de 2009, deverá contemplar o quantitativo de bilhetes únicos expedidos, quantitativo de viagens subsidiadas, valor total dos subsídios no período, e os créditos expirados e repassados à Secretaria de Estado de Transportes, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Único - Os respectivos demonstrativos deverão ser publicados na página eletrônica da Secretaria de Estado de Transportes e na respectiva prestação de contas ao final do exercício financeiro de 2019.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 3283/17

Autoria dos Deputados: Eliomar Coelho e Gilberto Palmares

Id: 2159032

LEI Nº 8298 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA A LEI 4191 DE 2003 QUE ESTABELECE A POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DEFININDO NORMAS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA DE AQUÍFERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III, do § 1º, do art. 3º da Lei nº 4191, de 30 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 1º (...)

III - o lançamento ou disposição em mananciais e em suas áreas de drenagem, cursos d'água, lagoas, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cimbais e, mesmo que abandonadas em áreas de preservação permanente em áreas de preservação permanente e em áreas sujeitas a inundação num prazo menor que 100 anos;”

Art. 2º - O art. 16 da Lei nº 4191, de 30 de setembro de 2003, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 16 (...)

§ 3º - Os novos aterros sanitários só poderão receber resíduos sólidos com a licença de operação definitiva emitida pelo órgão estadual ambiental, estando o sistema de tratamento de chorume em adequadas condições de operação.”

Art. 3º - Acrescente-se o art. 16-A e seus parágrafos à Lei nº 4191, de 30 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 16-A - Para o dimensionamento dos aterros sanitários, incluindo o tratamento do chorume, deverá ser utilizado o volume máximo de chuva ocorrido na região, considerando a série histórica a partir de 1980.

§ 1º - V E T A D O.

§ 2º - O armazenamento de chorume em lagoas, diques ou outras formas deverá ser dimensionado considerando o volume de chorume produzido e o volume de chuva considerado no dimensionamento da Estação e deverá estar sobre solo impermeabilizado nos limites do empreendimento.

§ 3º - O órgão estadual competente fará o levantamento da situação dos aterros existentes e, se não tiverem sistemas de tratamento de chorume, estabelecerá ou aprovará as condições para sua execução.

§ 4º - Deverão ser instalados, no mínimo dois geradores, com sobressalentes em número suficiente para impedir a paralisação e garantir o tratamento ininterrupto do chorume quando ocorrer a interrupção do fornecimento de energia elétrica simultânea a pane no(s) gerado(s).”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 2016/16

Autoria do Deputado: Comte Bittencourt

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 2016 DE 2016, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO COMTE BITTENCOURT, QUE "ALTERA A LEI 4191 DE 2003 DE ESTABELECE A POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DEFININDO NORMAS PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA DE AQUÍFERO".

Nada obstante a louvável inspiração do Poder Legislativo, não foi possível sancionar integralmente a proposta, recaindo o veto sobre o § 1º do artigo 16-A, objeto de alteração através do artigo 3º da proposta em exame.

Embora o projeto pretenda fomentar medida de preservação de área de aquíferos, o § 1º do artigo 16-A, inserido pelo artigo 3º da iniciativa em exame, ao definir prazo de dois anos para implantação ou adequação dos aterros que não tenham ou tenham sistema de tratamento de chorume, deixou de observar que cabe ao Órgão Licenciador o ônus de fiscalizar, avaliar e definir prazos de acordo com prévia avaliação ambiental elaborada por seu corpo técnico.

Diante do que foi exposto, não me restou outra escolha senão apor veto parcial ao Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Parlamentar.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2159033

**OFÍCIO GG/PL Nº 893 RIO DE JANEIRO,
21 DE JANEIRO DE 2019**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 27 de dezembro de 2018, do Ofício nº 656 - M, de 26 de dezembro de 2018, referente ao Projeto de Lei nº 4327 de 2018 de autoria do Deputado Jânio Mendes que, “**INSTITUI SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA PARA CASOS DE ASSÉDIO SEXUAL REGISTRADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado **André Ceciliano**

DD. 2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 4327/2018, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO JANIO MENDES, QUE “INSTITUI SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA PARA CASOS DE ASSÉDIO SEXUAL REGISTRADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”.

Muito embora elogiável a inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o projeto de lei.

Inicialmente, cumpre destacar que o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), já tipifica em seu artigo 216-A o crime de assédio sexual, sendo certo que a tipificação disposta no parágrafo único do art. 2º do referido projeto de lei, invade competência privativa da União (art. 22, I, da CF/88), de legislar sobre direito penal. Vício de iniciativa.

Igualmente, não definiu parâmetros para a aplicação da multa, outorgando à autoridade competente excessiva discricionariedade para arbitrá-los. Situação que gera insegurança para os cidadãos, podendo haver violação dos princípios da segurança jurídica, legalidade e tipicidade.

Ressalta-se, por derradeiro, que o que foi proposto no art. 3º do PL interfere no conjunto de atribuições do Poder Executivo, invadindo sua competência privativa e avançando em providências materialmente administrativas, contrariando o disposto no artigo 2º da CR/88 e artigo 7º da Carta Estadual.

Entretanto, tendo em vista a relevância do projeto determinarei à Pasta competente, a proposição de projeto de lei do Poder Executivo ao Poder Legislativo, a fim de sanar a inconstitucionalidade.

Por todos estes fundamentos entendi mais adequado apor veto total ao projeto encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2159047

**OFÍCIO GG/PL Nº 894 RIO DE JANEIRO,
21 DE JANEIRO DE 2019**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 27 de dezembro de 2018, do Ofício nº 655 - M, de 26 de dezembro de 2018, referente ao Projeto de Lei nº 4148-A de 2018 de autoria dos Deputados Luiz Paulo e Gilberto Palmares que, “**ALTERA A LEI Nº 4.962, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE CRIA O FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado **André Ceciliano**

DD. 2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 4148-A/2018 DE AUTORIA DOS SENHORES DEPUTADOS LUIZ PAULO E GILBERTO PALMARES, QUE “ALTERA A LEI Nº 4.962, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE CRIA O FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o presente projeto, que pretende alterar a Lei 4.962/2006, a qual criou o Fundo Estadual de Habitação de Interesses Sociais - FEHIS, para que o Poder Executivo destine 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECP ao FEHIS.

Em que pese o mais nobre objetivo, a presente proposição levou à constatação de vício de iniciativa legislativa, ao determinar a alocação de 5% dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza ao Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, uma vez que adentra na organização administrativa do Poder Executivo estadual, cuja iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme dispõem o artigo 61, §1º, II, “b”, da Carta Magna, e o inciso I, do artigo 113, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Cabe ressaltar que a instituição de fundos financeiros e a vinculação de receitas, são matérias de competência do Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 61, §1º, II c/c artigo 165, III, ambos da Constituição da República, a quem cabe propor projetos de lei de natureza orçamentária.

Dessa forma, a propositura em exame ofende o artigo 7º, da CERJ, que consagra o princípio da separação dos poderes, visto que se trata de iniciativa de matéria reservada ao Poder Executivo.

Entretanto, tendo em vista a existência de Mensagem do Executivo propondo a alteração da Lei nº 4.962/2006, impulsionada pela Pasta responsável, a fim de readequá-la às mudanças administrativas de reestruturação no âmbito da Administração Pública estadual, determinarei a elaboração de estudo para que se verifique a possibilidade de viabilização da medida.

Pelos motivos aqui expostos, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2159048

**OFÍCIO GG/PL Nº 895 RIO DE JANEIRO,
21 DE JANEIRO DE 2019**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 27 de dezembro de 2018, do Ofício nº 663 - M, de 26 de dezembro de 2018, referente ao Projeto de Lei nº 2456 de 2017 de autoria do Deputado Paulo Ramos que, “**EXCLUÍ DO JURAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ A EXPRESSÃO “MESMO COM O SACRIFÍCIO DA PRÓPRIA VIDA”.**”

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado **André Ceciliano**

DD. 2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 2456/2017, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO PAULO RAMOS, QUE “EXCLUÍ DO JURAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ A EXPRESSÃO ‘MESMO COM O SACRIFÍCIO DA VIDA’”.

Sem embargo dos elogiáveis propósitos que inspiraram o projeto, não posso acolhê-lo com a sanção.

O mencionado projeto pretende alterar o art. 32 in fine, retirando dos dizeres do compromisso feito por juramento, a expressão 'mesmo com sacrifício da própria vida'.

Ao prever tal exclusão, o projeto de lei invade a competência do Poder Executivo para tratar do regime jurídico dos servidores públicos do Estado do Estado, nos termos do art. 112 § 1º, 'b' da Constituição Estadual. Trata-se de matéria cuja iniciativa privativa é do Chefe do Poder Executivo, violando o princípio da separação e harmonia entre os poderes, que está insculpido no artigo 2º da Constituição da República e o art. 7º da Constituição estadual.

Entretanto, tendo em vista a relevância do projeto, e da proteção constitucional da vida, no artigo 5º da Carta Magna, determinarei à Pasta competente, a proposição de projeto de lei do Poder Executivo ao Poder Legislativo, a fim de sanar a inconstitucionalidade, e inclusão de proposição para viabilizar a alteração proposta.

Por estes fundamentos, entendi pertinente apor veto total ao projeto encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2159049

**OFÍCIO GG/PL Nº 896 RIO DE JANEIRO,
21 DE JANEIRO DE 2019**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 27 de dezembro de 2018, do Ofício nº 649 - M, de 26 de dezembro de 2018, referente ao Projeto de Lei nº 560 de 2015 de autoria dos Deputados Eliomar Coelho e Flavio Serafini que, “**INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÕES ELETRÔNICOS AOS BENEFICIÁRIOS DE GRATUIDADES ESTUDANTIS NAS UNIDADES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado **André Ceciliano**

DD. 2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 560/2015, DE AUTORIA DOS SENHORES DEPUTADOS ELIOMAR COELHO E FLÁVIO SERAFINI, QUE “INSTITUI NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÕES ELETRÔNICOS AOS BENEFICIÁRIOS DE GRATUIDADES ESTUDANTIS NAS UNIDADES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Muito embora elogiável a inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente a proposta.

É que com as medidas propostas, o Legislativo interferiu em área de atuação que não lhe é afeta, eis que dispõe sobre atribuições de órgãos da Administração Pública e estabelece normas a respeito dos

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ., CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



José Cláudio Cardoso Ururahy
Diretor Presidente

Wander Guimarães Damaceno
Diretor Administrativo

Nilton Nissin Rechtman
Diretor Financeiro

Luiz Carlos Manso Alves
Diretor Industrial

serviços prestados. Com efeito, ao cuidar do conjunto de normas e procedimentos para emissão e entrega de cartões eletrônicos para beneficiários de gratuidade estudantil nas unidades de ensino do Estado, o projeto adentrou em atividade essencialmente administrativa e que pressupõe escolhas políticas, técnicas, e econômicas para a satisfação das necessidades essenciais coletivas, que estão na esfera de atuação privativa do Poder Executivo e do seu subsequente poder discricionário.

Ressalte-se que o estabelecimento de gratuidades para estudantes não abrangidos pela legislação vigente, sem a indicação da fonte de custeio correspondente, poderia impactar no equilíbrio econômico-financeiro das concessões, caso não seja estabelecido mecanismo de compensação ou subsídios dessas gratuidades.

A matéria em análise, desta forma, deveria ser objeto de lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, como se infere do teor do art. 61, §1º, II, da Constituição da República e art. 112, §1º, II, da Constituição Estadual.

Pelo exposto, forçoso concluir que a propositura em exame ofende o art. 7º da CERJ, que consagra o Princípio da Separação dos Poderes, visto que se trata de iniciativa de matéria reservada ao Poder Executivo.

Sendo assim não me restou outra opção a não ser a de apor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2159050

**OFÍCIO GG/PL Nº 897 RIO DE JANEIRO,
21 DE JANEIRO DE 2019**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 27 de dezembro de 2018, do Ofício nº 658 - M, de 26 de dezembro de 2018, referente ao Projeto de Lei nº 4431 de 2018 de autoria da Deputada Enfermeira Rejane que, **"DETERMINA QUE, NO MÍNIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SAÚDE QUE FIRMAREM CONTRATO DE GESTÃO COM O PODER EXECUTIVO DEVEM SER RESERVADAS AO PRIMEIRO EMPREGO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."**

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado **André Ceciliano**

DD. 2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 4431/2018, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ENFERMEIRA REJANE, QUE "DETERMINA QUE, NO MÍNIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DAS VAGAS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE QUE FIRMAREM CONTRATO DE GESTÃO COM O PODER EXECUTIVO DEVEM SER RESERVADAS AO PRIMEIRO EMPREGO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Muito embora elogiável a inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, foi levado à contingência de vetar integralmente o projeto.

Pretende-se, através desta iniciativa, tornar obrigatória a exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas das organizações sociais de saúde que firmarem contrato de gestão com o Poder Executivo, devam ser reservadas ao primeiro emprego de auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Não se pode negar, que o projeto de lei em comento, ao determinar que seja fixado um percentual mínimo para preenchimento de vagas para o primeiro emprego, interfere nos fatores de produção das organizações sociais de saúde. Nesse sentido, apesar de valorosa a iniciativa de se fomentar a inserção de profissionais na obtenção do primeiro emprego, o projeto viola a livre iniciativa.

No que tange às sanções previstas no art. 2º, ou seja, a suspensão do pagamento, quando a organização social não observar a reserva de vagas; e, em caso de reincidência, a rescisão do contrato, tais previsões violam outros princípios: o do contraditório, ao não prever a garantia de um processo administrativo, em que seja proporcionada a ampla defesa e o contraditório; e o da proporcionalidade, na aplicação da sanção. Em paralelo, a punição da suspensão do pagamento devido viola a vedação ao enriquecimento sem causa.

O Poder Judiciário fluminense já se manifestou acerca da compatibilização da livre iniciativa com a imposição de contratação de pessoas sem experiência, na representação por inconstitucionalidade ajuizada em face da Lei Estadual nº 6192/2012, que condicionava a concessão de incentivos fiscais à contratação de percentual de pessoas em seu primeiro emprego. Tal Lei foi declarada inconstitucional, cuja decisão, em parte, ora transcrevo:

Aproveitando a menção do princípio da livre iniciativa, a imposição ao empresárioado de contratação de um tipo de profissional que se adequa a determinado perfil específico configura ingerência excessiva do Poder Público na atividade empresarial, mesmo se tendo em vista que a livre iniciativa deve ser condicionada e compatibilizada com o interesse público (artigo 215 da CERJ).

Entretanto, tendo em vista a relevância do projeto, determinarei às Pastas competentes, a elaboração de estudos com o objetivo de viabilizar a implementação da Política Pública de incentivo à contratação dos profissionais especificados no projeto, para o primeiro emprego.

Sendo assim não me restou outra opção a não ser a de apor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2159051

**OFÍCIO GG/PL Nº 898 RIO DE JANEIRO,
21 DE JANEIRO DE 2019**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 27 de dezembro de 2018, do Ofício nº 647 - M, de 26 de dezembro de 2018, referente ao Projeto de Lei nº 4466 de 2018 de autoria do Deputado Luiz Paulo que, **"ALTERA O ARTIGO 17 DA LEI Nº 4.799/2006 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado **André Ceciliano**

DD. 2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 4466/2018, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO LUIZ PAULO, QUE "ALTERA O

ARTIGO 17, DA LEI Nº 4.799/2006, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Sem embargo dos elogiáveis propósitos que inspiraram o projeto, não posso acolhê-lo com a sanção.

A proposta legislativa em exame cria novas obrigações para a Administração Estadual, estabelecendo inequivocamente regras para concessão de benefícios para servidores. Tal acréscimo legislativo, é de se notar, acaba por desconsiderar a competência privativa do Governador para iniciar o processo legislativo de leis que disponham sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis e militares (art. 61, §1º, II, "c", da Constituição Federal).

Com efeito, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e autogoverno, a Carta Magna impõe observância obrigatória do devido processo legislativo, de forma que o legislador estadual não pode dispor sobre as matérias reservadas de forma privativa ao Chefe do Poder Executivo.

Junte-se a isso o fato de que seriam necessários recursos financeiros especificamente destinados à implementação da medida. Neste sentido, importante destacar as vedações trazidas pela Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que, ao instituir o Regime de Recuperação Fiscal, ao qual o Estado do Rio de Janeiro aderiu, impossibilita a concessão a servidores, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, bem como a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas.

Sendo assim, não tive outra opção senão a de apor veto total ao projeto encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2159052

**OFÍCIO GG/PL Nº 899 RIO DE JANEIRO,
21 DE JANEIRO DE 2019**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 27 de dezembro de 2018, do Ofício nº 668 - M, de 26 de dezembro de 2018, referente ao Projeto de Lei nº 3885-A de 2018 de autoria do Deputado André Lazaroni que, **"CRIA E REGULAMENTA O PROGRAMA DE OCUPAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - POC-RJ, PARA USO DE IMÓVEIS ESTADUAIS QUE NÃO FOREM NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NÃO INTERESSAREM A QUALQUER PLANO URBANÍSTICO OU NÃO SE REVELAREM DE VANTAJOSA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA PELO PRÓPRIO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado **André Ceciliano**

DD. 2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 3885-A/2018, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANDRÉ LAZARONI, QUE "CRIA E REGULAMENTA O PROGRAMA DE OCUPAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - POC-RJ, PARA USO DE IMÓVEIS ESTADUAIS QUE NÃO FOREM NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NÃO INTERESSAREM A QUALQUER PLANO URBANÍSTICO OU NÃO SE REVELAREM DE VANTAJOSA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA PELO PRÓPRIO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem embargo do elogiável propósito que inspirou a elaboração deste projeto por esta Egrégia Casa de Leis, foi levado à contingência de vetar integralmente o projeto de lei.

O Poder Legislativo ao pretender instituir a presente medida, com o objetivo de ampliar o acesso aos bens culturais do Estado através da gestão compartilhada de bens imóveis de propriedade do Estado, estabelece atribuições para a Administração Pública e, conseqüentemente, avança em providências materialmente administrativas que se inserem no rol de atribuições do Poder Executivo.

Diante de tais fatos, é forçoso concluir que a medida padece de vício de iniciativa formal, em razão da invasão da esfera de competência constitucionalmente reservada ao chefe do Poder Executivo, contrariando o disposto no art. 2º da CR/88 e o art. 7º da CERJ, que consagram o Princípio da Separação dos Poderes.

Cumpra destacar o posicionamento do Supremo Tribunal Federal sobre o tema:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA Nº 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNALIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente."

Por oportuno, é relevante mencionar que em razão das limitações financeiras do estado, impõe-se ao Chefe do Executivo fazer opções acerca de suas medidas de governo, buscando atender prioritariamente aquelas que se mostrem mais urgentes e necessárias.

Entretanto, tendo em vista a relevância do projeto determinarei à Pasta competente a elaboração de estudo para à implementação, a proposição de projeto de lei do Poder Executivo ao Poder Legislativo, a fim de sanar a inconstitucionalidade.

Pelos motivos aqui expostos, entendi mais adequado apor veto total ao projeto encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2159053

**OFÍCIO GG/PL Nº 900 RIO DE JANEIRO,
21 DE JANEIRO DE 2019**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 27 de dezembro de 2018, do Ofício nº 659 - M, de 26 de dezembro de 2018, referente ao Projeto de Lei nº 4513 de 2018 de autoria dos Deputados Flavio Serafini e Nivaldo Mulim que, **"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO, EM UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO), DE PRODUTOS ORGÂNICOS OU DE BASE AGROECOLÓGICA NA ALIMENTAÇÃO FORNECIDA AOS PACIENTES DOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO"**.

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado **André Ceciliano**

DD. 2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 4513/2018 DE AUTORIA DOS SENHORES DEPUTADOS FLÁVIO SERAFINI E NIVALDO MULIM, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO, EM UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO), DE PRODUTOS ORGÂNICOS OU DE BASE AGROECOLÓGICA NA ALIMENTAÇÃO FORNECIDA AOS PACIENTES DOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO".

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, foi levado à contingência de vetar integralmente o presente projeto.

Com a medida proposta, o Legislativo interferiu em área de atuação que não lhe é afeta, eis que dispõe sobre atribuições de órgãos da Administração Pública e estabelece normas a respeito dos serviços prestados. A matéria em análise deve ser objeto de lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, como se infere do teor do art. 61, §1º, II, "e", da Constituição da República e art. 112, §1º, II, "d", da Constituição Estadual.

Ao criar um dever que interfere na forma de aquisição da alimentação em hospitais da rede pública estadual, o projeto estabelece atribuições para a Administração Pública e, conseqüentemente, avança em providências materialmente administrativas que se inserem no rol de atribuições do Poder Executivo.

Assim, a propositura em exame ofende o art. 7º da CERJ, que consagra o princípio da separação dos poderes, visto que se trata de iniciativa de matéria reservada ao Poder Executivo.

Entretanto, tendo em vista a relevância do projeto determinarei à Pasta responsável, a proposição de projeto de lei do Poder Executivo ao Poder Legislativo, a fim de sanar a inconstitucionalidade para que se viabilize a referida proposta.

Pelos motivos aqui expostos, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2159054

**OFÍCIO GG/PL Nº 901 RIO DE JANEIRO,
21 DE JANEIRO DE 2019**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 27 de dezembro de 2018, do Ofício nº 652 - M, de 26 de dezembro de 2018, referente ao Projeto de Lei nº 1499-A de 2016 de autoria do Deputado Jânio Mendes que, **"DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS RADARES NAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE ATRAVESAM AS VIAS URBANAS, SITUADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE MENCIONA"**.

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado **André Ceciliano**

DD. 2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 1499-A/2016, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO JÂNIO MENDES, QUE "DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS RADARES NAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE ATRAVESAM AS VIAS URBANAS, SITUADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE MENCIONA".

Em que pese a elogiável inspiração dessa Casa, o projeto não me possibilitou acolhê-lo com a sanção.

O que motivou minha decisão de vetá-lo de forma integral se pauta em aspectos de inconstitucionalidade que o viciam.

É que a proposta legislativa em comento invadiu a esfera de iniciativa legislativa reservada privativamente à União. Com efeito, dispõe o art. 22, XI, da Carta Federal, cabe à União legislar sobre trânsito e transporte.

Outro não é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, ao julgar a ADI nº 3897/DF, do Distrito Federal, assim decidiu:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL QUE DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE APARELHO, EQUIPAMENTO OU QUALQUER OUTRO MEIO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS DO DISTRITO FEDERAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE TRÂNSITO E TRANSPORTE. VIOLAÇÃO AO ART. 22, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE."

Como se sabe, a jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal Federal inclinou-se e pacificou-se no sentido da observância compulsória pelas Assembleias Legislativas dos Estados-membros, mesmo no exercício do poder constituinte decorrente das regras básicas do processo legislativo federal, como, por exemplo, daquelas que dizem respeito à iniciativa privativa da União. Tal entendimento decorre da circunstância de que as aludidas regras consubstanciam aspecto essencial do princípio sensível da separação e independência dos poderes, ao qual todos os entes federativos se encontram subordinados.

Ademais, a alteração pretendida - determinar o horário de funcionamento dos radares nas Rodovias Estaduais, que compreendem fiscalização de velocidade, como também fiscalização por avanço de sinal - afigura violar o princípio da proporcionalidade, posto que, não sinaliza as áreas mais afetadas pela criminalidade.

Nesse sentido, não é demais ressaltar a preocupação do Legislador com a presente medida, a permissividade genérica em relação à velocidade ou mesmo o avanço de sinal pode, a pretexto de proteger a segurança do cidadão, contribuir para um agravamento das infrações e acidentes de trânsito, não se mostrando, assim, o meio mais adequado para atingir o fim pretendido.

Como se vê, a iniciativa legislativa em comento viola o princípio da Separação dos Poderes, segundo o qual os Poderes são harmônicos e independentes entre si (art. 2º da Constituição Federal). Tal princípio, indispensável a própria organização política do Estado, qualifica-se como um dos pontos inalterados do ordenamento constitucional vigente.

Pelos motivos aqui expostos, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto total que encaminho a deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2159055

**OFÍCIO GG/PL Nº 902 RIO DE JANEIRO,
21 DE JANEIRO DE 2019**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 27 de dezembro de 2018, do Ofício nº 669 - M, de 26 de dezembro de 2018, referente ao Projeto de Lei nº 3213 de 2010 de autoria dos Deputados Gilberto Palmares, Edson Albertassi e Paulo Ramos que, **"DISPÕE SOBRE OS PARTICIPANTES DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ, NA FORMA QUE MENCIONA"**.

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência

que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado **André Ceciliano**
DD. 2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 3213/2010, DE AUTORIA DOS SENHORES DEPUTADOS GILBERTO PALMARES, EDSON ALBERTASSI E PAULO RAMOS, QUE "DISPÕE SOBRE OS PARTICIPANTES DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ, NA FORMA QUE MENCIONA"

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o projeto que pretende fazer com que os participantes da PREVI-BANERJ, por opção, retornem ao sistema previdenciário do Estado do Rio de Janeiro - RIO-PREVIDÊNCIA, mediante depósito do valor recebido, atualizado pelo índice de correção.

Entretanto, apesar da nobre intenção parlamentar, a proposta em exame padece de vício material, não só por ofensa ao ato jurídico perfeito, consoante dispõe o artigo 5º, XXVI, mas também à contributividade do sistema previdenciário, estampado no artigo 40, caput; às regras financeiro-orçamentária, na forma do artigo 169, bem como ao regramento do artigo 40, §13, todos da Constituição da República.

Pois bem. Após a liquidação do PREVI-BANERJ, fruto da liquidação do BANERJ, o Estado do Rio de Janeiro, em conjunto com aquele, assinou Contrato de Assunção de Obrigações em Negócio Jurídico, por meio do qual o Estado assumiu o passivo das obrigações previdenciárias da referida entidade de previdência privada.

Diante de tal medida, os empregados daquela Instituição Financeira concordaram em participar do plano de benefícios do PREVI-BANERJ e, desde então, vêm se beneficiando. Sendo assim, condicionar o retorno dos empregados e de seus beneficiários ao Regime Próprio de Previdência do Estado - RPPS traduz evidente ofensa ao ato jurídico perfeito, estampado no artigo 5º, XXVI, da Carta Federal.

Ademais, a inclusão dos participantes da aludida Caixa de Previdência no RIOPREVIDÊNCIA, mediante devolução dos valores recebidos, com atualização pelo índice oficial de correção, causará um desequilíbrio financeiro e atuarial no sistema previdenciário, violando, assim, o caráter contributivo e solidário do RPPS previsto no artigo 40, caput, da CRFB.

Na mesma perspectiva, o regramento do artigo 40, §13, da Constituição da República, é claro ao determinar que aos ocupantes de Cargo em Comissão, Cargo Temporário ou Emprego Público, é aplicado o regime geral de previdência social, o que nos conduz a conclusão de que incluir os referidos empregados no RPPS, configura ofensa à inteligência do dispositivo em referência.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, elaborou o estudo técnico apresentando a estimativa de impacto financeiro decorrente da pretensa proposta.

O estudo apresentado foi com base no benefício médio dos ex-participantes do Termo de quitação para com o Estado, utilizando valores de referência - Junho de 2018 - antes do aumento do IGPM de setembro -, o qual teve o percentual de 8,89%, valores calculados com a inclusão por estimativa de 4.000 ex-participantes e seus beneficiários, perfazendo um total mensal de R\$ 32.133.320,00 (trinta e dois milhões, cento e trinta e três mil e trezentos e vinte reais), o que corresponde a um impacto anual de R\$ 417.733.160,00 (quatrocentos e dezessete milhões, setecentos e trinta e três mil cento e sessenta reais).

Com o referido estudo observou-se que, apesar do aporte financeiro, com a devolução dos valores recebidos pelos então participantes, haverá um acréscimo exponencial na folha de pagamento do Estado, o que causará um desequilíbrio atuarial, gerando aumento do déficit nas contas públicas.

Nesse contexto e, considerando, inclusive, que o Estado do Rio de Janeiro encontra-se em Regime de Recuperação Fiscal, responsabilizá-lo a uma renda vitalícia que findou em 1997, vertida/creditada àqueles empregados, acarretaria a violação do inciso VII, do artigo 8º, da Lei Complementar 159, de 19 de maio de 2017.

Por estes fundamentos, então, entendi pertinente apor veto total ao projeto encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2159056

Ofício GG/PL Nº 903 Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 27 de dezembro de 2018, do Ofício nº 648 - M, de 26 de dezembro de 2018, referente ao Projeto de Lei nº 114 de 2015 de autoria dos Deputados Jorge Felipe Neto, Waldeck Carneiro e Tio Carlos que, "**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL COM TURNO ÚNICO EM TODA A REDE DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**"

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado **André Ceciliano**
DD. 2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 114/2015, DE AUTORIA DOS SENHORES DEPUTADOS JORGE FELIPPE NETO, WALDECK CARNEIRO E TIO CARLOS, QUE "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL COM TURNO ÚNICO EM TODA A REDE DE ENSINO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

Muito embora elogiável a inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o projeto de lei.

Importante ressaltar, de início, que conforme informações prestadas pela Secretaria de Estado de Educação, já vem sendo implantando o modelo de educação integral com turno único em diversas escolas da rede estadual - cerca de 153, aumentando em 110% esse tipo de oferta nas escolas de ensino médio diurno, em consonância com os objetivos e metas traçados pelo Plano Estadual de Educação.

Não fosse por isso, insta consignar que as medidas propostas cuidam de providências tipicamente administrativas, e desconsideram, portanto, o campo da reserva de administração, privativo do Poder Executivo, permitindo-lhe decisões de acordo com critérios de oportunidade e conveniência, em conformidade com o art. 84, incisos II e VI, alínea "a", da Constituição Federal. Por outro lado, para aquilo que demanda tratamento legal, a iniciativa legislativa cabe, também de forma privativa, ao Governador (CF, art. 61, § 1º, II, "b").

A especificação de condições de atuação do Executivo, em substituição ao seu juízo de oportunidade e de conveniência, importa na subversão da função primária da lei, exorbitando, em consequência, os limites do válido exercício de prerrogativas institucionais da atuação legislativa, em descompasso evidente com o princípio da divisão funcional do poder, cuja previsão está no art. 7º da Carta Estadual.

Segundo interpretação dada ao preceito constitucional acima, é fora

de questionamentos que os Poderes de Estado não podem exercer função própria dos outros, o que põe em risco os pilares sobre os quais se baseia o Estado Democrático de Direito.

Leia-se, neste mesmo sentido, o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro:

"REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 4.635/2007, de 26.9.2007. DISPÕE SOBRE O MATERIAL DIDÁTICO DO ENSINO RELIGIOSO CONFESIONAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS. VÍCIO DE INICIATIVA. USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. A Lei Municipal nº 4.635/2007, que "dispõe sobre o material didático do Ensino Religioso Confessional das escolas públicas", é manifestamente inconstitucional, ao criar novas atribuições à Secretaria Estadual de Educação, intervindo na sua estrutura organizacional. Invade-se a atribuição privativa do Poder Executivo, sobre o funcionamento da administração pública (art. 7º e 112, §1º, II, d, da Constituição Estadual), delineada a inconstitucionalidade formal (art. 145, VI, Constituição Estadual). Representação procedente". Direta de Inconstitucionalidade. Desembargador Sergio de Souza Verani - Julgamento: 15/06/2009 - Órgão Especial.

Por todos estes motivos é que não me restou outra opção a não ser a de apor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2159057

OFÍCIO GG/PL Nº 904 RIO DE JANEIRO, 21 DE JANEIRO DE 2019

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 27 de dezembro de 2018, do Ofício nº 654 - M, de 26 de dezembro de 2018, referente ao Projeto de Lei nº 3644 - A de 2017 de autoria do Deputado Jânio Mendes que, "**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ATUAÇÃO NA REGIÃO DOS LAGOS PELA REALIZAÇÃO DA DRAGAGEM DA LAGOA DE ARARUAMA.**"

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

WILSON WITZEL
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado **André Ceciliano**
DD. 2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

RAZÕES DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 3644-A, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO JANIO MENDES, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CONCESSIONÁRIAS RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ATUAÇÃO NA REGIÃO DOS LAGOS PELA REALIZAÇÃO DA DRAGAGEM DA LAGOA DE ARARUAMA"

Sem embargo dos elogiáveis propósitos que inspiraram o projeto, não posso acolhê-lo com a sanção.

O mencionado projeto obriga as concessionárias de serviços públicos responsáveis pelo abastecimento de água potável e esgotamento sanitário a realizarem dragagem na Lagoa de Araruama, sendo tal obrigação, condição para a assinatura ou repactuação dos contratos de concessão.

Ao impor uma obrigação às concessionárias de serviço público, o projeto de lei adentra na organização administrativa do Estado. Trata-se de matéria cuja iniciativa privativa é do Chefe do Poder Executivo, violando o princípio da separação e harmonia entre os poderes, que está insculpido no artigo 2º da Constituição da República e o art. 7º da Constituição estadual.

O projeto de lei invade a esfera de matérias que se inserem na reserva da Administração, a teor do art. 84, VI da Constituição da República, o que reforça a violação ao princípio da Separação dos Poderes.

A matéria de gestão dos contratos administrativos é própria do Poder Executivo e, nesse sentido o Supremo Tribunal Federal já decidiu na ADI nº 2733/ES, cujo trecho do voto do relator, reproduzo:

Importa, destarte, indevida ingerência do Poder Legislativo em campo próprio da atividade administrativa. A afronta ao princípio da harmonia entre os poderes é evidente na medida em que o Poder Legislativo pretende substituir o Executivo na gestão dos contratos por este celebrados [...] Rel. Min. Eros Grau. Julgado em 26/10/2005.

A Secretaria de Estado de Ambiente, atenta às consequências da ingerência na gestão, ressaltou, ainda, que é imprescindível que sejam elaborados estudos orçamentários acerca da dragagem a ser criada pela lei.

Entretanto, tendo em vista a relevância do projeto, determinarei à Pasta competente, a elaboração de estudos para a possível inclusão da proposta orçamentária, a fim de viabilizar a obrigação da dragagem, além da proposição de projeto de lei do Poder Executivo ao Poder Legislativo, a fim de sanar a inconstitucionalidade.

Por estes fundamentos, entendi pertinente apor veto total ao projeto encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2159058

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.560 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC, ESTABELECE PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CESSIONÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- a existência de servidores da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC que se encontram fora de sua lotação de origem, cedidos ou à disposição de órgãos/entidades da Administração direta ou indireta dos Poderes dos Estados, inclusive do Estado do Rio de Janeiro, Distrito Federal, Municípios e União;

- o empenho do Governo Estadual em adequar o quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC às reais necessidades da Rede Pública Estadual de ensino; e

- o disposto no art. 321, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1º - A cessão de servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro integrantes da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC a órgãos ou entidades do Estado do Rio de Janeiro, da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo empresas

públicas e sociedades de economia mista, para exercício ou não de cargo em comissão ou função de confiança ou para atender a legislação específica, será sempre efetuada com ônus para o cessionário.

§ 1º - Excepciona-se do disposto no caput deste artigo a cessão de servidores públicos estaduais aos órgãos da Justiça Eleitoral, efetuada de acordo com os preceitos do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/1965), da Lei Federal nº 6.999/1982, da Resolução TSE nº 23.255, de 29.04.2010, e de outras normas relacionadas à matéria.

§ 2º - Excepciona-se do disposto no caput deste artigo a cessão de servidores públicos estaduais para o exercício dos cargos de Ministro da Educação e Secretário Estadual de Educação.

§ 3º - Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos servidores em exercício fora do âmbito do Poder Executivo por força do convênio.

§ 4º - Fica vedada, em qualquer caso, a cessão de professores em efetiva regência de turma ao longo do período letivo.

Art. 2º - A cessão realizada na forma do caput do art. 1º deste Decreto acarretará para o cessionário o dever de reembolsar ao cedente todas as despesas relacionadas ao Servidor cedido, incluindo encargos sociais, previdenciários e benefícios indiretos pagos ao servidor na origem.

§ 1º - Caberá ao cedente a cobrança dos valores de que trata este artigo, mediante documento em que identificado o servidor cedido e de que constem discriminadas as verbas percebidas com os respectivos valores.

§ 2º - O atraso, por 02 (dois) meses consecutivos, do ressarcimento das despesas mencionadas pelo caput deste artigo implicará a suspensão da cessão e acarretará a necessidade de imediata apresentação regulamentar do servidor cedido à Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

§ 3º - Em caráter excepcional, poder-se-á autorizar a cessão de servidor público da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC sem vencimentos, os quais serão pagos diretamente pelo órgão ou entidade cessionária, desde que para atender áreas de interesse da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, tais como o Ministério da Educação, Secretarias estaduais e municipais de Educação, conselhos e comissões educacionais e outros órgãos ou entidades de notória atuação na área educacional.

§ 4º - Nos casos mencionados no parágrafo 3º deste artigo, a Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC informará ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA quanto à necessidade de cobrança das contribuições previdenciárias junto ao órgão ou entidade cessionária.

Art. 3º - Fica vedada a cessão de servidores públicos integrantes da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC que estejam submetidos a processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - O servidor público cedido na forma do art. 1º deste Decreto cumprirá obrigatoriamente, a carga horária estipulada pelo órgão ou entidade cessionária.

Art. 5º - Os recursos financeiros recebidos pelo Estado a título de ressarcimento por cessão de pessoal realizada nos termos do art. 1º deste Decreto, serão destinados à área educacional, à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

Parágrafo Único - A Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ adotará as providências necessárias ao cumprimento do caput deste artigo no tocante às suas respectivas competências.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que os órgãos e entidades cessionárias de servidores públicos integrantes do quadro da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC se manifestem quanto ao interesse na manutenção das cessões, que deverão obrigatoriamente observar as disposições deste Decreto.

§ 1º - A ausência de manifestação por parte dos órgãos e entidades cessionárias no prazo estipulado no caput deste artigo implicará a revogação automática das cessões.

§ 2º - A existência de manifestação de interesse não gera direito à manutenção da cessão.

Art. 7º - Os servidores públicos integrantes do quadro da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC que não tiverem suas cessões mantidas deverão se apresentar ao órgão de pessoal da Secretaria de Estado de Educação nos 02 (dois) dias úteis seguintes à expiração do prazo de 30 (trinta) dias mencionado no regulamentar artigo anterior.

Parágrafo Único - Serão considerados em falta funcional os servidores públicos que descumprirem a determinação prevista no caput deste artigo.

Art. 8º - A Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC comunicará aos órgãos e entidades cessionários o teor das disposições deste Decreto.

Art. 9º - O Secretário de Estado de Educação poderá, com vistas à implementação do Programa de Municipalização, afastar a aplicação da regra contida no art. 1º do presente Decreto para a cessão aos Municípios de servidores que estejam em efetivo exercício em unidades escolares cuja gestão tenha sido objeto de municipalização.

Art. 10 - A Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC editará normas complementares, visando à regulamentação e fiel observância ao disposto no presente Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial os Decretos nºs 42.791, de 06/01/11, 42.837, de 04/02/11 e 42.843, de 16/02/11.

Rio de Janeiro, 21de janeiro de 2019

WILSON WITZEL

Id: 2159064

DECRETO Nº 46.561 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA PARA A PRÁTICA DO ATO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário de Estado da Casa Civil e Governança para atuar como representante legal do Estado do Rio de Janeiro perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, inscrito sob o nº 42.498.600/0001-71, no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

WILSON WITZEL

Id: 2159065

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-12/001/68/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, por recondução, nos termos dos arts. 12 e 16 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.96, com a nova redação dada pelo Decreto Federal nº 3.395, de 29.3.2000, **VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES** para exercer as funções de Vogal da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda - SE-DEGER.

Id: 2158893

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

RESOLVE:

NOMEAR CATIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, ID FUNCIONAL N° 4410137-6, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-3, da Diretoria de Mineração, do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Maria Martha de Magalhães Gameiro, Id Funcional n° 2706955-9. Processo n° E-07/026/31/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 18 de janeiro de 2019, **GEORGE FREITAS DE SOUZA**, ID Funcional 2425203-4, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Gestão Integrada, da Subsecretaria de Comando e Controle, da Secretaria Estado da Polícia Militar. Of. SEPM/GAB n° 0062/2019.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **ANNA CAROLINA MIGUEIS PEREIRA**, Procuradora do Estado, ID Funcional n° 4420823-5, efetuada pelo Decreto Coletivo de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto n° 46.544, de 01/01/2019. Processo n° E-21/001/004/2019.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **BRUNO RODRIGUES FARIAS**, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional n° 1998963-6, efetuada pelo Decreto Coletivo de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, que nomeou para exercer o cargo em comissão de Diretor, símbolo DG, da Escola de Gestão Penitenciária, da Subsecretaria-Adjunta de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto n° 46.544, de 01/01/2019. Processo n° E-21/001/004/2019.

EXONERAR PATRICIA FREITAS DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional n° 1999259-9, do cargo em comissão de Presidente, símbolo PR-3, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo n° E-21/070/017/2019.

NOMEAR EDUARDO PIRES GAMELEIRO, ID FUNCIONAL N° 3219466-8, para exercer o cargo em comissão de Presidente, símbolo PR-3, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Patricia Freitas dos Santos, ID Funcional n° 1999259-9. Processo n° E-21/070/017/2019.

DESIGNAR, nos termos do § 6º, do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto n° 25.299, de 19/05/99, o Assessor Chefe **SERGIO RENATO JERONIMO RAMOS MENEZES**, ID Funcional n° 5088408-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo

expediente da Radio Roquete Pinto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo n° E-18/001/49/2019.

DESIGNAR, nos termos do § 6º, do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto n° 25.299, de 19/05/99, **TANIA APARECIDA SOUZA OLIVEIRA MONTOVANI**, ID Funcional n° 3217053-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pela Divisão de Recursos Humanos, da Fundação Anita Mantuano, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo n° E-18/007/93/2019.

Id: 2159066

Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

GOVERNADORIA DO ESTADO
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
TAXA DE ELUCIDAÇÃO (RESULTADO)

*Taxa de elucidação de letalidade violenta no Estado do Rio de Janeiro, referente ao segundo semestre de 2017.



TAXA DE ELUCIDAÇÃO (RESULTADO)

Taxa de elucidação de letalidade violenta no estado do Rio de Janeiro, referente ao segundo semestre de 2017

16%

Taxa de elucidação (resultado): calculada a partir de uma razão, onde o denominador é o total de registros de letalidade violenta ocorrida em um determinado semestre e o numerador é o total desses registros que foi elucidado;

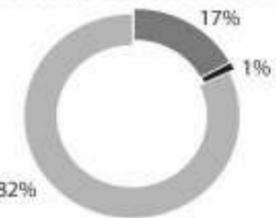
As categorias utilizadas: "Elucidados", "Não Elucidados" e "Em Andamento" foram apuradas conforme os novos critérios estabelecidos na Resolução SESEG n° 1234, de 28 de setembro de 2018.

Para o cálculo desta taxa, trabalha-se com um intervalo de tempo de 12 meses entre o registro da ocorrência e a verificação do seu andamento. Assim, para a publicação de dezembro de 2018, foi analisada a situação corrente dos procedimentos registrados no segundo semestre de 2017, a partir de consulta mensal a esses registros, realizada ao longo do segundo semestre de 2018. É importante reforçar que a taxa refere-se ao número de registros de letalidade, e não ao número de vítimas de letalidade.

Taxa de elucidação (resultado):

17%

Taxa de elucidação de letalidade violenta



Taxa de elucidação por tipo de delito



Taxa de elucidação por região



Taxa de elucidação por gênero da vítima



Elucidação dos casos de policiais mortos em serviço por letalidade violenta *



* Um caso não pode ser analisado pois o procedimento encontrava-se como sigiloso.

Fonte: Elaborado pelo ISP com base em informações da PCERJ.

* Omitido no DOERJ de 01/01/2019.

Id: 2157364

Vice Governadoria do Estado

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2018 (quarta-feira), INICIADA ÀS 10 HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 817/10º ANDAR, CENTRO/RJ.

INÍCIO: 10h e 45 min.

TÉRMINO: 15h e 20 min.

PRESIDÊNCIA: Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno - Presidente do CETRAN/RJ.

CONSELHEIROS: Hamilton Dorta do Amaral Filho, Biracy Sá Valdez, Janaina Sant'Anna Barros da Silva, José Walter de Oliveira Júnior, Marcelo de Rezende Lourenço, Márcia Fábio Mazante, Marcus Vinicius Porto Vieira, Rogério Santos Toffano Pereira e Sérgio Luiz Muros da Silveira.

CONSELHEIROS SUPLENTEs: Alcinei da Silva Cubas, Alessandro Damazio, Daniel Kneip Buissa, Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão, Sérgio Peres Martins Vianna e Silvânia Parreira Conzendey Mendes.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Priscila Costa Maria; Delfim da Silva Santos Neto; Guilherme Wilson da Conceição; Eduardo Ferreira Rebuszi; Lourival do Nascimento Júnior / Alexandre Felix Barbosa; Manoela Gonzalez Mussel / Alberto Dalfon Gomes Filho e Thiago de Araújo Silva.

PARTICIPAÇÃO BPRV/PMERJ: Sr. Fernando dos Santos Machado - 1º Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ.

ORDEN DOS TRABALHOS:

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.

2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

-Foi aprovado, à unanimidade, o termo da ata correspondente à ata da 46ª sessão ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 28 de novembro de 2018.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS DESTINADOS AO CANCELAMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS dos recursos apreciados; mantendo-se, assim, em síntese, as penalidades de multa, e demais efeitos, apli-

cada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.1:

3.1. Processos do DETRAN/RJ n°s E-12/062/8520/2014, E-12/062/90300/2013 e E-12/062/59478/2013.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos INDEFERIMENTOS dos recursos apreciados, MANTENDO-SE, desta forma, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN n° 182, de 09.09.2005 -; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.2:

3.2. Processos do DETRAN/RJ n°s E-12/062/36082/2013, E-12/062/35953/2013, E-12/062/34134/2013 (4ª Ciretran / Nova Iguaçu), E-12/062/30759/2013, E-12/062/29678/2013, E-12/062/28562/2013, E-12/062/28088/2013 e E-12/062/23609/2013.

Relator: Sr. Hamilton Dorta do Amaral Filho, Conselheiro, Vice-Presidente do CETRAN/RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS dos recursos apreciados, mantendo-se, assim, em síntese, as penalidades de multa, e demais efeitos, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.3:

3.3. Processos do DETRAN/RJ n°s E-12/062/18731/2014 e E-12/062/9899/2014.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo não conhecimento do recurso, porquanto INTEMPESTIVO; mantendo-se, assim, a penalidade de multa, e demais efeitos, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018; consignado no item 3.4:

3.4. Processo do DETRAN/RJ n° E-12/062/56696/2013.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos DEFERIMENTOS dos recursos apreciados; cancelando-se, assim, em síntese, as penalidades de multa, e demais efeitos, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.5:

3.5. Processos do DETRAN/RJ n°s E-12/062/16039/2014, E-12/066/6233/2014, E-12/062/3420/2014 e E-12/062/41372/2013.

Relator: Sr. Alessandro Damazio, Conselheiro-Suplente da PMBP/RJ.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo INDEFERIMENTO do recurso apreciado, MANTENDO-SE, desta forma, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela

Resolução CONTRAN n° 182, de 09.09.2005 -; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.6:

3.6. Processo do DETRAN/RJ n° E-12/671395/2012 (anexo o proc. n° E-12/250752/2012).

- Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo DEFERIMENTO do recurso apreciado; CANCELANDO-SE, assim, a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ -, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN n° 182, de 09.09.2005 -, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, conforme consignado no item 3.7:

3.7. Processo do DETRAN/RJ n° E-12/062/36715/2013.

Relator: Sr. Biracy Sá Valdez, Conselheiro-Representante da 5ª S.P.R.F/RJ.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo INDEFERIMENTO do recurso apreciado; mantendo-se, assim, em síntese, a penalidade de multa, e demais efeitos, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.8:

3.8. *Processo da PMDC n° 02427/2014. *(omitido da ata da 33ª sessão de 29/08/2018).

Relator: Dr. Daniel Kneip Buissa, Conselheiro-Suplente da FETRANS-POR/RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS dos recursos apreciados; mantendo-se, assim, em síntese, as penalidades de multa, e demais efeitos, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.9:

3.9. Processos do DETRAN/RJ n°s E-12/066/3606/2014, E-12/066/2912/2014, E-12/062/21954/2014, E-12/066/13717/2014, E-12/062/13384/2014, E-12/062/6800/2014, E-12/062/98502/2013, E-12/062/90440/2013, E-12/062/84903/2013 (anexo o proc. n° E-12/066/57300/2014) e E-12/062/77401/2013.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos INDEFERIMENTOS dos recursos apreciados, MANTENDO-SE, desta forma, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN n° 182, de 09.09.2005 -; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.10:

3.10. Processos do DETRAN/RJ n°s E-12/062/44215/2013 e E-12/062/22679/2013.

Relator: Sr. Delfim da Silva Santos Neto, Conselheiro-Representante do Sindicato dos Instrutores de Trânsito - SIEAERJ.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado; **mantendo-se**, assim, em síntese, a **penalidade de multa, e demais efeitos**, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.11:

3.11. Processo da PMCG nº 179/2015.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados; **mantendo-se**, assim, em síntese, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, aplicadas ante a disposição dos artigos 244, inciso I; e 210 do CTB; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.12:

3.12. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/6787/2014; e PMCG nº 2480/2014.

Relatora: Sra. Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão, Conselheira-Suplente da FITTR.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **deferimentos** dos recursos interpostos pelo Coordenador - Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC (representante do Sr. Presidente do DETRAN/RJ). Por conseguinte, foram **CANCELADAS** as decisões proferidas pela 3ª JARI/DETRAN/RJ, **MANTENDO-SE**, assim, as **PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, e demais efeitos** então aplicadas pela autoridade de Trânsito - Presidente do DETRAN/RJ -, cujo cômputo das autuações incidu nas prescrições dos artigos 261,§1º (20 pontos ou mais) e 265 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, conforme processos consignados no item 3.13:

3.13. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/672439/2012 e E-12/671450/2011.

Relatora: Dra. Janaina Sant'Anna Barros da Silva, Conselheira-Representante da Área de Psicologia/RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** dos recursos, porquanto **INTEMPESTIVOS; mantendo-se**, assim, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018; consignados no item 3.14:

3.14. Processos da PMN nºs 080/202887/2015, 080/202337/2015, 530/011213/2014, 530/011212/2014, 530/011211/2014, 530/001396/2014, 530/005760/2013, 040/705061/2012, 040/704851/2012, 040/702264/2012 e 040/001968/2012.

Relator: Sr. Marcello de Rezende Lourenço, Conselheiro-Representante da PMRJ.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado; **mantendo-se**, assim, em síntese, a **penalidade de multa, e demais efeitos**, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.15:

3.15. Processo da PMRJ nº 03/130616/2015.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados; **mantendo-se**, assim, em síntese, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.16:

3.16. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/87463/2013 e E-12/062/69808/2013.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados, **MANTENDO-SE**, desta forma, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.17:

3.17. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/45065/2013, E-12/062/35508/2013, E-12/062/35381/2013, E-12/062/29198/2013, E-12/062/28736/2013, E-12/062/28153/2013, E-12/062/21701/2013, E-12/680006/2012, E-12/677449/2012 e E-12/677138/2012.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso apreciado; **cancelando-se**, assim, em síntese, a **penalidade de multa, e demais efeitos**, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.18:

3.18. Processo da PMRJ nº 03/130615/2015.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator, Conselheiro Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, representante da Prefeitura de Niterói, em síntese, concluiu por conhecer o recurso interposto pelo Sr. Francisco de Assis Menezes Vellozo, e, sem análise de mérito, recomendar o seu arquivamento, conforme preceituado pelo §1º do artigo 288 c/c inc. I do artigo 289 do CTB; visto que, segundo informação da SMTR contida no referido processo administrativo, o auto de infração nº. B65416307 encontra-se cancelado; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.19:

3.19. Processo da PMRJ nº 03/125991/2018.

Relator: Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da PMN/RJ.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados, **mantendo-se**, assim, em síntese, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.20:

3.20. *Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/34097/2014 e E-12/062/6842/2014. *(omitidos da ata da 34ª sessão de 05/09/2018).

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados; **MANTENDO-SE**, desta forma, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, cujo cômputo das autuações incidu nas prescrições dos artigos 261,§1º (20 pontos ou mais) e 265 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, conforme processos consignados no item 3.21:

3.21. *Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/76542/2013, E-12/062/60067/2013, E-12/678519/2012 e E-12/670610/2011. *(omitidos da ata da 34ª sessão de 05/09/2018).

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **deferimentos** dos recursos interpostos pelo Coordenador - Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC (representante do Sr. Presidente do DETRAN/RJ). Por conseguinte, foram **CANCELADAS** as decisões proferidas pela 3ª JARI/DETRAN/RJ, **MANTENDO-SE**, assim, as **PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, e demais efeitos** então aplicadas pela autoridade de Trânsito - Presidente do DETRAN/RJ -, cujo cômputo das autuações incidu nas prescrições dos artigos 261,§1º (20 pontos ou mais) e 265 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, conforme processos consignados no item 3.22:

3.22. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/1766/2013 e E-12/062/45971/2013.

Relator: Sr. Sérgio Luiz Muros da Silveira, Conselheiro-Representante da SETRANS/RJ.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado; **mantendo-se**, assim, em síntese, a **penalidade de multa, e demais efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.23:

3.23. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/3830/2014.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados, **MANTENDO-SE**, desta forma, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicadas

pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.24:

3.24. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/53251/2013, E-12/062/51487/2013, *E-12/062/50938/2013, E-12/062/45132/2013, E-12/062/43399/2013, *E-12/062/36031/2013, E-12/062/35688/2013, *E-12/062/35106/2013, E-12/062/34108/2013, E-12/062/30724/2013, E-12/062/28432/2013, *E-12/062/22203/2013 e *E-12/679352/2012. *(omitidos da ata da 34ª sessão de 05/09/2018).

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** do recurso, porquanto **INTEMPESTIVO; mantendo-se**, assim, a **penalidade de multa e demais efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.25:

3.25. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/548334/2011.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** dos recursos interpostos ao CETRAN/RJ, ante a infringência da disposição do artigo 3º, item V, da Resolução CONTRAN nº 299/2008; **mantendo-se**, assim, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR e seus demais efeitos, aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.26:

3.26. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/63768/2013 e E-12/670978/2012.

Relator: Sr. Sérgio Peres Martins Vianna, Conselheiro-Suplente da FETRASCARGA.

-Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** dos recursos, porquanto **INTEMPESTIVOS; mantendo-se**, assim, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018; consignados no item 3.27:

3.27. Processos da PMN nºs 080/205554/2015 e 080/205971/2015.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** do recurso, porquanto **INTEMPESTIVO; mantendo-se**, assim, a **penalidade de multa e demais efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 218, inciso III do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.28:

3.28. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/066/82428/2013 (anexo o proc. E-12/066/28335/2013).

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso apreciado; **cancelando-se**, assim, em síntese, a **penalidade de multa, e demais efeitos**, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.29:

3.29. Processo da PMN nº 019/2015.

-Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso apreciado; **cancelando-se**, assim, em síntese, a **penalidade de multa, e demais efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 244, inciso I do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.30:

3.30. Processo da PMME nº 392701/2015.

Relatora: Sra. Silvania Parreira Conzendey Mendes, Conselheira-Suplente do DETRAN/RJ.

4. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Dr. Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Marcia de Oliveira Silva, Assistente, id. 4401511-9, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2018

ANTÔNIO SÉRGIO DE AZEVEDO DAMASCENO
Presidente do CETRAN/RJ

Id: 2158754

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2018 (QUARTA-FEIRA), INICIADA ÀS 10 HORAS E CINQUENTA E CINCO MINUTOS NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 817/10º ANDAR, CENTRO/RJ.

INÍCIO: 10h55 min.

TÉRMINO: 16h30 min.

PRESIDÊNCIA: Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno - Presidente do CETRAN/RJ.

CONSELHEIROS: Hamilton Dorta do Amaral Filho, Delfim da Silva Santos Neto, José Walter de Oliveira Júnior, Manoela Gonzalez Mussel, Marcello de Rezende Lourenço, Priscila Costa Maria, Rogério Santos Toffano Pereira e Sérgio Luiz Muros da Silveira.

CONSELHEIROS SUPLENTEs: Alcinei da Silva Cubas, Daniel Kneip Buisa, Denize Maria Magalhães dos Santos Tristão e Silvânia Parreira Conzendey Mendes.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Biracy Sá Valdez / Marcia Cristina Dias Nogueira; Guilherme Wilson da Conceição; Eduardo Ferreira Rebuzzi / Sérgio Peres Martins Vianna; Janaina Sant'Anna Barros da Silva / Diva Lúcia Gautério Conde; Márcia Fábio Mazante / José Luiz Teixeira da Silva; Marcus Vinicius Porto Vieira / Luiz Cláudio dos Santos Regis; Lourival do Nascimento Júnior / Alexandre Felix Barbosa e Thiago de Araújo Silva.

PARTICIPAÇÃO BPRV/PMERJ: Sr. Fernando dos Santos Machado - 1º Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ.

ORDEM DOS TRABALHOS:

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.

2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

- Foi aprovado, à unanimidade, o termo da ata correspondente à ata da 47ª sessão ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 05 de dezembro de 2018.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS DESTINADOS AO CANCELAMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados; **mantendo-se**, assim, em síntese, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.1:

3.1. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/066/26191/2014, E-12/066/21371/2014, E-12/066/20836/2014, E-12/066/18659/2014, E-12/066/18075/2014, E-12/062/046612/2014 (2ª Ciretran - Campos dos Goytacazes/RJ), E-12/062/40834/2014, E-12/062/95585/2013 e E-12/062/72405/2013.

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados, **MANTENDO-SE**, desta forma, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.2:

3.2. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/28386/2013, E-12/062/43723/2013, E-12/062/34791/2013, E-12/062/28494/2013 e E-12/671196/2011.

- Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** do recurso, porquanto **INTEMPESTIVO; mantendo-se**, assim, a **penalidade de multa e demais efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.3:

3.3. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/99290/2013.

Relator: Sr. Hamilton Dorta do Amaral Filho, Conselheiro, Vice-Presidente do CETRAN/RJ.

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** dos recursos, porquanto **INTEMPESTIVOS; mantendo-se**,

assim, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018; consignados no item 3.4:

3.4. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/066/20030/2014, E-12/066/17568/2014 e E-12/066/14095/2014.

- Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** do recurso, porquanto **INTEMPESTIVO; mantendo-se**, assim, a **penalidade de multa e demais efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 244, inciso I do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.5:

3.5. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/066/18903/2014 (anexo o proc. nº E-12/066/46139/2014).

- Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **deferimento** do recurso interposto pelo Coordenador - Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC (representante do Sr. Presidente do DETRAN/RJ). Por conseguinte, foi **CANCELADA** a decisão proferida pela 3ª JARI/DETRAN/RJ, **MANTENDO-SE**, desta forma, A **PENALIDADE DE MULTA e seus efeitos**, então aplicada ao Sr. Márcio Ehms de Abreu, por infringência às prescrições do artigo 244, inciso I do CTB, registrado no auto de infração nº C34553705, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.6:

3.6. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/15752/2014.

- Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **deferimento** do recurso interposto pelo Coordenador - Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC (representante do Sr. Presidente do DETRAN/RJ). Por conseguinte, foi **cancelada** a decisão proferida pela 3ª JARI/DETRAN/RJ. Assim, restou MANTIDA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, por infringência às prescrições do artigo 244, inciso II do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.7:

3.7. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/069/183/2014.

Relator: Dr. Daniel Kneip Buisa, Conselheiro-Suplente da FETRANS-POR/RJ.

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados, **MANTENDO-SE**, desta forma, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.8:

3.8. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/63171/2013, E-12/062/44909/2013, E-12/062/043679/2013 (14ª Ciretran - Santo Antônio de Pádua/RJ), E-12/062/43165/2013, E-12/062/035197/2013, E-12/062/33783/2013, E-12/062/30028/2013, E-12/062/23359/2013, E-12/062/22176/2013, E-12/062/16481/2013 e E-12/062/15596/2013.

Relator: Sr. Delfim da Silva Santos Neto, Conselheiro-Representante do Sindicato dos Instrutores de Trânsito - SIEAERJ.

- Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado; **mantendo-se**, assim, em síntese, a **penalidade de multa, e demais efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.9:

3.9. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/88036/2013.

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados, **MANTENDO-SE**, desta forma, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.10:

3.10. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/28547/2013, E-12/062/21378/2013, *E-12/679363/2012, E-12/676686/2012, *E-12/676909/2012, *E-12/676591/2012 e *E-12/674680/2012. *(omitidos na ata da 47ª sessão, de 05/12/2018).

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** dos recursos, porquanto **INTEMPESTIVOS; mantendo-se**, assim, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, aplicadas ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018; consignados no item 3.11:

3.11. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/066/10663/2014 e E-12/066/81245/2013.

- Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** do recurso interposto ao CETRAN/RJ, ante a infringência da disposição do artigo 3º, item V, da Resolução CONTRAN nº 299/2008; **mantendo-se**, assim, A **PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR e seus demais efeitos**, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.12:

3.12. *Processo do DETRAN/RJ nº E-12/671208/2011. *(omitido na ata da 47ª sessão, de 05/12/2018).

Relator: Dr. José Walter de Oliveira Júnior, Conselheiro-Representante da Casa Civil.

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados; **MANTENDO-SE**, desta forma, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicadas pela autoridade de Trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, cujo cômputo das autuações incidu nas prescrições dos artigos 261,§1º (20 pontos ou mais) e 265 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, conforme processos consignados no item 3.13:

3.13. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/66410/2013 e E-12/062/2217/2013.

- Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** do recurso, porquanto **INTEMPESTIVO; mantendo-se**, assim, a **penalidade de multa e demais efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.14:

3.14. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/066/36520/2013. *(omitido na ata da 23ª sessão, de 13/06/2018).

Relatora: Dra. Manoela Gonzalez Mussel, Conselheira-Representante da ABRAMET/RJ.

- Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO** do recurso apreciado; **cancelando-se**, assim, em síntese, a **penalidade de multa, e demais efeitos**, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.15:

3.15. Processo do PMN nº 530/001685/2014.

- Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso interposto pela recorrente Sra. Valdirene Moreira de Castilho, por reconhecer a sua responsabilidade, tão somente, sobre o pagamento da multa, registrada no auto de infração nº R28889352, porquanto atual proprietário do veículo infracionado, e, por conseguinte, reconhecer que a PONTUAÇÃO decorrente

assim, em síntese, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.17:

3.17. Processos da PMME nºs 392257/2015 e 392107/2015.
- **Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** dos recursos, porquanto **INTEMPESTIVOS**; **mantendo-se**, assim, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018; consignados no item 3.18:

3.18. Processos da PMARA nºs 000698/2015 e 000697/2015.
- **Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **DEFERIMENTOS** dos recursos apreciados; **cancelando-se**, assim, em síntese, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.19:

3.19. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/13103/2014 e E-12/062/85110/2013 (anexo o proc. PMBM nº 1160/2014).
Relatora: Sra. Priscila Costa Maria, Conselheira-Representante da PMBP/RJ.

- O Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RJ **deliberou, à unanimidade**, pela aprovação integral dos termos dos relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator - relator, Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, representante da PMN/RJ, conheceu das Petições e, em síntese, **concluiu pelo não acolhimento** dos pedidos de REVISÃO, com fundamento na disposição do artigo 22 da Resolução CONTRAN nº 182 de 09 setembro de 2005. **Mantendo-se**, assim, **as penalidades de multa, e seus demais efeitos**, aplicadas pelo Senhor Presidente do DETRAN/RJ, por infringência à disposição do artigo 165 do CTB. DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018. Processo consignado no item 3.20:

3.20. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/066/5068/2014, E-12/062/75809/2013 e E-12/066/67376/2013.

- O Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RJ **deliberou, à unanimidade**, pela aprovação integral dos termos do relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **deferimento** do recurso interposto pelo Coordenador - Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC (representante do Sr. Presidente do DETRAN/RJ), por consequente, foi **CANCELADA** a decisão proferida pela 2ª JARI/DETRAN/RJ, **MANTENDO-SE**, assim, a PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, imposta ao recorrente, Sr. Joel Gaixão de Oliveira, aplicada pelo Senhor Presidente do DETRAN/RJ, originária do auto de infração nº E40515788, por infringência à disposição do artigo 165 do CTB. DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018. Processo consignado no item 3.21:

3.21. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/673964/2012.

- **Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **deferimento** do recurso interposto pelo Coordenador - Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC (representante do Sr. Presidente do DETRAN/RJ). Por consequente, foi **CANCELADA** a decisão proferida pela 2ª JARI/DETRAN/RJ, **MANTENDO-SE**, assim, a PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, e **demais efeitos** então aplicada pela autoridade de Trânsito Presidente do DETRAN/RJ -, cujo cômputo das autuações incidiu nas prescrições dos artigos 261, §1º (20 pontos ou mais) e 265 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005 -, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, conforme processo consignado no item 3.22:

3.22. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/84127/2013.
Relator: Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da PMN/RJ.

4. ERRATA:

- **Na ata correspondente à 35ª sessão ordinária**, de 12 de setembro de 2018, no item 3.11, onde se lê:

- **Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo **deferimento** dos recursos interpostos pelo Coordenador - Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC (representante do Sr. Presidente do DETRAN/RJ). Por consequente, foram **CANCELADAS** as decisões proferidas pelas JARI/DETRAN/RJ, **MANTENDO-SE**, desta forma, **AS PENALIDADES DE MULTA e seus efeitos**, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.11:

3.11. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/036514/2013 e E-12/674725/2012.

Relator: Sr. Delfim da Silva Santos Neto, Conselheiro-Representante do Sindicato dos Instrutores de Trânsito - SIEAERJ.

Leia-se:

- **Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo **deferimento** dos recursos interpostos pelo Coordenador - Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC (representante do Sr. Presidente do DETRAN/RJ). Por consequente, foram **CANCELADAS** as decisões proferidas pelas JARI/DETRAN/RJ, **MANTENDO-SE**, desta forma, **AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR e seus efeitos**, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.11:

3.11. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/036514/2013 e E-12/674725/2012.

Relator: Sr. Delfim da Silva Santos Neto, Conselheiro-Representante do Sindicato dos Instrutores de Trânsito - SIEAERJ.

5. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Dr. Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata assinada por mim, Marcia de Oliveira Silva, Assistente, Id. 4401511-9, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente.

ANTÔNIO SÉRGIO DE AZEVEDO DAMASCENO
Presidente do CETRAN/RJ

Id: 2158763

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA DA 49ª SESSÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2018 (QUARTA-FEIRA), INICIADA ÀS 11 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADA NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 817/10º ANDAR, CENTRO/RJ.

INÍCIO: 11h.

TÉRMINO: 15h10 min.

PRESIDÊNCIA: Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno - Presidente do CETRAN/RJ.

CONSELHEIROS: Hamilton Dorta do Amaral Filho, Biracy Sá Valdez, Delfim da Silva Santos Neto, Janaina Sant'Anna Barros da Silva, José Walter de Oliveira Júnior, Márcia Fábio Mazante, Marcello de Rezende Lourenço e Rogério Santos Toffano Pereira.

CONSELHEIROS SUPLENTEs: Alcinei da Silva Cubas, Daniel Kneip Buissa e Sérgio Peres Martins Vianna.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão, Guilherme Wilson da Conceição; Eduardo Ferreira Rebuzzi; Priscila Costa Maria; Manoela Gonzalez Mussel; Marcus Vinicius Porto Vieira / Luiz Cláudio dos Santos Regis; Sérgio Luiz Muros da Silveira; Silvânia Parreira Conzendey Mendes; Lourival do Nascimento Júnior / Alexandre Felix Barbosa e Thiago de Araújo Silva.

PARTICIPAÇÃO BPR/PMERJ: Sr. Fernando dos Santos Machado - 1º Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ.

ORDEM DOS TRABALHOS:

1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.

2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

- **Foi aprovado, à unanimidade**, o termo da ata correspondente à ata da 48ª sessão ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 12 de dezembro de 2018.

3. JULGAMENTO DE RECURSOS DESTINADOS AO CANCELAMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO:

- **Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados, **MANTENDO-SE**, desta forma, **AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.1:

3.1. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/44351/2013, E-12/062/44115/2013, E-12/062/35860/2013, E-12/062/35396/2013 e E-12/062/29207/2013.

Relator: Sr. Hamilton Dorta do Amaral Filho, Conselheiro, Vice-Presidente do CETRAN/RJ.

- **Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado, **MANTENDO-SE**, desta forma, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.2:

3.2. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/34755/2013 (anexo o Proc. nº E-12/064/2925/2014).

Relator: Sr. Biracy Sá Valdez, Conselheiro-Representante da 5ª S.P.R.F/RJ.

- O Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RJ, na sua 46ª sessão ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2018, após exaustiva discussão, **deliberou, por maioria de votos**, por conhecer e **INDEFERIR** os recursos contidos nos processos adiante discriminados - **MANTENDO-SE**, assim, as PENALIDADES DE MULTA, e demais efeitos. **Assim**, as manifestações verbais alcançadas na mencionada sessão correspondem exatamente aos relatórios oferecidos nos processos, cujos termos integram esta ata; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.3:

3.3. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/064/12485/2015, E-12/066/6529/2013 e E-12/247768/2012.

Relatores: Sr. Marcelo de Rezende Lourenço, Conselheiro-Representante da PMRJ e o Sr. Biracy Sá Valdez, Conselheiro-Representante da 5ª S.P.R.F/RJ.

- **Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados, **mantendo-se**, assim, em síntese, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.4:

3.4. Processos da PMRJ nºs 03/108150/2015, 03/137939/2014, 03/129261/2014 e 03/113650/2014.

- **Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado; **MANTENDO-SE**, desta forma, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, cujo cômputo das autuações incidiu nas prescrições dos artigos 261, §1º (20 pontos ou mais) e 265 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, conforme processo consignado no item 3.5:

3.5. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/70929/2013.

- O Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RJ **deliberou, à unanimidade**, pela aprovação do relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo Conselheiro relator, Dr. José Walter de Oliveira Júnior - representante da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, da decisão alcançada na 43ª sessão ordinária do CETRAN/RJ, publicada no Diário Oficial/RJ, de 18/12/2017, concluiu pela REVISÃO, após exaustiva discussão, **deliberou, por unanimidade de votos**, INDEFERIR o recurso interposto pelo Sr. Irani Muniz da Fonseca - condutor do veículo infracionado; **MANTENDO-SE**, assim, a PENALIDADE DE MULTA, e demais efeitos, referente ao auto de infração nº E40884195, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, na forma da legislação vigente; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018; consignado no item 3.6:

3.6. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/98409/2013.

- O Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RJ **deliberou, à unanimidade**, pela aprovação do relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo Conselheiro relator, Sr. Delfim da Silva Santos Neto - representante da SIEAERJ, da decisão alcançada na 50ª sessão ordinária do CETRAN/RJ, publicada no Diário Oficial/RJ, de 20/12/2017, concluiu pela REVISÃO, após exaustiva discussão, **deliberou, por unanimidade de votos**, INDEFERIR o recurso interposto pelo Sr. Marcos Aurelio de Sousa Trindade - condutor do veículo infracionado; **MANTENDO-SE**, assim, a PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, referente ao auto de infração nº E40502878, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, na forma da legislação vigente; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018; consignado no item 3.7:

3.7. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/674773/2012 (1ª Ciretran - Niterói/RJ).

- O Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RJ **deliberou, à unanimidade**, pela aprovação do relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo Conselheiro relator, Sr. Delfim da Silva Santos Neto - representante da SIEAERJ, da decisão alcançada na 48ª sessão ordinária do CETRAN/RJ, publicada no Diário Oficial/RJ, de 05/01/2018, concluiu pela REVISÃO, após exaustiva discussão, **deliberou, por unanimidade de votos**, INDEFERIR o recurso interposto pelo Sr. Marcelo de Oliveira da Silva - proprietário do veículo infracionado; **MANTENDO-SE**, assim, a PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, cujo cômputo das autuações incidiu nas prescrições dos artigos 261, §1º (20 pontos ou mais) e 265 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, conforme processo consignado no item 3.8:

3.8. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/58137/2013.

- **Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** dos recursos, porquanto **INTEMPESTIVOS**; **mantendo-se**, assim, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018; consignados no item 3.9:

3.9. Processos da PMRJ nºs 03/103803/2015, 03/173640/2014, 03/173639/2014, 03/173638/2014, 03/154409/2014, 03/154488/2014, 03/154407/2014, 03/142943/2014, 03/142942/2014, 03/142941/2014, 03/142940/2014, 03/142939/2014, 03/171222/2013, 03/142973/2013, 03/115552/2013, 03/115551/2013, 03/115539/2013, 03/106013/2013, 03/106012/2013, 03/113216/2012, 03/113210/2012, 03/121834/2009 e PMME nº 392300/2015.

- **Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** do recurso, porquanto **INTEMPESTIVO**; **mantendo-se**, assim, a **penalidade de multa, e demais efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 170 do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.10:

3.10. Processo da PMRJ nº 03/115553/2013.

Relator: Sr. Delfim da Silva Santos Neto, Conselheiro-Representante do Sindicato dos Instrutores de Trânsito - SIEAERJ.

- **Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado; **mantendo-se**, assim, em síntese, **a penalidade de multa, e demais efeitos**, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.11:

3.11. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/9900/2014.

- **Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado; **mantendo-se**, assim, em síntese, **a penalidade de multa, e demais efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.12:

3.12. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/77529/2013.

- **Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados, **MANTENDO-SE**, desta forma, **AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.13:

3.13. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/53575/2013 e E-12/062/53431/2013.

- **Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERI-**

MENTOS dos recursos apreciados; **MANTENDO-SE**, desta forma, **AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** aplicadas pela autoridade de Trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, cujo cômputo das autuações incidiu nas prescrições dos artigos 261, §1º (20 pontos ou mais) e 265 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, conforme processos consignados no item 3.14:

3.14. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/55571/2013 e E-12/670565/2011.

Relator: Dr. Daniel Kneip Buissa, Conselheiro-Suplente da FETRANS-POR/RJ.

- **Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados; **mantendo-se**, assim, em síntese, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.15:

3.15. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/2863/2014 e E-12/062/95322/2013.

- **Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado, **MANTENDO-SE**, desta forma, A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 218, inciso III do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.16:

3.16. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/25464/2013.

- **Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **INDEFERIMENTOS** dos recursos apreciados; **MANTENDO-SE**, desta forma, **AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** aplicadas pela autoridade de Trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, cujo cômputo das autuações incidiu nas prescrições dos artigos 261, §1º (20 pontos ou mais) e 265 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, conforme processos consignados no item 3.17:

3.17. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/17077/2014, E-12/062/2080/2014, E-12/062/84344/2013, E-12/062/60844/2013, E-12/062/50087/2013, E-12/062/45765/2013, E-12/062/38927/2013, E-12/062/38496/2013, E-12/062/27485/2013, E-12/062/27025/2013, E-12/062/1475/2013, E-12/672489/2012 (Anexo o Proc. nº E-12/066/9971/2015) e E-12/670442/2011.

- **Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** do recurso, porquanto **INTEMPESTIVO**; **mantendo-se**, assim, **a penalidade de multa, e demais efeitos**, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018; consignado no item 3.18:

3.18. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/066/14896/2014.

- **Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **DEFERIMENTOS** dos recursos apreciados; **CANCELANDO-SE**, assim, **as penalidades de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições dos artigos 170; 210; e 218 inciso III do CTB, respectivamente, - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, conforme consignados no item 3.19:

3.19. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/32163/2013; E-12/062/39715/2013; e E-12/062/39767/2013 e E-12/062/31726/2013.

- **Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **indeferimento** do recurso interposto pelo Coordenador - Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC (representante do Sr. Presidente do DETRAN/RJ). Por consequente, foi **mantida** a decisão proferida pela 6ª JARI/DETRAN/RJ. Assim, restou **CANCELADA a penalidade de multa, e seus efeitos**, por infringência às prescrições do artigo 167 do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.20:

3.20. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/2840/2014.

- **Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **deferimento** do recurso interposto pelo Coordenador - Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC (representante do Sr. Presidente do DETRAN/RJ). Por consequente, foi **cancelada** a decisão proferida pela 3ª JARI/DETRAN/RJ. Assim, restou **MANTIDA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, por infringência às prescrições do artigo 218, inciso III do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.21:

3.21. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/062/32562/2013.

- **Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos **deferimentos** dos recursos interpostos pelo Coordenador - Geral de Julgamento e Controle de Infrações - CJC (representante do Sr. Presidente do DETRAN/RJ). Por consequente, foram **CANCELADAS** as decisões proferidas pelas JARI/DETRAN/RJ, **MANTENDO-SE**, assim, as PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, e demais efeitos, então aplicadas pela autoridade de Trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, cujo cômputo das autuações incidiu nas prescrições dos artigos 261, §1º (20 pontos ou mais) e 265 do CTB - regulamentado pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, conforme processos consignados no item 3.22:

3.22. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/65327/2013, E-12/062/60883/2013, E-12/062/58131/2013, E-12/062/57953/2013, E-12/062/55773/2013, E-12/062/53017/2013, E-12/062/52353/2013, E-12/062/50154/2013, E-12/062/50092/2013, E-12/062/49681/2013, E-12/062/47053/2013, E-12/062/46177/2013, E-12/062/39311/2013, E-12/062/38697/2013, E-12/062/38520/2013 e E-12/678005/2012.

Relatora: Dra. Janaina Sant'Anna Barros da Silva, Conselheira-Representante da Área de Psicologia/RJ.

- **Foi aprovado, à unanimidade**, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apreciado; **mantendo-se**, assim, em síntese, **a penalidade de multa, e demais efeitos**, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.23:

3.23. Processo da PMN nº 080/211279/2014.

- **Foram aprovados, à unanimidade**, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo **não conhecimento** dos recursos, porquanto **INTEMPESTIVOS**; **mantendo-se**, assim, **as penalidades de multa, e demais efeitos**, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018; consignados no item 3.24:

<

estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; cor-respondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.27:

3.27. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/88522/2013, E-12/062/063108/2013, E-12/062/51497/2013, E-12/062/35729/2013, E-12/062/34518/2013, E-12/062/30885/2013, E-12/062/28903/2013, E-12/062/24053/2013, E-12/062/22573/2013 e E-12/062/22050/2013.

- Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo não conhecimento do recurso, porquanto INTEMPESTIVO; mantendo-se, assim, a penalidade de multa e demais efeitos, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2018, consignado no item 3.28:

3.28. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/553306/2012 (anexo o Proc. nº E-12/066/35987/2013).

Relatora: Sra. Márcia Fábio Mazante, Conselheira-Representante do DER/RJ.

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS dos recursos apreciados; mantendo-se, assim, em síntese, as penalidades de multa, e demais efeitos, aplicada ante a disposição do artigo 165 do CTB; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.29:

3.29. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/066/21778/2014, E-12/066/9670/2014 e E-12/296614/2010.

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos INDEFERIMENTOS dos recursos apreciados, MANTENDO-SE, desta forma, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.30:

3.30. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/35068/2013, E-12/679805/2012, E-12/676344/2012, E-12/675506/2012, E-12/674596/2012, E-12/674343/2012, E-12/671163/2012 e E-12/670400/2012.

Relator: Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da PMN/RJ.

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos INDEFERIMENTOS dos recursos apreciados, MANTENDO-SE, desta forma, AS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR aplicadas pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ, por infringência às prescrições do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.31:

3.31. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/43985/2013 e E-12/062/30319/2013.

- Foi aprovado, à unanimidade, o relatório constituído no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo não conhecimento do recurso; porquanto INTEMPESTIVO; mantendo-se, assim, a PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, aplicada pela autoridade de trânsito - Presidente do DETRAN/RJ - por infringência à prescrição do artigo 165 do CTB, conforme regulamentação estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 182, de 09.09.2005; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignado no item 3.32:

3.32. Processo do DETRAN/RJ nº E-12/36397/2013.

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelo não conhecimento dos recursos interpostos ao CETRAN/RJ, ante a infringência da disposição do artigo 3º, item V, da Resolução CONTRAN nº 299/2008; mantendo-se, assim, as PENALIDADES DE MULTA, e demais efeitos, aplicada com fundamento no artigo 165 do CTB; correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2018, consignados no item 3.33:

3.33. Processos do DETRAN/RJ nºs E-12/062/99279/2013 e *E-12/062/2541/2014 *(omitido da Ata da 38ª Sessão de 03/10/2018).

Relator: Sr. Sergio Peres Martins Vianna, Conselheiro-Suplente da FETRASCARGA.

4. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Dr. Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Marcia de Oliveira Silva, Assistente, id. 4401511-9, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente.

ANTÔNIO SÉRGIO DE AZEVEDO DAMASCENO
Presidente do CETRAN/RJ

Id: 2158794

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA

ATO DO CORREGEDOR DE 21.01.2019

NOMEIA o servidor CARLOS ALEXANDRE BATISTA SILVA, ID Funcional nº 44323638, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor ELIELSON BERNARDES DITORE, ID Funcional nº 44013418, nos autos da Sindicância Sumária nº E-12/091/100147/2018.

Id: 2158886

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 14.01.2019

PROC. Nº E-12/061/105523/2018 - DIOGO ALBUQUERQUE BARROS, ID Funcional nº 43885284. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial, período de 02/08/2010 a 31/07/2015.

DE 16.01.2019

PROC. Nº E-12/061/105427/2018 - CAMILA FAZOLI DE CARVALHO, ID Funcional nº 50281313. **AUTORIZO** a mudança de nome da servidora para CAMILA FAZOLI DE CARVALHO OLIVEIRA, em virtude de seu casamento.

PROC. Nº E-12/061/104042/2018 - LUIZ FERNANDO PINHEIRO DO NASCIMENTO, ID Funcional nº 20612125. **DEFIRO** o abono permanência a partir de 13/06/2017, até a data da publicação da aposentadoria voluntária ou compulsória.

PROC. Nº E-12/061/5438/2014 - HAMILTON TEIXEIRA FIDALGO JUNIOR, ID Funcional nº 43346766. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial, período de 21/07/2013 a 19/07/2018.

DE 17.01.2019

PROC. Nº E-12/061/105692/2018 - ANDRE LUIZ ALVES RODRIGUES, ID Funcional nº 43474543. **AUTORIZO** a inclusão das dependentes Maria Clara Azevedo Rodrigues, na condição de filha, e Cristiane Soares Azevedo Rodrigues, na condição de cunhada.

PROC. Nº E-12/061/105190/2018 - MARCOS CESAR FERREIRA SIMÕES ROSA, ID Funcional nº 20653255. **DEFIRO** o abono permanência a partir de 26/01/2017, até a data da publicação da aposentadoria voluntária ou compulsória.

PROC. Nº E-12/061/5288/2017 - FERNANDO MENEZES, ID Funcional nº 43338470. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial, período de 20/07/2013 a 18/07/2018.

PROC. Nº E-12/061/131/2019 - MARCELO FELIPE MARQUES DA SILVA, ID Funcional nº 43794734. **AUTORIZO** a inclusão da dependente Maria Clara Soares Marques, na condição de filha.

PROC. Nº E-09/77150/4000/2001 - NORMA GÓES RIBEIRO CUNHA, ID Funcional nº 20611439. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial, período de 01/08/2013 a 30/07/2018.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29.11.2017
PÁGINA 3 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 29.11.2017

PROC. Nº E-12/061/10302/2017 - ALICE SILVA LODI

Onde se lê: ...no total de 881 dias de exercício, desprezando o período de 01/01/2015 a 31/01/2015.

Leia-se: ...no total de 850 dias de exercício, desprezando os períodos de 01/09/2014 a 31/09/2014 e 01/01/2015 a 31/01/2015.

Id: 2158887

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 17.01.2019

PROCESSO Nº E-12/136/18/2015 - REVOGO o Pregão Eletrônico nº 035/2018, por interesse da Administração Pública, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2158888

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

ATOS DO SECRETÁRIO DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

EXONERAR LUIZ SERGIO DE PAIVA AMORIM, ID FUNCIONAL Nº 4261042-7, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-8, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR GLAUCO LA MACCHIA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 43333889-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-8, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Luiz Sergio de Paiva Amorim, ID Funcional nº 4261042-7. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR LUCIANA TOREZANI ELOY, ID FUNCIONAL Nº 4261376-8, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-7, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR LUIZ SERGIO DE PAIVA AMORIM, ID FUNCIONAL Nº 4261042-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-7, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Luciana Torezani Eloy, ID Funcional nº 2061376-8. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR MARCIA DE FREITAS BARBOSA PINHEIRO, ID FUNCIONAL Nº 5089708-0, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Coordenadoria Geral do Registro Nacional de Carteiros de Habilitação e da Rede Estadual de Formação de Condutores - RENACH/REFOR, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR ANDRE LUIZ DA CONCEICAO MARTINS, ID FUNCIONAL Nº 4379952-3, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Coordenadoria Geral do Registro Nacional de Carteiros de Habilitação e da Rede Estadual de Formação de Condutores - RENACH/REFOR, Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Marcia de Freitas Barbosa Pinheiro, ID funcional nº 5089708-0. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR RODRIGO VIEIRA DA ROCHA SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5018468-7, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Assessoria de Gestão e Modernização Institucional, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR MARIA EDUARDA BATAGLIA PEDREIRA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Assessoria de Gestão e Modernização Institucional, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Rodrigo Vieira da Rocha Santos, ID Funcional nº 5018468-7. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR LUCIANA TOREZANI ELOY, ID FUNCIONAL Nº 2061376-8, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Nathalia Cristina Cabral de Moraes, ID Funcional nº 50365061. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR MANOEL LUIZ DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4284975-6, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Anticlonagem, da Coordenadoria de Fiscalização, da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-12/006/7/2019.

NOMEAR HUMBERTO DE SÁ FREIRE TEIXEIRA, ID FUNCIONAL Nº 4401503-8, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Anticlonagem, da Coordenadoria de Fiscalização, da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Manoel Luiz da Silva, ID Funcional nº 4284975-6. Processo nº E-12/006/7/2019.

EXONERAR ALEXANDRE RODRIGUES DIAS, ID FUNCIONAL Nº 571361-7, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-6, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-12/006/11/2019.

EXONERAR CARLOS RENATO PEREIRA DA COSTA, ID FUNCIONAL Nº 5095726-0, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-6, da Biblioteca Técnica, da Divisão de Formação e Qualificação, da Diretoria de Administração e Finanças, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR RICARDO ELIAS MOREIRA CASTELO, ID FUNCIONAL Nº 5034731-4, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Orientação Técnica, da Divisão de Serviços Desconcentrados, da Diretoria de Registro de Veículos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Sergio Hungria de Aguiar Albertos Junior, ID Funcional nº 5031613-3. Processo nº E-12/006/7/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **SERGIO HUNGRIA DE AGUIAR ALBERTOS JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 5031613-3, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6do Serviço de Orientação Técnica, da Divisão de Serviços Desconcentrados, da Diretoria de Registro de Veículos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-12/006/7/2019.

EXONERAR MATHEUS BARROS BONFIM, ID FUNCIONAL Nº 5091946-6, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria

de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria, do Estado. Processo nº E-16/005/2/2019.

EXONERAR PAULO HENRIQUE DA SILVA FULI, ID FUNCIONAL Nº 4398395-2, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/2/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **JOÃO VIEIRA DANTAS**, ID FUNCIONAL Nº 4415066-0, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **CELIO SARAIVA GOMES DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 576208-1, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR MARCIA CAVEARI CURADO, ID FUNCIONAL Nº 4423273-0, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Celio Saraiva Gomes da Silva, ID Funcional nº 576208-1. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR DIOGO LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4371692-0, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR PATRICIA VIVIANE ROTH DE ARAUJO, ID FUNCIONAL Nº 4400333-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Diogo Leonardo Oliveira da Silva, ID Funcional nº 4371692-0. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **PATRICIA NICHOLS MUNIZ**, ID FUNCIONAL Nº 5084555-1, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **MARCO AURÉLIO GUIMARÃES**, ID FUNCIONAL Nº 5072907-1, CPF 004261837-11, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR LUDMILA VASCONCELLOS BILLIO, ID FUNCIONAL Nº 4400207-6, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Marco Aurélio Guimarães, ID Funcional nº 5072907-1. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR VIVIAN RODRIGUES GALL, ID Funcional nº 5031215-4, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Priscila de Araújo Santos, ID Funcional nº 4409345-4. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR MARCOS LEÃO FÉLIX, ID FUNCIONAL Nº 4379319-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Soiane da Silva Rocha, ID Funcional nº 5084494-6. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **RONALDO REZENDE DE JESUS**, ID FUNCIONAL Nº 4398278-6, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR REGINALDO LIMA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4423120-2, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Ronaldo Rezende de Jesus, ID Funcional nº 4398278-6. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **MARCIO MACHADO DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 5087838-7, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR ALLAN DA CRUZ RODRIGUES SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5029570-5, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Marcio Machado de Souza, ID Funcional nº 5087838-7. Processo nº E-13/005/5/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **RICARDO ELIAS MOREIRA CASTELO**, ID FUNCIONAL Nº 5034731-4 do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-12/006/7/2019.

NOMEAR FABRICIO FURTADO MARQUES, ID FUNCIONAL Nº

4415585-9, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Ricardo Elias Moreira Castelo, ID Funcional nº 5034731-4. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **ITALO BARROS LINO**, ID FUNCIONAL Nº 5091581-9, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR HELDER DA SILVA GUIMARÃES, ID FUNCIONAL Nº 4384039-6, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Italo Barros Lino, ID Funcional nº 5091581-9. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR CLEBER COSTA FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 0875853-0, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR MAIARA CARDOSO DE MIRANDA, ID FUNCIONAL Nº 5032262-1, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Cleber Costa Ferreira, ID Funcional nº 0875853-0. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **MANUELA DIB RODRIGUEZ DE ABREU**, ID FUNCIONAL Nº 4347636-8, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR ALESSANDRA ASSIS DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4384041-8, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Manuela Dib Rodriguez de Abreu, ID Funcional nº 4347636-8. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR RICARDO ARAÚJO DE CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 4214190-7, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR JOSE CLAUDIO ALVARES DE ALMEIDA, ID FUNCIONAL Nº 4324193-0, para exercer, com validade a contar de 15 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Ricardo Araújo de Carvalho, ID Funcional nº 4214190-7. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de janeiro de 2019, **LEANDRO DOS SANTOS CARVALHO**, ID FUNCIONAL Nº 2337874-3 do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-12/005/5/2019.

NOMEAR LUIZ CARLOS DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 2331497-0, para exercer, com validade a contar de 17 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Leandro dos Santos Carvalho, ID Funcional nº 2337874-3. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR ITA DA SILVA SOARES, ID FUNCIONAL Nº 2062692-4, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-12/006/14/2019.

NOMEAR FLAVIA BANDEIRA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 4374424-9, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Ita da Silva Soares, ID Funcional nº 2062692-4. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR ANA LUCIA CARVALHO SIQUEIRA, ID FUNCIONAL Nº 19112535-6, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Felipe de Mello Silva, ID Funcional nº 4423048-6. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR ALINE FERREIRA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 4381071-3, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Ildene Pavão Ramos, ID Funcional nº 0575780-0. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR LILIAN DA CONCEIÇÃO PINTO para exercer, com validade a contar de 15 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Rosângela de Medeiros Correia Dias, ID Funcional nº 4334240-0. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR MARCOS ALVES CARNEIRO para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Gelsa Regina Nascimento Guimarães, ID Funcional nº 4401562-3. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR ALEXANDRE RODRIGUES DIAS, ID FUNCIONAL Nº 571361-7, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Humberto de Sá Freire Teixeira, ID Funcional nº 4401503-8. Processo nº E-12/006/11/2019.

EXONERAR HUMBERTO DE SÁ FREIRE TEIXEIRA, ID FUNCIONAL Nº 4401503-8, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-12/006/7/2019.

NOMEAR GUSTAVO PIMENTEL, ID FUNCIONAL Nº 2041046-8, para exercer, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Lília Alves da Silva, ID Funcional nº 4359061-6. Processo nº E-16/005/5/2019.

NOMEAR RICARDO CALHAU LARDOSA, ID FUNCIONAL Nº 4401516-0, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Cleber Joaquim Marques Gomes, ID Funcional nº 4400007-3. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR JOSE CARLOS DOMICIANO CARDOZO, ID FUNCIONAL Nº 4421500-2, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/5/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de janeiro de 2019, **LUIZ CARLOS COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 4401421-0, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-8, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/08/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **SHEILA CARDOSO DE ANDRADE**, ID FUNCIONAL Nº 4401410-4, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-8, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/08/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **JOSE WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 4401508-9, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-7, da Coordenadoria Geral de Julgamento e Controle de Infrações, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/08/2019.

EXONERAR ROSE MARY VIANA DE FREITAS DRUMOND MARTINS, ID FUNCIONAL Nº 4401506-2, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Assessoria de Gestão e Modernização Institucional, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/005/08/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **FERNANDA DE ANDRADE RAMOS**, ID FUNCIONAL Nº 5094128-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Leão XIII, da Vice-Governadoria do Estado. Processo nº E-16/001/18/2019.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, que nomeou **FLÁVIA DA SILVA CARVALHO MORA** para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Leão XIII, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado pela própria servidora. Processo nº E-16/001/17/2019.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, que nomeou **GUSTAVO GONÇALEZ CARNEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 5096977-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Almoxarifado, da Divisão de Manutenção e Suprimentos, do Centro de Recuperação Social de Campo Grande, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Vice-Governadoria do Estado, anteriormente ocupado por Jeferson Trevisan Pacheco, ID Funcional nº 5086537-4. Processo nº E-16/001/14/2019.

NOMEAR TATIANA PÓVOAS DE QUEIROZ ACHÉ CORDEIRO, ID FUNCIONAL Nº 4355197-1, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Artur de Paiva Borges, ID Funcional nº 5076720-8. Processo nº E-12/207/26/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de janeiro de 2019, **DJALMA HENRIQUE ANDRADE** do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-12/207/43/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de janeiro de 2019, **EDMO DE ASSIS FILHO** do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-12/207/43/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de janeiro de 2019, **FELIPE LEAL DA SILVA** do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-12/207/43/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **SERGIO THIAGO FARIA SILVA**, Major PM, ID Funcional nº 4140468-8, do cargo em comissão de Ajudante de Ordens, símbolo DAS-8, da Ajuda de Ordens, do Superintendência de Representação, da Subsecretaria-Adjunta de Planejamento, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/64/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 15 de janeiro de 2019, **GILSON FERNANDES**, Major PM, ID Funcional nº 2478571-7, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/64/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **ANTÔNIO CARLOS GRAÇA**, Coronel BM RR, ID Funcional nº 2026193-4, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria-Adjunta de Operações Aéreas, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/64/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **EDMAR GUIMARÃES**, ID FUNCIONAL Nº 1920135-4, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/64/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **BENITO JOSÉ SOARES DA SILVA**, Capitão PM RR, ID Funcional nº 2030665-2, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/64/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **HENRIQUE CARLOS DUTRA FERREIRA**, Subtenente PM, ID Funcional nº 2220354-0, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/64/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **MONICA BENEVIDES TAVORA DE MEDEIROS**, Capitão BM RR, ID Funcional nº 615386-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/64/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **ZULEIR SANTOS XAVIER**, ID Funcional nº 1937962-5, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/64/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de janeiro de 2019, **JORGE LUIZ RIBEIRO MOREIRA**, Sargento PM RR, ID FUNCIONAL Nº 2018834-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/64/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **ELCIO DAMIÃO DE ALMEIDA DE LIMA**, Coronel PM RR, ID Funcional nº 3222681-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/64/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de janeiro de 2019, **SÉR-**

GIO CARLOS NOGUEIRA, Subtenente PM, ID Funcional nº 2018963-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria-Adjunta de Operações Aéreas, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/64/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **MARCUS PINHO TINOCO**, Coronel PM RR, ID Funcional nº 2494595-1, do cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAI-5, da Seção de Instrução, da Diretoria de Apoio Aéreo, da Subsecretaria-Adjunta de Operações Aéreas, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/64/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de janeiro de 2019, **ANA RITA BARCELOS ALVES**, Coronel BM RR, ID Funcional nº 575222-1, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Subsecretaria Militar, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança. Processo nº E-13/002/64/2019.

NOMEAR HELTON DA FONSECA MARINS para exercer, com validade a contar de 08 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Fernando Vieira Cussat, ID Funcional nº 5094642-0. Processo nº E-04/168/134/2019.

NOMEAR MARCOS VINICIUS CAVALCANTI BARBOSA para exercer, com validade a contar de 07 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DAS-7, do Departamento de Projetos Especiais, da Coordenadoria de Modernização e Desenvolvimento Institucional, da Diretoria de Cooperação Técnica e Desenvolvimento Institucional, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, anteriormente ocupado por Maria Helena de Macedo Soares, ID Funcional nº 5095135-1. Processo nº E-04/168/99/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 31 de dezembro de 2018, **SILVIA JARDIM LOPES NASCIMENTO**, ID Funcional nº 1907055-0, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº E-04/204/101412/2018.

NOMEAR JANSEN DE BARROS COELHO para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria Geral de Fazenda e Planejamento, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Lessandro Mendes Alhadas, ID Funcional nº 4427265-0. Processo nº E-04/204/101387/2018.

NOMEAR CLAUDIO DE ASSIS SILVA para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria Geral de Fazenda e Planejamento, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Rodney Luiz da Silva Pereira, ID Funcional nº 5073403-2. Processo nº E-04/204/101332/2018.

NOMEAR SERGIO DE MORAES BARBOSA JUNIOR para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria Geral de Fazenda e Planejamento, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Otávio Corrêa Ferreira, ID Funcional nº 5091825-7. Processo nº E-04/204/101389/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 18 de dezembro de 2018, **KELLY FERNANDES DA SILVA DAMASCENO**, ID Funcional nº 556868-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº E-04/204/101411/2018.

EXONERAR, com validade a contar de 31 de dezembro de 2018, **JOÃO LUIZ MEIRELES DA CONCEIÇÃO**, ID Funcional nº 5072110-0, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº E-04/204/101410/2018.

NOMEAR WANDERLEY MACHADO DOS REIS, ID FUNCIONAL Nº 5073239-0, para exercer, com validade a contar de 09 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda, anteriormente ocupado por David Verlinque Duarte, ID Funcional nº 5092101-0. Processo nº E-12/207/10/2019.

EXONERAR RODRIGO DE SOUZA ALVES do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria Técnica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda. OF. SEDEGER/GAB/ Nº 7/2019.

EXONERAR GLAUCO LA MACCHIA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda. Processo nº E-12/001/75/2019.

NOMEAR JULIO CESAR PINGUELLI JACOMO para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda, anteriormente ocupado por Camila Chaves Abuche, ID Funcional nº 5015738-8. Processo nº E-22/002/42/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de janeiro de 2019, **MONICA OLIMPO DE LUCENA TAVARES**, ID FUNCIONAL Nº 1911466-4, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda. Processo nº E-22/002/40/2019.

NOMEAR HAMILTON MACHADO VALERIOTE JUNIOR para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Obras Mobilidade Urbana, da Superintendência de Obras de Mobilidade Urbana, da Subsecretaria de Obras Rodoviárias e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Michelle Terra Duarte, ID Funcional nº 4344657-4. Processo nº E-17/026/043/2019.

NOMEAR ALEXANDRE ANDRADE PEIXOTO para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Superintendência de Obras de Mobilidade Urbana, da Subsecretaria de Obras Rodoviárias e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Olimpia dos Santos Araujo, ID Funcional nº 5075968-0. Processo nº E-17/026/046/2019.

NOMEAR EDUARDO JOSE CANDIDO ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, do Departamento de Prestação de Contas, da Assessoria de Contabilidade Analítica, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Gabriel Santos Rodrigues, ID Funcional nº 5018719-8. Processo nº E-17/026/052/2019.

NOMEAR WAGNER LUIZ RODRIGUES TURQUES para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Coordenação de Controle de Contratos, da Superintendência de Licitação e Contratos, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Lucas Mariano de Lima, ID Funcional nº 5081322-6. Processo nº E-17/026/050/2019.

NOMEAR PAULO RICARDO BOQUIMPANI SOUZA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Coordenação de Obras de Saneamento do Interior, da Superintendência de Obras de Saneamento do Interior, da Subsecretaria de Obras de Saneamento, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Hélio Gazzeno Junior, ID Funcional nº 555014-9. Processo nº E-17/026/053/2019.

NOMEAR ANTONIO CESARINI DA SILVA PARREIRA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenação de Editais e Licitações, da Superintendência de Licitação e Contratos, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Suleim Ribeiro Maciel, ID Funcional nº 5027224-1. Processo nº E-17/026/054/2019.

NOMEAR LEONARDO DUQUE ESTRADA MEYER NEVES DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Informática, da Superintendência de Gestão Administrativa e Apoio Logístico, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Amanda Litza Oliveira de Almeida, ID Funcional nº 5031205-7. Processo nº E-17/026/045/2019.

NOMEAR CAROLINA SOUZA AMARAL para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Informática, da Superintendência de Gestão Administrativa e Apoio Logístico, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Gianfranco Gamal de Luca, ID Funcional nº 5073578-0. Processo nº E-17/026/047/2019.

NOMEAR ATHOS VITORINE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE RAMOS para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Diretoria de Recursos Humanos, da Superintendência de Gestão Administrativa e Apoio Logístico, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Dalila Terezinha Dias da Costa dos Santos, ID Funcional nº 4358979-0. Processo nº E-17/026/044/2019.

NOMEAR ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Diretoria de Recursos Humanos, da Superintendência de Gestão Administrativa e Apoio Logístico, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Teresa Cristina dos Santos Siqueira, ID Funcional nº 5085189-6. Processo nº E-17/026/051/2019.

NOMEAR ALINE CAMPELO BANDEIRA LOPES, ID FUNCIONAL Nº 5088523-5, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria Jurídica, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Volmer Sebastião Paula da Silveira Filho, ID Funcional nº 4321689-7. Processo nº E-17/026/065/2019.

NOMEAR EDESL RAFAEL FERRI para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Marcos Simões de Souza Ribeiro, ID Funcional nº 5015863-5. Processo nº E-17/026/079/2019.

NOMEAR RENATO GAVINHO KASTRUP CARNEIRO ALVES para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Gustavo Fernandes da Silva, ID Funcional nº 5005922-0. Processo nº E-17/026/061/2019.

NOMEAR MAURICIO FIDELIS DA SILVA MOREIRA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Gelby Luis Justo Lima, ID Funcional nº 4421020-5. Processo nº E-17/026/080/2019.

NOMEAR MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5081388-9, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Rita de Cassia Porphiria Reis Costa Caldas, ID Funcional nº 5037089-8. Processo nº E-17/026/059/2019.

NOMEAR RAFAELA ABED EL AHAD ANDRADE DE AZEREDO para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Convênios, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Ruzio Farmy Cabral de Oliveira, ID Funcional nº 548756-0. Processo nº E-17/026/060/2019.

NOMEAR MARCELO PRADO GODIM para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Programas Especiais, da Superintendência de Programas Especiais, da Subsecretaria de Obras Cíveis e Programas Especiais, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Marcelo Macedo Mendonça, ID Funcional nº 4322560-8. Processo nº E-17/026/055/2019.

NOMEAR CAMILA FERREIRA DA MOTA, ID FUNCIONAL Nº 4383238-5, para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Joel da Silva Myrrha, ID Funcional nº 4325630-9. Processo nº E-17/026/078/2019.

NOMEAR GRAZIELLE BARRETO MARINS para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Janaide de Almeida Braga, ID Funcional nº 5036990-3. Processo nº E-17/026/056/2019.

NOMEAR RENATA VALÉRIO CARDOSO DO NASCIMENTO, ID FUNCIONAL Nº 5015959-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Coordenação de Obras de Saneamento do Interior, da Superintendência de Obras de Saneamento do Interior, da Subsecretaria de Obras de Saneamento, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Julio Cesar Rocha de Oliveira, ID Funcional nº 4408356-4. Processo nº E-17/026/063/2019.

NOMEAR PRISCILA BOTELHO DE FRANÇA para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenação de Obras de Saneamento da Região Metropolitana, da Superintendência de Obras de Saneamento da Região Metropolitana, da Subsecretaria de Obras de Saneamento, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Luciana Rodrigues Guimarães, ID Funcional nº 5037420-6. Processo nº E-17/026/051/2019.

NOMEAR MARIANA BARBOSA COELHO para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Felipe Ribeiro de Souza, ID Funcional nº 5015381-7. Processo nº E-17/026/2/2019.

NOMEAR MARCO AURELIO DUARTE SOARES JUNIOR para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Marco Aurelio Euzebio Alves, ID Funcional nº 5090058-7. Processo nº E-17/026/074/2019.

NOMEAR VICTOR GABRIEL FERNANDES SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por André Luiz Diniz Gonçalves, ID Funcional nº 5090884-7. Processo nº E-17/026/073/2019.

NOMEAR FELIPE DA SILVA LIMA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAI-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Nathalia Alves Rocha da Fonseca, ID Funcional nº 5034701-2. Processo nº E-17/026/071/2019.

NOMEAR JENNIFER DE ALMEIDA FERREIRA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Divisão de Protocolo, da Diretoria de Suprimento, da Superintendência de Gestão Administrativa e Apoio Logístico, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Maria das Graças Cunha Veras, ID Funcional nº 1919721-7. Processo nº E-17/026/070/2019.

NOMEAR RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Divisão de Controle Patrimonial, da Diretoria de Patrimônio, da Superintendência de Gestão Administrativa e Apoio Logístico, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, anteriormente ocupado por Marcellus Porto Aguiar, ID Funcional nº 4272007-9. Processo nº E-17/026/069/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de janeiro de 2019, **FERNANDA DE SOUZA DELGADO**, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 565508-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. OF.SPEM/GAB Nº 0062/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de janeiro de 2019, **MARIZE PINTO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 3212456-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. OF.SPEM/GAB Nº 0062/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de janeiro de 2019, **IURI BRAUN**, Analista de Controle Interno, ID Funcional nº 5032586-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. OF.SPEM/GAB Nº 0062/2019.

NOMEAR GLEIDSON WALTER SILVA DE PAULA, ID FUNCIONAL Nº 5025090-6, para exercer, com validade a contar de 14 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por Iuri Braun, ID Funcional nº 5032586-8. OF.SPEM/GAB Nº 0062/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de janeiro de 2019, **MEIRE CRISTINE FERREIRA DE SOUZA**, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 2921639-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. OF.SPEM/GAB Nº 0062/2019.

NOMEAR CLAUDIO ROCHA para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Jean Carlos de Medeiros, ID Funcional nº 5087101-3. Processo nº E-26/016/31/2019.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **PAULO JOSÉ TAVARES LESSA** constante no Decreto Coletivo de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Captação de Recursos, da Subsecretaria Adjunta de Ações Finalísticas, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado pelo próprio servidor, e consequentemente, a sua exoneração efetuada no mesmo Decreto Coletivo. Processo nº E-02/007/47/2019.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **IVAN TEIXEIRA DE ALVARENGA** constante no Decreto Coletivo de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, que nomeou para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado pelo próprio servidor, e consequentemente, a sua exoneração efetuada no mesmo Decreto Coletivo. Processo nº E-02/007/36/2019.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **GILSON CORDEIRO MANSO** constante no Decreto Coletivo de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, que nomeou para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado pelo próprio servidor, e consequentemente, a sua exoneração efetuada no mesmo Decreto Coletivo. Processo nº E-02/007/52/2019.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **ANTONIO CARLOS MORETTI SILVA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 5035317-9, constante no Decreto Coletivo de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, que nomeou para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado pelo próprio servidor, e consequentemente, a sua exoneração efetuada no mesmo Decreto Coletivo. Processo nº E-02/007/52/2019.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **MANOEL PIRES MADEIRA** constante no Decreto Coletivo de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, que nomeou para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado pelo próprio servidor, e consequentemente, a sua exoneração efetuada no mesmo Decreto Coletivo. Processo nº E-02/007/46/2019.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **MOACYR ANTONIO DE LIMA FILHO** constante no Decreto Coletivo de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, que nomeou para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado pelo próprio servidor, e consequentemente, a sua exoneração efetuada no mesmo Decreto Coletivo. Processo nº E-02/007/51/2019.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **LEILA MONTEIRO** constante no Decreto Coletivo de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, que nomeou para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado pela própria servidora, e consequentemente, a sua exoneração efetuada no mesmo Decreto Coletivo. Processo nº E-02/007/34/2019.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **WILMA RAMOS BIAGIOLI** constante no Decreto Coletivo de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, que nomeou para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado pela própria servidora, e consequentemente, a sua exoneração efetuada no mesmo Decreto Coletivo. Processo nº E-02/007/32/2019.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **JAIZA FERREIRA DA COSTA** constante no Decreto Coletivo de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, que nomeou para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado pela própria servidora, e consequentemente, a sua exoneração efetuada no mesmo Decreto Coletivo. Processo nº E-02/007/30/2019.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **MARIA CRISTINA CAPELLI BARREIROS** constante no Decreto Coletivo de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, que nomeou para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado pela própria servidora, e consequentemente, a sua exoneração efetuada no mesmo Decreto Coletivo. Processo nº E-02/007/31/2019.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **EMANOEL FERNANDES FREIRE DA SILVA** constante no Decreto Coletivo de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, que nomeou para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado pelo próprio servidor, e consequentemente, a sua exoneração efetuada no mesmo Decreto Coletivo. Processo nº E-02/007/100/2019.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **EDSON GOMES DOS SANTOS** constante no Decreto Coletivo de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 01/01/2019, que nomeou para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado pelo próprio servidor, e consequentemente, a sua exoneração efetuada no mesmo Decreto Coletivo. Processo nº E-02/007/55/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **PAULO CESAR SANTOS DA CUNHA**, ID FUNCIONAL Nº 5089114-6, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria de Projetos Especiais, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/89/2019.

NOMEAR JOÃO HENRIQUE COSTA JACINTHO para exercer, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Arlene Alves Rodrigues, ID Funcional nº 5088569-3. Processo nº E-18/007/79/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de janeiro de 2019, **DANIEL DE OLIVEIRA MELO**, ID FUNCIONAL Nº 5092756-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Rádio Roquete Pinto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/72/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de janeiro de 2019, **JULIANA GONÇALVES DOS ANJOS**, ID FUNCIONAL Nº 5093715-4, do cargo em comissão de Gerente de Projetos, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/71/2019.

EXONERAR SUELY MARIA DA SILVA GAVA do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/77/2019.

NOMEAR JOÃO PAULO DA SILVA NEVES, ID FUNCIONAL Nº 5005118-0, para exercer, com validade a contar de 21 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Rádio Roquete Pinto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Luis Henrique de Rezende Correa Junior, ID Funcional nº 5091373-5. Processo nº E-18/007/62/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de janeiro de 2019, **LUIS HENRIQUE DE REZENDE CORREA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 5091373-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Rádio Roquete Pinto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/001/63/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **EVERALDO SAMPAIO DO CARMO**, ID FUNCIONAL Nº 5089672-5, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão Operacional, da Diretoria Administrativa e Operacional, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/83/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **ESLI PEREIRA GOMES**, ID FUNCIONAL Nº 5087945-6, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/83/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **ANGELA MARIA DA FONSECA MORAIS**, ID FUNCIONAL Nº 5092979-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/92/2019.

NOMEAR KARINE GONÇALVES ELVAS para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Monique de Souza Justino, ID Funcional nº 5096589-1. Processo nº E-18/007/81/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de janeiro de 2019, **WILSON SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 1938166-2, do cargo em comissão de Encarregado III, símbolo DAI-6, da Rádio Roquete Pinto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/64/2019.

NOMEAR RODRIGO MACHADO PINTO DAS NEVES, ID FUNCIONAL Nº 4194588-3, para exercer, com validade a contar de 21 de janeiro de 2019, o cargo em comissão de Encarregado III, símbolo DAI-6, da Rádio Roquete Pinto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Wilson Silva, ID Funcional nº 1938166-2. Processo nº E-18/007/65/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **ERICKSON ARAUJO**, ID FUNCIONAL Nº 5093772-3, do cargo em comissão de Encarregado III, símbolo DAI-6, da Rádio Roquete Pinto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/70/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **WAGNER MOREIRA DURVAL**, ID FUNCIONAL Nº 611040-1, do cargo em comissão de Auxiliar, símbolo DAI-5, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/88/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 03 de janeiro de 2018, **LEONARDO DE AMORIM DIAS**, ID FUNCIONAL Nº 5077882-0, do cargo em comissão de Encarregado Técnico, símbolo DAI-5, da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/84/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de agosto de 2018, **ANTONIO JORGE CAMACHO JUNIOR** do cargo em comissão de Encarregado, símbolo DAI-4, da Diretoria Operacional, da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - FTM/RJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/86/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **ERIKA LUCIANA DE CASTRO FRANÇA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5092933-0, do cargo em comissão de Encarregado, símbolo DAI-4, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/80/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **BRUNO MOREIRA MACHADO**, ID FUNCIONAL Nº 5091710-2, do cargo em comissão de Encarregado de Seção, símbolo DAI-4, da Seção de Teatro, da Divisão Técnica, da Casa de Cultura Laura Alvim, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/92/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **SUELLEN NOGUEIRA DA CRUZ**, ID FUNCIONAL Nº 5092922-4, do cargo em comissão de Encarregado de Seção, símbolo DAI-4, da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Suprimentos e Serviços, da Diretoria Administrativa e Operacional, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/85/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **VITOR DA CONCEIÇÃO REIS BOTELHO**, ID FUNCIONAL Nº 5087966-9, do cargo em comissão de Encarregado de Seção, símbolo DAI-4, da Seção de Controle Orçamentário e Financeiro, da Divisão de Contabilidade, da Diretoria Administrativa e Operacional, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/88/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **LOREDANA SANTOS CARVALHO**, ID FUNCIONAL Nº 4396764-7, do cargo em comissão de Encarregado de Seção, símbolo DAI-4, da Seção de Cadastro e Controle, da Divisão de Patrimônio, da Diretoria Administrativa e Operacional, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/75/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **BARBARA AMARAL DA FONSECA**, ID FUNCIONAL Nº 5095419-9, do

cargo em comissão de Encarregado II, símbolo DAI-4, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/92/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2019, **PAULO ROBERTO RAIDER CUNHA**, ID FUNCIONAL Nº 5087239-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/66/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **SERGIO RICARDO TEIXEIRA VOGAS JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 5089338-6, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/85/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **WAGNER NEIVA REIS**, ID FUNCIONAL Nº 5091654-8, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/88/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **MARINA GONÇALVES LEONARDO**, ID FUNCIONAL Nº 5091656-4, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/89/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **ELIZELTON DANTAS BEZERRA PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5092088-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/80/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **SUELI DA SILVA FERNANDES**, ID FUNCIONAL Nº 5088844-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/85/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **ESLANE DE PAULA SILVA TOLEDO**, ID FUNCIONAL Nº 5088837-4, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/80/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **ELISABETH SILVA FERNANDES**, ID FUNCIONAL Nº 5089026-3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/80/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **BOANERGES NATAL DE SÁ MACEDO**, ID FUNCIONAL Nº 5093675-1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/92/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **SAMUEL FAUSTINO MARCELINO**, ID FUNCIONAL Nº 5093041-9, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/83/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **JOSE ROGÉRIO SALVADO TORRES**, ID FUNCIONAL Nº 5093001-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/75/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **JULIA DA SILVA SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 5093247-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/75/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **LEONARDO OLIVEIRA BHAWAN**, ID FUNCIONAL Nº 5093934-3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/75/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **SÉRGIO ALVES DIAS DA CUNHA**, ID FUNCIONAL Nº 5093038-9, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº E-18/007/83/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de janeiro de 2019, **NATASHA BARBOSA PINHEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 5037705-1, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Programas e Projetos Institucionais, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Processo nº E-31/003/98/2019.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 02 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 03/01/2019, que exonerou **REGINA CELIA MIRANDA DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 3216023-2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Turismo, por solicitação do titular da pasta. Processo nº E-05/003/18/2019.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 03/01/2019, que exonerou **ALTAIR BITTENCOURT GUIMARÃES JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 2706716-5, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Diagnóstico e Desenvolvimento de Banco de Dados, do Departamento de Produção Artesanal, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Gestão do Setor Artesanal, da Secretaria de Estado de Turismo, por solicitação do titular da pasta. Processo nº E-05/003/18/2019.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 01 de janeiro de 2019, publicado no D.O. de 03/01/2019, que exonerou **ATTILIO GUGLIELMO**, ID FUNCIONAL Nº 5036036-1, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Fomento, do Departamento de Produção Artesanal, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Gestão do Setor Artesanal, da Secretaria de Estado de Turismo, por solicitação do titular da pasta. Processo nº E-05/003/18/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 15 de janeiro de 2019, **ANA CLÁUDIA GOMES CONTARINI**, ID FUNCIONAL Nº 2011545-8, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº E-32/001/19/2018.

ATO DE 18 DE JANEIRO DE 2019

*O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

NOMEAR BEATRIZ BARCELOS DIAS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Edson da Silva Leite. Processo nº E-18/007/41/2019.

*Replicado por ter saído com incorreções no D.O de 21/01/2019.

Id: 2159067

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO Nº EXT-SEI-09/074/33/2019 - AUTORIZO à disposição do servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar **ANDRÉ LUIZ BELLONI GOMES**, Coronel PM, RG nº 52.819, para a Procuradoria-Geral do Estado, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11 de fevereiro de 2009 e com validade a contar de 02.01.2019.

Id: 2158942

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 21 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO Nº E-12/207/61/2019 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual **LEONARDO DE ALMEIDA MAIA**, Ten Cel PM, RG 56.135, dos Quadros de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Coordenadoria Institucional de Segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o cessionário.

PROCESSO Nº E-09/074/15/2019 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual **DIEGO SODRÉ DE CASTRO AMBROSIO**, 3º Sgt PM, RG 81.442, dos Quadros de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Subsecretaria Militar da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

Id: 2159063

SUBSECRETARIA MILITAR DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 18.01.2019

PROCESSO Nº E-13/002/100196/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-13/002/100197/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

Id: 2158823

SUBSECRETARIA MILITAR DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 18.01.2019

PROCESSO Nº E-13/002/100417/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-13/002/100418/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

Id: 2158832

SUBSECRETARIA MILITAR DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 18.01.2019

PROCESSO Nº E-13/002/100162/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46.285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-13/002/100190/18 - Atribuição de Placa Especial - EXERCITO BRASILEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46.285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-13/002/100191/18 - Atribuição de Placa Especial - EXERCITO BRASILEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46.285, de 18.04.2018.

Id: 2158824

SUBSECRETARIA MILITAR DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 18.01.2019

PROCESSO Nº E-13/002/100155/18 - Atribuição de Placa Especial - MARINHA DO BRASIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-13/002/100140/18 - Atribuição de Placa Especial - MARINHA DO BRASIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-13/002/54/19 - Revalidação de Placa Especial - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

Id: 2158825

SUBSECRETARIA MILITAR DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 18.01.2019

PROCESSO Nº E-13/002/100404/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-13/002/100405/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-13/002/100406/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

Id: 2158827

SUBSECRETARIA MILITAR DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 18.01.2019

PROCESSO Nº E-13/002/100411/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-13/002/100412/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-13/002/100413/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

Id: 2158830

SUBSECRETARIA MILITAR DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 18.01.2019

PROCESSO Nº E-13/002/100414/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-13/002/100415/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-13/002/100416/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

Id: 2158831

SUBSECRETARIA MILITAR DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 18.01.2019

PROCESSO Nº E-13/002/100407/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-13/002/100408/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

PROCESSO Nº E-13/002/100409/18 - Atribuição de Placa Especial - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46285, de 18.04.2018.

Id: 2158828

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 18/01/2019

PROCESSO Nº E-12/079/875/2018 - ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 036/2018, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos com tecnologia computer-to-plate "CTP'S", com utilização de profissionais habilitados, incluindo fornecimento e troca de peças e componentes originais fornecidos pela contratada, limpeza, lubrificação e regulagem, além de equipamentos e materiais necessários e suficientes à prestação dos serviços, conforme especificado e quantificado na Proposta-Detalhe (Anexo I) e no Termo de Referência (Anexo VI) em favor da empresa **AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA**, no valor unitário/mensal de R\$ 17.767,76, totalizando o valor global de R\$ 213.213,12, conforme ata e relatório de Realização de Pregão, às fls. 201/204.

Id: 2158884

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21/01/2019
PÁGINA 72 - 3ª COLUNA

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA PR Nº 17 DE 18 DE JANEIRO DE 2019
EXONERA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

Art. 1º -
Onde se lê: ... Exonerar, a pedido, **DULCINEA GOMES DE ALMEIDA**, matrícula 1900, ...
Leia-se: ... Exonerar, a pedido, **DULCINEA GOMES DE ALMEIDA XAVIER**, matrícula 1900,...

Id: 2158941

Você precisa de um
certificado digital.
Que seja um da
Imprensa Oficial.

Agende seu horário
e receba seu certificado
na hora!

A partir de:
Pessoa Física R\$105
Pessoa Jurídica R\$130



Certificado Digital

Descontos especiais para:
ME; EPP/MEI; EIRELLI

Agendamento:

Site: www.ioerj.com.br

Telefone: 0800 28 44 675

Locais de atendimento:

Edifício Menezes Cortes (R. São José, 35 - sala 222) - Centro do Rio
Sede da Imprensa Oficial (Rua Profº Heitor Carrilho, 81) - Niterói



Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 18/01/2019

APOSENTA WALDEMIR ALVES DE BARROS, Agente Auxiliar Administrativo, Identidade Funcional nº 869054-5 e Matrícula nº 0.196.230-7, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-04/055/2602/2017.

Id: 2158802

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 18/01/2019

APOSENTA HUDSON LUZ TRINDADE, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1950257-5 e Matrícula nº 0.294.684-6, do Quadro Permanente de Fiscalização da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-04/006/756/2017.

APOSENTA IVAN ERNESTO, Artífice III, Identidade Funcional nº 1944184-3 e Matrícula nº 0.199.058-9, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-04/055/2603/2017.

APOSENTA EDMILSON BRITO BEZERRA, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1941489-7 e Matrícula nº 0.268.028-8, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. Processo nº E-04/055/2604/2017.

Id: 2158814

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 18/01/2019

PROCESSO Nº SEI- 04/204/000003/2019 - NORMA RICHA CAMPOS - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I e § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2158803

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 18/01/2019

PROCESSO Nº E-04/046/8/2019 - DARCY DE OLIVEIRA GUERRA, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1956608-5. CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados entre: 13/09/2000 a 11/09/2005.

Id: 2158805

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 11/01/2019
PÁGINA 12 - 2ª COLUNA
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 28/12/2018

PROCESSO Nº E-04/007/589/2013 ONDE SE LÊ: LEONARDO FARRELLI KROPF... LEIA-SE: LEOPOLDO FARRELLI KROPF...

Id: 2158801

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUPERINTENDENTE
PORTARIA SUFIS Nº 361 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

TORNA SEM EFEITO O ARTIGO 2º NAS PORTARIAS SUFIS QUE MENCIONA.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força de decisão judicial liminar concedida no mandado de segurança nº 0322465-92.2018.8.19.0001,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito:

I - o art. 2º da Portaria SUFIS nº 356, publicada no D.O. de 16/01/2019;

II - o art. 2º da Portaria SUFIS nº 359, publicada no D.O. de 17/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15/01/2019.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2019

HUMBERTO FELBINGER COSSU DE VASCONCELOS
Superintendente de Fiscalização

Id: 2158774

SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 18.1.2019
PÁGINA 8 - 3ª COLUNA

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA ST Nº 200 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA O MANUAL DE DIFERIMENTO, AMPLIAÇÃO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO, SUSPENSÃO E DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA APROVADO PELO DECRETO Nº 27.815/2001.

Redação que passa a vigor:

Onde se lê:
Importação - filme fotográfico.
Decreto nº 25.626/1999.
Redução de Base de Cálculo.
Prazo indeterminado.

Redação que passa a vigor:

Importação - filme fotográfico.
Decreto nº 25.626/1999.
Redução de Base de Cálculo.
Prazo até 31/12/2018.

Redação atual:

Leia-se:
Importação - filme fotográfico.
Decreto nº 25.626/1999.
Redução de Base de Cálculo.
Prazo indeterminado.

Redação que passa a vigor:

Importação - filme fotográfico.
Decreto nº 25.626/1999.
Redução de Base de Cálculo.
Prazo até 31/12/2018.

Id: 2158871

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
QUARTA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária
do dia 03/12/2018

*Recurso nº 69.224. - Processo nº E-04/035/005/2017. - Recorrente: di marsi indústria e comércio de roupas Ltda. - Recorrida: junta de revisão fiscal. - Relator: Conselheiro Roberto Lippi Rodrigues. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 17.310. - EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESTAQUE DE ICMS EM OPERAÇÕES COM DIFERIMENTO. BASE DE CÁLCULO. MULTA PREVISTA NO ART.62 C INCISO VIII DA LEI Nº 2.657/96. PROCEDÊNCIA PARCIAL. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

* Republicado por incorreção no original publicado no Diário Oficial de 17/12/2018.

Id: 2158756

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO FISCAL

ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao décimo dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniu-se o Conselho Fiscal do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA - na sua sede, à Rua da Quitanda número cento e seis, terceiro andar, Centro, Rio de Janeiro. Presentes os conselheiros Antonio César Motta Carvalho, no exercício da Presidência, Douglas das Chagas Almeida Lima e Fernandes Lima. Verificada a presença de quórum, instalou-se a reunião com a seguinte pauta: **Item um.** Análise e aprovação dos balancetes de maio, junho e julho de dois mil e dezoito. **Item Dois.** Auditoria de Benefícios. **Item Três.** COMPREV. O Diretor de Administração e Finanças do Rioprevidência, senhor Robson Leite de Albuquerque, deu as boas-vindas aos membros do Conselho Fiscal e, após as considerações iniciais passou-se ao **Item Dois** da pauta. O Gerente de Arrecadação Previdenciária e Atuária do Rioprevidência, senhor Fábio de Mendonça Florindo, exibiu uma síntese dos resultados das auditorias realizadas entre os meses de janeiro e agosto de dois mil e dezoito: ao todo estão sendo trabalhados mil trezentos e quatro processos; seiscentos e setenta e cinco benefícios foram suspensos; seiscentos e doze processos estão em andamento; e foi gerada uma economia mensal de um milhão, trezentos e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos. Com relação aos óbitos de aposentados e pensionistas, o Gerente de Arrecadação Previdenciária e Atuária do Rioprevidência informou que a economia total foi de nove milhões seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos. **Item Três.** O senhor Fábio de Mendonça Florindo explicou que a compensação previdenciária se trata do encontro das contas entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência, objetivando os repasses dos valores de acordo com o tempo de contribuição devido a cada ente. Segundo o senhor Fábio Florindo, a arrecadação com compensação previdenciária em setembro de dois mil e dezoito alcançou o valor de nove milhões quinhentos e noventa mil reais, e que entre os meses de janeiro e setembro deste ano foram aprovados pelo INSS seiscentos e um requerimentos enviados pelo Rioprevidência. O senhor Fábio Florindo informou que o COMPREV não trabalha com processos físicos, sendo todos digitalizados por meio de um trabalho de ida às Secretarias de Estado e de verificação de processos passíveis de compensação previdenciária. **Item Extra Pauta Um.** O Diretor de Administração e Finanças do Rioprevidência apresentou o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Gerais de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão. O senhor Robson de Albuquerque explicou que o objetivo do Pró-Gestão é incentivar os RPPS a seguirem práticas institucionais, visando à melhoria de controle interno, transparência e governança sob três pilares: controles internos, governança corporativa e educação previdenciária. O Diretor de Administração e Finanças do Rioprevidência esclareceu que o Pró-Gestão é regulamentado pela Portaria MPS número cento e oitenta e cinco de dois mil e quinze, que a adesão é facultativa aos entes, que existem quatro níveis de aderência, que a certificação tem validade de três anos, que a avaliação é realizada por organismos certificadores credenciados pela Secretaria de Previdência, e que a certificação no Pró-Gestão é desvinculada do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP ativo. De acordo com o senhor Robson de Albuquerque, sessenta e três entes já aderiram ao Pró-Gestão e há duas entidades certificadoras credenciadas: a Fundação Vanzolini, sediada em São Paulo, e o Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ Brasil, sediada em Goiás. Em setembro deste ano, o Rioprevidência implementou os requisitos para ser certificado no nível II do Pró-Gestão pela Fundação Vanzolini, configurando-se como o primeiro RPPS do Brasil a obter esse certificado. O Presidente do Conselho Fiscal, senhor Antonio César Motta Carvalho elogiou o trabalho da equipe técnica do Rioprevidência. **Item Um.** O Gerente de Controladoria, senhor Bruno Campos Pereira se apresentou e perguntou se os Conselheiros presentes tinham alguma dúvida com relação aos balancetes de maio, junho e julho de dois mil e dezoito. O Conselheiro Douglas das Chagas Almeida Lima disse que na quinquagésima segunda reunião do CONFIS os balancetes foram aprovados com ressalva, na expectativa de que constassem nesses documentos os repasses da nova alíquota previdenciária, de quatorze por cento, os quais serão regularizados somente a partir de julho deste ano. O senhor Robson de Albuquerque informou que os repasses foram realizados tanto no Fundo Previdenciário quanto no Fundo Financeiro, estando todas as cobranças atualizadas. O Gerente de Controladoria esclareceu que as contribuições estão sendo realizadas dentro das competências. O Diretor de Administração e Finanças do Rioprevidência disse que será apresentado na próxima reunião do Conselho um demonstrativo de realização da receita previdenciária. Os balancetes de maio, junho e julho de dois mil e dezoito foram colocados em deliberação e foram aprovados pelos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor Antonio César Motta Carvalho, em comum acordo com os demais membros, encerrou a reunião, e eu, Douglas das Chagas Almeida Lima, lavrei a presente ata que será assinada pelos demais membros deste Conselho Fiscal.

ANTONIO CÉSAR MOTTA CARVALHO
Presidente

DOUGLAS DAS CHAGAS ALMEIDA LIMA
Membro

FERNANDES LIMA
Membro suplente

Id: 2158846

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE
DE 21/01/2019

PROC. Nº E-04/161.00000665/2019 - CONCEDO licença para repouso à gestante, de acordo com os arts. 120 e 122 do Decreto nº 2.479/1979, Lei nº 3.862/2002 e Lei Complementar nº 128/2009, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 27 de dezembro de 2018, a FERNANDA DE SOUZA VAZ DE ANDRADE, Assistente Previdenciária, ID Funcional nº 50763822.

PROC. Nº E-04/161/16/2019 - DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral, em conformidade com o Decreto nº 42.477, de 27/05/2010, em nome de ILSON DA SILVA, Id. Funcional nº 20593376.

Id: 2158859

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA
COORDENADORIA DE CONTROLE E COBRANÇA

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 15/01/2019

PROC. Nº E-09/157/85/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 176/2018, referente a TERESA CRISTINA GANEFF RIBEIRO.

PROC. Nº E-03/005/2518/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 360/2018, referente a ADRIANA DA CONCEIÇÃO ANTONIO.

PROC. Nº E-08/008/4044/2017 - HOMOLOGO a Certidão nº 467/2018, referente a TEREZA CRISTINA DEOLINDO DA CRUZ.

PROC. Nº E-03/016/1874/2017 - HOMOLOGO a Certidão nº 458/2018, referente a HELOISA DO CARMO DIAS.

PROC. Nº EXT-ALERJ/3171/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 32/2018, referente a WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA.

PROC. Nº E-03/12396/2011 - HOMOLOGO a Certidão nº 188/2018, referente a LILIAN DA SILVA VIEIRA.

PROC. Nº E-03/003/1299/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 455/2018, referente a MARQUISSON VANDER ROCHA DA SILVA.

PROC. Nº E-08/008/1720/2017 - HOMOLOGO a Certidão nº 165/2018, referente a CARMEN APARECIDA SANTORO LOPES.

PROC. Nº EXT-ALERJ/13054/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 52/2018, referente a MARCOS JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE.

DE 16/01/2019

PROC. Nº E-03/007/3679/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 440/2018, referente a MARIA JOSE PAIVA DA SILVA.

PROC. Nº E-03/004/1444/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 265/2018, referente a JUSCELINO RESENDE DE OLIVEIRA.

PROC. Nº E-09/090/100021/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 734/2018, referente a LOURIVAL DA SILVA.

PROC. Nº EXT-ALERJ/4789/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 20/2018, referente a RAFAEL MONTEIRO DE SOUZA, tornando sem efeito o despacho de 27/10/2006 que homologou a Certidão de número 60/2006 publicada no D.O. número 205 de 08/11/2006 pelo processo número EXT-ALERJ/8326/2006.

PROC. Nº E-23/003/23/2017 - HOMOLOGO a Certidão nº 24/2018, referente a MARCELO LIMA ALVES.

PROC. Nº E-09/157/3222/2017 - HOMOLOGO a Certidão nº 71/2018, referente a LEONARDO RIBEIRO PALMEIRA.

PROC. Nº E-03/012/864/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 302/2018, referente a MACIEL LUIZ DO REGO.

PROC. Nº E-03/014/2495/2017 - HOMOLOGO a Certidão nº 338/2018, referente a ROSEMERE ANTUNES DE FREITAS.

PROC. Nº E-03/012/3030/2017 - HOMOLOGO a Certidão nº 457/2018, referente a RAQUEL LEITE ARAUJO.

PROC. Nº E-09/090/21/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 517/2018, referente a RODMILDO DE ABREU FERREIRA.

PROC. Nº EXT-TJ/027252/2017 - HOMOLOGO a Certidão nº 80/2018, referente a MARTHA NEVES DE AMORIM.

DE 17/01/2019

PROC. Nº EXT-TJU/202678/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 114/2018, referente a RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL.

PROC. Nº E-03/010/2523/A/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 479/2018, referente a MARIA APARECIDA POSSIDONIO ROSA.

PROC. Nº E-03/006/100041/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 478/2018, referente a RENATA MARIA FERRAZ BORGES MOURA.

PROC. Nº E-03/007/1298/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 475/2018, referente a STELLA DE ALMEIDA PEREIRA.

PROC. Nº E-03/011/1333/2017 - HOMOLOGO a Certidão nº 801/2017, referente a MÁRCIA BERIÃO CESAR MACEDO.

PROC. Nº E-09/090/100009/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 688/2018, referente a CELSO LUIZ ALVES DE SOUZA.

PROC. Nº E-04/161/1167/2017 - HOMOLOGO a Certidão nº 228/2018, referente a DANIEL ALVES PEREIRA.

PROC. Nº E-09/157/100268/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 248/2018, referente a JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

PROC. Nº EXT-TJU/201367/2015 - HOMOLOGO a Certidão nº 119/2015, referente a THEMIS ALEXANDRA AGUIAR SLAIBI.

PROC. Nº E-03/016/2182/2017 - HOMOLOGO as Certidões nº 231/2018 e 256/2018, referentes a ROSENI LEMOS MUNIZ.

PROC. Nº E-17/003/953/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 6/2018, referente a ELIANE VILELA.

PROC. Nº EXT-ALERJ/2138/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 37/2018, referente a LUCIANO DE OLIVEIRA LANNES.

PROC. Nº E-09/090/18/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 504/2018, referente a JORGE LOPES DOS SANTOS.

PROC. Nº E-09/090/300/2013 - HOMOLOGO a Certidão nº 4432013, referente a JOSE RICARDO DIAS.

PROC. Nº E-09/157/100720/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 272/2018, referente a BRUNO MIGUEL SOUZA MONTEIRO.

PROC. Nº E-03/016/2702/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 492/2018, referente a NILMA FIGUEIRA MONTEIRO.

PROC. Nº EXT-ALERJ/10942/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 53/2018, referente a SHEILA SELLANI CHIESSE COUTINHO.

DE 18/01/2019

PROC. Nº E-26/007/4086/2017 - HOMOLOGO a Certidão nº 25/2018, referente a KARINA COHEN LIMA.

PROC. Nº E-03/013/2357/2016 - HOMOLOGO a Certidão nº 445/2018, referente a ODETE MOREIRA LIMA DA SILVA.

PROC. Nº E-09/090/298/2017 - HOMOLOGO a Certidão nº 614/2018, referente a APOLINARIO JANSEN ITAPARY.

PROC. Nº E-03/008/2820/2016 - HOMOLOGO a Certidão nº 232/2018, referente a JATANAÍAM GOMES DE JESUS.

PROC. Nº E-03/007/6406/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 482/2018, referente a ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS.

PROC. Nº E-04/161/11150/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 12/2018, referente a ISADORA MEDEIROS FRIAS.

PROC. Nº E-14/001.036957/2016 - HOMOLOGO a Certidão nº 43/2018, referente a DIEGO CARVALHO VELASCO.

PROC. Nº E-09/157/551/2016 - HOMOLOGO a Certidão nº 297/2016, referente a SHEILA DA SILVA PIRES.

PROC. Nº E-03/9677/2009 - HOMOLOGO a Certidão nº 496/2018, referente a CREUZA STEPHEN FIGUEIRA, **TORNA SEM EFEITO** o Despacho de 10/07/2013, que homologou a Certidão nº 224/2013, publicada no D.O. nº 129, de 16/07/2013, pelo Processo nº E-03/009677/2009.

PROC. Nº E-08/008/3998/2017 - HOMOLOGO a Certidão nº 170/2018, referente a JORDELIO VIANA.

Id: 2158858

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico e Geração de Emprego e Renda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 18/01/2019

NOMEIA DJALMA ERNESTO DE OLIVEIRA para exercer, com efeitos a contar de 16/01/2019, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS, em vaga anteriormente do Decreto nº 46.477, de 25 de outubro de 2018.

Id: 2158777

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COLÉGIO DE VOGAIS****EXTRATO DA ATA DA 2186ª SESSÃO PLENÁRIA
DE 09/01/2019**

Mesa: Vítor Hugo Feitosa Gonçalves, Presidente; Lucas Tristão, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda; Flávio Casaes Passos, Assessor do Controlador Geral do Estado; José Carlos Tavares Sarmento, Procurador Regional; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário-Geral.

Deliberação da Ordem do Dia: Processo nº 00-2018/188298-1. Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: BAR E LANCHONETE RIVIERA DO RECREIO. Vogal Relator: Dr. Antonio Melki Jr. Assunto: Desarquivamento da 5ª alteração contratual, registrada em 06/09/2018, sob o nº 3338828. Tendo em vista que houve processo idêntico contra o mesmo ato, já julgado na sessão do dia 12/12/2018, foi julgado por unanimidade prejudicado o recurso.

Assuntos extrapartea: O Sr. Presidente comunicou a presença do Ilmo. Sr. Lucas Tristão, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda; do Ilmo. Sr. Flávio Casaes Passos, Assessor do Controlador Geral do Estado e do Sr. Rafael Dias, Chefe de Gabinete da SEDEGER, tendo os dois primeiros convidados a compor a mesa, tendo sido aplaudidos por todos. Em ato contínuo o Sr. Presidente deu boas vindas ao Secretário salientando o compromisso do Governo e da JUCERJA na desburocratização, no combate à corrupção e no desenvolvimento econômico do Estado. O Sr. Secretário ressaltou do compromisso à retomada do desenvolvimento econômico, esclareceu sobre a dependência do estado aos royalties do petróleo, afirmando que cabe ao novo governo alavancar os serviços e diversificar a matriz econômica do estado, aumentando a geração de emprego; ressaltou, também, que a retomada se dará em parceria com a Junta Comercial, que sempre foi parceira e fomentadora de novas empresas, incentivando a formalidade das mesmas; que este processo deve ocorrer em conjunto com as demais secretarias. Destacou que as riquezas de informações das Juntas Comerciais são essenciais para o plano de desenvolvimento econômico. Aproveitou a oportunidade para parabenizar a gestão anterior da JUCERJA, que terminou o mandato com quadro superavitário e sempre se mostrou amiga das empresas e usuários de seus serviços, cujo exemplo deveria ser seguido por outros entes. Destacou, ainda, a transparência da Autarquia nas atividades que exerce. O representante da Controladoria Geral do Estado em nome do Dr. Bernardo Barbosa, Controlador Geral, destacou a importante missão do combate à corrupção e disseminação da política de compliance no estado. O Vogal Dr. Samir Nehme esclareceu sobre a importância do vocábulo da JUCERJA, salientando que o Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro tem auxiliado o Governo Estadual em diversas áreas. O Vogal Dr. Cláudio Tangari externou suas boas-vindas aos Secretários e propôs o estreitamento de relações com a CGE principalmente no que tange ao combate à corrupção. O Sr. Presidente salientou que já está em tratativas com a SEFAZ para o combate aos "laranjas" de empresas registradas na JUCERJA, assim como está viabilizando a integração com o COAF. O Vogal Dr. Ronald Sharp ressaltou que os processos de recurso não são eletrônicos como os de registro e que, por isso, há divergência entre ambos dificultando o exame dos recursos ao plenário; por esta razão solicitou que o todos os documentos eletrônicos sejam incluídos nos processos físicos. Em ato contínuo o Sr. Presidente apresentou a nova equipe da JUCERJA, sendo Rosângela Dias Marinho, Chefe de Gabinete; Sérgio Manuel da Fonseca Clérigo, Superintendente de Administração e Finanças; Rui Cesar dos Santos Chagas, Superintendente de Controle Interno e Suzana da Silva Miletto Assessora da Presidência, tendo o Plenário desejado boas-vindas à nova equipe. Registrada a presença do ex-vogal Dr. Hélio Donin.

Encerramento: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 16 de janeiro de 2018, às 13h, no mesmo local.

Assinada por todos os presentes.

Id: 2158813

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 06/12/2018**

*DESIGNA HELIO DOS SANTOS DEMARIA, Agente Administrativo E, como Presidente, ENNES AVELLAR DA SILVA, Agente Administrativo E, ANA CLAUDIA PENHA, Agente Administrativo F, como membros titulares e ALBERTO JOSÉ GONÇALVES COSTA, Assessor Administrativo do Chefe de Gabinete, como membro suplente. Gerente do Contrato RICARDO PALAGANO RAMALHO, Assessor de Marketing e LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA MATTA, Chefe de Gabinete da Presidência, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato destinado à "SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS", de que trata o Processo E-07/100.872/2018. Ordem de Serviço "E" nº 15.363/2018.

*Omitido no D.O. de 07/12/2018.

Id: 2158862

Secretaria de Estado de Polícia Civil**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 18/01/2019**

PROCESSO Nº E-09/161/100058/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2018, em favor da Empresa ENGESAN - ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, no valor de R\$ 76.672,84 (setenta e seis mil seiscientos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSO Nº E-09/161/100062/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2018, em favor da Empresa ENGESAN - ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, no valor de R\$ 106.221,52 (cento e seis mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

PROCESSO Nº E-09/161/100069/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2018, em favor da Empresa ENGESAN - ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, no valor de R\$ 75.646,70 (setenta e cinco mil seiscientos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

PROCESSO Nº E-09/161/100070/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2018, em favor da Empresa ENGESAN - ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, no valor de R\$ 106.208,81 (cento e seis mil duzentos e oito reais e oitenta e um centavos).

Id: 2158770

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
DE 18/01/2019**

PROCESSO Nº E-09/194/17/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2018, em favor do Delegado de Polícia Civil MAURO HENRIQUE VIEIRA BRAGA, no valor de R\$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

PROCESSO Nº E-09/188/100242/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2018, em favor do Oficial de Cartório Policial LUIZ CLAUDIO DE MELLO GOMES, no valor de R\$ 4.698,00 (quatro mil seiscientos e noventa e oito reais).

PROCESSO Nº E-09/152/101634/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2018, em favor do Investigador Policial JAILTON JOSE SANTOS DE JESUS e do Investigador Policial GEDSON BRANDÃO DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais).

PROCESSO Nº E-09/157/101493/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2018, em favor do Investigador Policial LUIZ ANTONIO ARAUJO DA SILVA e do Investigador Policial MARCO ANTONIO FERNANDES DE SOUSA, no valor de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).

PROCESSO Nº E-09/157/101672/2018 - RECONHEÇO A DÍVIDA do exercício encerrado de 2018, em favor do Investigador Policial LUIZ ANTONIO ARAUJO DA SILVA, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Id: 2158724

**Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária****ATOS DO SECRETÁRIO
DE 10.01.2019**

NOMEIA RAFAEL BARROS FOLI, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4392775-0, para exercer, com validade a contar de 30 de agosto de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Arquivo, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Alberto Augusto Pinheiro Filho, ID Funcional nº 4219045-2. Processo nº E-21/006.100084/2018.

EXONERA ALBERTO AUGUSTO PINHEIRO FILHO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4219045-2, com validade a contar de 30 de agosto de 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Arquivo, da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/006.100084/2018

NOMEIA LEONARDO DA SILVA BRANDÃO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5027843-6, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Diomedes Vinhosa Muniz, da Coordenação de Unidades Prisionais Norte e Noroeste, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Uilson Jose dos Santos, ID Funcional nº 5013301-2. Processo nº E-21/011.100049/2018

EXONERA LEONARDO JOSÉ DA SILVA GUEDES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4381547-2, com validade a contar de 21 de Junho de 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Cotrim Neto, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/016.100019/2018

NOMEIA ALEXANDRE MAIA CORREA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5027653-0, para exercer, com validade a contar de 09 de julho 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Gabriel Gomes Cardoso, ID Funcional nº 4213861-2. Processo nº E-21/018.100005/2018

EXONERA GABRIEL GOMES CARDOSO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4213861-2, com validade a contar de 09 de julho 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/018.100005/2018

NOMEIA ROGERIO MESQUITA DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4392783-1, para exercer, com validade a contar de 30 de agosto de 2018, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Presidência Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de André Luiz Rolim Pires, ID Funcional nº 4337892-7. Processo nº E-21/018.100004/2018

EXONERA ANDRE LUIZ ROLIM PIRES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4337892-7, com validade a contar de 30 de agosto de 2018, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Presidência Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/018.100004/2018.

NOMEIA ANTONIO JOSE NUNES GONÇALVES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4336772-0, para exercer, com validade a contar de 17 de julho 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Sidnei Silva, ID Funcional nº 5030165-9. Processo nº E-21/018.100028/2018

EXONERA SIDNEI SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5030165-9, com validade a contar de 17 de julho 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Gabriel Ferreira Castilho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/018.100028/2018

NOMEIA MARCELO JORGE HERNANDES DE JESUS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4321143-7, para exercer, com validade a contar de 03 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, de Administração, do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Gabriele de Souza Correa, ID Funcional nº 5009778-4. Processo nº E-21/020.100193/2018

EXONERA GABRIELE DE SOUZA CORREA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5009778-4, com validade a contar de 03 de outubro de 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, de Administração, do Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/020.100193/2018

NOMEIA CARLOS ANDRÉ OLÍVIO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4382603-2, para exercer, com validade a contar de 08 de novembro 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Administração, do Presídio Elizabeth de Sá Rego, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Rodrigo Pimenta de Matos, ID Funcional nº 4336992-8. Processo nº E-21/24.100067/2018

NOMEIA LUIZ AUGUSTO FELICIO GOMES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5030040-7, para exercer, com validade a contar de 02 de julho 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Elizabeth Sá Rego, de Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Júlio Cesar de Araújo Chaves, ID Funcional nº 5021200-1. Processo nº E-21/24.100022/2018

EXONERA JULIO CESAR DE ARAUJO CHAVES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5021200-1, com validade a contar de 02 de julho 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Elizabeth Sá Rego, de Coor-

denação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/24.100022/2018

NOMEIA JORGE TIAGO FERNANDES DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5029972-7, para exercer, com validade a contar de 22 de novembro 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Elizabeth Sá Rego, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Rafael Gomes Fonseca, ID Funcional nº 4371513-3. Processo nº E-21/24.100073/2018

EXONERA RAFAEL GOMES FONSECA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4371513-3, para exercer, com validade a contar de 22 de novembro 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Elizabeth Sá Rego, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/24.100073/2018

NOMEIA LUIZ FERNANDO GOMES SERVINO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5000237-6, para exercer, com validade a contar de 08 de novembro 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Bens e Valores, do Serviço de Bens e Valores, do Presídio Elizabeth de Sá Rego, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Jorge Tiago Fernandes dos Santos, ID Funcional nº 5029972-7. Processo nº E-21/24.100066/2018

EXONERA JORGE TIAGO FERNANDES DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5029972-7, para exercer, com validade a contar de 08 de novembro 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Bens e Valores, do Serviço de Bens e Valores, do Presídio Elizabeth de Sá Rego, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/24.100066/2018

EXONERA ROBSON DE VICENTE DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 2007275-9, com validade a contar de 23 de novembro 2018, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Elizabeth Sá Rego, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/24.100073/2018

NOMEIA RODRIGO PIMENTA DE MATOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4336992-8, para exercer, com validade a contar de 23 de novembro 2018, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Elizabeth Sá Rego, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Robson de Vicente da Silva, ID Funcional nº 2007275-9. Processo nº E-21/24.100073/2018

NOMEIA FÁBIO ANDRÉ CAMPOS MORAES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 2000143-6, para exercer, com validade a contar de 27 de agosto de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, da Casa do Albergado Crispim Ventino, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Nilton Ferreira de Moura, ID Funcional nº 1990933-0. Processo nº E-21/027.100053/2018

NOMEIA ADRIANO IZIDRO DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4318238-0, para exercer, com validade a contar de 12 de agosto 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Inspetor José Antônio da Costa Barros, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de André Luiz Testa, ID Funcional nº 4320359-0. Processo nº E-21/114/100028/2018

EXONERA ANDRE LUIZ TESTA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4320359-0, com validade a contar de 12 de agosto 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Inspetor José Antônio da Costa Barros, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/114/100028/2018

NOMEIA RALPH REIS DE LIMA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5021251-6, para exercer, com validade a contar de 30 de agosto 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do serviço de segurança e disciplina, da Cadeia Pública Inspetor José Antônio da Costa Barros, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Genivaldo Bispo Fernandes, ID Funcional nº 4337738-6. Processo nº E-21/114/100047/2018

EXONERA GENIVALDO BISPO FERNANDES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4337738-6, com validade a contar de 30 de agosto 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do serviço de segurança e disciplina, da Cadeia Pública Inspetor José Antônio da Costa Barros, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/114/100047/2018

NOMEIA FELIPE VARGAS DA FONSECA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4371586-9, para exercer, com validade a contar de 17 de setembro 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Casa do Albergado Crispim Ventino, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Mario Celso Schittino, ID Funcional nº 1967117-2. Processo nº E-21/027.100164/2018

NOMEIA KELLY PONTES DE CARVALHO DO AMARAL FERREIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5009797-0, para exercer, com validade a contar de 09 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Apoio Administrativo, da Creche Tuta Massot Kress, da Superintendência de Recursos Humanos, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Fabiana Correia Moreira, ID Funcional nº 5000695-9. Processo nº E-21/ 096.100004/2018

EXONERA FABIANA CORREIA MOREIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5000695-9, com validade a contar de 09 de outubro de 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Apoio Administrativo, da Creche Tuta Massot Kress, da Superintendência de Recursos Humanos, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/ 096.100004/2018

EXONERA DOUGLAS DE LIMA MICHAELI, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5022781-5, com validade

a contar de 15 de outubro de 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, de Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Jorge Santana, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/030.100095/2018

NOMEIA ALEXANDRE FERNANDO DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5000106-0, para exercer, com validade a contar de 15 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, de Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Jorge Santana, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Douglas de Lima Michaeli, ID Funcional nº 5022781-5. Processo nº E-21/030.100095/2018

EXONERA PATRICK CAIRES CAVALCANTI REGO LOPES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5029692-2, com validade a contar de 17 de setembro de 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, da Coordenação de Unidades Prisionais Norte e Noroeste, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/031.100123/2018

NOMEIA VINICIUS DOS SANTOS CUNHA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5091239-9, para exercer, com validade a contar de 17 de setembro de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, da Coordenação de Unidades Prisionais Norte e Noroeste, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Patrick Caires Cavalcanti Rego Lopes, ID Funcional nº 5029692-2. Processo nº E-21/031.100123/2018

NOMEIA GLAUCIA FREITAS MURI, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 19918442-9, para exercer, com validade a contar de 31 de outubro de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros, da Coordenação de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em cargo transformado pelo decreto nº 27, de 29 de outubro de 2018, Publicado no DOERJ de 30 de Outubro de 2018. Processo nº E-21/034.100033/2018

NOMEIA MARCELA DORNELAS DE OLIVEIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5091113-9, para exercer, com validade a contar de 14 de agosto de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Nilza da Silva Santos, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBT, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Graça Maria de Souza Rosa, ID Funcional nº 4282954-2. Processo nº E-21/038.100108/2018

EXONERA GRAÇA MARIA DE SOUZA ROSA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4282954-2, com validade a contar de 14 de agosto de 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Nilza da Silva Santos, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBT, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/038.100108/2018

NOMEIA FABIO MORAES DE MATTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5012732-2, para exercer, com validade a contar de 17 de julho de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Rafael Monteiro Manguieira, ID Funcional nº 4271765-5. Processo nº E-21/039.110/2018

EXONERA RAFAEL MONTEIRO MANGUEIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4271765-5, com validade a contar de 17 de julho de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/039.110/2018

NOMEIA ANA PAULA CARVALHO DE CAMPOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4281044-2, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Oscar Stevenson, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBT, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Tatiana Silva dos Reis, ID Funcional nº 5027161-6. Processo nº E-21/046.100152/2018

EXONERA TATIANA SILVA DOS REIS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5027161-6, com validade a contar de 01 de agosto de 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Oscar Stevenson, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBT, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/046.100152/2018

NOMEIA CLAUDIA LUCIA FERNANDES TAVARES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5000105-1, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Oscar Stevenson, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBT, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Sumara Marques Campos Wisnesky, ID Funcional nº 5012564-8. Processo nº E-21/046.100129/2018

EXONERA SUMARA MARQUES CAMPOS WISNESKY, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5012564-8, com validade a contar de 01 de agosto de 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Instituto Penal Oscar Stevenson, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBT, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/046.100129/2018

NOMEIA SAYONARA DE ANDRADE VERAS, ID: 5029655-8, para exercer, com validade a contar de 05 de novembro de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Digitalização de Geriçinó, da Coordenação de Classificação, da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em cargo transformado pelo decreto nº 27, de 29 de outubro de 2018, publicado no DOERJ de 30 outubro de 2018. Processo nº E-21/048.100007/2018

NOMEIA MARCIO SILVA VIEIRA, ID 1996078-6, para exercer, com validade a contar de 05 de novembro de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Digitalização de Benficia, da Coordenação de Classificação, da Subsecretaria Adjunta de Tratamento

Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em cargo transformado pelo decreto nº 27, de 29 de outubro de 2018, publicado no DOERJ de 30 outubro de 2018. Processo nº E-21/048.100006/2018

NOMEIA LEILA DE BRITO XIMENES, ID 4273942-0, para exercer, com validade a contar de 05 de novembro de 2018, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, da Divisão de Análise de Processos Disciplinares, da Coordenação de Classificação, da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em cargo transformado pelo decreto nº 27, de 29 de outubro de 2018, publicado no DOERJ de 30 outubro de 2018. Processo nº E-21/048.100006/2018

NOMEIA MARCELI PEDRO ALMEIDA, ID: 5011652-5, para exercer, com validade a contar de 05 de novembro de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Digitalização de Volta Redonda, da Coordenação de Classificação, da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em cargo transformado pelo decreto nº 27, de 29 de outubro de 2018, publicado no DOERJ de 30 outubro de 2018. Processo nº E-21/048.100009/2018

NOMEIA RAFAEL CÁSSIO DO VAL, ID 5030100-4, para exercer, com validade a contar de 05 de novembro de 2018, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-6, da Divisão de Digitalização, da Coordenação de Classificação, da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em cargo transformado pelo decreto nº 27, de 29 de outubro de 2018, publicado no DOERJ de 30 outubro de 2018. Processo nº E-21/048.100005/2018

EXONERA DAVID PONTES GARCIA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4320975-0, para exercer, com validade a contar de 05 de julho de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetores, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Pedrolino Werling de Oliveira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/050.100003/2018

NOMEIA JOSE CARLOS DA SILVA DE JESUS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4393204-5, para exercer, com validade a contar de 05 de julho de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetores, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Pedrolino Werling de Oliveira, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de David Pontes Garcia, ID Funcional nº 4320975-0. Processo nº E-21/050.100003/2018

NOMEIA EDUARDO BRUNO MARTINS PEREIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5012717-9, para exercer, com validade a contar de 03 de dezembro de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Moniz Sodré, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Sergio Luis Caven Gomes, ID Funcional nº 5000149-3. Processo nº E-21/065.100140/2018

EXONERA SERGIO LUIS CAVEN GOMES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5000149-3, com validade a contar de 03 de dezembro de 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Moniz Sodré, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/065.100140/2018

EXONERA RICARDO RAMOS ALVES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5006577-7, com validade a contar de 03 de dezembro de 2018, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Moniz Sodré, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/065.100141/2018

NOMEIA RICARDO RAMOS ALVES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5006577-7, para exercer, com validade a contar de 03 de dezembro de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção II de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Moniz Sodré, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Eduardo Bruno Martins Pereira, ID Funcional nº 5012717-9. Processo nº E-21/065.100141/2018

NOMEIA DOUGLAS RAPHAEL DOS SANTOS GAUDARD, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5013060-9, para exercer, com validade a contar de 03 de dezembro de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção IV de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária Moniz Sodré, da Coordenação de Unidades Prisionais de Geriçinó, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Ricardo Ramos Alves, ID Funcional nº 5006577-7. Processo nº E-21/065.100141/2018

NOMEIA WASHINGTON AMARO PEREIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4369484-5, para exercer, com validade a contar de 01 de novembro de 2018, o cargo em comissão de Administrador, Símbolo DAS-6, da Administração do Complexo de Geriçinó, da Superintendência de Engenharia, da Subsecretaria Adjunta de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Elias Alves Macedo, ID Funcional nº 2010082-5. Processo nº E-21/053.100026/2018

NOMEIA MARCELO PIRES DE ALMEIDA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 2010515-0, para exercer, com validade a contar de 07 de novembro de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, de Classificação e Tratamento, do Hospital Dr. Hamilton Agostinho Vieira de Castro, da Coordenação de Patronatos e de Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas, da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em vaga resultante da transformação estabelecida através do Decreto nº 27, de 29 de outubro de 2018, publicado no DOERJ de 30 de outubro de 2018. Processo nº E-21/073/100093/2018

NOMEIA PAOLA SANTA CRUZ TORQUATO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5091120-1, para exercer, com validade a contar de 11 de julho de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Nelson Hungria, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBT, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Talita Souza Santana, ID Funcional nº 5009818-7. Processo nº E-21/083.100031/2018

EXONERA TALITA SOUZA SANTANA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5009818-7, com validade a contar de 11 de julho de 2018, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Nelson Hungria, da Coordenação de Unidades Prisionais Femininas e Cidadania LGBT, da Subsecretaria Adjunta de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/083.100031/2018

NOMEIA BRUNO BARBOSA RIBEIRO, ID Funcional nº 4354723-0, para exercer, com validade a contar de 12 de junho de 2018, o Cargo em Comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo, da Coordenação de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas e, em substituição de Paulo Vieira da Silva, ID Funcional nº 1972832-8. Processo nº E-21/085.100024/2018

EXONERA PAULO VIEIRA DA SILVA, ID Funcional nº 1972832-8, com validade a contar de 12 de junho de 2018, do Cargo em Comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção III de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Henrique Roxo, da Coordenação de Gestão em Saúde Penitenciária, da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/085.100024/2018

EXONERA CRISTIANE MARTINS DIONIZIO PINTO, ID Funcional nº 4343097-0, com validade a contar de 10 de dezembro de 2018, do cargo em comissão de DIRETOR, símbolo DAI-6, da Divisão de Controle Orçamentário, do Órgão de Apoio Administrativo, Contábil e Financeiro, da Fundação Santa Cabrini, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/089/1000310/2018

Id: 2157542

CORREGEDORIA

DESPACHOS DO CORREGEDOR

DE 20.07.2018

PROCESSO Nº E-21/064.100021/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 30.08.2018

PROCESSO Nº E-21/073.177/2016 - ARQUIVE-SE.

DE 17.09.2018

PROCESSO Nº E-21/073.214/2016 - ARQUIVE-SE.

DE 26.09.2018

PROCESSO Nº E-21/031.043/2014 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/016.057/2017 - ARQUIVE-SE.

DE 27.09.2018

PROCESSO Nº E-21/006.001/A/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 28.09.2018

PROCESSO Nº E-21/014.353/2016 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/006.189/2017 - ARQUIVE-SE.

DE 27.09.2018

PROCESSO Nº E-21/090.028/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 28.09.2018

PROCESSO Nº E-21/046.264/2017 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/020.069/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/023.065/A/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/073.100011/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 30.09.2018

PROCESSO Nº E-21/013.091/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/055.177/A/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 01.10.2018

PROCESSO Nº E-21/054.176/2017 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/062.051/2017 - ARQUIVE-SE.

DE 02.10.2018

PROCESSO Nº E-21/016.254/2017 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/031.245/2017 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/073.021/2017 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/073.119/2017 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/039.059/2017 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/051.006/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/055.082/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/063.047/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/073.007/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/073.051/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/073.100010/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/073.100016/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/093.006/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/093.067/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 03.10.2018

PROCESSO Nº E-21/088.30/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 04.10.2018

PROCESSO Nº E-21/026.107/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 05.10.2018

PROCESSO Nº E-21/088.188/2017 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/030.031/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 15.10.2018

PROCESSO Nº E-21/031.159/2017 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/016.077/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/031.100/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/061.100005/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/061.100007/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/065.130/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/080.071/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/080.100003/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/080.100012 /2018 - ARQUIVE-SE.

DE 16.10.2018

PROCESSO Nº E-21/082.029/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 18.10.2018

PROCESSO Nº E-21/020.110/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/024.100009/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/054.090/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/057.083/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/057.086/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 19.10.2018

PROCESSO Nº E-21/013.085/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/016.069/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/028.100005/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/061.084/A/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 22.10.2018

PROCESSO Nº E-21/020.103/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/020.132/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/023.045/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/041.143/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/046.001/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/055.092/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/114.100004/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 23.10.2018

PROCESSO Nº E-21/020.076/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/020.105/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/020.106/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/020.100008/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/020.100018/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/020.100030/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 24.10.2018

PROCESSO Nº E-21/023.061/A/2018 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO Nº E-21/081.100010/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 25.10.2018

PROCESSO Nº E-21/080.100002/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 26.10.2018

PROCESSO Nº E-21/014.222/2017 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/028.100006/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/083.048/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/091.099/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 29.10.2018

PROCESSO Nº E-21/107.040/A/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 30.10.2018

PROCESSO Nº E-21/020.378/2015 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/028.180/2017 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/065.169/2017 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.260/2017 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/088.197/2017 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/006.005/A/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/011.038/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/011.109/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/011.100002/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/011.100011/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/011.100019/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/020.075/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/020.148/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/020.167/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/020.100067/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/021.105/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/024.100001/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/024.100004/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/024.100028/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/028.100004/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/028.100012/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/030.022/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/030.100009/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/035.100002/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/035.100003/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/035.100013/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/038.046/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/038.158/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/049.078/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/49.100007/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/051.100003/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/051.100003/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/052.003/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/055.121/A/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/055.100001/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/057.100002/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/057.100003/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/057.100014/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/061.075/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/061.079/A/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/061.080/A/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/061.083/A/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/061.088/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/061.089/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/063.101/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/063.100006/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/063.100007/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/064.133/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/064.100001/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/064.100023/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/064.100025/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/064.100027/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/064.100028/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/064.100029/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/064.100034/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/064.100036/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/065.100018/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/065.100017/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/065.100023/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/065.100032/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.010/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.013/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.069/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100003/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100004/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100007/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100018/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.10032/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/079.100007/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/107.100004/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/107.100010/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/114.100005/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 31.10.2018

PROCESSO Nº E-21/014.144/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/014.583/2016 - ARQUIVE-SE.

DE 01.11.2018

PROCESSO Nº E-21/038.100084/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 05.11.2018

PROCESSO Nº E-21/014.245/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/014.502/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/031.198/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/031.206/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/031.226/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/031.227/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 06.11.2018

PROCESSO Nº E-21/014.390/2016 - ARQUIVE-SE.

DE 07.11.2018

PROCESSO Nº E-21/014.035/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/014.113/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/014.137/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/014.259/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/014.290/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/014.439/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/014.556/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/014.001/2017 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/030.100054/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/114.100024/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 08.11.2018

PROCESSO Nº E-21/013.100004/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/013.029/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/028.100016/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/028.100029/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/046.014/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/046.100056/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100039/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100043/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100050/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100051/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/082.059/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 09.11.2018

PROCESSO Nº E-21/014.297/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/014.382/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/020.422/2017 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/020.100027/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/038.100019/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100061/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/090.117/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 12.11.2018

PROCESSO Nº E-21/016.100034/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/023.059/A/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/023.100008/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/030.081/A/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/030.100067/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/035.100001/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/065.100018/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/074.100005/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/11.100026/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/107.100005/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 13.11.2018

PROCESSO Nº E-21/016.157/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/016.111/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/081.071/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.190/2017 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/100.059/2017 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/006.066/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/006.073/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/006.079/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/064.031/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/107.39/A/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 14.11.2018

PROCESSO Nº E-21/030.100041/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/030.100042/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/035.100036/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/053.214/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 16.11.2018

PROCESSO Nº E-21/038.214/2016 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/016.216/2017 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/038.239/2017 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/047.007/2017 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/016.042/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/016.042/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/016.100003/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/020.118/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/020.123/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/021.100014/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/024.056/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/028.096/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/038.201/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/047.083/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/047.086/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/051.107/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/051.128/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/051.100002/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/051.100010/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/054.023/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/057.075/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/057.092/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/057.094/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/057.095/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100066/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100073/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100073/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100074/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/082.057/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 21.11.2018

PROCESSO Nº E-21/031.103/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100064/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 26.11.2016

PROCESSO Nº E-21/051.100003/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 27.11.2018

PROCESSO Nº E-21/016.100063/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 28.11.2018

PROCESSO Nº E-21/006.208/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/038.211/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/063.100051/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100057/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/090.138/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100045/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 30.11.2018

PROCESSO Nº E-21/032.350/2017 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/020.100072/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/049.100018/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.015/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.027/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100041/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100042/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/073.100047/2018 - ARQUIVE-SE.
PROCESSO Nº E-21/090.112/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 03.12.2018

PROCESSO Nº E-21/109.006/2018 - ARQUIVE-SE.

DE 05.12.2018

PROCESSO Nº E-21/055.124/2018 - ARQUIVE-SE.

Id: 2157535

**SUBSECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 02/08/2018
PÁGINA 10 - 2ª COLUNA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 26/07/2018

FABIO RICARDO DE LIMA
Onde se lê: ...E-21/031.10.0006/2018...
Leia-se: ...E-21/041.204/2018...

Id: 2158877

**Secretaria de Estado de
Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 16.01.2019**

PROCESSO Nº E-27/132/136/2017 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AUTORIZO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA - R1, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.857, de 27.06.2014, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2158855

Secretaria de Estado de Saúde**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SES Nº 1.780 DE 21 DE JANEIRO DE 2019****INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO Nº 64/2018, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto no art. 58, inciso III, c/c o art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e art. 90, § 3º da Lei nº 287/79,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para fiscalização do Contrato nº 064/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo da Rede de Gases Medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) do Hospital Estadual Eduardo Rabello, referente ao Processo nº E-08/001/6894/2017, composta pelos seguintes servidores: Rebecca Oliveira Varga - ID 5095352-4 -SES, Vanessa de Souza Rocco - ID 5090405-1 - SES, Marcelo de Abreu Pacheco - ID 5094961-6 - HERR e Márcio Louback Ramos Canto - ID: 3061658 - HERR, sendo a primeira gestora do contrato.

Art. 2º - A Comissão terá a incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e regularidade da prestação do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório emitido pela Comissão de Fiscalização, com ciência do titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para a Coordenação de Contratos, para integração no processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2158847

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PÉRCIA MÉDICA
E SAÚDE OCUPACIONAL
ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 30.10.2018**

READAPTA, pelo prazo de 02 anos, o servidor **DANIELE MIALHA VIDAL**, Professor Docente I, matrícula nº 3.051.475-6, ID Funcional nº 5021007-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº 03/004/2781/2017.

PRORROGA, pelo prazo de 03 meses, a readaptação do servidor:

GEANE SANTOS DA SILVA COUTINHO, Professor Docente I, matrículas nºs 960.175-8 e 3.056.244-1, ID Funcional nº 4376694-3, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/004/862/2017.

PRORROGA, pelo prazo de 01 ano, a readaptação dos servidores:

AURILEA BAPTISTA DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 966.792-4, ID Funcional nº 4350002-1, sem contato direto e permanente com alunos, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/007/59/2014.

IRAPUA FERREIRA DA SILVEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 3.047.449-8, ID Funcional nº 5017384-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº 03/005/1395/2018.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação dos servidores:
CAROLINE COUTINHO SIQUEIRA, Professor Docente I, matrícula nº 3.030.956-1, ID Funcional nº 4412976-9, sem contato direto e permanente com alunos, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/004/2921/2015.

DOUGLAS GONCALVES FERNANDES, Professor Docente I, matrícula nº 3.046.883-9, ID Funcional nº 5017538-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/012/922/2018.

DUZINEIA DA SILVA ANDRADE FREITAS, Servente, matrícula nº 5.005.824-7, ID Funcional nº 3553713-2, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/4710054/2006.

ELIDA CARDOSO SOARES, Professor Docente I, matrícula nº 937.798-7, ID Funcional nº 4195650-8, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima de 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/002/2612/2018.

JANE MARA DE MACEDO DE ALMEIDA, Professor Docente 1, matrículas nºs 958.166-1 e 9737677, ID Funcional nº 4374852-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/008/2232/2018.

JEORGINA APOLINÁRIO GOMES, Merendeira, matrícula nº 5.005.365-1, ID Funcional nº 3390314-0, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços internos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/10402456/2009.

LUIZ CLAUDIO ALVES SOUZA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 849.101-4, ID Funcional nº 2959226-7, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-09/291/100010/2018.

MARCUS VINICIUS DE AZEVEDO DIAS, Professor Docente I, matrícula nº 960.643-5, ID Funcional nº 4378277-9, sem contato direto e permanente com aluno, em local com acesso por meio de rampas ou elevadores, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/012/1560/2018.

MARIA CELIA DOS SANTOS ALVES, Servente, matrícula nº 5.002.796-0, ID Funcional nº 3561207-0, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso por meio de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-08/221.441/2011.

MARIA JOSÉ FIGUEIREDO, Professor Docente II, matrícula nº 5.004.809-9, ID Funcional nº 3644792-7, sem contato direto e permanente com alunos, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-01/602.036/2005.

NATALIE CARVALHO GUIMARÃES FERNANDES, Professor Docente I, matrículas nºs 953.755-6 e 3.050.133-2, ID Funcional nº 4359876-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por um período de até 30 dias no trimestre, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/002/2118/2018.

NEUZI LOURENÇO PINHEIRO GONCALVES, Professor Docente I, matrícula nº 3.031.152-6, ID Funcional nº 3309436-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/010/967/2018.

VAGNER SALES PIMENTA, Servente, matrícula nº 5.000.166-8, ID

Funcional nº 3723357-2, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/7.320.100/1999.

VANIA TARGINO MAIA, Servente, matrícula nº 5.018.615-4, ID Funcional nº 3705367-1, serviços internos, sem contato habitual com agentes químicos, álcool, sabões, detergentes, água sanitária e desinfetantes, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/004/1524/2015.

PRORROGA, pelo prazo de 03 anos, a readaptação dos servidores:

AVIMAR SOARES DA SILVA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 889.247-3, ID Funcional nº 4177339-0 fora das diligências policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-09/302/14/2018.

IVANETE PAES AZEVEDO, Professor Docente I, matrícula nº 3.030.917-3, ID Funcional nº 4419358-0, sem contato direto e permanente com aluno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/004/1551/2017.

NEILDA PALMEIRA DE ALMEIDA, Merendeira, matrícula nº 5.005.486-5, ID Funcional nº 3769696-3, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso por meio de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-01/120.066/2012.

DE 01.11.2018

READAPTA, pelo prazo de 06 meses, o servidor **JULIO CEZAR DA SILVA MARANHÃO**, Agente Socioeducativo masculino, matrícula nº 921.144-2, ID Funcional nº 4248675-0, serviços que não exijam repetitividade de movimentos, durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

READAPTA, pelo prazo de 01 ano, os servidores:

BRUNO PEDRO OLIVEIRA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 889.247-1, ID Funcional nº 4196122-6, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ELENA NATIVIDADE BOECHAT, Professor Docente I, matrícula nº 935.492-9, ID Funcional nº 5671388, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

JULIO CESAR COSTA DA SILVA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 889.409-9, ID Funcional nº 4178868-0, fora das diligências policiais, fora do plantão, retirar porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MARCELO BABAIOFF DA SILVA, OFICIAL DE CARTORIO, matrícula nº 888.586-5, ID Funcional nº 5709877, fora das diligências policiais, fora do plantão noturno, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, retirar porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MARISA DA CUNHA ALVES, Técnico Universitário Superior, matrícula nº 34.950-6, ID Funcional nº 4334287-6, fora de plantão, fora de plantão da emergência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

SIMONI MACHADO BARRETO MOREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 945.255-8, ID Funcional nº 4210279-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, em local diferente da lotação atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

VAGNER MENDES RODRIGUES, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 899.238-0, ID Funcional nº 4196114-5, em local com acesso por meio de rampas ou elevadores, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima de 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

READAPTA, pelo prazo de 02 anos, os servidores:

ADÃO DONIZETTI SOUZA, Professor Docente I, matrícula nº 927.189-1, ID Funcional nº 4257519-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ALBERTO BORGES DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 5.013.136-6, ID Funcional nº 3618437-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

CID DA ROCHA TEIXEIRA FILHO, Inspetor de Polícia, matrícula nº 849.127-6, ID Funcional nº 2950367-1, fora das diligências policiais, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, fora do plantão noturno, retirar porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ELIZABETH RAYMUNDO PESSOA DOS SANTOS, Professor Docente I, matrícula nº 825.794-1, ID Funcional nº 3711104-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

GERSON MOREEUW DO NASCIMENTO, Professor Docente I, matrícula nº 846.360-6, ID Funcional nº 3707455-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

LEANDRO CAPUTO LANCELLOTTI, Inspetor de Polícia, matrícula nº 871.758-9, ID Funcional nº 5655617, fora das diligências policiais e do plantão noturno, em local próximo à residência até 50 km de distância da sua moradia, retirar porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MARCIA ARAUJO DE CARVALHO, Professor Docente I, matrícula nº 933.518-3, ID Funcional nº 4210420-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MARCIA VALERIA NOGUEIRA DA ROCHA, Professor Docente I, matrícula nº 920.225-0, ID Funcional nº 4274638-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MARIANA DIOGO PESSANHA SOARES, Inspetor de Polícia, matrícula nº 889.006-3, ID Funcional nº 5712718, fora das diligências policiais, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima de 20% da jornada de trabalho, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, em local com acesso por meio de rampas e elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MILENE DUARTE BORGES, Assistente Social, matrícula nº 923.587-0, ID Funcional nº 4219653-1, fora de plantão, fora de plantão da emergência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

NELIO DIAS DA SILVA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 261.472-5,

ID Funcional nº 2928873-8, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ROBERTO RICARDO RACHID SAAB BARBOSA CUNHA, Professor Docente I, matrícula nº 825.045-8 e Professor FAETEC I, matrícula nº 224.628-8, ID Funcional nº 4149190-4, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, em local diferente da lotação atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

SANDRA REGINA DE SANTANA, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 287.724-9, ID Funcional nº 3031738-0, fora de plantão, fora de plantão da emergência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

VANDERLAN DIAS BRAGA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 867.991-2, ID Funcional nº 2005557-9, retirar porte de arma, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

READAPTA, pelo prazo de 03 anos, o servidor:

ARISLEIA SOUZA PINHO IUNES, Professor Docente I, matrícula nº 934.424-3, ID Funcional nº 4283575-5, sem contato direto e permanente com aluno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

JUREMA GUILHERMINA MADEIRA DE ALMEIDA, Professor Inspetor Escolar, matrícula nº 944.845-7, ID Funcional nº 4331072-9, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

PRORROGA, pelo prazo de 01 ano, a readaptação do servidor:

ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 927.271-7, ID Funcional nº 4253383-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação dos servidores:

LIDIENE DE OLIVEIRA OTTONI, professor docente I, matrícula nº 934.264-3, ID Funcional nº 4257302-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses.

LUIS CLAUDIO SILVA DA ROSA, Professor Docente I, matrícula nº 830.476-8 e Professor FAETEC I, matrícula nº 221.189-4, ID Funcional nº 4071695-3, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, em local diferente da lotação atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO ALVES, professor docente I, matrícula nº 929.293-9, ID Funcional nº 4272153-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local próximo à residência até 50 km de distância da sua residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

DE 05.11.2018

READAPTA, pelo prazo de 01 ano, os servidores:

ANA LUCIA DE FREITAS GESTEIRA, Agente Auxiliar Administrativo, matrícula nº 275.970-2, ID Funcional nº 3535992-7, serviços internos, em local com acesso por meio de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ARINETE MOREIRA DA SILVA, Professor Docente II, matrícula nº 294.060-9, ID Funcional nº 3722525-1, em local próximo à residência até 50 km de distância da sua moradia, em local com acesso a rampas e elevadores, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima de 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ARLINY ROCHETE CAVALCANTE, Professor Docente I, matrícula nº 974.908-6, ID Funcional nº 4423782-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia.

ELIANA PESSANHA LOURENÇO VERDAN, Professor Docente II, matrícula nº 188.747-0, ID Funcional nº 3890824-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

GILBERTO LINS PIMENTEL JUNIOR, Professor Docente I, matrícula nº 3.029.689-1, ID Funcional nº 5006353-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

GRACE ROSE DA COSTA ARRUDA DRIENDL, Delegado de Polícia, matrícula nº 815.853-7, ID Funcional nº 2930258-7, fora das diligências policiais, em locais com rampas e, ou, elevadores em operação, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

HELIO GONCALVES SEGADAS VIANNA, Professor docente I, matrícula nº 973.788-3, ID Funcional nº 4419225-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

HENRIQUE CARVALHO LIMA, Investigador Policial, matrícula nº 968.942-3, ID Funcional nº 4392473-5, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

JULIANA DE MACEDO ABREU, professor Docente I, matrículas nºs 970.359-6 e 912.203-7, ID Funcional nº 1750894-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

LUCIANA CONCEICAO DE SOUZA, Professor docente I, matrícula nº 3.055.169-1, ID Funcional nº 5023916-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

LUDMILA MARIA GUIMARÃES CLEMENTE, Professor Docente I, matrícula nº 973.238-9, ID Funcional nº 4414439-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

LUIS CARLOS CAMPOS NASCIMENTO, Inspetor de Aluno 2 G, matrícula nº 271.122-4, ID Funcional nº 3518813-8, em serviços leves, sem contato direto e permanente com aluno, por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MICHELLE SILVA MACHADO, Inspetor de Polícia, matrícula nº 3.052.718-8, ID Funcional nº 5022601-0, retirar porte de arma, fora das diligências policiais, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

PEDRO DE AZEVEDO VILHENA, Professora Docente I, matrículas nºs 961.877-8 e 3.051.268-5, ID Funcional nº 4387827-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

REYNIER DO NASCIMENTO JORGE CEDRO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 816.627-4, ID Funcional nº 1998742-0, sem contato direto e permanente com presos ou detentos, fora de plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

RODRIGO DA SILVA PERDIGÃO, Oficial de Cartório, matrícula nº 965.814-7, ID Funcional nº 4390521-8, fora das diligências policiais, fora do plantão noturno, serviços internos, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, retirar porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ROSE CARLA ZANIBONI GUZZO, Professor Docente I, matrícula nº 846.090-9, ID Funcional nº 3502671-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

SILVANA TORRES SANTOS GOMES, Professor Docente II, matrícula nº 252.311-6, ID Funcional nº 3614569-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 12 meses, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho.

TANIA LUCIA TAVARES SANTANA, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 863.027-9, ID Funcional nº 3124487-4, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, fora de plantão da emergência, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

READAPTA, pelo prazo de 02 anos, os servidores:

CELSO PONCHIO DE ALMEIDA, Professor Docente I, matrícula nº 916.789-1, ID Funcional nº 4203251-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

DEISIMAR REZENDE SOUZA PINTO, Professor Docente II, matrícula nº 290.112-2, ID Funcional nº 3912285-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

LEA AZEREDO LARRUBIA, Oficial de Cartório, matrícula nº 289.557-1, ID Funcional nº 2953074-1, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

LUCIENE ARAUJO DIAS, Professor Docente I, matrículas nºs 896.486-8 e 891.421-0, ID Funcional nº 4178927-0, em local próximo à residência até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MARCIA VITORINO DE OLIVEIRA, Professor Docente I, matrículas nºs 965.544-0 e 936.247-6, ID Funcional nº 4317654-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso por meio de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MARIA DE FATIMA SANTOS GONÇALVES, Professor Docente II, matrícula nº 293.730-8, ID Funcional nº 3981714-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MÔNICA EMILIA FERREIRA BRANDÃO, Professor Docente I, matrículas nºs 926.584-4 e 960.076-8, ID Funcional nº 4255160-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 24 meses, em local diferente da lotação atual, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

RICARDO DE LEÃO AUGUSTO, Professor Docente I, matrícula nº 1.003.218-3, ID Funcional nº 3561942-2, sem contato direto e permanente com aluno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

RONALDO FERREIRA RODRIGUES, Inspetor de Polícia matrícula nº 258.628-7, ID Funcional nº 2979934-1, fora das diligências policiais, em serviços leves, em local que não implique movimentação maior do que 10% do peso corporal, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

READAPTA, pelo prazo de 03 anos, o servidor **ELIANE DA COSTA RIBEIRO**, Professor Docente I, matrícula nº 951.436-5, ID Funcional nº 4262930-6, sem contato direto e permanente com aluno, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

PRORROGA, pelo prazo de 01 ano, a readaptação do servidor **KARLA THODE DE AZEVEDO**, Professor Docente I, matrícula nº 964.676-1, ID Funcional nº 4386627-1, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação do servidor **FERNANDA MARIA CASÇÃO PAES DE ANDRADE**, Professor Docente I, matrícula nº 975.259-3, ID Funcional nº 4426637-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 24 meses, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

DE 09.11.2018

READAPTA, pelo prazo de 01 ano, os servidores

ADILSANDRA PEREIRA RAMOS, Professor Docente I, matrículas nºs 974.213-1 e 3.055.323-4, ID Funcional nº 4421080-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ALDOVAH PAES DE OLIVEIRA JUNIOR, Professor Docente I, matrícula nº 937.883-7, ID Funcional nº 561506-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 12 meses, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 899.217-6, ID Funcional nº 4196094-7, em função sem contato habitual com presos ou detentos, retirar porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ERYKA GOMES ROSA, Professor Docente II, matrícula nº 5.025.225-3, ID Funcional nº 3388144-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

FABIO NUNES DE MOURA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 3.055.303-6, ID Funcional nº 4268706-9, fora das diligências policiais, fora de plantão, retirar porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

LEANDRO CARVALHO VIEIRA, Professor Docente I, matrícula nº

837.799-6, ID Funcional nº 3529603-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MARIA BERNADETE VIERA DA SILVA MADEIRA, Professor Docente II, matrícula nº 5.015.677-7, ID Funcional nº 3333456-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 12 meses, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

OLGA BRITO, Professor Docente I, matrícula nº 928.510-7 e Professor Docente II, matrícula nº 292.651-7, ID Funcional nº 3443054-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 12 meses, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima de 20% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ROSANA ANDREIA DA SILVA SOARES, Professor Docente I, matrícula nº 804.340-8, ID Funcional nº 3320145-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 12 meses, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

READAPTA, pelo prazo de 02 anos, os servidores:

ALVACIR DA SILVA LIMA, Merendeira, matrícula nº 5.000.089-2, ID Funcional nº 3259295-7, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, serviços internos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ANDREA PEREIRA CORREA, Professor Docente I, matrícula nº 944.502-4, ID Funcional nº 4332381-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 24 meses, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

LUIZ CARLOS DE ANDRADE, Professor FAETEC 1, matrícula nº 226.996-7 e Professor Docente I, matrícula nº 943.183-4, ID Funcional nº 4204162-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exijam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

EDINAR DOS SANTOS MEDEIROS, Merendeira, matrícula nº 5.024.625-5, ID Funcional nº 3645286-6, serviços internos, serviços leves, em local que não implique movimentação maior do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

EDSON PEREIRA DA SILVA, Oficial de Cartório Policial, matrícula nº 146.298-5, ID Funcional nº 2934458-1, fora das diligências policiais, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, fora do plantão noturno, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ELIZETE BARBOZA DA SILVA, Professor Docente II, matrícula nº 5.021.395-8, ID Funcional nº 3389046-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

FÁTIMA FERNANDES DA SILVA, Professor Docente II, matrícula nº 5.020.669-7, ID Funcional nº 3969455-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços leves, em local que não implique movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

LUCIA REGINA DE OLIVEIRA RANGEL, Professor Inspetor Escolar, matrícula nº 942.607-3, e Professor Docente II, matrícula nº 5.025.420-0, ID Funcional nº 4121737-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por até 30 dias no trimestre, em local próximo à residência até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

MARIA LUÍSA CABRAL XAVIER, Professor Docente II, matrícula nº 5.021.697-7, ID Funcional nº 3612674-8, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por até 30 dias no trimestre, por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ROSA MARIA DE PAULA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 802.143-8, ID Funcional nº 3017253-5, serviços leves, que não impliquem movimentação individual maior do que 10% do peso corporal, fora de plantão, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

SAUL GUALBERTO MOURA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 3.022.673-2, ID Funcional nº 5000852-8, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, fora de plantão, retirar porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

VIRGINIA NOGUEIRA DOURADO, Professor Docente I, matrícula nº 839.788-7, ID Funcional nº 3732812-3, sem contato direto e permanente com o aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando

todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

PRORROGA, pelo prazo de 01 ano, a readaptação dos servidores: **CARLOS EDUARDO VIANA DA SILVA**, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 939.856-1, ID Funcional nº 4321101-1, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, retirar porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

DEBORA VIANA DOS SANTOS QUEIROZ, Professor Docente II, matrícula nº 5.020.849-5, e Professor Docente I, matrícula nº 919.841-7, ID Funcional nº 3393696-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por um período de até 30 dias no trimestre, por um prazo de 12 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação dos servidores: **ALINE DOS SANTOS FIGUEIRA**, Professor Docente I, matrículas nºs 965.616-6 e 3.034.667-0, ID Funcional nº 4389750-9, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, em local próximo à residência, até 50 km de distância da sua moradia, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

ANA CAROLINE DA SILVA SANTANA, Pedagoga, matrícula nº 3.034.926-0, ID Funcional nº 5009212-0, serviços internos, sem contato habitual com menores cumprindo medida socioeducativa em regime fechado, em local com acesso a rampas e elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

RAPHAEL GONÇALVES COSTA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrículas nºs 948.231-6, ID Funcional nº 4336773-9, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, fora do plantão noturno, retirar porte de arma, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 30.10.2018

PROCESSO Nº E-09/372/100005/2018 - WALTER MONSORES PEREIRA NETO, Inspetor de Polícia, matrícula nº 872.264-7, ID Funcional nº 5660211. **INDEFIRO**.

Id: 2158751

SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 02/01/2019

APOSENTA os servidores, abaixo, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

AIRES TRINDADE CANELA, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde, classe "A", matrícula nº 185.101-3, ID3094471-6. Processo nº E-08/008/1504/2017.

CLAUDIA MARIA NABUCO DE ARAUJO, Enfermeira, classe "A", matrícula nº 199.112-4, ID 3141396-0. Processo nº E-08/008/3252/2017.

ELISA PIRES DE AZEVEDO, Odontólogo, classe "A", matrícula nº 265.165-1, ID nº 3148075-6. Processo nº E-08/008/011/2018.

MARILZA DE OLIVEIRA NUNES, Enfermeira, classe "A", matrícula nº 189.425-2, ID nº 3004273-9. Processo nº E-08/008/1616/2017.

PAULO JORGE GUERRA, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, classe "B", matrícula nº 189.909-5, ID nº 3074504-7. Processo nº E-08/008/664/2017.

SILVIO RENATO DOS SANTOS RODRIGUES, Médico - Pediatra, classe "B", matrícula nº 864.407-2, ID nº 3234195-4. Processo nº E-08/008/2022/2016.

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 02/01/2019

PROCESSO Nº E-08/008/1504/2017 - AIRES TRINDADE CANELA, matr. nº 185.101-3, ID. nº 3094471-6, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde, Classe "A".

PROCESSO Nº E-08/008/3252/2017 - CLAUDIA MARIA NABUCO DE ARAUJO, matr. nº 199.112-4, ID. nº 3141396-0, Enfermeira, Classe "A".

PROCESSO Nº E-08/008/11/2018 - ELISA PIRES DE AZEVEDO, matr. nº 265.165-1, ID. nº 3148075-6, Odontólogo, Classe "A".

PROCESSO Nº E-08/008/664/2017 - PAULO JORGE GUERRA, matr. nº 189.909-5, ID. nº 3074504-7, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, Classe "B".

PROCESSO Nº E-08/008/2022/2016 - SILVIO RENATO DOS SANTOS RODRIGUES, matr. nº 864.407-2, ID. nº 3234195-4, Médico - Pediatra, Classe "B".

FIXADOS, integralmente, ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º, da E.C. nº 47/2005, os proventos mensais dos inativos a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO Nº E-08/008/2281/2015 - PEDRO ACACIO DE ALMEIDA, matr. nº 265.158-6, ID. nº 3164175-0, Odontólogo, Classe "A" - a partir de 21/10/2015. **FIXADOS** os proventos mensais do inativo pela média remuneratória, conforme § 3º, do artigo 4º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004.

DE 14.01.2019

PROCESSO Nº E-08/008/2358/A/2018 - DÉ-SE REASSUNÇÃO a EDUARDO LUIZ DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 922665-5, ID 42157749. Justificada as faltas, exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 19/05/2018 até a véspera da reassunção, nos termos do § 3º, do art. 298, do Decreto nº 2479/1979.

Id: 2158641

SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 28/12/2018

PROC. Nº E-12/001/100744/2018 - **AUTORIZO** a cessão da servidora estadual **MARCIA FERRO RODRIGUEZ RIBEIRO**, Médico, Matrícula

nº 864.706-7, ID Funcional nº 30666511, da Secretaria de Estado de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro com **PERMUTA** com a servidora municipal **FLAVIA DANTAS SOARES**, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 10/239.454-2 da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro para a Secretaria de Estado de Saúde.

PROC. Nº E-08/008/102294/2018 - **AUTORIZO** a cessão da servidora estadual **ROSANA GARCIA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula nº 924.051-6, ID Funcional nº 41522524, da Secretaria de Estado de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro com **PERMUTA** com o servidor municipal **ANDRE LUIZ DA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula nº 10/212.314-9 da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro para a Secretaria de Estado de Saúde.

PROC. Nº E-08/001/101457/2018 - **AUTORIZO** a cessão da servidora estadual **ADRIANA DA SILVA DUARTE NUNES**, Enfermeiro, Matrícula nº 299.333-5, ID Funcional nº 31289720, da Secretaria de Estado de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro com **PERMUTA** com a servidora municipal **PAULA TRAVASSOS DE LIMA NOLASCO**, Enfermeiro, Matrícula nº 10/228.703-5 da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro para a Secretaria de Estado de Saúde.

Id: 2158618

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 5.676 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COSEMS/RJ NA CIB/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a Deliberação CIB-RJ nº 5.422, de 26 de julho de 2018; e

- o Ofício COSEMS-RJ nº 29/2019,

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar a composição do COSEMS/RJ na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RJ), na forma do disposto abaixo:

MEMBROS EFETIVOS DO COSEMS:
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
TEREZA CRISTINA ABRAHÃO FERNANDES
ANA BEATRIZ BUSCH ARAÚJO
EMERSON TRINDADE DA COSTA
SIMONE DA COSTA SILVA
MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
MARCELO POEYS DAIR
BRUNA ARAÚJO SIQUEIRA
LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
FÁBIO HECK
FRANCISLENE DOS SANTOS CASIMIRO
JORGE MENDONÇA

MEMBROS SUPLENTE DO COSEMS:
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
MARILIA SERRANO
CLAUDIA DA SILVA LUNARDI
MÁRCIA FERNANDES LUCAS
MARIA CÉLIA VASCONCELLOS
EVERTON DA SILVA ALVIM
CATIA ANDRADE SIAS
SIMONE FLORES
MÁRCIA PARAÍZO
MÁRCIO BARBAS
LEONIDAS HERINGER FERNANDES
LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL, respectivamente.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

Id: 2158895

SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS

DESPACHOS DO DIRETOR DE 26.12.2018

PROCESSO Nº E-08/604684/1995 - CLAIR NEVES DUARTE CHAVES, Enfermeiro. matr. nº 296.699-2, ID nº 3031177-2. **RETIFICO** o período-base de Licença Especial de 29/04/2000 a 29/05/2005 para 29/04/2000 a 16/08/2005, referente ao Despacho de 03/08/2005 publicado no D.O. de 16/08/2005, de acordo com o art. 129 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979.

PROCESSO Nº E-08/606857/1992 - GLAYDE ROSANGELA G. MENDES CORDEIRO, Assistente Social, matr. nº 260.791-9, ID nº 3168493-9. **RETIFICO** o período-base de Licença Especial de 06/01/1987 a 18/02/1992 para 01/07/1988 a 26/07/1993, referente ao Despacho de 12/12/1992, publicado no D.O. de 04/01/1993, de acordo com o art. 129 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979.

PROCESSO Nº E-08/602282-0/1997 - SANDRA REGINA CARVALHO GONÇALVES, Médico, matr. nº 288.161-3, ID nº. 3117785-0 **RETIFICO** o período-base de Licença Especial de 09/01/1997 a 07/01/2001 para 09/01/1997 a 07/01/2002 referente ao Despacho de 31/05/2005, publicado no D.O. de 13/06/2005, de acordo com o art. 129 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979. **RETIFICO** o período-base de Licença Especial de 08/01/2001 a 06/01/2006 para 08/01/2002 a 06/01/2007 referente ao Despacho de 14/12/2007, publicado no D.O. de 21/12/2007, de acordo com o art. 129 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979.

Id: 2158574

SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE CONCESSÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS

DESPACHOS DO DIRETOR DE 07.12.2018

CONCEDO 03 (três) meses de licença especial aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

| PROCESSO Nº | SERVIDOR | MATRIC. | ID. FUNC. | CARGO | PERÍODO BASE |
|------------------|--------------------------------|-----------|-----------|-----------------|-------------------------|
| E-08/17653/1988 | ELIANA DA ROHA PEIXOTO | 191.014-0 | 3023715-7 | AG. ADM. SAÚDE | 05/12/2009 A 03/12/2014 |
| E-08/601711/2007 | ELIENE DENITES DUARTE MESQUITA | 865.874-2 | 3131705-7 | MÉDICO | 28/11/2011 A 10/12/2016 |
| E-08/603475/2007 | JULIANNA BARROSO TEIXEIRA | 866.054-0 | 3098905-1 | FONOAUDIÓLOGO | 16/01/2012 A 13/01/2017 |
| E-08/13931/1987 | NORMA BARCEL | 190.637-9 | 3020423-2 | NUTRICIONISTA | 26/10/2011 A 23/10/2016 |
| E-08/600694/2008 | SONIA DE AZEVEDO FIALHO | 294.997-2 | 3125255-9 | AUX. ENFERMAGEM | 18/04/2012 A 16/04/2017 |

CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Especial aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

| PROCESSO Nº | SERVIDOR | MATRIC. | ID. FUNC. | CARGO | PERÍODO BASE |
|------------------|----------------------------|-----------|-----------|----------------|--|
| E-08/605394/1992 | CHARLES ANTUNES DA COSTA | 259.183-2 | 3182925-2 | ENFERMEIRO | 28/07/2006 A 26/07/2011 27/07/2011 A 24/07/2016 |
| E-01/124042/2007 | CLAUDIO MADUREIRA DA COSTA | 866.181-1 | 3009406-2 | AG. ADM. SAÚDE | 01/01/2007 A 30/12/2011 31/12/2011 A 28/12/2016 |

DE 26/12/2018

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

| PROCESSO | SERVIDOR | MATRIC. | ID. FUNC. | CARGO | PERÍODO BASE |
|------------------|------------------------------------|-----------|-----------|-------------------|-------------------------|
| E-08/608155/2007 | ANA CRISTINA JULIANO LEITE | 865.166-3 | 3158965-0 | MÉDICO | 21/11/2011 A 18/11/2016 |
| E-08/603259/2012 | CELIA REGINA DE O. COELHO DA SILVA | 922.328-0 | 4216641-1 | AUX. ENFERMAGEM | 19/08/2010 A 05/11/2015 |
| E-08/602819/2007 | CLAUDIA DE OLIVEIRA LUZ RAMOS | 862.368-8 | 3064045-8 | TÉC. ENFERMAGEM | 31/12/2011 A 13/02/2017 |
| E-08/607058/2007 | CLAUDIA MARIA DE M. ALVES JORDÃO | 867.008-5 | 3152253-0 | AG. ADM. SAÚDE | 19/02/2012 A 16/04/2017 |
| E-08/607550/2010 | CRISTIANE DE CARVALHO C.R. MARTINS | 865.768-6 | 3120326-4 | ASSISTENTE SOCIAL | 14/01/2011 A 09/02/2016 |

| | | | | | |
|----------------------|-------------------------------------|-------------|-----------|------------------------|-------------------------|
| E-08/604250/1998 | EB CAMPOS PARANHOS | 287.745-4 | 3051157-7 | AUX. ENFERMAGEM | 11/03/2013 A 09/03/2018 |
| E-08/605266/2006 | ELIANE LIMA ROLLA | 862.705-1 | 3108345-5 | AUX. ENFERMAGEM | 08/10/2011 A 05/10/2016 |
| E-08/604617/2008 | ESTHER GUIMARÃES R. DE OLIVEIRA | 863.336-4 | 3234085-0 | AUX. ENFERMAGEM | 24/10/2011 A 10/11/2016 |
| E-08/600189/1999 | ISABEL DO AMPARO MARTINS RIAL | 295.742-1 | 3007527-0 | MÉDICO | 20/06/2013 A 18/06/2018 |
| E-08/606714/2009 | KATRIN SONIA DE ANDRADE PIRES | 287.039-7 | 3058692-5 | AUX. ENFERMAGEM | 17/07/2009 A 18/10/2014 |
| E-08/602991/2007 | MARCELO DE AZEVEDO RUBENS | 866.941-8 | 3151407-3 | AG. ADM. SAÚDE | 20/01/2012 A 17/01/2017 |
| E-08/600947/1996 | MARIA CRISTINA D'ALMEIDA MAGALHÃES | 298.367-4 | 3033677-5 | ENFERMEIRO | 01/10/2008 A 16/10/2013 |
| E-08/602982/2008 | MARIA DA GLÓRIA DE M. PAULO RIBEIRO | 862.195-5 | 3021263-4 | AUX. ENFERMAGEM | 15/09/2010 A 03/12/2015 |
| E-08/2023/1989 | MARINETE DO NASCIMENTO CARVALHO | 1.001.485-0 | 3016768-0 | AUX. ENFERMAGEM | 15/11/2011 A 11/12/2016 |
| E-08/602454/1997 | MARLENE FERNANDES DE AGUIAR | 296.674-5 | 3117952-5 | AUX. OP. SERV. SAÚDE | 07/07/2013 A 05/07/2018 |
| E-08/601024/2010 | MONICA REGINA DIAS | 850.015-9 | 3079629-6 | MÉDICO | 26/08/2012 A 24/08/2017 |
| E-08/600553/2005 | MONICA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 851.618-9 | 3235235-2 | MÉDICO | 02/12/2011 A 28/01/2017 |
| E-08/601401/2005 | ADRIANA SOARES DE SOUZA | 849.758-8 | 3078085-3 | MÉDICO | 26/07/2009 A 24/07/2014 |
| E-08/605716/2006 | ARNALCI ELIZA DOS SANTOS | 862.119-5 | 3024704-7 | TÉC. ENFERMAGEM | 17/03/2012 A 19/04/2017 |
| E-08/008/100962/2018 | ANDREA LEITE DE SOUZA | 890.779-2 | 4181779-6 | ENFERMEIRO | 01/01/2010 A 30/12/2014 |
| E-08/605116/2012 | BARBARA DE SOUZA C. F. CRANONEZ | 922.662-2 | 4216208-4 | ENFERMEIRO | 18/07/2009 A 16/07/2014 |
| E-08/605655/2006 | CLAUDIA REGINA CAMILLO | 862.234-2 | 3024356-4 | TÉC. ENFERMAGEM | 26/09/2011 A 30/09/2016 |
| E-08/606013/1996 | JOEL JOAQUIM E SILVA | 299.351-7 | 3025757-3 | AG. AUX. ADM. SAÚDE | 06/05/2010 A 04/05/2015 |
| E-08/900651/1986 | JUSARA GUIMARAES | 145.539-3 | 3165424-0 | AUX. OPER. SERV. SAÚDE | 04/11/2012 A 02/11/2017 |
| E-08/602119/1992 | ELIASA DE ALMEIDA COUTO | 261.029-3 | 3117475-2 | FARMACÊUTICO | 09/04/2013 A 07/04/2018 |
| E-08/600257/2002 | SERGIO ANTONIO P. ALMEIDA | 288.220-7 | 3014972-0 | MÉDICO | 20/05/2010 a 18/05/2015 |

CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Especial aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

| PROCESSO Nº | SERVIDOR | MATRÍC. | ID. FUNC. | CARGO | PERÍODO BASE |
|--------------------|---------------------------------------|-------------|-----------|---------------------------|--|
| E-08/1024/1989 | MARA RUBIA REIS MIRANDA | 161.873-5 | 3190629-0 | AGENTE AUX. ADM. DE SAÚDE | 01/09/2006 A 30/08/2011 31/08/2011 A 28/08/2016 |
| E-01/140113/2006 | MARIA DE FATIMA CRUZ RIBEIRO DE BRITO | 299.352-5 | 2037275-2 | MÉDICO | 21/01/2008 A 18/04/2013 19/04/2013 A 17/04/2018 |
| E-08/12549/1988 | MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SANTANNA | 1.004.348-7 | 3074693-0 | AUX. OP. SERV. SAÚDE | 11/06/2006 A 09/06/2011 10/06/2011 A 07/06/2016 |
| E-08/604684/1995 | CLAIR NEVES DUARTE CHAVES | 296.699-2 | 3031177-2 | ENFERMEIRO | 30/06/2005 A 28/06/2010 29/06/2010 A 26/07/2015 |
| E-08/602282-0/1997 | SANDRA REGINA C. GONÇALVES | 288.161-3 | 3117785-0 | MÉDICO | 07/01/2007 A 05/01/2012 06/01/2012 A 03/01/2017 |

CONCEDO 12 (doze) meses de Licença Especial ao servidor, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

| PROCESSO Nº | SERVIDOR | MATRÍC. | ID. FUNC. | CARGO | PERÍODO BASE |
|------------------|-------------------------------------|-----------|-----------|-------------------|--|
| E-08/501334/1986 | ELZIO DA SILVA | 182.765-8 | 2920862-9 | TÉC. LABORATÓRIO | 11/05/1995 A 08/05/2000 09/05/2000 A 07/05/2005 08/05/2005 A 06/05/2010 07/05/2010 A 05/05/2015 |
| E-08/606857/1992 | GLAYDE ROSANGELA G. MENDES CORDEIRO | 260.791-9 | 3168493-9 | ASSISTENTE SOCIAL | 27/07/1993 A 14/08/1998 15/08/1998 A 13/08/2003 14/08/2003 A 11/08/2008 12/08/2008 A 10/08/2013 |

DE 27.12.2018

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

| PROCESSO Nº | SERVIDOR | MATRÍC. | ID. FUNC. | CARGO | PERÍODO BASE |
|------------------|------------------------------------|-----------|-----------|------------------------|-------------------------|
| E-08/604893/1994 | LICIA CONSTANTINO ANTELANTE | 264.801-2 | 3076245-6 | TÉC. ENFERMAGEM | 11/05/2013 A 24/05/2018 |
| E-08/601780/2012 | LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BARRETO | 803.236-9 | 3121386-3 | FARMACEUTICO | 03/01/2013 A 01/01/2018 |
| E-08/604454/1995 | MARIA APARECIDA FLAUZINO DE BRITTO | 296.039-1 | 3242113-3 | AUX. OPER. SERV. SAÚDE | 25/04/2012 A 23/04/2017 |
| E-08/601855/2010 | MARCOS ANTONIO PEREIRA HENRIQUE | 865.789-2 | 3235467-3 | BIOLOGO | 28/11/2011 A 25/11/2016 |
| E-08/602869/1995 | REGINA LUCIA DE SOUZA BEZERRA | 295.419-6 | 3129851-6 | AG. ADM. DE SAÚDE | 09/07/2013 A 07/07/2018 |
| E-08/600575/1997 | TERESA CRISTINA MELLO DA SILVEIRA | 297.169-5 | 3031216-7 | PSICOLOGO | 07/02/2011 A 04/02/2016 |
| E-08/600920/2000 | KATIA REGINA DE ABREU NUNES | 299.828-4 | 3077448-9 | AUX. ENFERMAGEM | 11/12/2011 A 22/01/2017 |
| E-08/600655/1994 | ADELINA DO AMARAL DE PAULA | 262.294-2 | 3019415-6 | TÉC. HIG. DENTAL | 10/09/2009 A 08/09/2014 |
| E-08/605001/2002 | ANA DADALTO FONTES | 813.574-1 | 3065045-3 | AUX. ENFERMAGEM | 20/12/2009 A 18/12/2014 |
| E-08/600352/2007 | ANDRE RIOS ESQUERDO | 864.064-1 | 3055985-5 | MÉDICO | 07/11/2011 A 04/11/2016 |
| E-08/600791/2007 | ANTONIO CLAUDIO MONTEIRO | 864.390-0 | 3051748-6 | ENFERMEIRO | 24/11/2011 A 21/11/2016 |
| E-08/602114/1997 | CARLOS ALBERTO MARQUET DE OLIVEIRA | 298.021-7 | 3023634-7 | TÉC. EQ. MED. ODONTO. | 19/04/2013 A 17/04/2018 |
| E-08/601663/1996 | DAGMAR CHAVES COSTA | 297.650-4 | 3028952-1 | ENFERMEIRO | 28/03/2011 A 25/03/2016 |
| E-08/12769/1988 | DIRCEU GOMES MACHADO | 184.261-6 | 1931075-7 | MÉDICO | 29/03/2013 A 27/03/2018 |
| E-08/604569/1993 | LUIZ ANTONIO GORETTI BELLEI | 265.107-3 | 3188995-6 | MÉDICO | 05/04/2013 A 03/04/2018 |
| E-08/600297/1998 | MARIA DO ROSARIO SOUSA AMANCIO | 298.682-6 | 550208-0 | AUX. ENFERMAGEM | 29/11/2012 A 27/11/2017 |
| E-08/604632/1992 | MARTHA JOSE DA SILVA | 260.033-6 | 3189775-4 | AUX. OPER. SERV. SAÚDE | 27/04/2013 A 25/04/2018 |
| E-08/604477/1993 | TEREZA CRISPINA RISSO COSTA | 264.941-6 | 3130044-8 | MÉDICO | 17/03/2008 A 15/03/2013 |
| E-08/600539/2011 | DAVID DE ALMEIDA PAES | 923.731-4 | 4250369-8 | MÉDICO | 20/08/2011 A 17/08/2016 |
| E-08/600780/2000 | FRANCISCA DE SOUZA BALBINO | 813.056-9 | 3100677-9 | AUX. ENFERMAGEM | 09/10/2009 A 29/09/2014 |
| E-08/600940/2005 | JANETE PEREIRA DE SOUZA | 852.339-1 | 3077653-8 | AUX. ENFERMAGEM | 03/12/2009 A 01/12/2014 |
| E-08/603769/2005 | JOSENI RODRIGUES DA SILVA | 850.830-1 | 3027102-9 | AG. AUX. ADM. DE SAÚDE | 21/09/2009 A 19/09/2014 |
| E-08/600703/2008 | MARIA APARECIDA SALES | 863.488-3 | 3101503-4 | AUX. ENFERMAGEM | 27/01/2011 A 25/01/2016 |
| E-08/601619/1993 | MARIA ELISABETE SANTOS | 264.976-2 | 3125692-9 | TÉC. ENFERMAGEM | 27/06/2013 A 25/06/2018 |
| E-08/600719/2006 | REGINA HELENA C. NASCIMENTO | 863.280-4 | 3134707-0 | TÉC. ENFERMAGEM | 23/10/2011 A 20/10/2016 |
| E-08/600275/1999 | VERA LUCIA TAVARES DOS ANJOS | 802.859-9 | 3178724-0 | AUX. ENFERMAGEM | 19/05/2010 A 17/05/2015 |
| E-08/606282/2006 | WILIAN HALL | 866.185-2 | 3009146-2 | AG. ADM. DE SAÚDE | 03/12/2011 A 30/11/2016 |

CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Especial a servidora, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

| PROCESSO Nº | SERVIDOR | MATRÍC. | ID. FUNC. | CARGO | PERÍODO BASE |
|----------------------|-----------------------------|-----------|-----------|----------------------|--|
| E-08/22263/1988 | ADILCEA MONTEIRO CORDEIRO | 193.434-8 | 3074608-6 | AUX. OP. SERV. SAÚDE | 22/05/2007 A 19/05/2012 20/05/2012 A 18/05/2017 |
| E-08/008/100959/2018 | MAIRA LUCIA DA CRUZ AZEVEDO | 863.224-2 | 3087894-2 | AUX. ENFERMAGEM | 24/10/2001 A 06/01/2007 28/05/2013 A 26/05/2018 |
| E-08/606512/1995 | NELIO GUIMARÃES MORAES | 295.975-7 | 3234246-2 | MÉDICO | 09/06/2006 A 07/06/2011 08/06/2011 A 05/06/2016 |
| E-08/10518/1988 | NILO SERGIO NAVEGA DE SOUZA | 230.585-2 | 3040689-7 | TÉC. ENFERMAGEM | 05/04/2007 A 10/04/2012 11/04/2012 A 09/04/2017 |

CONCEDO 09 (nove) meses de Licença Especial aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

| PROCESSO Nº | SERVIDOR | MATRÍC. | ID. FUNC. | CARGO | PERÍODO BASE |
|----------------------|----------------------------------|-----------|-----------|-----------------|---|
| E-08/21070/1988 | AXEL GUIMARÃES SCHOTT | 193.751-5 | 3164744-8 | MÉDICO | 11/05/1997 A 09/05/2002 04/09/2004 A 01/09/2009 02/09/2009 A 31/08/2014 |
| E-08/008/100587/2018 | OLIVIA RIBEIRO DE CASTRO | 851.053-9 | 3098127-1 | AUX. ENFERMAGEM | 16/12/2000 A 15/03/2006 16/03/2006 A 14/03/2011 15/03/2011 A 12/03/2016 |
| E-08/008/100588/2018 | RITA DE CASSIA CASTELLI DA ROCHA | 850.710-5 | 3142645-0 | MÉDICO | 24/08/1999 A 21/08/2004 22/08/2004 A 20/08/2009 09/02/2013 A 07/02/2018 |

CONCEDO 15 (quinze) meses de licença especial aos servidores, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

| PROCESSO Nº | SERVIDOR | MATRÍC. | ID. FUNC. | CARGO | PERÍODO BASE |
|------------------|------------------------|-----------|-----------|-------------------|---|
| E-08/603283/1992 | ALCILENIO TERRA RANGEL | 259.705-2 | 3168661-3 | AG. SAÚDE PÚBLICA | 28/07/1991 A 25/07/1996 26/07/1996 A 24/07/2001 25/07/2001 A 23/07/2006 24/07/2006 A 22/07/2011 23/07/2011 A 20/07/2016 |

Id: 2158571

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO

PORTARIA FS/DE Nº 20 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor CLAUDIO SOUZA, ID 4434865-7, Coordenador de Contratos, como Gestor do Contrato nº 097/2018, e LYVIA ROQUE TEIXEIRA, Gerente Administrativa, ID 4420072-2, como sua Substituta.

Art. 2º - Os servidores, abaixo, são designados Fiscais dos instrumentos em questão, nos autos do Processo nº E-08/007/2173/2016 - Prestação de serviços de alimentação destinada a pacientes, acompanhantes, funcionários e outros autorizados na seguinte unidade da Fundação Saúde: Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC), de que devem observar, especialmente, as normas do art. 13, do Decreto nº 45.600/2016, quando das atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do seu objeto, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à fiscalização das contratações públicas.

FISCAL:
CAROLYNE VIANNA CARMO GALLINDO - ID 5084006-1.

MEMBROS:
RENATA MAIA DOS SANTOS - ID 5004783-3 e
ÂNGELA PATRÍCIA MELO - ID 44411952.

SUBSTITUTO:

VANESSA VARIAL MARINHEIRO - ID 5008309-0.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2019

CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA
Diretor-Executivo

Id: 2158822

Secretaria de Estado de Educação

ATO DO SECRETÁRIO
DE 21.01.2019

DISPENSA, a pedido, FABIO DE BARROS PEREIRA, Prof. Doc. I, ID 4204140-6/1, da função de Diretor do C.E. Amaro Cavalcanti, U.A. 18-0191, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC. Processo nº E-03/007/294/2019.

DISPENSA, a pedido, MARIA DA PENHA LIRA, Prof. Doc. I, ID 4255741-0/2, da função de Diretor Adjunto do C.E. Amaro Cavalcanti, U.A. 18-0191, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC. Processo nº E-03/007/294/2019.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **MARIA DA PENHA LIRA**, Prof. Doc. I, ID 4255741-0/2, para exercer a função de Diretor do C.E. Amaro Cavalcanti, U.A. 18-0191, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Fabio de Barros Pereira, ID 4204140-6/1. Processo nº E-03/007/294/2019.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **ROSANA CUNHA LIMA**, Prof. Doc. I, ID 3294276-1/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Amaro Cavalcanti, U.A. 18-0191, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Maria da Penha Lira, ID 4255741-0/2. Processo nº E-03/007/4.643/2018.

Id: 2158973

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS****ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 18.01.2019**

CESSA, a contar de 21 de setembro de 2018, os efeitos estipendiários do Ato da Superintendente de Administração de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação, de 30/05/2017, publicado no D.O. de 01/06/2017, que aposentou **PAULO SERGIO SANTIAGO BEZERRA**, Prof. Doc. I - 16 HORAS, ID. Funcional nº 4192682-0, mat. nº 914.153-2, nos termos do §1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, tendo em vista renúncia de aposentadoria expressa no Processo nº E-03/008/102451/2018. Procs. nºs E-03/008/102451/2018 e E-08/006/80/2017.

Id: 2158869

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS****RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21/01/2019
PÁGINA 80 - 2ª COLUNA****ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 16/01/2019**

JESSICA FERNANDA PATATAS OLIVEIRA
Onde se lê: ...mat. nº 3.048.904-1...
Leia-se: ...mat. nº 3.048.094-1...

Id: 2158851

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS****APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE
DE 18/01/2019**

ATO DE 07/01/2010 - Fica retificado para nível I, o determinante de retribuição do cargo no Ato de Aposentadoria do servidor EDYR RANGEL CORREA, ID. Funcional nº 35337451/1, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/11.205.253/2008.

ATO DE 21/06/2007 - Fica retificado para nível I, o determinante de retribuição do cargo no Ato de Aposentadoria do servidor SONIA MARIA COUTINHO DA SILVA, ID. Funcional nº 36231959/1, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/10.500.066/2007.

ATO DE 03/11/1998 - JUREMA VERLY ERTHAL, mat. nº 1.200.305-9, ID. Funcional nº 4210964-1. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 14/30, sobre todas as parcelas de remuneração, exceto triênio. Proc. nº E-03/2.500.150/96.

ATO DE 28/07/2008 - GEORGINA AUREA LIMA VÊLEZ, mat. nº 273.398-8, ID. Funcional nº 37029827/1. Fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente título, faz jus aos proventos proporcionais à razão de 16/30, sobre todas as parcelas de remuneração, exceto triênio. Proc. nº E-03/11.001.542/2007.

Id: 2158807

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 11.01.2019**

PROCESSO Nº E-03/002/3800/2016 - LUIZ CARLOS MAIA, ID. Funcional nº 41914988/3, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do Inciso I, do art. 80, do Decreto nº 2479/79, o período de 01/12/1980 a 15/12/1996, num total de 5.859 dias de efetivo serviço prestado ao Departamento de Recursos Minerais - DRMR/RJ, como Técnico de Laboratório, desprezando-se o período de 02/05/1974 a 30/11/1980, por tratar-se de período celetista que depende da emissão da CTC pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

PROCESSO Nº E-03/012/101248/2018 - MARIA ROSANIA GOMES, ID. Funcional nº 36236047/1, Merendeira. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/02/1984 a 31/12/1984; de 01/01/1985 a 30/04/1989; de 01/05/1989 a 30/05/1989 e de 01/09/1989 a 31/07/1990, num total de 2280 dias de efetivo serviço prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social.

PROCESSO Nº E-03/012/101247/2018 - LUCINEIA RIBEIRO DA SILVA, ID. Funcional nº 36609846/1, Servente. **AVERBE-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei nº 530/1982, o período de 28/05/1979 a 12/05/1982, num total de 1075 dias de efetivo serviço prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social.

PROCESSO Nº E-03/016/103508/2018 - LILIANA DE LOURDES SOARES, ID. Funcional nº 36984248/1, Prof. Doc. II. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei nº 530/1982, os períodos de 10/09/1985 a 02/12/1986 e de 01/02/1987 a 09/06/1988, num total de 942 dias de efetivo serviço prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social.

PROCESSO Nº E-03/012/3573/2017 - LEILA ROSSI DE SIQUEIRA CAMPOS, ID. Funcional nº 38415313/1, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do Inciso I, do art. 80, do Decreto nº 2479/79, o período de 15/09/1972 a 25/02/1979, num total de 2355 dias de efetivo serviço prestado à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, como Professor.

PROCESSO Nº E-03/012/729/2018 - GILMAR DA SILVA, ID. Funcional nº 38973952/1, Prof. Doc. II. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei nº 530/1982, os períodos de 12/05/1988 a 31/12/1988; de 04/04/1989 a 31/12/1989 e de 15/03/1990 a 31/07/1990, num total de 637 dias de efetivo serviço prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Professor (contrato temporário).

PROCESSO Nº E-03/011/100766/2018 - CLAUDIA LUCIA CEZAR DE CASTRO, ID. Funcional nº 37510061/1, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei nº 530/1982, o período de 02/04/1990 a 16/02/1993, num total de 1052 dias de efetivo serviço prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Professor, desprezando-se os períodos de 02/02/1987 a 26/03/1987 e de 01/07/1987 a 02/03/1990, solicitação da servidora; de 17/02/1993 a 31/01/1999 e de 01/02/1999 a 28/02/2010, averbado e computado para aposentadoria junto à Prefeitura Municipal de Valença (fl. 27); de 01/05/2014 a 30/11/2014, de 01/01/2015 a 31/12/2015 e de 01/02/2016 a 31/10/2016, por haver concomitância com o tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº E-03/012/100640/2018 - RITA DE CASSIA ERTHAL CABRAL, ID. Funcional nº 41909216/2, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/08/2001 a 12/12/2001 e de 13/12/2001 a 29/11/2003, num total de 851 dias de efetivo serviço prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Professor, despre-

zando-se os períodos de 01/02/1990 a 31/08/1991, de 02/03/1992 a 06/02/1997, de 01/03/1999 a 11/10/2000 e de 01/03/2001 a 31/07/2001, solicitação da servidora; de 01/08/2001 a 12/12/2001, concomitante com o próprio INSS; e de 02/05/2012 a 30/07/2012, por haver concomitância com o tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº E-03/002/5116/2016 - MARIA TERESA FEIJÓ NICOLAU DOS SANTOS, ID. Funcional nº 38847558/2, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei nº 530/1982, os períodos de 02/05/1984 a 01/03/1985 e de 01/06/1989 a 30/01/1997, num total de 3.105 dias de efetivo serviço prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Professora, desprezando-se os períodos de 01/03/1989 a 31/05/1989, e de 04/02/2002 a 01/06/2002, por solicitação do servidor; e de 31/07/1997 a 03/02/2002, por estar averbado na matrícula nº 844.338-4.

PROCESSO Nº E-03/005/3908/2018 - ARLETE DE SOUZA MARIA AMARO, ID. Funcional nº 34947558/1, Merendeira. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/07/1989 a 01/07/1991; de 01/09/1991 a 21/02/1992 e de 22/02/1992 a 09/05/1994, num total de 1713 dias de efetivo serviço prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Auxiliar de Serviços Gerais, desprezando-se os períodos de 21/02/1992 a 21/02/1992, concomitante com o próprio INSS; de 10/05/1994 a 30/05/1994 e de 02/04/1997 a 31/03/1999, por haver concomitância com o tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº E-03/810.648/2005 - MARIA TERESA FEIJÓ NICOLAU DOS SANTOS, ID. Funcional nº 38847558/1, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei nº 530/1982, o período de 31/01/1997 a 03/02/2002, num total de 1.830 dias de efetivo serviço prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Professora, desprezando-se os períodos de 01/03/1989 a 31/05/1989, por solicitação do servidor; de 02/05/1984 a 01/03/1985 e de 01/06/1989 a 30/01/1997, por estar averbado na matrícula nº 928.423-3; e de 04/02/2002 a 01/06/2002, por haver concomitância com o tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2158766

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 17.01.2019**

PROCESSO Nº E-03/014/2011/2016 - JOSÉ AUGUSTO PIRES BITENCOURT, Prof. Doc. I, mat. nº 3.037.357-5. **CONCEDO** prorrogação de licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 11/11/2018 a 09/11/2020, licença inicial concedida através do processo nº E-03/014/2011/2016, no período de 11/11/2016 a 10/11/2018.

PROCESSO Nº E-03/007/105437/2018 - CARLA CRISTINA DE FREITAS DA SILVEIRA, ID. Funcional nº 42009910/1, Prof. Doc. I, a partir de 13/12/2018.

PROCESSO Nº E-03/016/100849/2018 - ANDREIA ALVES MONTEIRO DE CASTRO, ID. Funcional nº 43744370/1, Prof. Doc. I, a partir de 07/12/2018.

PROCESSO Nº E-03/016/104469/2018 - VITOR RIBEIRO DE SOUZA, ID. Funcional nº 50072811/1, Prof. Doc. I, a partir de 29/11/2018.

PROCESSO Nº E-03/007/105543/2018 - DANUSE PEREIRA VIEIRA, ID. Funcional nº 37182668/2, Prof. Doc. I, a partir de 17/12/2018.

PROCESSO Nº E-03/007/105639/2018 - JONATAS CONDE Y MARTIN PUGA, ID. Funcional nº 43881190/1, Prof. Doc. I, a partir de 19/12/2018.

PROCESSO Nº E-03/007/105233/2018 - FERNANDO OLIVEIRA MATEUS, ID. Funcional nº 42010527/1, Prof. Doc. I, a partir de 07/12/2018.

PROCESSO Nº E-03/007/105466/2018 - MARCOS ANDRE PINTO DOS RAMOS, ID. Funcional nº 50725700/2, Prof. Doc. I, a partir de 13/12/2018.

PROCESSO Nº E-03/007/2863/2018 - ANDRE LUIS GOMES, ID. Funcional nº 42597331/2, Prof. Doc. I, a partir de 01/03/2018.

PROCESSO Nº E-03/007/100415/2018 - SONIA MARIA LOURENÇO LUCAS RIBEIRO, ID. Funcional nº 43253164/1, Prof. Doc. I, a partir de 04/12/2018.

PROCESSO Nº E-03/007/100412/2018 - SONIA MARIA LOURENÇO LUCAS RIBEIRO, ID. Funcional nº 43253164/2, Prof. Doc. I, a partir de 07/12/2018.

PROCESSO Nº E-03/007/105397/2018 - JOÃO CARLOS DE SOUZA ANHAIA GINO, ID. Funcional nº 43844928/1, Prof. Doc. I, a partir de 12/12/2018.

PROCESSO Nº E-03/016/104769/2018 - RENATA BERNARDO ANDRADE, ID. Funcional nº 50067559/1, Prof. Doc. I, a partir de 13/12/2018.

TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NO ART. 9º, INCISO II DA RESOLUÇÃO SEEDUC nº 4.379/2010, LEI ESTADUAL Nº 1.614/90, LEI Nº 5.539/2009 E DECRETO ESTADUAL Nº 42.160/2009, OS SERVIDORES FAZEM JUS AO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO A PARTIR DAS DATAS ACIMA CITADAS.

Id: 2158778

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 17/01/2019**

PROCESSO Nº E-03/2.000.440/95 - ELIANA TAVARES MONTEIRO, mat. nº 507.484-4, ID. Funcional nº 3296318/1, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 30/09/1998.

PROCESSO Nº E-03/5.310.077/2006 - MARIA COELHO MOREIRA CORREA, mat. nº 166.602-3, ID. Funcional nº 39398552/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 03/07/2007.

PROCESSO Nº E-03/5.700.761/97 - REGINA MARIA SOUZA DE CARVALHO, mat. nº 155.705-7, ID. Funcional nº 2591073/1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 21/12/1998.

PROCESSO Nº E-03/201.614/2008 - GILDA GOMES CARNEIRO, mat. nº 193.168-2, ID. Funcional nº 33001120/1, Merendeira, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 10/06/2008.

PROCESSO Nº E-03/10.102.852/2005 - MARILZA ESTEVES, mat. nº 1.205.822-8, ID. Funcional nº 38344920/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 26/06/2007.

PROCESSO Nº E-03/5.310.052/2007 - THEREZINHA MARIA CALDEIRA, mat. nº 153.958-4, ID. Funcional nº 34528520/1, Merendeira, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 03/06/2008.

PROCESSO Nº E-03/4.110.460/2008 - MARINA DE FARIA PEREIRA, mat. nº 199.929-1, ID. Funcional nº 40873684/2, Prof. A.A.E. II, nível B, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 12/06/2008.

PROCESSO Nº E-03/6.610.080/2003 - MARIA JOSÉ JOVENCIO DE SOUZA, mat. nº 144.187-2, ID. Funcional nº 35753056/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 03/06/2008.

PROCESSO Nº E-03/11.001.060/97 - ZILDA COUTO PEREIRA, mat. nº 89.742-1, ID. Funcional nº 9060448/1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 8. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/12/2001.

Id: 2158750

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 17/01/2019**

PROCESSO Nº E-03/005/103282/2018 - SELMA MOREIRA DA SILVA FEIJO, ID. Funcional nº 34788352/1, Merendeira. **AVERBEM-SE**, nos

termos do Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei nº 530/1982, os períodos de 11/03/1987 a 30/04/1987, 01/04/1992 a 14/04/1994, num total de 794 dias de efetivo exercício prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social.

PROCESSO Nº E-03/4.310.064/2007 - ELAINE DE ABREU DE LOURENÇO, ID. Funcional nº 40244547/2, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/08/1987 a 15/06/1989 e de 19/06/1989 a 05/03/2001, num total de 4957 dias de efetivo exercício prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Auxiliar de Administração/Escriturária.

PROCESSO Nº E-03/002/101711/2018 - JOSE ESIO MARQUES, ID. Funcional nº 36448737/1, Zelador. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/08/1975 a 31/12/1975, 03/05/1977 a 11/10/1978, 07/06/1979 a 28/08/1980, 02/05/1990 a 06/03/1994, num total de 2531 dias de efetivo exercício prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, desprezando-se os períodos de 01/09/1989 a 30/11/1989, solicitação do servidor, 07/03/1994 a 16/03/1994, concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº E-03/002/101115/2018 - ALEXANDRE COSTA, ID. Funcional nº 37469142/1, Zelador. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/05/1989 a 20/10/1989, 21/10/1989 a 04/05/1990, 25/03/1991 a 11/04/1991, 10/10/1991 a 31/07/1992, num total de 677 dias de efetivo exercício prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Diversos.

PROCESSO Nº E-03/003/2149/2017 - EDERSON DA SILVA VIEIRA, ID. Funcional nº 50174207/2, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º, da Lei nº 530/1982, o período de 01/09/2010 a 01/11/2012, num total de 793 dias de efetivo exercício prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, desprezando-se os períodos de 01/08/2012 a 01/11/2012, por estar concomitante com o INSS, 02/11/2012 a 31/12/2012, por solicitação do servidor.

PROCESSO Nº E-03/003/1485/2018 - GUILHERME DE AGUIAR ZACHARIAS, ID. Funcional nº 50360825/1, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do inciso I, do art. 80, do Decreto nº 2.479/79, o período de 01/03/2004 a 04/01/2015, num total de 3.962 dias de efetivo exercício prestado à Prefeitura Municipal de Miracema, como Professor, desprezando-se o período de 05/01/2015 a 04/02/2015, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2158776

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 17/01/2019**

PROCESSO Nº E-03/021/960/2016 - LAURO COUTINHO COELHO JUNIOR, ID. Funcional nº 42533708/1, Agente Socioeducativo. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 13/08/1984 a 13/05/1987, 01/06/1987 a 30/03/1988, 13/04/1988 a 22/06/1988, 01/08/1988 a 30/08/1988, 05/09/1988 a 29/04/1994, 01/07/1994 a 31/08/1995, 15/05/1996 a 01/08/1996, 02/11/1996 a 25/03/1997, 01/05/1997 a 31/05/1997, num total de 4.153 dias de efetivo exercício prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Diversos, desprezando-se os períodos de 19/07/1996 a 01/11/1996, 02/09/1996 a 01/11/1996, por estar concomitante com o INSS, 01/03/2011 a 31/03/2011, por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº E-03/005/103203/2018 - MARCIA MARIA TEIXEIRA DE ABREU, ID. Funcional nº 34229442/2, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 02/04/1987 a 28/02/1989, 21/01/1990 a 18/11/1993, 19/11/1993 a 16/11/1998, num total de 3921 dias de efetivo exercício prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Telefonista bilíngue/Operador de tráfego, desprezando-se os períodos de 01/10/1998 a 16/11/1998, concomitante com o próprio INSS, 01/10/1982 a 28/02/1984, 01/05/1984 a 01/04/1987, 01/03/1989 a 20/01/1990, 17/11/1998 a 30/11/1998, 30/06/1999 a 31/12/1999, 01/06/2000 a 31/12/2000, por solicitação do servidor.

PROCESSO Nº E-03/005/103330/2018 - CARLA LEONI LIMA DE BARROS, ID. Funcional nº 42009367/1, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 21/07/1982 a 09/05/1985, 06/11/1986 a 07/08/1987, 01/09/1987 a 21/09/1988, 01/05/1993 a 31/10/1999, 01/11/1999 a 31/01/2005, num total de 5972 dias de efetivo exercício prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, desprezando-se os períodos de 01/02/2005 a 28/02/2005, 01/08/2008 a 31/08/2008, concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº E-03/002/3255/2018 - VERA JUNIA RIBEIRO MOREIRA, ID. Funcional nº 5565197/1, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/03/1991 a 26/01/1992, 01/06/1994 a 25/03/1996, 26/03/1996 a 01/06/1998, num total de 1787 dias de efetivo exercício prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Professor, desprezando-se os períodos de 18/11/1981 a 31/12/1983, 05/02/1996 a 25/03/1996, concomitantes com o próprio INSS, 01/04/1977 a 30/06/1980, 01/09/1980 a 10/11/1980, 01/04/1981 a 30/06/1981, 18/11/1981 a 01/01/1985, 01/06/1985 a 03/10/1985, 04/10/1985 a 15/10/1986, 04/01/1988 a 30/04/1989, 17/

PROCESSO Nº E-03/201.017/2005 - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DA SILVA, mat. nº 192.851-4, ID. Funcional nº 35623489/1, Merendeira, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 02/04/2007.

PROCESSO Nº E-03/201.209/2006 - HERMOGENES CONSTANCIO DA SILVA, mat. nº 654.747-5, ID. Funcional nº 32945060/1, Inspetor de Alunos, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 26/03/2007.

PROCESSO Nº E-03/10.901.062/2005 - ZILAR DE ALVARENGA PREDES, mat. nº 147.901-3, ID. Funcional nº 32583273/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 26/03/2007.

PROCESSO Nº E-03/10.300.288/2006 - NADIR FERREIRA RIBEIRO, mat. nº 166.868-0, ID. Funcional nº 33842469/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 24/04/2007.

PROCESSO Nº E-03/1.620.010/97 - LEOVEGILDO DUTRA DA SILVA, mat. nº 108.195-9, ID. Funcional nº 5792720/1, Prof. Doc. I, nível C, ref. 7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 20/05/2002.

PROCESSO Nº E-03/2.100.002/95 - EVA ELIZIMAR ANTUNES DE ALMEIDA, mat. nº 514.734-3, ID. Funcional nº 5838444/1, Prof. Doc. II, nível B, ref. 6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 08/10/2001.

PROCESSO Nº E-03/10.402.658/2007 - CELINA FRANCISCA LIMA DO ESPIRITO SANTO, mat. nº 1.203.790-9, ID. Funcional nº 37737937/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 09/04/2008.

PROCESSO Nº E-03/4.110.563/2008 - EDIR BRAZ PROENÇA, mat. nº 1.202.064-0, ID. Funcional nº 34876936/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 13/07/2009.

PROCESSO Nº E-03/2.110.001/2008 - ENILDA DA SILVA FIGUEIREDO, mat. nº 189.544-0, ID. Funcional nº 39002276/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 09/04/2008.

PROCESSO Nº E-03/10.500.339/2007 - ELIZABETH MARIA CONSTANTINO FROTTE, mat. nº 1.203.600-0, ID. Funcional nº 38406110/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/05/2008.

Id: 2158844

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 18/01/2019**

PROCESSO Nº E-03/11.205.253/2008 - EDIR RANGEL CORREA, mat. nº 1.202.795-9, ID. Funcional nº 35337451/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 11/01/2010.

PROCESSO Nº E-03/10.500.066/2007 - SONIA MARIA COUTINHO DA SILVA, mat. nº 656.921-4, ID. Funcional nº 36231959/1, Datilógrafo, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 29/06/2007.

PROCESSO Nº E-03/2.500.150/96 - JUREMA VERLY ERTHAL, mat. nº 1.200.305-9, ID. Funcional nº 4210964-1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 10/11/1998.

PROCESSO Nº E-03/11.001.542/2007 - GEORGINA AUREA LIMA VÉLEZ, mat. nº 273.398-8, ID. Funcional nº 37029827/1, Servente, nível I. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 30/07/2008.

Id: 2158809

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 14.01.2019**

**PARECER Nº 001.MIII.01001019/SEEDUC/DICA/2019
PROCESSO Nº E-03/015/2694/2017**

A DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5.460/2016, torna público o **PARECER FAVORÁVEL**, constante às fls. 169 a 177, datado de 19 de abril de 2018, o qual autoriza para todos os fins a oferta do ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO, NO CAP CRIATIVO LTDA - ME, CAP CRIATIVO, sito à Avenida Jambuí nº 175 - Vila Valqueire - Município do Rio de Janeiro - RJ, com capacidade máxima de matrícula de 194 alunos, distribuída em 02 turnos, mantida pelo CAP CRIATIVO LTDA - ME, CNPJ 28.529.633/0001-00, Regimento Escolar registrado sob o nº 1106855 - 2º RTD, com eficácia a partir de 05 de fevereiro de 2018.

**PARECER Nº 001.MIII.01002019/SEEDUC/DICA/2019
PROCESSO Nº E-03/202.904/2011**

A DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5.460/2016, torna público o **PARECER FAVORÁVEL**, constante às fls. 18 a 23, datado de 05 de outubro de 2012, o qual autoriza para todos os fins a oferta do ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR - ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO, NO INSTITUTO GUANABARA LTDA, INSTITUTO GUANABARA, sito à Rua Mariz e Barros, 420 e 382 - Tijuca - Município do Rio de Janeiro - RJ, com capacidade máxima de matrícula de 256, distribuída em 02 turnos, mantida pelo INSTITUTO GUANABARA LTDA, CNPJ 33.521.856/0001-03, Regimento Escolar registrado sob o nº 847424 - 2º RTD, com eficácia a partir de 06 de fevereiro de 2012.

**PARECER Nº 001.MIII.01003019/SEEDUC/DICA/2019
PROCESSO Nº E-03/202.457/2011**

A DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5.460/2016, torna público o **PARECER FAVORÁVEL**, constante às fls. 06 a 15, datado de 31 de janeiro de 2012, o qual autoriza para todos os fins a oferta do ENSINO MÉDIO REGULAR, NA ESCOLA CAROLINA PATRICIO LTDA, ESCOLA CAROLINA PATRICIO - UNIDADE BARRA DA TIJUCA, sito à Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, 400 - Barra da Tijuca - Município do Rio de Janeiro - RJ, com capacidade máxima de matrícula de 150 alunos, distribuída em 02 turnos, mantida pela ESCOLA CAROLINA PATRICIO LTDA, CNPJ 07.549.613/0001-21, Regimento Escolar registrado sob o nº 1030091 - 3º RTD, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2012.

**PARECER Nº 001.MIII.01004019/SEEDUC/DICA/2019
PROCESSO Nº E-03/007/101717/2018**

A DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5.460/2016, torna público o **PARECER FAVORÁVEL**, constante às fls. 169 a 174, datado de 27 de novembro de 2018, o qual autoriza para todos os fins a oferta do ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO, NO CENTRO EDUCACIONAL DAVID CARNEIRO LTDA - ME, JARDIM ESCOLA FONTE DE DAVID - CEDAC, sito à Rua Guassupi, 150 - Coelho Neto - Município do Rio de Janeiro, com capacidade máxima de matrícula de 101 alunos, distribuída em 02 turnos, mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL DAVID CARNEIRO LTDA - ME, CNPJ 04.653.475/0001-38, Regimento Escolar registrado sob o nº 965995 e 976344 - 5º RTD, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2019.

**PARECER Nº 001.MIII.01005019/SEEDUC/DICA/2019
PROCESSO Nº E-03/007/7957/2018**

A DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5.460/2016, torna público o **PARECER FAVORÁVEL**, constante às fls. 297 a 308, datado de 07 de novembro de 2018, o qual autoriza para todos os fins a oferta do CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NO CURSOS TÉCNICOS PHK LTDA - ME, QUALIFICAÇÃO RX, sito à Rua Manuel Barbosa, 44 - Loja 302 - Méier - Município do Rio de Janeiro, com capacidade máxima de matrícula de 102 alunos, distribuída em 03 turnos, mantida pelo CURSOS TÉCNICOS PHK LTDA - ME, CNPJ

16.704.417/0001-75, Regimento Escolar registrado sob o nº 1362283 - 6º RTD, com eficácia a partir de 06 de dezembro de 2018.

**PARECER Nº 001.MIII.01006019/SEEDUC/DICA/2019
PROCESSO Nº E-03/007/102024/2018**

A DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5.460/2016, torna público o **PARECER FAVORÁVEL**, constante às fls. 13 a 21, datado de 27 de dezembro de 2018, o qual autoriza para todos os fins a oferta do ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO, NO COLÉGIO TEMPORAL DO GAU LTDA, GAU OLARIA, sito à Rua Leopoldina Rêgo, nº 647 - Orlaria - Município do Rio de Janeiro - RJ, com capacidade máxima de matrícula de 90, distribuída em 02 turnos, mantida pelo COLÉGIO TEMPORAL DO GAU LTDA, CNPJ 05.923.770/0001-20, Regimento Escolar registrado sob o nº 1014857 - 4º RTD, com eficácia a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Id: 2158901

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS
REGIONAL METROPOLITANA II
DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 14/01/2019**

PROCESSO Nº E-03/10.100.076/2002 - SUMMAYA KEISSY NEVES COSTA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.002.679-8, período base de 06/04/2009 a 05/05/2014.

PROCESSO Nº E-03/006/2582/2018 - ADRIANA SALES PAULINO CARDOSO, Prof. Doc. I, mat. nº 915.662-1, período base de 23/02/2007 a 22/02/2012.

PROCESSO Nº E-03/006/101033/2018 - LUCIANA DE AZEVEDO PEREIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 281.338-4, período base de 25/11/2009 a 24/11/2014.

PROCESSO Nº E-03/6.920.478/1999 - FATIMA AZEREDO DA SILVA, Servente, mat. nº 278.689-5, período base de 01/01/2013 a 31/12/2017.

PROCESSO Nº E-03/006/101611/2018 - PAULO ROBERTO DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 870.045-2, período base de 17/07/2005 a 15/07/2010.

PROCESSO Nº E-03/002/3356/2016 - IOLANDA DE VASCONCELLOS MELLO BORGES, Prof. Inspetor Escolar, mat. nº 942.879-8, período base de 15/03/2013 a 12/06/2018.

PROCESSO Nº E-03/006/1017/2015 - CIRLAINE COSTA DOS SANTOS, Prof. Inspetor Escolar, mat. nº 942.744-4, período base de 17/03/2013 a 15/04/2018.

PROCESSO Nº E-03/10.101.838/2004 - MARCELO JOSE CORREA MARIANO, Agente Administrativo de Biblioteca, mat. nº 5.012.679-6, período base de 26/05/2013 a 25/05/2018.

PROCESSO Nº E-03/006/2818/2018 - MARCELO GOMES DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 3.037.600-8, período base de 05/02/2013 a 03/02/2018.

PROCESSO Nº E-03/006/2816/2018 - PAULO ROBERTO DA SILVA NUNES, Prof. Doc. I, mat. nº 3.034.670-4, período base de 28/11/2012 a 27/11/2017.

PROCESSO Nº E-03/6.910.248/2000 - ILMA BENVINDO FERREIRA PEREIRA, Merendeira, mat. nº 5.013.094-7, período base de 21/06/2011 a 20/06/2016.

PROCESSO Nº E-03/3.600.304/1995 - MARIA VICTORIA TIMOTEO RIBEIRO, Prof. Assist. de Administração Educacional II, mat. nº 243.521-2, período base de 21/05/2010 a 20/05/2015.

PROCESSO Nº E-03/006/2094/2013 - ROSANGELA PEREIRA DE AQUINO, Servente, mat. nº 276.222-7, período base de 13/11/2011 a 12/11/2016.

PROCESSO Nº E-03/10.101.476/2000 - LUZIA CORLETTO DIAS, Servente, mat. nº 278.885-9, período base de 21/01/2013 a 20/01/2018.

PROCESSO Nº E-03/10.106.033/2008 - ARNALDO DOS SANTOS, Merendeira II, mat. nº 271.111-7, período base de 01/07/2012 a 30/06/2017.

PROCESSO Nº E-03/006/4189/2013 - ANDREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 945.337-4, período base de 18/06/2013 a 17/06/2018.

PROCESSO Nº E-03/006/2625/2013 - SIMONE AZEREDO DE SA, Prof. Doc. I, mat. nº 945.329-1, período base de 06/06/2013 a 05/06/2018.

PROCESSO Nº E-03/10.101.137/2003 - MARIA JUCISLEIDE CARDOZO DA SILVA DOS SANTOS, Prof. Doc. II, mat. nº 5.005.119-2, período base de 07/06/2013 a 06/06/2018.

PROCESSO Nº E-03/10.104.026/2012 - ANA GABRIELA FREITAS DA SILVA DE SOUZA, Prof. Doc. I, mat. nº 912.187-2, período base de 01/02/2010 a 31/01/2015.

PROCESSO Nº E-03/10.104.027/2012 - ANA GABRIELA FREITAS DA SILVA DE SOUZA, Prof. Doc. I, mat. nº 928.595-8, período base de 06/02/2011 a 05/02/2016.

PROCESSO Nº E-03/6.901.404/1994 - ROSANGELA ALVES MENDES DE BRITO, Prof. Doc. II, mat. nº 241.009-0, período base de 03/06/2010 a 02/06/2015.

PROCESSO Nº E-03/10.103.171/2011 - PATRICIA GUERREIRO FURTADO, Prof. Doc. I, mat. nº 925.385-7, período base de 05/09/2011 a 04/09/2016.

PROCESSO Nº E-03/10.101.490/2005 - ANA LUCIA CORREIA REZENDE, Prof. Doc. II, mat. nº 5.012.660-6, período base de 16/07/2011 a 15/07/2016.

PROCESSO Nº E-03/006/2759/2018 - RICARDO CERQUEIRA DE ABREU, Prof. Doc. I, mat. nº 928.464-7, período base de 08/02/2006 a 07/02/2011.

PROCESSO Nº E-03/10.102.080/2011 - NOELIA CAMPOS DE MATOS SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 912.188-0, período base de 07/11/2010 a 21/11/2015.

PROCESSO Nº E-03/006/2846/2018 - FERNANDA GONÇALVES GARCIA MACEDO, Prof. Doc. I, mat. nº 951.222-9, período base de 18/02/2009 a 17/02/2014.

PROCESSO Nº E-03/10.102.597/2003 - SUSIANY FREITAS MARTINS, Prof. Doc. II, mat. nº 5.004.973-3, período base de 20/10/2010 a 18/11/2015.

PROCESSO Nº E-03/10.102.021/2009 - ELIANE DE OLIVEIRA VICENTE, Prof. Doc. I, mat. nº 844.309-5, período base de 01/09/2012 a 31/08/2017.

PROCESSO Nº E-03/006/2613/2018 - LUIZ ANTONIO ALVES DE SOUZA, Prof. Doc. I, mat. nº 3.035.771-9, período base de 09/01/2013 a 06/02/2018.

PROCESSO Nº E-03/006/1227/2016 - MARCIA AZEVEDO DE ALVARENGA, Prof. Doc. I, mat. nº 937.723-5, período base de 11/02/2013 a 10/02/2018.

PROCESSO Nº E-03/10.103.139/2002 - DIONIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, Servente, mat. nº 5.020.246-4, período base de 29/08/2011 a 27/09/2016.

PROCESSO Nº E-03/10.101.980/2001 - CARLA DE FATIMA MONTEIRO DE SOUZA Prof. Doc. II, mat. nº 5.005.588-8, período base de 23/04/2009 a 29/06/2014.

PROCESSO Nº E-03/10.101.534/2012 - SANDRA MONTEIRO BRAGA MOTTA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.020.486-6, período base de 31/03/2009 a 30/03/2014.

PROCESSO Nº E-03/10.101.742/2008 - EDILBERTO MATOS BERTOLDO, Datilógrafo, mat. nº 5.024.217-1, período base de 05/10/2010 a 04/10/2015.

PROCESSO Nº E-23/10.101.241/2005 - PATRICIA FIALHO VIEIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.013.160-6, período base de 01/12/2009 a 31/12/2014.

PROCESSO Nº E-03/10.100.944/2001 - EDILENE DA SILVA OLIVEIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.002.615-2, período base de 12/12/2009 a 11/12/2014.

PROCESSO Nº E-03/10.101.310/2000 - SONIA LUCIA PIMENTEL DE AZEVEDO, Servente, mat. nº 278.845-3, período base de 07/03/2013 a 09/05/2018.

PROCESSO Nº E-03/2.110.089/2005 - DELCINEA BASTOS DOS SANTOS BERNARDINO, Prof. Doc. I, mat. nº 838.392-9, período base de 05/01/2007 a 10/01/2012.

PROCESSO Nº E-03/3.620.375/1999 - CLEIDE LOPES DA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 255.902-9, período base de 08/02/2013 a 20/04/2018.

PROCESSO Nº E-03/013/794/2016 - LIGIA DA FONSECA PEREIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.012.767-9, período base de 25/12/2011 a 24/12/2016.

PROCESSO Nº E-03/3.610.228/2002 - MARCONDES BATISTA, Encarregado de Jardinagem, mat. nº 5.006.445-0, período base de 12/11/2011 a 11/11/2016.

PROCESSO Nº E-03/10.101.616/2000 - GILCELIA FORTUNATO MOTTA DE SOUSA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.004.894-1, período base de 07/03/2009 a 06/03/2014.

PROCESSO Nº E-03/10.101.342/2005 - CLAUDIA CORDEIRO RODRIGUES, Prof. Doc. II, mat. nº 5.020.336-3, período base de 02/11/2011 a 03/12/2016.

PROCESSO Nº E-03/6.910.298/1998 - VALMIR DE SOUZA BARCELLOS, Servente, mat. nº 278.886-7, período base de 01/01/2013 a 31/12/2017.

PROCESSO Nº E-03/10.101.386/2002 - CLAUDINEA MONTEIRO DE ARAUJO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.004.959-2, período base de 01/07/2009 a 30/06/2014.

PROCESSO Nº E-03/10.101.653/2005 - MARIA DO ROSARIO DA SILVA SOARES, Prof. Doc. I, mat. nº 827.500-0, período base de 28/03/2013 a 27/03/2018.

PROCESSO Nº E-03/006/100044/2018 - RAFAEL TERROSO ALMEIDA, Prof. Doc. I, mat. nº 951.991-9, período base de 14/04/2009 a 13/04/2014.

PROCESSO Nº E-03/006/100084/2018 - HELENA ARCO DE ALMEIDA, Prof. Doc. I, mat. nº 945.898-5, período base de 01/08/2008 a 06/09/2013.

PROCESSO Nº E-03/006/100083/2018 - HELENA ANASTACIA GARITANO DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 973.572-1, período base de 19/08/2011 a 18/08/2016.

PROCESSO Nº E-03/006/100068/2018 - JOZE POMPONIA FALCAO DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 955.008-8, período base de 27/08/2009 a 27/10/2014.

PROCESSO Nº E-03/6.900.961/1996 - RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO LOURENÇO, Prof. Doc. II, mat. nº 281.413-5, período base de 23/03/2013 a 22/03/2018.

PROCESSO Nº E-03/10.102.737/2002 - VANILDA SIMARINGA GOMES DOS SANTOS, Servente, mat. nº 5.020.332-2, período base de 02/09/2010 a 07/12/2015.

PROCESSO Nº E-03/10.103.255/2012 - WANELLI CALDEIRA DE AMORIM, Prof. Doc. I, mat. nº 933.610-8, período base de 01/06/2012 a 31/05/2017.

PROCESSO Nº E-03/6.920.239/1999 - VILMA GOMES DOS SANTOS, Servente, mat. nº 278.879-2, período base de 18/04/2013 a 17/04/2018.

PROCESSO Nº E-03/006/1265/2015 - MARCIA DE MATOS RODRIGUES, Prof. Inspetor Escolar, mat. nº 956.382-6, período base de 13/04/2013 a 12/04/2018.

PROCESSO Nº E-03/6.900.822/1997 - VIVIANE PEREIRA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 291.316-8, período base de 19/06/2011 a 06/07/2016.

PROCESSO Nº E-03/006/2587/2018 - PATRIZIA DOS SANTOS FRUGNOLI, Prof. Doc. I, mat. nº 915.038-4, período base de 14/08/2008 a 13/08/2013.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº E-03/006/100236/2018 - ALDO LUIZ FERREIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 830.947-8, períodos base de 09/02/1998 a 08/02/2003 e de 21/08/2011 a 20/08/2016.

PROCESSO Nº E-03/3.610.132/2000 - CREUZA DA SILVA CAMPAGNUCI, Prof. Doc. II, mat. nº 238.036-8, períodos base de 15/06/2004 a 08/08/2009 e de 16/07/2011 a 15/07/

PROCESSO Nº E-03/006/2815/2018 - ALEXANDRE RIBEIRO GONÇALVES GUIMARAES, Prof. Doc. I, mat. nº 917.658-7, períodos base de 01/02/2005 a 31/01/2010 e de 01/02/2010 a 31/01/2015.

PROCESSO Nº E-03/006/2715/2018 - RUTH REGINA LIMA DE MOURA, Prof. Doc. I, mat. nº 926.102-5, períodos base de 06/02/2006 a 05/02/2011 e de 06/02/2011 a 05/02/2016.

PROCESSO Nº E-03/10.101.845/2004 - IVISON DE SOUZA RABELLO, Prof. Doc. I, mat. nº 834.301-4, períodos base de 22/04/2004 a 21/04/2009 e de 22/04/2009 a 21/04/2014.

PROCESSO Nº E-03/10.102.083/2005 - LUCIA DE FATIMA DE CARVALHO CONCEIÇÃO, Prof. Doc. I, mat. nº 834.210-7, períodos base de 12/05/2004 a 26/06/2009 e de 27/06/2009 a 26/06/2014.

PROCESSO Nº E-03/006/2736/2018 - VERA INES ALVARES SILVA LINS, Prof. Doc. I, mat. nº 896.291-2, períodos base de 23/02/2007 a 22/02/2012 e de 23/02/2012 a 07/03/2017.

PROCESSO Nº E-03/006/2586/2018 - PATRIZIA DOS SANTOS FRUGNOLI, Prof. Doc. I, mat. nº 917.480-6, períodos base de 01/02/2005 a 31/01/2010 e de 01/02/2010 a 31/01/2015.

PROCESSO Nº E-03/10.102.351/2002 - REGINA CELIA CABREIRA CODEÇO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.020.922-0, períodos base de 09/08/2007 a 28/08/2012 e de 29/08/2012 a 13/09/2017.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº E-03/006/4181/2013 - KELLY NEVES MOREIRA DE CARVALHO, Prof. Inspetor Escolar, mat. nº 945.473-7. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Especial, referentes aos períodos base de 14/03/2007 a 11/05/2012 e de 12/05/2012 a 18/06/2017, tornando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº E-03/10.101.619/2005 - CRISTIANE DA FONSECA, Prof. Doc. I, mat. nº 827.269-2. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Especial, referentes aos períodos base de 12/08/2004 a 11/08/2009 e de 12/08/2009 a 04/11/2014, tornando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº E-03/10.101.618/2005 - CRISTIANE DA FONSECA, Prof. Doc. I, mat. nº 834.208-1. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Especial, referentes aos períodos base de 12/08/2004 a 11/08/2009 e de 12/08/2009 a 04/11/2014, tornando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº E-03/006/2272/2018 - JORGETE MONTEIRO DE ANDRADE, Prof. Doc. II, mat. nº 290.059-5, períodos base de 01/09/1999 a 31/08/2004; 01/09/2004 a 31/08/2009 e de 20/12/2013 a 19/12/2018.

PROCESSO Nº E-03/006/100077/2018 - MARCIA LEITE PEREIRA DOS SANTOS, Prof. Doc. I, mat. nº 827.468-0, períodos base de 09/02/1998 a 05/03/2003; 06/03/2003 a 05/03/2008 e de 20/01/2013 a 05/02/2018.

CONCEDO 09 (NOVE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº E-03/006/1169/2017 - NEIDA TEREZINHA VIANA TAVARES, Prof. Inspetor Escolar, mat. nº 942.810-3. **CONCEDO** 09 (no-

ve) meses de Licença Especial, referentes aos períodos base de 01/03/1973 a 28/02/1978; 01/03/1978 a 08/05/2012 e de 09/05/2012 a 06/08/2017, tornando sem efeito as publicações anteriores, referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº E-03/006/3696/2017 - LUCIA HELENA PEREIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 247.872-5, períodos base de 01/09/1986 a 31/08/1991; 30/09/1993 a 14/11/1998; 15/11/1998 a 30/12/2003 e de 08/05/2008 a 07/05/2013.

PROCESSO Nº E-03/006/102278/2018 - NEIDEMAR VITORIA ESPINDOLA, Prof. Doc. II, mat. nº 291.420-8, períodos base de 30/06/1991 a 29/06/1996; 30/06/1996 a 29/06/2001; 01/03/2003 a 28/02/2008 e de 12/08/2011 a 11/08/2016.

CONCEDO 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº E-03/10.103.209/2011 - MARCIA FERREIRA MENDES, Prof. Doc. I, mat. nº 829.177-5.

PROCESSO Nº E-03/006/2612/2018 - SIMONE SOARES BARRETO, Prof. Doc. I, mat. nº 937.667-4.

PROCESSO Nº E-03/006/2586/2018 - MARGARETH LOUREIRO DOS REIS, Prof. Doc. II, mat. nº 252.462-7.

PROCESSO Nº E-03/006/868/2015 - BRUNO LEAL ALVES FERREIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 926.582-8.

PROCESSO Nº E-03/006/3114/2015 - KATIANE CAVALCANTE PORFIRIO, Prof. Doc. I, mat. nº 960.161-8.

PROCESSO Nº E-03/10.101.483/2000 - FATIMA REGINA MONTEIRO ARRENTA, Prof. Doc. II, mat. nº 281.558-7.

PROCESSO Nº E-03/10.101.482/2000 - FATIMA REGINA MONTEIRO ARRENTA, Prof. Doc. II, mat. nº 805.584-0.

PROCESSO Nº E-03/006/2126/2014 - ANA MARIA DE AMORIM QUINTANILHA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.002.515-4.

INDEFIRO OS PROCESSOS

PROCESSO Nº E-03/006/102171/2018 - MARCIA MAIA DA MOTA OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 904.080-9.

PROCESSO Nº E-03/006/103046/2018 - NELMA DA SILVA FERRAZ FERNANDES, Prof. Doc. II, mat. nº 5.020.107-8.

PROCESSO Nº E-03/006/103030/2018 - ALINE LEONACIO DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 3.080.696-2.

PROCESSO Nº E-03/006/103093/2018 - RENATA DA SILVA FERNANDES SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 3.030.430-7.

PROCESSO Nº E-03/006/103310/2018 - LUCIMAR DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 912.217-7.

CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 17/12/2018

PÁGINA 50 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA COORDENADORA
DE 05/12/2018

PROCESSO Nº E-03/006/101068/2018

Onde se lê: ...Prof. Doc. II...

Leia-se: ...Prof. Doc. I...

Id: 2158843

**DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIA****ATOS DO CORREGEDOR
DE 17/01/2019**

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades apontadas no e-mail encaminhado em 17/01/2019, descritas no Processo nº E-03/027/07/2019, de 17/01/2019, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a Comissão Integrada pelos servidores: **RICARDO DA SILVA FREITAS JUNIOR**, ID Funcional: 5023247-9; **SÉRGIO ROGÉRIO DOS SANTOS MENEZES**, ID Funcional: 4189836-2; e **ALMIR DRUMMOND DOS SANTOS SOARES**, ID Funcional: 5017859-8, sob a presidência do primeiro.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades apontadas no Ofício nº 3605/2018/OF, de 06/12/2018, descritas no Processo nº E-03/027/9/2019, de 17/01/2019, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a Comissão Integrada pelos servidores: **LELIS PAIVA**, ID Funcional: 1985483-8; **LÚCIO LEDO GOMES**, ID Funcional: 5035894-4; e **EMANUEL DA SILVA FERREIRA**, ID Funcional: 1983360-1, sob a presidência do primeiro.

Id: 2158768

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS**ATOS DO CORREGEDOR
DE 17/10/2018**

APLICA a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **LUIZ CARLOS SANTOS**, ID Funcional: 1985835-3, pelo cometimento de falta de cunho leve, conforme disposto no art. 294, do Decreto nº 2.479/1979. Processo nº E-03/022/21/2018.

DE 14/11/2018

APLICA a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **ANTONIO RICARDO SOUZA DE LIMA**, ID Funcional: 5019723-1, pelo cometimento de falta de cunho leve, conforme disposto no art. 294, do Decreto nº 2.479/1979. Processo nº E-03/021/529/2018.

APLICA a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** aos servidores **ISABELA SALDANHA DE SOUSA**, ID Funcional: 5009664-8 e **GLAUCIO RAIMUNDO**, ID Funcional: 1984087-0, pelo cometimento de falta de cunho leve, conforme disposto no art. 294, do Decreto-Lei nº 2.479/1979. Processo nº E-03/021/84/2018.

APLICA a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **LEONARDO LUIZ MACHADO PINTO**, ID Funcional: 1985575-3; pelo cometimento de falta de cunho leve, conforme disposto no art. 294, do Decreto-Lei nº 2.479/1979. Processo nº E-03/021/1025/2018.

DE 28/11/2018

APLICA a sanção disciplinar de **REPREENSÃO** aos servidores **PAULO CESAR DE SOUZA**, ID Funcional: 5090143-5 e **MARCUS AURÉLIO TELES DE SOUZA**, ID Funcional: 4219251-0, pelo cometimento de falta de cunho leve, conforme disposto no art. 295, do Decreto-Lei nº 2.479/1979. Processo nº E-03/022/11/2018.

Id: 2158725

DISQUE CIDADANIA LGBT

0800 0234567

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
E POLÍTICAS PARA MULHERES
E IDOSOSSUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍTICAS LGBTDISQUE CIDADANIA LGBT
0800 0234567RIO SEM
HOMOFOBIA

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRORETIFICAÇÃO
D.O. DE 27/11/2013
PÁGINA 21 - 2ª COLUNA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 22.11.2013Proc. nº E-26/003.002802/2013 - MARCIA MARIA D'AVILA CIBILIS
VIANAOnde se lê: ...relativo ao período de 13/06/1983 a 12/06/1998...
Leia-se: ...relativa ao período de 13/06/1983 a 08/06/1998...

Id: 2158808

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 15.01.2019

PROCESSO Nº E-26/004/101265/2019 - LUCIA BLONDET BARUQUE, ID Funcional 4255698-8, AVERBE-SE, nos termos do Parágrafo Único do artigo 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 21/01/1985 a 08/01/1993; 05/04/1999 a 25/02/2000; 04/12/2000 a 31/12/2000; 01/04/1993 a 30/06/1993; 01/08/1993 a 31/10/1993; 01/12/1993 a 31/03/1994; 01/07/1994 a 30/09/1995; 01/01/1996 a 31/01/1996; 01/03/1996 a 30/04/1996; 01/06/1996 a 30/06/1996; 01/08/1996 a 31/12/1996; 01/02/1997 a 30/04/1997; 01/07/1997 a 30/11/1997; 01/01/1998 a 30/09/1998; 01/12/1998 a 31/07/1999; 01/06/2000 a 31/05/2003; 01/04/2003 a 31/05/2003; 01/06/2003 a 30/06/2003; 01/07/2003 a 31/08/2003; 01/01/2005 a 28/02/2005; 01/06/2005 a 31/10/2005; 01/06/2006 a 30/06/2006, totalizando 6.308 dias de efetivo exercício, desprezando-se o período de 01/06/2006 a 30/06/2006 por ser concomitante com o serviço público.

Id: 2158890

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO REITOR
DE 16.01.2019

PORTARIA Nº 033/2019 - PROMOVE, a contar de 15/05/2018, VINICIUS ANCIÃES DARRIBA, matr. nº 36.016-4, ID.: 44262310, lotado no Instituto de Psicologia, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016.

PORTARIA Nº 034/2019 - PROMOVE, a contar de 08/06/2018, JORGINETE DE JESUS DAMIAO TREVISANI, matr. nº 34.258-4, ID.: 6080847, lotada no Instituto de Nutrição, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016.

DE 18.01.2019

PORTARIA Nº 035/2019 - DESIGNA, ADRIANA DAS NEVES BENEVIDES, matr. nº 30.045-9, ID.: 6073077, Técnico Universitário II/Serviços Operacionais - Apoio Administrativo, para a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo (Gabinete da Direção), símbolo FG-01, código 266, a contar de 01/01/2019.

PORTARIA Nº 036/2019 - DISPENSA, ANA CRISTINA DOS SANTOS LOBÃO, matr. nº 32.944-1, ID.: 25364278, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo (Gabinete da Direção), símbolo FG-01, código 266, a contar de 01/01/2019.

Id: 2158833

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, INOVAÇÃOFUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO REITOR
DE 26.10.2018

PROCESSO Nº E-26/007/103398/2018/UERJ - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 524.111,12, em favor de Rosane Maria Viana Zucquie e outros, em cumprimento às disposições contidas no inciso III, do Art. 11, da Lei nº 287, de 04/12/79 e Art. 37, da Lei nº 4.320, de 01/03/64, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12/01/68.

DE 27.11.2018

PROCESSO Nº E-26/007/104213/2018/UERJ - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 488.734,77, em favor de Maurício Jorge Pereira da Mota e outros, em cumprimento às disposições contidas no inciso III, do Art. 11, da Lei nº 287, de 04/12/79 e Art. 37, da Lei nº 4.320, de 01/03/64, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12/01/68.

DE 20.12.2018

PROCESSO Nº E-26/007/104277/2018/UERJ - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 397.636,3, em favor de Kelly Cristina Russo de Souza e outros, em cumprimento às disposições contidas no inciso III, do Art. 11, da Lei nº 287, de 04/12/79 e Art. 37, da Lei nº 4.320, de 01/03/64, regulamentado pelo Decreto nº 62.115 de 12/01/68.

DE 28.12.2018

PROCESSO Nº E-26/008/101988/2018/HUPE - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da H. STRAUUTTNER & CIOA LTDA, no valor de R\$ 648.541,35, com fulcro no artigo 25, I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2158949

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO REITOR
DE 08.01.2019

PROCESSO Nº E-26/007/1691/2010/UERJ - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 6.895,08, em favor de Darcy Romero Derenusson, em cumprimento às disposições contidas no inciso III, do art. 11, da Lei nº 287, de 04/12/79 e art. 37, da Lei nº 4.320, de 01/03/64, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12/01/68.

DE 11.01.2019

PROCESSO Nº E-26/007/8805/2015/UERJ - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 21.522,10, em favor do Espólio Damião Medeiros da Silva, em cumprimento às disposições contidas no inciso III, do art. 11, da Lei nº 287 de 04/12/79 e art. 37, da Lei nº 4.320, de 01/03/64, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12/01/68.

Id: 2158853

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO REITOR
DE 16.01.2019

PROCESSO Nº E-26/007/557/2019 - AUTORIZO a cessão de HORÁCIO GUIMARÃES DELGADO JÚNIOR, matr. nº 35.474-6, ID 3525065-8, Professor Adjunto, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº40.640/2007 e o Decreto Estadual nº 40.893/2007.

Id: 2158745

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRAATO DA DIRETORA
DE 21.01.2019

PORTARIA Nº 007/DAF/2019 - DESIGNA, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 53/2018/UERJ, de aquisição de insumos para processo de esterilização, com a empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o servidor RUI TEÓFILO E FIGUEIREDO FILHO, mat. 34293-1. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº E-26/007/103305/2018.

Id: 2158879

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRAATO DA DIRETORA
DE 21.01.2019

PORTARIA Nº 008/DAF/2019 - DESIGNA, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 51/2018/UERJ, de compra de material hospitalar (cateter basket, fibra laser e camisa uropass) com cessão em comodato de equipamento, com a empresa TECHMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, o servidor JAYME DE SOUZA TOLEDO FILHO, mat. 50377. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº E-26/007/100565/2018.

Id: 2158880

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATO DA SUPERINTENDENTE
DE 18.01.2019

PORTARIA Nº 026/2019 - NOMEIA ROBERTA BARROS DA COSTA PARREIRA, matr. nº 39.822-2, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior/Médico - Geriatria, NS-6410, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas.

Id: 2158742

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATO DA SUPERINTENDENTE
DE 18.01.2019

PORTARIA Nº 025/2019 - NOMEIA ANDRE VASCONCELOS ROQUE, matr. nº 39.807-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, NS-9404, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas e lotação no Departamento de Direito Processual - DIR, a fim de acatar a decisão judicial da Procuradoria Geral do Estado, Processo Judicial nº 4212-69.2017.8.19.0000.

Id: 2158743

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATO DA SUPERINTENDENTE
DE 18.01.2019

PORTARIA Nº 019/2019 - NOMEIA ALICE DE MARCHI PEREIRA DE SOUZA, matr. nº 39.880-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, NS-9404, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas e lotação no Departamento de Psicologia Social e Institucional - PSI na vaga de MARISA LOPES DA ROCHA, matrícula 04.861-1, aposentada em 29/11/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro através da Portaria nº 283/SRH/2017, em 29/11/2017, página 14,1ª coluna, considerando a Lei nº 7629/17.

Id: 2158741

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 18.01.2019

PORTARIA Nº 020/2019 - NOMEIA JIMENA DE GARAY HERNANDEZ, matr. nº 39.875-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, NS-9404, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas e lotação no Departamento de Psicologia Social e Institucional - PSI, a fim de acatar o Termo de Ajustamento de Conduta proferido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos dos Processos nºs 0153645-96.2007.8.19.0001 e 0130949-22.2014.8.19.0001.

PORTARIA Nº 021/2019 - NOMEIA KAYAN PEREIRA BRASIL, matr. nº 39.790-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Áudio e Vídeo - TV, NS-6310, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas; tendo em vista, Termo de Ajustamento de Conduta proferido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos dos Processos nºs 0153645-96.2007.8.19.0001 e 0130949-22.2014.8.19.0001.

PORTARIA Nº 022/2019 - NOMEIA THAIS CRISTINA DA COSTA MELO, matr. nº 39.795-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Áudio e Vídeo - TV, NS-6310, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas; tendo em vista, Termo de Ajustamento de Conduta proferido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos dos Processos nºs 0153645-96.2007.8.19.0001 e 0130949-22.2014.8.19.0001.

PORTARIA Nº 023/2019 - NOMEIA ALINE LOPES CORRÊA ROSA, matr. nº 39.796-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Áudio e Vídeo - TV, NS-6310, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas; tendo em vista, Termo de Ajustamento de Conduta proferido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos dos Processos nºs 0153645-96.2007.8.19.0001 e 0130949-22.2014.8.19.0001.

PORTARIA Nº 024/2019 - NOMEIA CAMILA MOREIRA DA SILVA, matr. nº 39.802-4, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico em Áudio e Vídeo - TV, NS-6310, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas; tendo em vista, Termo de Ajustamento de Conduta proferido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos dos Processos nºs 0153645-96.2007.8.19.0001 e 0130949-22.2014.8.19.0001.

Id: 2158740

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE NUTRIÇÃOATO DO DIRETOR
DE 08.01.2019

PORTARIA Nº 001/2019 - CONSTITUI Comissão de Sindicância para apurar, em trinta dias, a contar da data da publicação, o fato narrado no Processo nº E-26/007/102823/2018, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ANA CAROLINA FELDENHEIMER DA SILVA - matr. 38674-8;
DÉBORA MARTINS DOS SANTOS - matr. 33650-3;
MICHELE D'AVILA LOPES - 36991-8.

Id: 2158836

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
POLICLÍNICA PIQUET CARNEIROATO DO DIRETOR
DE 11.01.2019

PORTARIA Nº 001/2019 - CONSTITUI Comissão de Sindicância para apurar, em trinta dias, a contar da data da publicação, o fato narrado no Processo nº E-26/007/150/2019, os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

DENISE SALLES COELHO DA MOTA - matr. 39.482-5;
LUCÉLIA SILVEIRA ALMEIDA - matr. 38.119-4;
PRISCILA DE ARAÚJO FRANCO - matr. 37.138-5.

Id: 2158837

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 14.01.2019

PROCESSO Nº E-26/007/101806/2018 - TORNO SEM EFEITO, a pedido, a publicação da licença PROCASE de DANIELE RAIMUNDO NEVES PESSOA, matr. nº 36.606-2, no DOERJ de 19/11/2018, página 18, 3ª coluna.

Id: 2158835

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 17.01.2019

PORTARIA Nº 731/2018 - MARIA DAS GRAÇAS VASCONCELOS PAIVA, matr. nº 05.584-8 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que a fundamentação da aposentadoria da servidora é artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

Id: 2158834

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO DIRETOR

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO INEA Nº 161 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

INSTITUI O PORTAL DE COMPARTILHAMENTO
E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS DO INEA - PORTAL GEOINEA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia 19 de dezembro 2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme Processo Administrativo nº E-07/002.103907/2018,

CONSIDERANDO:

- os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527 de 2011 - Lei da Transparência - que assegura o direito fundamental de acesso dos cidadãos à informação da administração pública;

- a adesão do INEA à Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, assumindo o compromisso de adotar as diretrizes da INDE, estabelecer ações e metas de acordo com Plano de Ação da INDE, além de seguir os normativos da Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR;

- que deve-se seguir as normas de padronização de dados geoespaciais estabelecidas pela CONCAR na forma de especificações técnicas de aquisição, controle de qualidade, estruturação de dados e preenchimento de metadados;

- a necessidade da equipe de gestão e do corpo técnico, de forma crescente e permanente, de conhecer e compor seus catálogos de dados e informações para integração e análise objetivando a tomada de decisão;

- a implementação e incorporação gradativa (sistemática e permanente) de catálogos de dados e metadados, segundo padrão internacional, das bases geoespaciais existentes no INEA;

- a implantação de mecanismos de busca e acesso, segundo padrão de dados e metadados, que propicie a usabilidade dos dados do órgão;

- a necessidade de disponibilização de dados geoespaciais em formatos variados para atender mais amplamente os cidadãos e entidades interessadas;

- a necessidade de alavancar o uso do ambiente corporativo de informação, a integração entre os setores, e a padronização de rotinas de trabalho, linguagens e sistemas de informação utilizados em suas demandas, bem como a divulgação destes dados e informações; e

- a necessidade de aprimoramento e atualização constantes das bases corporativas de informações ambientais sobre o Estado do Rio de Janeiro, bem como de suas respectivas séries históricas, com garantia de disponibilização de maneira rápida e simples para todos os setores do INEA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Portal Geoinea, com o objetivo de promover o acesso, compartilhamento, disponibilização, disseminação e uso dos dados geoespaciais oriundos das atividades, programas e projetos desenvolvidos pelo Instituto Estadual do Ambiente.

§ 1º - O Portal Geoinea é um canal online de publicação, disseminação e acesso de dados geoespaciais abertos e oficiais do INEA.

§ 2º - Nesse ambiente deve ser disponibilizadas as informações geoespaciais estruturadas de forma padronizadas obedecendo as normas estabelecidas pelo INEA.

Art. 2º - A Coordenadoria de Gestão do Território e Informações Geoespaciais - COGET, é responsável por gerir o Portal Geoinea e propor soluções de interesse à manutenção e aprimoramento do canal e de padronização dos dados geoespaciais, competindo-lhe:

a) Definir e gerir as normas e padrões para produção, armazenamento e documentação dos dados geoespaciais do INEA, assegurando a sua homogeneidade, interoperabilidade, integração e disseminação;

b) Disponibilizar os dados geoespaciais, bem como sua documentação (metadados e dicionário de dados), referentes à área de abrangência de cada setor nas categorias de informação do Portal Geoinea, garantindo manutenção dos níveis de restritividade atribuídos pela fonte produtora e mantendo rotina de atualização em conformidade com a natureza do dado;

c) Gerir e orientar a alimentação do catálogo de metadados do INEA, de acordo com os procedimentos, normas, padrões e metodologias definidas e em observância aos padrões do Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB);

d) Sistematizar e consolidar informações ambientais a partir de inventário dos dados geoespaciais, identificando seus principais macroprocessos e negócios, documentando-os conforme procedimentos, normas, padrões e metodologias estabelecidas.

Art. 3° - Fica estabelecido que cada setor do INEA deve sistematizar suas informações geoespaciais, seja de elaboração própria ou de contratações específicas, conforme orientação de padrão de metadado, estruturação, qualidade e organização de dados geoespaciais do INEA e enviar à COGET as informações atualizadas para serem disponibilizadas no Portal Geoinea.

Parágrafo Único - O padrão de metadado, estruturação, qualidade e organização de dados geoespaciais do INEA deverá ser estabelecido por norma operacional INEA específica.

Art. 4° - Os dados geoespaciais produzidos e de autoria de instituições externas, de relevância para o INEA, poderão ser compartilhados e disponibilizados no Portal Geoinea mediante celebração de termo cessão de uso e autorização de compartilhamento e disponibilização de dados geoespaciais, conforme Anexo.

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2018

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

Identidade do órgão

ANEXO

TERMO DE CESSÃO DE USO E AUTORIZAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS ABERTOS NO PORTAL GEOINEA E NA INFRAESTRUTURA NACIONAL DE DADOS ESPACIAIS - INDE

O _____ (CEDENTE), representado por _____ (CPF), _____ (RG), _____ (car-go/função), firma o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO E AUTORIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADO(S) GEOESPACIAIS ABERTO(S)**, produzido(s) e de autoria do CEDENTE, ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, para uso e compartilhamento e disponibilização no Portal Geoinea, no Visualizador da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - VINDE e suas respectivas informações de metadados no Catálogo de Metadado da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE.

Estão cedidos para uso e compartilhamento os dados geoespaciais abertos e seus arquivos correspondentes listados a seguir. Lista dos dados e arquivos entregues:

| Nome do dado | Arquivos que compõe o dado |
|--------------|----------------------------|
| | |
| | |
| | |

Os dados estão integrados com as devidas referências de atributos, metadado e integridade conforme orientações do INEA.

Em caso de necessidade de modificação e complementação dos dados cedidos para atendimento aos padrões de estruturação, qualidade e metadados dos dados geoespaciais, o CEDENTE autoriza o INEA a promover as alterações necessárias mediante prévia concordância da CEDENTE.

Município, data .

(CEDENTE)
Nome
Cargo
Instituição

Id: 2156209

***RESOLUÇÃO INEA N° 162 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

ESTABELECE CRITÉRIO PARA A DETERMINAÇÃO DA VAZÃO DE REFERÊNCIA PARA FINS DO CÁLCULO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA PARA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS E USOS CONSIDERADOS INSIGNIFICANTES DE DOMÍNIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E REVOGA O ART. 10 E ALTERA O ART. 18 DA PORTARIA SERLA N° 567, DE 07 DE MAIO DE 2007.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia 19 de dezembro 2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n° 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8°, XVIII do Decreto Estadual n° 41.628, de 12 de janeiro de 2009, na forma que orienta o Parecer RD n° 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme Processo Administrativo n° E-07/002.107193/2018,

CONSIDERANDO:

- ser o INEA o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e o responsável pela preservação, conservação e controle dos corpos hídricos, superficiais e subterrâneos, de domínio do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a Lei Estadual n° 5.101, de 04 de outubro de 2007, e com o Decreto Estadual n° 41.628, de 12 de janeiro de 2009, bem como a Lei Estadual n° 4.247, de 16 de dezembro de 2003;

- a Lei Federal n° 9.433, de 08 de março de 1997, e a Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, as quais instituem as respectivas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos e estabelecem a outorga pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos destas citadas Políticas;

- a Portaria SERLA n° 567, de 07 de maio de 2007 que "Estabelece critérios gerais e procedimentos técnicos e administrativos para cadastro, requerimento e emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio do estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências" e determina em seus artigos 10 e 18 a vazão de referência para fins de cálculo de disponibilidade hídrica; e

- a Nota Técnica n° 01/2018/INEA/SEA, de 8 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer para fins de cálculo de disponibilidade hídrica para outorga de direito de uso de recursos hídricos e de usos considerados insignificantes de domínio do Estado do Rio de Janeiro a vazão de referência "Q₉₅", definida como a vazão que ocorre com uma frequência de 95% do tempo, sendo a vazão máxima outorgável igual a 40% da Q₉₅.

Art. 2° - As alíneas "b" e "c", do inciso I, do art. 18, da Portaria SERLA n° 567, de 07 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - O INEA, na análise do requerimento de Outorga e de Certidão Ambiental de uso insignificante de recursos hídricos, levará em consideração os seguintes critérios:

I - ...

b) O cálculo da vazão de referência (Q₉₅), a partir da análise estatística de séries históricas de vazão do curso d'água em causa, ou, na inexistência de série histórica, a partir de estudos de regionalização ou estudos similares disponíveis;

c) A vazão máxima outorgável correspondente a 40% da Q₉₅ do curso d'água junto à seção de interesse, havendo a possibilidade de concessão de outorga com vazão superior para abastecimento público e usos não consuntivos, desde que devidamente justificado e aprovado pela equipe técnica do INEA.

..."

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o art. 10, da Portaria SERLA n° 567, de 07 de maio de 2007.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2018

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

*Omitida no D.O de 28.12.2018.

Id: 2156210

***RESOLUÇÃO INEA N° 163 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

DÁ PUBLICIDADE AOS PREÇOS PÚBLICOS UNITÁRIOS DE COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia 19 de dezembro 2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n° 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8°, XVIII do Decreto Estadual n° 41.628, de 12 de janeiro de 2009, na forma que orienta o Parecer RD n° 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme Processo Administrativo n° E-07/001.100246/2018,

CONSIDERANDO:

- ser o INEA o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e o responsável pela preservação, conservação e controle dos corpos hídricos, superficiais e subterrâneos, de domínio do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a Lei Estadual n° 5.101, de 04 de outubro de 2007, e com o Decreto Estadual n° 41.628, de 12 de janeiro de 2009, bem como a Lei Estadual n° 4.247, de 16 de dezembro de 2003;

- a Lei Federal n° 9.433, de 08 de março de 1997, e a Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, as quais instituem as respectivas Políticas de Recursos Hídricos e estabelecem a cobrança pelo uso de recursos hídricos como um dos instrumentos destas citadas Políticas;

- a Lei Estadual n° 4.247, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a cobrança pela utilização de recursos hídricos do estado do Rio de Janeiro, e define os preços públicos unitários transitórios para a cobrança pelo uso de águas estaduais;

- a Resolução CERHI-RJ n° 197, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, de que trata a Lei Estadual 4.247/2003;

- a Resolução CERHI-RJ n° 200, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a atualização do PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na RH IV - Piabanhã;

- a Resolução CERHI-RJ n° 201, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a atualização do PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na RH VIII - Macaé e das Ostras;

- a Resolução CERHI-RJ n° 202, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a atualização do PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na RH III - Médio Paraíba do Sul;

- a Resolução CERHI-RJ n° 203, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a atualização do PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na RH VII - Rio Dois Rios;

- a Resolução CERHI-RJ n° 204, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre a atualização do PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na RH IX - Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana; e

- a Nota Técnica n° 01/2018/COAGUA/SUBSEGH/SEA, de 1° de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° - Dar publicidade à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE dos últimos 12 meses apurado em setembro de 2018, equivalente a 4,53%, para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, conforme determina a Resolução CERHI-RJ n° 197, de 15 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - Os Preços Públicos Unitários (PPUs) de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, a vigorar em 2019, por setor usuário, para cada comitê de bacia atuante no Estado do Rio de Janeiro será:

| Comitê de Bacia | Região Hidrográfica | Sector Usuário | PPU (R\$/m3) |
|----------------------------|---------------------|-------------------------------------|--------------|
| Baía da Ilha Grande | RH I | Saneamento, Indús- tria e outros | 0,05 |
| | | Agropecuária | 0,05 |
| Guandu | RH II | Saneamento, Indús- tria e outros | 0,0418 |
| | | Agropecuária | 0,0418 |
| Médio Paraíba do Sul | RH III | Saneamento, Indús- tria e outros | 0,05 |
| | | Agropecuária | 0,00125 |
| Piabanhã | RH IV | Saneamento, Indús- tria e outros | 0,05 |
| | | Agropecuária | 0,00125 |
| Baía de Guana- bara | RH V | Saneamento, Indús- tria e outros | 0,0418 |
| | | Agropecuária | 0,0418 |
| Lagos São João | RH VI | Saneamento, Indús- tria e outros | 0,0418 |
| | | Agropecuária | 0,0010 |
| Rio Dois Rios | RH VII | Saneamento, Indús- tria e outros | 0,008 |
| | | Agropecuária | 0,002 |
| Macaé e das Ostras | RH VIII | Saneamento, Indús- tria e outros | 0,0016 |
| | | Agropecuária | 0,05 |
| Baixo Paraíba e Itabapoana | RH IX | Saneamento, Indús- tria e outros | 0,05 |
| | | Agropecuária | 0,00125 |
| | | Agropecuária | 0,001 |

Art. 2° - O cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, realizado com base nos mecanismos e valores definidos pelo CERHI-RJ para o exercício 2019, será efetuado considerando os preços públicos unitários constantes do anexo.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2018

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do Conselho Diretor do INEA

*Omitida no D.O. de 28.12.2018.

Id: 2156213

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO DIRETOR

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO INEA N° 165 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTABELECE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM, REGULAMENTANDO AS POLÍTICAS NACIONAL E ESTADUAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DO INEA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA reunido no dia 19 de dezembro 2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n° 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8°, XVIII do Decreto Estadual n° 41.628, de 12 de janeiro de 2009, na forma que orienta o Parecer RD n° 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme Processo Administrativo n° E-07/002.106741/2018,

CONSIDERANDO:

- a competência do INEA de fiscalizar as barragens localizadas nos rios estaduais as quais foram licenciadas pelo próprio órgão ambiental estadual, nos termos do disposto no artigo 17, da Lei Complementar n° 140/2011;

- que, além disso, compete ao INEA, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens para as quais forneceu licença ambiental para fins de disposição de resíduos industriais, conforme o disposto no art. 5°, inciso IV, da Lei Federal n° 12.334/2010;

- ainda, que compete ao INEA, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens para as quais outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, quando o objeto for acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico, conforme art. 5°, inciso I, da Lei Federal n° 12.334 de 2010;

- que cabe ao órgão ou entidade fiscalizadora estabelecer periodicidade de execução ou atualização, qualificação da equipe de segurança da barragem, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança da Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme artigos 8°, 9°, 10, 11 e 12 da Lei Federal n° 12.334 de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB);

- que cabe ao órgão ou entidade fiscalizadora estabelecer periodicidade de execução ou atualização, qualificação da equipe de segurança da barragem, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança da Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme artigos 7°, 8°, 10, 11 e 12 da Lei Estadual n° 7.192 de 2016, que estabelece a Política Estadual de Segurança de Barragens e Açudes (PESBA); e

- a Resolução CNRH n° 143 de 2012, que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo seu volume, em atendimento ao art. 7° da Lei Federal n° 12.334 de 2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer diretrizes para elaboração do Plano de Segurança da Barragem, regulamentando as Políticas Nacional e Estadual de Segurança de Barragens no âmbito da competência do INEA.

Art. 2° - Os dispositivos desta Resolução se aplicam às barragens fiscalizadas pelo INEA.

Art. 3° - Para efeito desta Resolução consideram-se:

I - Açude: lago formado pelo barramento de uma nascente ou curso d'água, em geral para fins de irrigação, dessedentação ou produção de energia, entre outros, constituído inclusive pela própria estrutura do barramento;

II - Anomalia: qualquer deficiência, irregularidade, anormalidade ou deformação que possa vir a afetar a segurança da barragem, tanto a curto como a longo prazo;

III - Área afetada: área a jusante ou a montante, potencialmente comprometida por eventual ruptura da barragem;

IV - Barragem: qualquer obstrução em um curso permanente ou temporário de água, ou talvegue, para fins de retenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas;

V - Barragens Fiscalizadas pelo INEA: barragens situadas em rios de domínio estadual, situados no Estado do Rio de Janeiro, exceto aquelas destinadas à disposição de rejeitos de mineração ou cujo uso preponderante seja a geração hidrelétrica;

VI - Categoria de Risco: classificação da barragem de acordo com os aspectos que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta as características técnicas, o estado de conservação e o Plano de Segurança da Barragem, conforme definição do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH);

VII - Coordenador do PAE: responsável por coordenar as ações descritas no PAE, devendo estar disponível para atuar, prontamente, nas situações de emergência em potencial da barragem, podendo ser o empreendedor ou pessoa designada por este;

VIII - Dano Potencial Associado: dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independente da sua probabilidade de ocorrência, a ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas, impactos socioeconômicos e ambientais, conforme definição do CNRH;

IX - Declaração de início ou encerramento da emergência: declaração emitida pelo empreendedor ou pelo coordenador do PAE para as autoridades públicas competentes, estabelecendo o início ou o fim da situação de emergência;

X - Empreendedor: agente privado ou governamental com direito real sobre as terras onde se localizam a barragem e o reservatório ou que explore a barragem para benefício próprio ou da coletividade;

XI - Equipe de Segurança da Barragem: equipe multidisciplinar composta de profissionais responsáveis pelas ações de segurança da barragem, podendo ser profissionais do próprio empreendedor ou contratada especificamente para este fim;

XII - Fluxograma de Notificação do Plano de Ação de Emergência: documento em forma gráfica que demonstra quem deverá ser notificado, por quem e em qual prioridade, para cada situação de emergência em potencial;

XIII - Inspeção de Segurança Especial (ISE): atividade sob a responsabilidade do empreendedor que visa avaliar as condições de segurança da barragem em situações específicas, devendo ser realizada pela equipe de segurança da barragem nas fases de construção, desativação e em situações de incidentes e acidentes;

XIV - Inspeção de Segurança Regular (ISR): atividade sob a responsabilidade do empreendedor que visa identificar e avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação, bem como seu estado de conservação, devendo ser realizada, regularmente, com a periodicidade estabelecida nesta Resolução;

XV - Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado: matriz constante do ANEXO I desta Resolução, que relaciona a classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado, com objetivo de estabelecer a periodicidade das Inspeções de Segurança Regular, as situações em que deve ser realizada obrigatoriamente Inspeção de Segurança Especial, a periodicidade da Revisão Periódica de Segurança da Barragem e conteúdo do Plano de Ação de Emergência;

XVI - Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB): gradação dada à barragem em função perigo e do comprometimento de sua segurança decorrente do efeito da(s) anomalia(s) identificada(s);

XVII - Nível de Perigo da Anomalia (NPA): gradação dada a cada anomalia em função do perigo causado à segurança da barragem;

XVIII - Nível de Resposta: gradação dada no âmbito do Plano de Ação de Emergência - PAE às situações de emergência em potencial da barragem, que possam comprometer a sua segurança e a ocupação na área afetada;

XIX - Plano de Ação de Emergência (PAE): documento formal elaborado pelo empreendedor, no qual estão identificadas as situações de emergência em potencial da barragem, estabelecidas as ações a serem executadas nesses casos e definidos os agentes a serem notificados, com o objetivo de minimizar danos e perdas de vida;

XX - Plano de Segurança da Barragem (PSB): instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) e da Política Estadual de Segurança de Barragens e Açudes (PESBA) utilizado para a gestão da segurança da barragem;

XXI - Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB): estudo cujo objetivo é diagnosticar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização de dados hidrológicos, as alterações das condições a montante e a jusante do empreendimento, e indicar as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança da barragem;

XXII - Risco: probabilidade de ocorrência de um acidente, conforme definição do CNRH;

XXIII - Sistema de Alerta: conjunto de equipamentos ou recursos tecnológicos para informar a população potencialmente afetada na Zona de Autossalvamento sobre a ocorrência de perigo iminente;

XXIV - Sistema de Informações das Barragens localizadas no Estado do Rio de Janeiro (SisBar): plataforma online com o intuito de servir tanto ao cadastramento de barramentos, como ao acompanhamento dos procedimentos de fiscalização;

XXV - Situação de emergência em potencial da barragem: situação que possa causar dano à integridade estrutural e operacional da barragem, à preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

XXVI - Vistoria: inspeção visual simplificada;

XXVII - Zona de Autossalvamento (ZAS): região do vale a jusante da barragem em que se considera que os avisos de alerta à população são da responsabilidade do empreendedor, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, devendo-se adotar, no mínimo, a menor das seguintes distâncias para a sua delimitação: a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a trinta minutos ou 10 km.

CAPÍTULO I

DA MATRIZ CATEGORIA DE RISCO E DANO POTENCIAL ASSOCIADO

Art. 4º - As barragens fiscalizadas pelo INEA serão por ela classificadas de acordo com a Matriz de Categoria de Risco e o Dano Potencial Associado, constante no ANEXO I.

Parágrafo Único - O INEA poderá atualizar a classificação das barragens em decorrência da alteração de suas características ou da ocupação do vale a jusante que requeiram a revisão da Categoria de Risco ou do Dano Potencial Associado à barragem.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM

Seção I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PSB

Art. 5º - O PSB deverá ser composto por até 5 (cinco) volumes:

Volume I - Informações Gerais e Documentação Técnica do Empreendimento;

Volume II - Planos, Procedimentos, Registros e Controles;

Volume III - Revisão Periódica de Segurança da Barragem;

Volume IV - Plano de Ação de Emergência;

Volume V - Resumo Executivo do Plano de Segurança da Barragem.

§ 1º - O conteúdo mínimo de cada volume está detalhado no ANEXO II.

§ 2º - Os relatórios das inspeções de segurança regular e especial deverão ser inseridos no Volume II do PSB.

§ 3º - A extensão e o detalhamento do PSB deverão ser proporcionais à complexidade da barragem e suficientes para garantir as condições adequadas de segurança.

§ 4º - O Resumo Executivo deverá ser enviado ao INEA em até 60 (sessenta) dias após a elaboração ou atualização do PSB.

Art. 6º - A abrangência do PSB será definida em função do enquadramento nas Políticas Nacional e Estadual de Segurança de Barragens.

Parágrafo Único - As barragens enquadradas apenas na PESBA deverão apresentar somente os Volumes I, IV e V, cabendo ao INEA solicitar a elaboração dos demais volumes quando julgar necessário.

SEÇÃO II

DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO E PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO PSB

Art. 7º - O PSB deverá ser elaborado e apresentado ao INEA antes do início do primeiro enchimento, devendo estar disponível para utilização pela equipe de segurança de barragem, e para consulta pelo INEA e Defesa Civil.

Parágrafo Único - Nos casos em que o primeiro enchimento da barragem já tenha ocorrido, o PSB deverá ser elaborado no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da publicação desta Resolução.

Art. 8º - Em caso de alteração da classificação da barragem, o INEA estipulará prazo para eventual adequação do PSB.

Art. 9º - O PSB deverá ser atualizado em decorrência das atividades de operação, monitoramento, manutenção, da realização de ISR, ISE e RPSB, e das atualizações do PAE, incorporando seus registros e relatórios, bem como suas exigências e recomendações.

Parágrafo Único - Todas as atualizações a que se refere o caput deverão ser anotadas e assinadas em folha de controle de alterações, que deverá fazer parte do PSB.

SEÇÃO III

DA LOCALIZAÇÃO

Art. 10 - O PSB deverá estar disponível no próprio local da barragem, no escritório local ou regional do empreendedor, caso exista, bem como na sua sede.

CAPÍTULO III

DO INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR

SEÇÃO I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO DA ISR

Art. 11 - As ISR terão como produtos finais a Ficha de Inspeção Regular preenchida, o Relatório de Inspeção Regular e o Extrato da Inspeção de Segurança Regular de Barragem.

Art. 12 - O conteúdo mínimo e nível de detalhamento do Relatório da ISR estão dispostos no ANEXO II.

Parágrafo Único - O Relatório de Inspeção Regular deverá ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela sua elaboração.

Art. 13 - A Ficha de Inspeção de Segurança Regular terá seu modelo sugerido pelo INEA e deverá ser preenchida diretamente no SisBar.

Art. 14 - A classificação do NPA deverá constar no Relatório da ISR e será definida de acordo com as orientações a seguir:

a) Normal: quando não forem encontradas anomalias ou quando determinada anomalia não compromete a segurança da barragem, mas deve ser controlada e monitorada ao longo do tempo;

b) Atenção: quando determinada anomalia não compromete a segurança da barragem de imediato ou a curto prazo, mas caso venha a progredir, pode comprometer a barragem, devendo ser controlada, monitorada ou reparada ao longo do tempo;

c) Alerta: quando determinada anomalia representa risco e compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para sua eliminação;

d) Emergência: quando determinada anomalia representa alta probabilidade de ruptura da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para sua eliminação e redução dos danos materiais e a humanos decorrentes de uma eventual ruptura da barragem.

Parágrafo Único - No caso de anomalias classificadas como Alerta ou Emergência, deverá constar obrigatoriamente no Relatório de ISR o prazo máximo para que sejam sanadas.

Art. 15 - O Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) deverá constar no Relatório da ISR, considerando as seguintes definições:

a) Normal: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete a segurança da barragem;

b) Atenção: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete de imediato ou a curto prazo a segurança da barragem, mas caso venham a progredir, pode comprometer a barragem, devendo ser controladas, monitoradas ou reparadas;

c) Alerta: quando o efeito conjugado das anomalias compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para eliminá-las;

d) Emergência: quando o efeito conjugado das anomalias representa alta probabilidade de ruptura da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para sua eliminação e redução dos danos materiais e a humanos decorrentes de uma eventual ruptura da barragem.

Parágrafo Único - O NPGB será no mínimo igual ao NPA de maior gravidade, devendo, no que couber, estar compatibilizado com o Nível de Resposta previsto no artigo 37.

Art. 16 - O Extrato da ISR deverá ser anexado ao Relatório da ISR e deverá contemplar a situação da barragem na ocasião da inspeção, as principais anomalias observadas, o NPGB, a indicação das principais medidas e ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança da barragem e o cronograma previsto para execução de cada medida e/ou ação.

SEÇÃO II

DA PERIODICIDADE E DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA ISR

Art. 17 - A ISR deverá ser realizada pelo empreendedor, no mínimo, uma vez por ano.

§ 1º - Considera-se, para os fins deste artigo, o ano civil compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro.

§ 2º - O INEA poderá, mediante ato devidamente motivado, exigir ISR complementares às definidas neste artigo sempre que houver razões que as justifiquem.

§ 3º - O INEA indicará os períodos em que deverão ser realizadas as ISR (período chuvoso e estiagem) considerando a tipologia (estrutura, uso preponderante, entre outras características) da barragem.

Art. 18 - Quando a barragem for enquadrada na Classe D da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado constante do ANEXO I, a ISR será considerada como realizada pelo INEA a partir da apresentação do Relatório de Vistoria descrevendo as principais características da barragem e eventuais anomalias, incluindo o registro fotográfico da barragem referente a data da vistoria, não sendo necessário o preenchimento da Ficha de Inspeção de Segurança Regular.

§ 1º - Caso, quando da realização da vistoria, seja identificada alguma anomalia mais grave, o empreendedor deverá realizar uma inspeção mais detalhada.

§ 2º - O prazo para realização dessa inspeção após a constatação de anomalia mais grave será de 15 (quinze) dias após a constatação do mesmo.

Art. 19 - O empreendedor terá um prazo de 30 (trinta) dias após a realização da ISR para preencher, diretamente no SisBar, o Extrato da ISR e inserir uma cópia digital do Relatório da ISR, bem como respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela sua elaboração.

§ 1º - No caso de o NPGB da barragem ser classificado como Emergência, o empreendedor deverá informar imediatamente ao INEA, à ANA e à Defesa Civil.

§ 2º - Uma cópia do Relatório da ISR deverá ser encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) e ser disponibilizado para a sociedade por meio de página na internet.

CAPÍTULO IV

DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL

SEÇÃO I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO DA ISE

Art. 20 - As ISE terão como produtos finais a Ficha de Inspeção Especial preenchida e o Relatório de Inspeção de Segurança Especial de Barragem, com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, contendo recomendações e medidas detalhadas para mitigação e solução dos problemas encontrados e/ou prevenção de novas ocorrências.

Parágrafo Único - A ISE deverá ser elaborada nas fases de construção, desativação e em situações de incidentes e acidentes.

Art. 21 - O conteúdo mínimo e nível de detalhamento do Relatório da ISE estão dispostos no ANEXO II.

Parágrafo Único - O Relatório de ISE deverá ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela sua elaboração.

Art. 22 - A Ficha de Inspeção de Segurança Especial terá seu modelo sugerido pelo INEA e deverá ser preenchida diretamente no SisBar.

Art. 23 - As classificações do NPA e do NPGB deverão constar no Relatório da ISE e serão definidas de acordo com as orientações apresentadas nos artigos 14 e 15 desta Resolução.

SEÇÃO II

DA REALIZAÇÃO DA ISE

Art. 24 - O empreendedor deverá realizar ISE:

I - quando o NPGB for classificado como Alerta ou Emergência;

II - antes do início do primeiro enchimento do reservatório;

III - quando da realização da Revisão Periódica de Segurança de Barragem;

IV - quando houver deplecionamento rápido do reservatório;

V - após eventos extremos, tais como: cheias extraordinárias, sismos e secas prolongadas;

VI - em situações de descomissionamento ou abandono da barragem;

VII - em situações de sabotagem;

§ 1º - Em qualquer situação, o INEA poderá, mediante ato devidamente motivado, exigir ISE complementar às definidas neste artigo sempre que houver razões que as justifiquem.

§ 2º - As barragens classificadas na Classe D, conforme a Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado constante do ANEXO I, devem realizar ISE, obrigatoriamente, nas situações dos incisos I a III deste artigo.

Art. 25 - O empreendedor terá um prazo de 15 (quinze) dias após a realização da ISE para preencher, diretamente no SisBar, a Ficha de Inspeção da ISE e inserir uma cópia digital do Relatório da ISE, bem como respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela sua elaboração.

§ 1º - No caso de o NPGB da barragem ser classificado como Emergência, o empreendedor deverá informar imediatamente ao INEA, à ANA e à Defesa Civil.

§ 2º - Uma cópia do Relatório da ISE deverá ser encaminhada à ALERJ e ser disponibilizado para a sociedade por meio de página na internet.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DA BARRAGEM - RPSB SEÇÃO I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO E DO RESUMO EXECUTIVO DA RPSB

Art. 26 - Os produtos finais da RPSB serão um Relatório e um Resumo Executivo, correspondente ao Volume III do PSB, cujos conteúdos mínimos e nível de detalhamento estão dispostos no ANEXO II.

SEÇÃO II

DA PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO E DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E DO RESUMO EXECUTIVO DA RPSB

Art. 27 - A periodicidade máxima da RPSB é definida em função da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado constante do ANEXO I, sendo:

I - Classes A e B: a cada 2 (dois) anos;

II - Classes C e D: a cada 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único - O prazo para a primeira RPSB começa a contar do início do primeiro enchimento.

Art. 28 - O prazo limite para realização das RPSB cuja operação tenha iniciado até a data de publicação desta Resolução será dado em função do número de barragens do empreendedor e deverá respeitar os prazos definidos no ANEXO III.

§ 1º - Para fins de contabilização do número de barragens por empreendedor considerar-se-á todas as suas barragens, independentemente do tipo, porte e domínio do corpo d'água barrado.

§ 2º - Poderá ser elaborado relatório único pelo empreendedor para mais de uma barragem desde que as mesmas estejam inseridas no mesmo curso hídrico, mediante autorização prévia do INEA.

§ 3º - A sequência proposta de realização das RPSB para os empreendedores que possuam mais de uma barragem deverá ser determinada em ordem decrescente de volume dos respectivos reservatórios.

Art. 29 - Em caso de alteração na classificação, o INEA poderá estipular novo prazo para a realização da RPSB subsequente.

Art. 30 - O empreendedor terá um prazo de 60 (sessenta) dias após a realização da RPSB para inserir, diretamente no SisBar, o Resumo Executivo e o Relatório da RPSB, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e assinaturas dos profissionais responsáveis pela elaboração do Relatório e do representante legal do empreendedor.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA - PAE

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PAE

Art. 31 - O PAE deverá ser apresentado para todas as barragens enquadradas na Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 e na Lei Estadual nº 7.192, de 06 de janeiro de 2016.

Art. 32 - O PAE deverá contemplar o previsto no artigo 12, da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 e no artigo 12, da Lei Estadual nº 7.192, de 06 de janeiro de 2016, e seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no ANEXO II.

§ 1º - Para barragens enquadradas na Classe D da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado, o conteúdo mínimo do PAE será reduzido em relação às demais barragens, conforme estabelecido no ANEXO II.

§ 2º - Para as barragens com altura inferior a 15 m, capacidade do reservatório inferior a 3.000.000 m³ e dano potencial associado baixo, o empreendedor poderá apresentar de estudo simplificado para elaboração do mapa de inundação, conforme metodologia a ser definida em regulamento específico.

SEÇÃO II

DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO E DA PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PAE

Art. 33 - O PAE deverá ser elaborado e apresentado ao INEA antes do início do primeiro enchimento e deverá estar disponível para utilização pela equipe de segurança de barragem.

Art. 34 - O PAE deverá ser entregue e atualizado regularmente anualmente.

§ 1º - Nas hipóteses de alteração de endereços, telefones e e-mails dos contatos contidos no Fluxograma de Notificação; responsabilidades gerais no PAE; listagem de recursos materiais e logísticos disponíveis a serem utilizados em situação de emergência; o empreendedor deverá informar essas alterações no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É de responsabilidade do empreendedor a divulgação da atualização do PAE e a substituição das versões disponibilizadas anteriormente aos entes constantes dos incisos do artigo 36.

Art. 35 - O PAE deverá ser revisado por ocasião da realização de cada RPSB.

Parágrafo Único - A revisão do PAE implica reavaliação da ocupação a jusante e da eventual necessidade de elaboração de novo mapa de inundação.

SEÇÃO III

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAE

Art. 36 - O PAE, além de estar disponível no próprio local da barragem e no escritório regional do empreendedor, caso exista, bem como em sua sede, deverá estar disponível também:

I - na residência do coordenador do PAE;

II - nas prefeituras dos municípios abrangidos pelo PAE;

III - nos organismos de Defesa Civil dos municípios e estados abrangidos pelo PAE;

IV - nas instalações dos empreendedores de barragens localizados na área afetada por um possível rompimento;

V - página na internet definida a critério do empreendedor.

Parágrafo Único - O empreendedor deve atender às solicitações de informações adicionais de autoridades públicas, para fins de esclarecimento do conteúdo do PAE.

SEÇÃO IV

DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM POTENCIAL E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 37 - Ao se detectar uma situação que possivelmente comprometa a segurança da barragem e/ou de áreas no vale a jusante, dever-se-á avaliá-la e classificá-la, de acordo com o Nível de Resposta, conforme código de cores padrão em:

I- Nível de Resposta 0 (verde): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança, mas deve ser controlada e monitorada ao longo do tempo;

II- Nível de Resposta 1 (amarelo): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança no curto prazo, mas deve ser controlada, monitorada ou reparada;

III- Nível de Resposta 2 (laranja): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente ameaça à segurança da barragem no curto prazo, devendo ser tomadas providências para a eliminação do problema;

IV- Nível de Resposta 3 (vermelho): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente alta probabilidade de ruptura, devendo ser tomadas medidas para prevenção e redução dos danos decorrentes do colapso da barragem.

§1º A convenção adotada neste artigo deve ser utilizada na comunicação entre o empreendedor e as autoridades competentes sobre a situação de emergência em potencial da barragem.

§2º O disposto nesse artigo deve, no que couber, estar compatibilizado com o NPGB.

Art. 38 - Cabe ao empreendedor da barragem:

I- providenciar a elaboração do PAE;

II - promover treinamentos internos, no máximo a cada dois anos, e manter os respectivos registros das atividades;

III - participar de simulações de situações de emergência, em conjunto com prefeituras, Defesa Civil e população potencialmente afetada na ZAS;

IV - designar, formalmente, o Coordenador do PAE, podendo ser o próprio empreendedor;

V - detectar, avaliar e classificar as situações de emergência em potencial, de acordo com os Níveis de Resposta;

VI - emitir declaração de início e encerramento de emergência, obrigatoriamente para os Níveis de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho);

VII - executar as ações previstas no Fluxograma de Notificação do PAE;

VIII - alertar a população potencialmente afetada na ZAS, caso se declare Nível de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho), sem prejuízo das demais ações previstas no PAE e das ações das autoridades públicas competentes;

IX - estabelecer, em conjunto com a Defesa Civil, estratégias de comunicação e de orientação à população potencialmente afetada na ZAS sobre procedimentos a serem adotados nas situações do inciso anterior;

X - providenciar a elaboração do relatório de encerramento de emergência, conforme o artigo 39 desta Resolução.

SEÇÃO V

DO ENCERRAMENTO DA EMERGÊNCIA

Art. 39 - Uma vez terminada a situação de emergência, o Coordenador do PAE deverá providenciar a elaboração do Relatório de Encerramento de Emergência, em até 60 dias, contendo:

I - descrição detalhada do evento e possíveis causas;

II - relatório fotográfico;

III - descrição das ações realizadas durante o evento, inclusive cópia das declarações emitidas e registro dos contatos efetuados;

IV - indicação das áreas afetadas com identificação dos níveis ou cotas altimétricas atingidas pela onda de cheia, quando couber;

V - consequências do evento, inclusive danos materiais à vida e à propriedade;

VI - proposições de melhorias para revisão do PAE;

VII - conclusões sobre o evento; e

VIII - ciência do responsável legal pelo empreendimento;

Parágrafo Único - Deverá ser encaminhado ao INEA e inserida diretamente no SisBar, cópia, em meio digital, do Relatório de Encerramento da Emergência, assim que concluído.

CAPÍTULO VII

DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE SEGURANÇA

Art. 40 - Os responsáveis técnicos pela elaboração do PSB, do PAE, da RPSB, da ISR e da ISE deverão ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com atribuições profissionais para projeto ou construção ou operação e manutenção de barragens, compatíveis com as definidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e deverão recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) destes serviços.

Art. 41 - A ISR, a ISE e a RPSB deverão ser efetuadas por equipe multidisciplinar de segurança da barragem, com competência nas diversas disciplinas que envolvam a segurança da barragem, sendo composta por profissionais treinados e capacitados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 - Os empreendedores de barragens existentes deverão elaborar o PSB, o PAE, e realizar a primeira RPSB no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Resolução.

Parágrafo Único - Quando houver mais de um beneficiário direto da barragem, os mesmos serão os responsáveis legais quanto à segurança da barragem.

Art. 43 - Os empreendedores de barragens existentes que ainda não possuem outorga de direito de uso de recursos hídricos com a finalidade de reservação, deverão encaminhar pedido de outorga ao INEA no prazo máximo de 90 dias.

§ 1º - A responsabilidade pelas barragens não assumidas por nenhum órgão público de governos federal, estadual ou municipal, e por nenhum agente privado, poderá ser atribuída aos seus beneficiários diretos.

§ 2º - As barragens identificadas pelo INEA que não tiverem empreendedor identificado no prazo referido no caput poderão ser objeto de processo de descomissionamento e desfazimento.

Art. 44 - Os empreendedores de barragens existentes que ainda não tem suas estruturas regularizadas, deverão abrir processo para a sua regularização ambiental junto ao INEA no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 45 - O descumprimento dos dispositivos nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades estabelecidas na legislação pertinente, de acordo com a Lei Estadual n° 3.467, de 14 de setembro de 2000.

Art. 46 - O INEA publicará anualmente uma Nota Técnica informando sobre a manutenção dos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 47 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2018

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

ANEXO I

MATRIZ DE CATEGORIA DE RISCO E DANO POTENCIAL ASSOCIADO

| CATEGORIA RISCO | DANO POTENCIAL ASSOCIADO | | |
|-----------------|--------------------------|-------|-------|
| | ALTO | MÉDIO | BAIXO |
| ALTO | A | B | C |
| MÉDIO | A | C | C |
| BAIXO | A | C | D |

ANEXO II

CONTEÚDO MÍNIMO E NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM**Volume I - Informações Gerais e Documentação Técnica do Empreendimento**

1. Caracterização da Segurança da Barragem:

- Identificação do Empreendedor;
- Caracterização do empreendimento;
- Características Técnicas do Projeto e da Construção;
- Identificação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes;
- Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança barragem;
- Quando for o caso, indicação da entidade responsável pela regra operacional do reservatório;
- Declaração da classificação da barragem quanto à Categoria de Risco e Dano Potencial Associado;
- Formulário Técnico da Barragem (modelo a ser fornecido pelo INEA).

2. Documentação Técnica:

a. Para barragens construídas antes de 21 de setembro de 2010:

I - Projetos em nível básico e/ou executivo. Na inexistência desses projetos, estudos simplificados no que se refere à caracterização geotécnica do maciço, fundações e estruturas associadas, levantamentos topográficos e estudos hidrológicos e hidráulicos das estruturas de descarga;

b. Para barragens construídas após 21 de setembro de 2010:

I - Projeto como construído (As built);

II - Manuais dos equipamentos;

III - Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais.

*Observação: Em relação ao item 2. Documentação Técnica do Empreendimento, os documentos técnicos deverão ser apresentados em meio digital e, sempre que possível, estar disponíveis para download no endereço eletrônico do empreendedor.

Volume II - Planos, Procedimentos, Registros e Controles

1. Planos e Procedimentos:

a. Plano de operação, incluindo, mas não se limitando à(aos):

I - Regra operacional dos dispositivos de descarga;

II - Procedimentos para atendimento às regras operacionais definidas pelo Empreendedor ou entidade responsável, quando for o caso.

b. Planejamento das manutenções;

c. Plano de monitoramento e instrumentação;

d. Planejamento das inspeções de segurança da barragem;

e. Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos quando for o caso.

2. Registros e Controles:

a. Registros de operação;

b. Registros de manutenção;

c. Registros de monitoramento e instrumentação;

d. Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos, se for o caso;

e. Relatórios de Inspeções (Regulares e Especiais) de Segurança de Barragens

I - Identificação do representante legal do empreendedor;

II - Identificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração do Relatório e respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART);

III - Ficha de inspeção (regular e especial) visual preenchida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias;

IV - Avaliação de todas as anomalias encontradas e registradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem, identificando possível mau funcionamento e indícios de deterioração ou defeito de construção;

V - Classificação do NPA para cada anomalia identificada (normal, atenção, alerta ou emergência);

VI - Relatório fotográfico incluindo todas as anomalias encontradas;

VII - Comparação com os resultados de inspeções (regulares e especiais) anteriores;

VIII - Avaliação do resultado da inspeção, das condições e dos registros de instrumentação existente, indicando a necessidade de manutenção, reparos ou outras inspeções regulares e especiais, recomendando os serviços necessários;

IX - Classificação do NPGB da barragem (normal, atenção, alerta ou emergência);

X - Assinatura do responsável técnico pela elaboração do relatório;

XI - Cliente do representante legal do empreendedor;

*Observação: Em relação ao item 2. Registros e Controles, os documentos técnicos deverão ser apresentados em meio digital e, sempre que possível, estar disponíveis para download no endereço eletrônico do empreendedor.

Volume III - Revisão Periódica de Segurança da Barragem

1. Resultado de inspeção detalhada e adequada do local da barragem e de suas estruturas associadas;

2. Reavaliação do projeto existente com análise conclusiva da estabilidade da barragem, de acordo com os critérios de projeto aplicáveis à época da revisão;

3. Atualização das séries e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com a capacidade dos dispositivos de descargas existentes, a cada 10 anos, se pertinente;

4. Atualização dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento;

5. Atualização do PAE, quando for o caso;

6. Síntese dos relatórios de revisões periódicas de segurança de barragem anteriores e análise comparativa do desempenho da barragem em relação às revisões efetuadas anteriormente;

7. Considerações sobre eventual reavaliação da classificação quanto à Categoria de Risco e Dano Potencial Associado, quando for o caso;

8. Conclusões sobre a segurança da barragem;

9. Recomendações de melhorias a implementar para reforço da segurança da barragem;

10. Estimativa preliminar dos custos e prazos para implantação das recomendações.

Volume IV - Plano de Ação de Emergência

1. Apresentação e objetivo do PAE;

2. Identificação e contatos do empreendedor, do Coordenador do PAE e das entidades constantes do Fluxograma de Notificação;

3. Descrição geral da barragem e estruturas associadas, incluindo acessos à barragem e características hidrológicas, geológicas e sísmicas;

4. Recursos materiais e logísticos na barragem;

5. Classificação das situações de emergência em potencial conforme Nível de Resposta;

6. Procedimentos de notificação (incluindo o Fluxograma de Notificação) e Sistema de Alerta;

7. Responsabilidades no PAE (empreendedor, Coordenador do PAE, equipe de segurança da barragem e Defesa Civil);

8. Síntese do estudo de inundação com os respectivos mapas, indicação da ZAS e pontos vulneráveis potencialmente afetados;

9. Plano de treinamento do PAE;

10. Sistemas de comunicação;

11. Sistemas de advertência, incluindo obrigatoriamente advertência por sinais sonoros em caso de incidentes e/ou acidentes;

12. Meios e recursos disponíveis para serem utilizados em situações de emergência em potencial;

13. Estratégia de acesso ao local;

14. Resposta durante períodos de falta de energia elétrica;

15. Resposta durante período de intempéries;

16. Fontes de equipamentos e mão-de-obra;

17. Fontes de energia de emergência;

18. Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação;

19. Relação das entidades públicas e privadas que receberam cópia do PAE com os respectivos protocolos de recebimento.

*Observações: Para barragens enquadradas na Classe D da Matriz de Categoria de Risco e Dano Potencial Associado, poderão ser apresentados apenas os itens 1, 2, 6, 7, 8 e 19. Conforme disposto no §2º, do artigo 32, no item 8 poderá ser apresentado estudo simplificado para elaboração do mapa de inundação.

Volume V - Resumo Executivo do Plano de Segurança da Barragem

1. Identificação da barragem e empreendedor, incluindo seus contatos de emergência;

2. Identificação do responsável técnico, incluindo seus contatos de emergência;

3. Período de realização do trabalho;

4. Listagem dos estudos realizados;

5. Síntese dos relatórios de revisões periódicas de segurança de barragem anteriores;

6. Conclusões;

7. Recomendações;

8. Plano de ação de melhoria e cronograma de implementação das ações identificadas no trabalho;

9. Extrato das Inspeções (Regular ou Especial);

10. Declaração do Estado Geral de Conservação e Segurança da Barragem.

ANEXO III

CRONOGRAMA COM DATAS LIMITE DE REALIZAÇÃO DA RPSB

| Nº DE BARRAGENS POR EMPREENDEDOR | PRazos PARA ELABORAÇÃO DAS RPSB (contados a partir da publicação desta Resolução) PRAZO LIMITE |
|----------------------------------|---|
| 1 barragem | 2 anos |
| 2 a 5 barragens | 1 até o 2º ano e as demais até o 3º ano |
| Mais de 5 barragens | 1 até o 2º ano, 5 até o 3º ano e as demais até o 4º ano |

*Omitida no D.O. de 28.12.2018.

Id: 2156211

***RESOLUÇÃO INEA Nº 167 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, A SEREM ADOTADOS PELAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUA, PARA DOAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RECEITAS DA COBRANÇA PELOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS, FOMENTADOS PELOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS EM PROJETOS DE SUA ALÇADA, NOS TERMOS DA COMPETÊNCIA ESTABELECIDADA NO ART. 5º DA LEI ESTADUAL Nº 5.639, DE 06 DE JANEIRO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia 19 de dezembro 2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme Processo Administrativo nº E-07/001.100198/2018,

CONSIDERANDO:

- o estabelecido no caput do artigo 37 da CRFB/88, observando seus princípios, sejam os expressos e os implícitos;

- a demanda recorrente para a destinação dos bens adquiridos com recursos das subcontas dos CBH's em cumprimento de seus programas e ações consoante às competências atribuídas pela Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999;

- o disposto na Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, que observa a natureza jurídica dos bens públicos destinados ao contrato de gestão com as Entidades Delegatárias mediante permissão de uso;

- a previsão legal estabelecida na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para o tratamento das alienações de bens públicos imóveis e móveis pela Administração Pública;

- a previsão legal estabelecida na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 que institui o Código Civil que define em seu artigo 99, III e parágrafo único, os bens públicos dominiais;

- a competência do INEA para estabelecimento de normas a serem seguidas pelas entidades delegatárias; e

- a ausência de Resolução que trate do tema para fins da alienação destes bens pela Entidade Delegatária em solicitação do Comitê de Bacia Hidrográfica;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Esta Resolução estabelece os procedimentos administrativos, a serem adotados pelas Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água, para doação dos bens móveis, relacionados no anexo I, adquiridos com recursos financeiros provenientes das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos, subconta comitês.

Parágrafo Único - Os bens mencionados no caput deste artigo serão adquiridos por fomento pelos Comitês de Bacias Hidrográficas em projetos de sua alçada, na forma da Lei Estadual nº 3.239/1999 e conforme a competência para tanto na Lei Estadual nº 5.639/2010, de forma objetiva e cumprindo a legalidade necessária para este fim.

Art. 2º - Esta Resolução estabelece para todos os fins, a possibilidade de transferência dos bens adquiridos, pela Entidade Delegatária, provenientes das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos, por meio do instituto jurídico da doação.

Parágrafo Único - A doação prevista no caput deste artigo que deverá observar os princípios constantes no artigo 37, caput da CRFB/88 e demais estruturas normativas sob a mesma ordem admitidas pelo direito pátrio.

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO**

Art. 3º - Compreende-se como o ato administrativo de transferência de bens por meio do instituto jurídico da doação, na forma desta Resolução, aquela fomentada ou solicitada por parte dos Comitês de Bacias Hidrográficas, que poderá ser realizada diretamente pela Entidade Delegatária.

§1º - O bem, objeto da doação, deverá estar previsto e autorizado pelo Órgão Gestor na forma do rol presente no Anexo, com observância do necessário processo administrativo interno a delegatária.

§2º - O documento denominado Anexo é uma lista de itens que órgão gestor autoriza expressamente a doação, desde que respeitadas as condições e procedimentos descritos nesta Resolução.

§3º - O processo administrativo para a doação do bem deverá conter a justificativa e observar o interesse público por intermédio de operação administrativa da Entidade Delegatária, como preconizam os procedimentos inerentes a Resolução INEA nº 13 de 05 de julho de 2010, ou outra que vier sucedê-la sem prejuízos.

§4º - O processo administrativo, que tratar das transferências de bens previstos no Anexo, será tramitado pela Entidade Delegatária, após solicitação do CBH para as identificações necessárias e demais trâmites internos.

§5º - A Entidade Delegatária deverá proceder em processo administrativo pertinente referindo-se à aquisição do eventual bem o seu registro patrimonial interno, tal como, após a doação do mesmo deverá fazer a baixa deste, fazendo ambos os procedimentos constarem expressamente nos autos que lhe ocasionarem.

§6º - Após a doação de quaisquer dos bens relacionados no Anexo, a Entidade Delegatária dará ciência ao INEA por escrito, acerca da quantidade, sua descrição e respectivo destinatário do bem e seu valor, para fins de controle patrimoniais, estando disponível integralmente para a consulta deste.

§7º - A Entidade Delegatária enquanto permissionária dos bens conforme contrato de gestão, deverá apenas realizar a tramitação administrativa no tocante a transferência dos bens, sendo o fomento realizado pelos respectivos CBH's após a observância do rol constante do Anexo.

§8º - O Ato Administrativo de transferência por doação deverá ser motivado formalmente pelos respectivos CBH's, observando dentre outros fatores sem dispensá-los a presença do princípio da impessoalidade para a sua prática.

Art. 4º - A possibilidade de transferência dos bens adquiridos com o emprego de recursos públicos que pertence a esta Resolução deverá obedecer ao constante do art. 49 da Lei Estadual nº 3.239/1999.

Art. 5º - O processo administrativo, da Entidade Delegatária, que tratará da transferência dos bens adquiridos com o emprego de recursos públicos por meio de doação deverá obedecer às seguintes etapas:

- I - solicitação formal do CBH à Entidade Delegatária;
- II - instauração de processo administrativo exclusivo para a transferência via doação com todos os elementos da solicitação inclusive com a motivação presente nos autos pelo representante do CBH;
- III - verificação de legalidade em conformidade com o Anexo I;
- IV - verificação e manifestação do departamento financeiro/contábil da Entidade Delegatária se a transferência gerará ônus financeiro e tributário;
- V - verificação e manifestação da assessoria jurídica da Entidade Delegatária;
- VI - processamento pela Entidade Delegatária dos trâmites administrativos para transferência do bem.

§1º - Deverá ser apurado expressamente no processo administrativo da Entidade Delegatária referente ao bem que será disponibilizado para transferência por doação, o levantamento dos custos financeiros, tributários, notariais, se houver, que por ventura advirem desta relação jurídica e serem remetidos aqueles responsáveis pelo seu recolhimento para a conclusão do processo administrativo.

§2º - A tramitação mencionada no caput deste artigo, não considera o processamento realizado para a aquisição do bem se for o caso, onde deverá ser realizado em processo administrativo diverso obedecendo os procedimentos inerentes a Resolução INEA nº 13, de 05 de julho de 2010, ou outra que vier sucedê-la sem prejuízos.

Art. 6º - Caso o OBJETO DA DOAÇÃO seja utilizado para finalidade distinta daquela prevista conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo que a originou, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pela ENTIDADE DELEGATÁRIA, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - As entidades delegatárias deverão instruir os Comitês de Bacia Hidrográfica acerca do cumprimento das regras estabelecidas para qualquer transferência por meio do instituto jurídico da doação, em seu aspecto normativo ou principiológico.

Art. 8º - Compreende-se para todos os fins sendo o titular de qualquer das transferências decorrentes desta Resolução o Órgão Gestor, tal qual determina a Lei vigente, onde por meio do Anexo, promove expressamente através desta lista de bens possíveis a delegação do ato administrativo para Entidade Delegatária por solicitação dos Comitês de Bacias Hidrográficas para a efetiva doação.

Art. 9º - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Órgão Gestor.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2018

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do Conselho Diretor do INEA

ANEXO

| Descrição do Bem | Quantidade | Nota Fiscal | Nº Patrimônio ED |
|------------------|------------|-------------|------------------|
| Notebook | | | |
| Tablet | | | |
| GPS | | | |
| Bicicleta | | | |
| Relógio | | | |
| Aparelho Celular | | | |
| | | | |

*Omitida no D.O. de 28.12.2018.

Id: 2156212

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO DIRETOR
ATO DO PRESIDENTE**

***RESOLUÇÃO INEA Nº 168 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO ENTRE O INEA E AS ENTIDADES DELEGATÁRIAS COM FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DAS AGÊNCIAS DE ÁGUAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia 19 de dezembro 2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme Processo Administrativo nº E-07/001.100199/2018, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos para a celebração e execução dos Contratos de Gestão entre o INEA e as Entidades Delegatárias com funções de competência das Agências de Águas, constantes nos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução INEA nº 44, de 28/11/2011, publicada no D.O. de 07/12/2011 e a Resolução INEA nº 99, de 24/10/2014, publicada no D.O. de 04/11/2014.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2018

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente do Conselho Diretor do INEA

ANEXO I

1. Definição

Entidade Delegatária

Entidades sem fins lucrativos com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros, no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a sua distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, que receberão delegação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI para exercer funções de competência de Agência de Água.

2. Requisitos para celebração

Todas as entidades interessadas em exercer as funções de competência das Agências de Águas deverão apresentar os documentos de habilitação indicados abaixo:

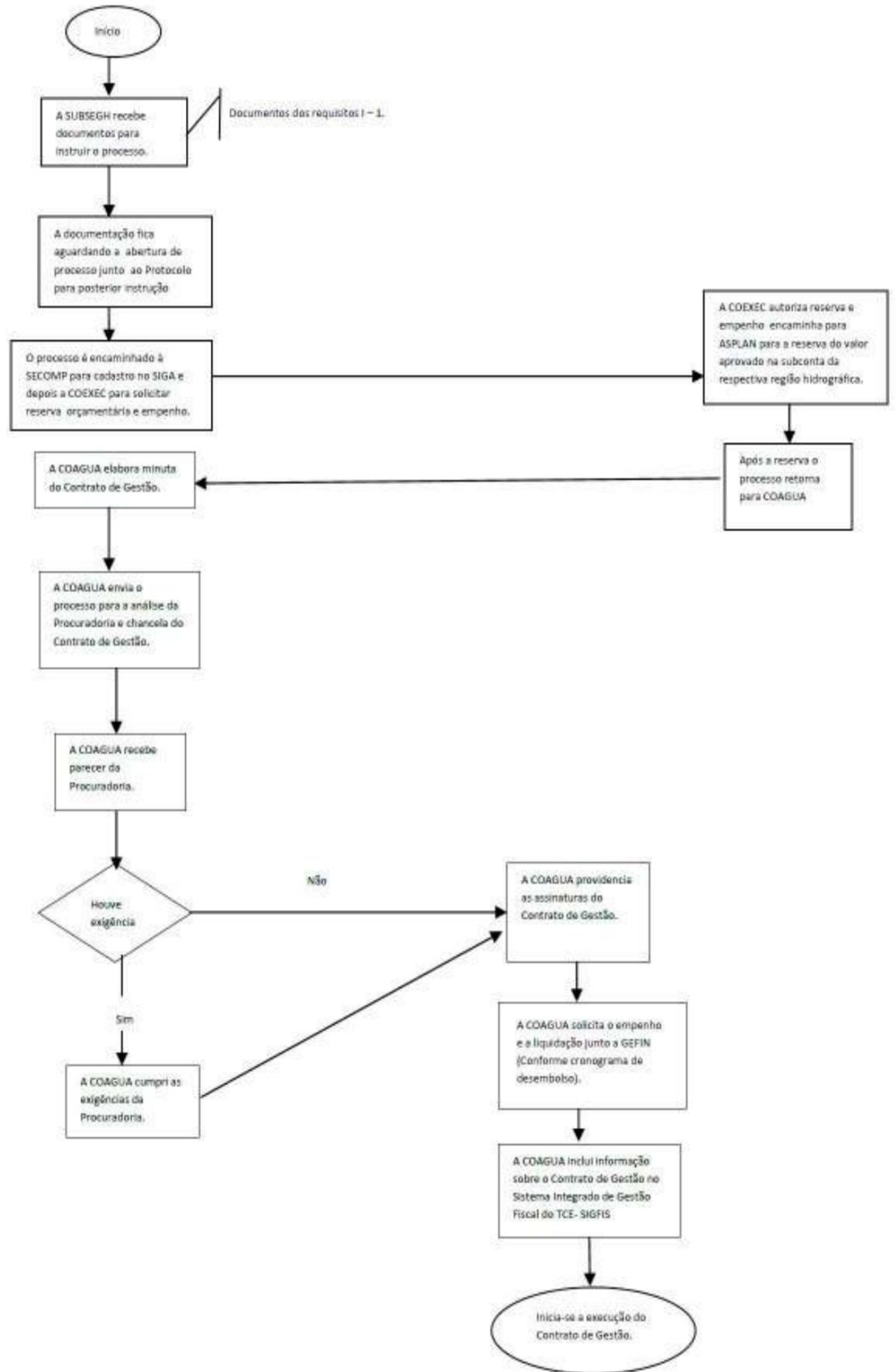
| Documentos para celebração |
|--|
| Entidade Delegatária |
| 1 - Programa de Trabalho e anexos |
| 2 - Qualificação dos representantes da Entidade (CPF, RG, Profissão e comprovada competência e experiência na área de recursos hídricos) |
| 3 - Estatuto ou Contrato Social da Delegatária |
| 4 - Ata da eleição da Diretoria |

| 5 - Comprovante de Situação Cadastral - CNPJ - Receita Federal |
|--|
| 6 - Certidão Negativa de Débito - CND/INSS - Receita Federal |
| 7 - Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União / PGFN - Receita Federal |
| 8 - Certificado de Regularidade do FGTS/CEF - Caixa Econômica Federal |
| 9 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual |
| 10 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal |
| 11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho |
| 12 - Ato que considera de Utilidade Pública a Entidade Delegatária e sua publicação |
| 13 - Balanço Geral (Patrimonial) |
| 14 - Documento informando a agência e o número da conta corrente específica |
| INEA |
| 1 - Resolução do CERHI-RJ |
| 2 - Resolução do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) |
| 3 - Ofício do CBH de aceite da Entidade Delegatária |
| 4 - Minuta do Contrato de Gestão |

Em caso de necessidade poderão ser exigidos, pelos departamentos competentes, outros documentos.

3 - Fluxo para celebração dos Contratos de Gestão com as Entidades Delegatárias

I - 3 - Fluxo para celebração dos Contratos de Gestão com as Entidades Delegatárias



ANEXO II

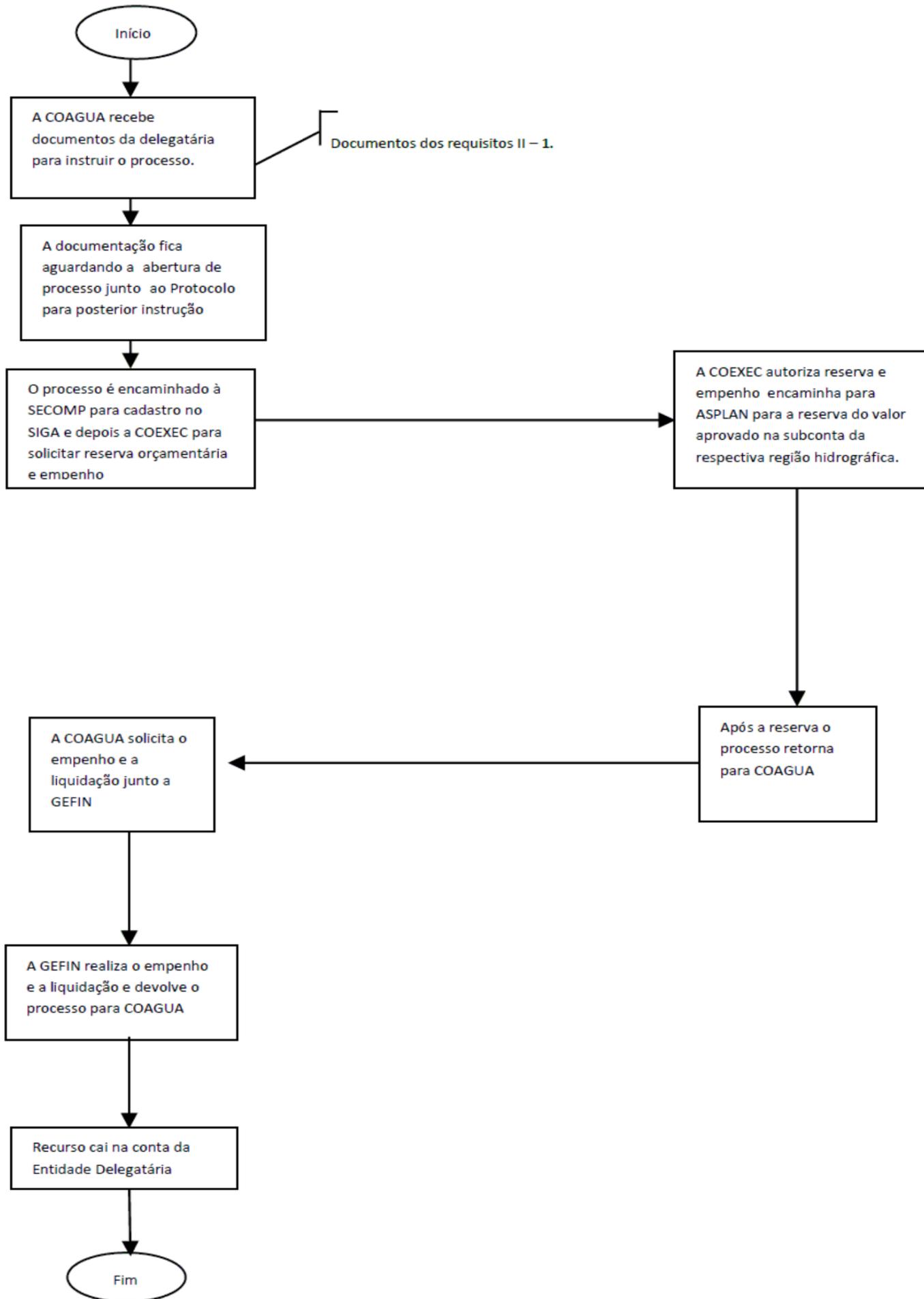
1 - Requisitos para o Repasse de Recursos para a Execução de Projetos, Planos, Estudos e Serviços

| Documentos para repasse de recursos |
|---|
| Entidade Delegatária |
| 1 - Carta ou Ofício do CBH informando a execução pela Delegatária |
| 2 - Carta ou Ofício da Delegatária solicitando a liberação dos Recursos |
| 3 - Resolução do Comitê que aprova os investimentos |
| 4 - Resolução CERHI - RJ, que ratifica a resolução do Comitê |

| 5 - Síntese do Termo de Referência (conforme II - 3 em atendimento a Resolução INEA nº 16/2010) |
|---|
| 6 - Ficha de projeto (conforme II - 4) |
| 7 - Licença ambiental junto ao órgão competente (se for o caso) |
| INEA |
| 1 - Carta COAGUA (resposta ao Ofício Comitê) |
| 2 - Cópia do Contrato de Gestão e Aditivos |
| 3 - Publicação do C.G no D.O. |
| 4 - Cópia da Resolução nº 16 (procedimentos para a elaboração do Termo de Referência) |

2 - Fluxo para Repasse dos Recursos para Execução de Projetos, Planos, Estudos e Serviços

II - 2 - Fluxo para Repasse dos Recursos para Execução de Projetos, Planos, Estudos e Serviços



Legenda:

- Subsegh – Subsecretaria de Segurança Hídrica e Governança das Águas
- Secomp – Setor de Compras
- Coexec – Coordenadoria de Planejamento
- Asplan – Assessoria de Planejamento
- Coagua – Coordenadoria de Governança das Águas
- Gefin – Gerência Financeira
- TCE- Tribunal de Contas do Estado
- Siga – Sistema Integrado de Gestão de Aquisição

3 - Itens mínimos constantes na Síntese do Termo de Referência:

- 1 - Identificação;
2 - Motivação da Contratação;
3 - Descrição objetiva dos resultados almejados com a contratação;
4 - Ações e seus prazos;
5 - Valor do Investimento;
6 - Etapas/Metas.

II - 4 - Ficha de Projetos

| | | | |
|--|-----|---|-----------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA (CBH) | | | |
| NOME DO COMITÊ: | | | |
| CBH BIG | () | CBH PIABANHA | () |
| CBH GUANDU | () | CBH BG | () |
| CBH MPS | () | CBH LSJ | () |
| | | CBH R2R | () |
| | | CBH MACAÉ E | () |
| | | OSTRAS | () |
| | | CBH BPSI | () |
| NOME DO SUBCOMITÊ (caso houver): | | | |
| ENDEREÇO (logradouro, número e complemento): | | MUNICÍPIO: | CEP: |
| TELEFONES: () / () | | E-MAIL: | |
| Nome do Diretor Presidente: | | Nome do Diretor Secretário: | |
| 2. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA FICHA | | | |
| NOME: | | | |
| PROFISSÃO / FUNÇÃO: | | REGISTRO PROFISSIONAL OU IDENTIDADE: | |
| TELEFONES: () / () | | E-MAIL: | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE | | | |
| SITUAÇÃO DA ATIVIDADE | | | |
| Nova Atividade () | | | |
| Continuação de atividade financiada pelo FUNDRHI () | | | |
| Nome da atividade anterior: _____ | | | |
| Data da aprovação: _____ | | | |
| Data de início: _____ | | | |
| RESOLUÇÃO CBH E PROGRAMA / SUBPROGRAMA (indicar número da resolução aprovada pelo comitê e respectivo programa/subprograma referido no plano de bacia ou equivalente): | | | |
| NOME DA AÇÃO DELIBERADA PELO CBH (Ex.: Sistema de informações na bacia do Ribeira de Iguape, Educando as crianças da sub-bacia Capim Melado): | | | |
| TÍTULO DA ATIVIDADE (Nome da atividade, estudo, projeto, empreendimento, entre outros): | | | |
| DURAÇÃO PREVISTA (indicar, em meses, o prazo previsto para execução da atividade): | | | |
| CUSTO ESTIMADO (prever o custo estimado para execução da atividade): | | | |
| TIPO DA ATIVIDADE | | | |
| Estrutural () Se sim, qual? | | | |
| Canalização | () | Obra | () |
| Coleta e Tratamento de Esgotos | () | Recuperação de áreas degradadas | () |
| Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água | () | Outros (Especificar) | () _____ |
| Controle de poluição difusa | () | | |
| Estruturante () Se sim, qual? | | | |
| Aquisição de Bens e Softwares | () | Planejamento e gerenciamento de recursos hídricos | () |
| Capacitação/Treinamento | () | Recomposição de Matas Ciliares | () |
| Educação ambiental | () | Outros (Especificar) | () _____ |
| Estudos e Projetos | () | | |

LOCALIZAÇÃO

Bacia

Sub- Bacia:

Hidrográfica:

Municípios:

Coordenadas

geográficas (se

aplicável):

4. INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE**RESUMO** (apresentar uma síntese da atividade identificando o problema existente, a estratégia de solução e os ganhos esperados para a região):**OBJETIVOS** (descrever os propósitos da atividade de forma clara, sucinta e realista, compatibilizadas com o respectivo plano de trabalho):**METAS** (descrever as etapas necessárias para obtenção do resultado):**JUSTIFICATIVA** (Informar as razões pelas quais a atividade deve ser elaborada e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Uma atividade é justificável pela contribuição que pode proporcionar para a solução dos problemas ambientais identificados, por meio do processo de conscientização pública, da difusão de informações, da sensibilização, da formação de hábitos, atitudes e comportamentos, individuais e comunitários, com visão sistêmica e busca assegurar a sustentabilidade regional. Nesta etapa é importante demonstrar conhecimento do problema, de sua interferência no contexto local e regional):**PÚBLICO ALVO** (indicar quem será os beneficiados pela execução desta atividade, assim como a população atendida):**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (anexar o cronograma físico-financeiro para acompanhamento do desenvolvimento da ação e a programação da liberação dos recursos):

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTALDESPACHO DO DIRETOR
DE 26.12.2018

PROCESSO Nº E-07/002/14.183/2016- DETERMINO, com efeitos a partir de 21/12/2018, a SUSPENSÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Nº 03/2017-INEA entre OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELLI-EPP e INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, objeto "OBRAS DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROTEÇÃO NA RODOVIA BR 116 - KM 80,3 PARA ACESSO AO CONDOMÍNIO FAZENDA ERMITAGE - MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ", conforme justificativa da fiscalização do Contrato.
*Omitido no D.O de 27.12.2018.

DIRETORIA DE PÓS LICENÇA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 15.01.2019

PROC Nº E-07/002.6818/16 - DEFIRO a impugnação apresentada por SAVEIROS CAMUYRANO MSERVIÇOS MARÍTIMOS S/A; uma vez que a empresa contratada para realizar a atividade em questão possuía licença ambiental desta autarquia; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.72/81.

PROC Nº E-07/002.10839/15 - INDEFIRO a impugnação apresentada por IPEÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.95/106.

PROC Nº E-07/002.2319/14 - INDEFIRO a impugnação apresentada por JONAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.18/23.

PROC Nº E-07/002.15860/14 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela Empresa DGMAIA PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.53/64.

PROC Nº E-07/512156/12 - INDEFIRO a impugnação apresentada por IPEÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA/LOURIVAL ALVES MENDONÇA; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.32/44.

PROC Nº E-07/002.10839/15 - INDEFIRO a impugnação apresentada por IPEÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.95/106.

PROC Nº E-07/002.5372/14 - INDEFIRO a impugnação apresentada pela Empresa VCN NEVES LANCHONETE LTDA-ME; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.39/48.

PROC Nº E-07/002.5240/13 - INDEFIRO a impugnação apresentada por SORVETERIA FRANCESA COMÉRCIO LTDA; em função de sua intempestividade, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.42/45.

PROC Nº E-07/002.14132/15 - DEIXO DE CONHECER a impugnação apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS; em função de sua intempestividade, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.42/45.

PROC Nº E-07/002.14135/15 - DEIXO DE CONHECER a impugnação apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS; em função de sua intempestividade, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.49/52.

PROC Nº E-07/002.14132/15 - DEIXO DE CONHECER a impugnação apresentada pelo COMÍNIO POUSO DAS MAITACAS; em função de sua intempestividade, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.41/44.

PROC Nº E-07/002.8791/13 - DEIXO DE CONHECER a impugnação apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU; em função de sua intempestividade, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.70/73.

PROC Nº E-07/002.14132/15 - INDEFIRO a impugnação apresentada por TARGA S/A, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Auto de Infração através do parecer constante em fls.34/41.

Id: 2158924

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PRESI CEASA Nº 09 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA NO CARGO COMISSONADO QUE
MENCIONA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA/RJ, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme consta no Processo Administrativo nº E-02/004/34/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 18/01/2019, Maxwell Rebello, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Setor de Supervisão de Mercado I - SESME I, da Diretoria Operacional e de Gestão das Unidades de Abastecimento e Armazenamento - DIROP, desta CEASA/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2019

MIRIAM MÓS BLOIS
Diretora-Presidente

Id: 2158870

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PESIDENTE

PORTARIA FIPERJ Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIPERJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 82, inciso IX da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças ANDRÉ YVES STHESSY OLOUGUIZO TOURÉ, Id Funcional 5097867-5, para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta de Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura desta Fundação.

Art. 2º - A presente delegação possibilitará ao indicado no art. 1º desta Portaria, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com a Lei nº 287 de 04/12/1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública e também para:

I - autorizar abertura de licitações, assinar Editais, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-los e revoga-los;

II - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

III - autorizar a emissão de Notas de Empenho, emitir Ordens de Pagamento e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome da Fundação;

IV- aplicar ou relevar as penalidades pecuniárias ou não previstas em Lei, quando verificado descumprimento de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

V - autorizar a concessão de adiantamento e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VI - reconhecer dívidas;

VII - fazer suprimento de fluxos ou dispêndio de recursos;

VIII - assinar contratos, convênios, contratos de repasse, termo de cooperação técnica, termo de cessão de usos de bens, ajustes e acordos, inclusive de natureza trabalhistas.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o § único do art. 289, da Lei nº 287, de 04/12/1979.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Niterói, 10 de janeiro de 2019

FRANCISCO VICENILDO MEDEIROS
Diretor-Presidente

Id: 2158793

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECEC Nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto nos artigos 82, inciso VII e § 1º, e 289 da Lei nº 287, de 04/12/1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à SORAIA CARDOSO MACHADO, ID Funcional nº 4326042-0, Gerente Financeira, para praticar, na qualidade de Ordenador de Despesas, nos termos da legislação em vigor, atos de gestão financeira, a saber:

I - movimentar as contas bancárias por assinatura em Relação de Ordem Bancária, até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e

II - representar a Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS junto ao Banco Bradesco S/A e Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Dê-se ciência imediata desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287/1979.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2019

RUAN FERNANDES LIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2158771

Secretaria de Estado de
Esporte, Lazer e Juventude

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEELJE Nº 170 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAR PROCESSO DE VIABILIZAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICA DO ESTÁDIO JORNALISTA MÁRIO FILHO - MARACANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de atribuições legais conferidas pelo inciso II, do Parágrafo Único do art. 148, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO:

- que o estádio Jornalista Mário Filho - Maracanã é um dos principais equipamentos esportivos do Estado do Rio de Janeiro, palco de grandes partidas do futebol brasileiro, possuindo ainda caráter de multiuso, apto a receber outros eventos como espetáculos e partidas de outros esportes;

- a necessidade implementação de uma política de utilização desse equipamento com maior vantagem para o poder público e para a população fluminense; e

- ser competência da Administração Pública fomentar práticas desportivas formais e não formais conforme prescrito no art. 325 ao 329 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho, denominado GT MARACANÃ, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, responsável pela realização do Processo de viabilização social, cultural e econômica do Estádio Jornalista Mário Filho - Maracanã.

Art. 2º - O GT MARACANÃ será composto da seguinte forma:

I - Presidente - Felipe Leone Bornier de Oliveira, Id Funcional: 576193-0;

II - Membro - Ana Beatriz Leal, Id Funcional: 4406942-1;

III - Membro - Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo, Id Funcional: 5097761-0;

IV - Membro - Murilo Ruiz Ferro, Id Funcional: 5097948-5;

V - Membro - Marcelo Lopes da Silva, Id Funcional: 1921985-7.

Parágrafo Único - Nenhuma remuneração será atribuída aos representantes do Grupo de Trabalho pelo desempenho de suas funções, que serão consideradas de relevante interesse público para todos os efeitos.

Art. 3º - Cabe ao GT MARACANÃ as seguintes atividades:

I - avaliar o interesse público social, cultura e econômico, bem como o cumprimento das cláusulas do Contrato de Concessão Administrativa da gestão, operação e manutenção do Estádio Mário Filho e do Ginásio Gilberto Cardoso (Contrato Casa Civil nº 27/2013);

II - elaborar e propor à Administração Pública orientações voltadas ao aprimoramento e desenvolvimento econômico-social na utilização do Estádio Mário Filho e do Ginásio Gilberto Cardoso;

III - realizar análise jurídica do Contrato de Concessão Administrativa da gestão, operação e manutenção do Estádio Mário Filho e do Ginásio Gilberto Cardoso (Contrato Casa Civil nº 27/2013) e do Processo Judicial nº 0008987-27.2017.8.19.0001, a fim de propor medidas à Administração Pública para subsidiar a gestão eficiente da concessão que melhor atenda ao interesse coletivo subjacente ao objeto do contrato.

Art. 4º - O GT MARACANÃ terá validade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2019

FELIPE BORNIER

Secretário de Estado de Esporte Lazer e Juventude

Id: 2158891

Controladoria Geral do Estado

SUPERINTENDÊNCIA DE REGIME DISCIPLINAR

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 17.01.2019

PROCESSO Nº E-03/005/4051/2013 - Considerando a promoção de fls. 159, constante dos presentes autos, **ESTENDO PODERES** à 15ª COPIA para apurar também 10 (dez) faltas consecutivas no processo em apenso nº E-03/005/4295/2017.

Id: 2158736

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOSSecretaria de Estado da
Casa Civil e Governança

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato IO nº 02/2019.

PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a EMPRESA VALMAQ PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de câmba estacionária com destinação final do lixo excedente/extraordinário, contidos em seu interior, estacionadas nas dependências da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR: R\$ 35.712,00 (trinta e cinco mil setecentos e doze reais). Programa de Trabalho 2151.22.122.0002.2016 - Natureza da Despesa: 00100.3104.014.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 17/02/2019, na forma da cláusula segunda do contrato subordinante.

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2019.

FUNDAMENTO: Art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nºs 3.149/80 e 21.081/94.

PROCESSO IO Nº E-12/079/0832/2018.

Id: 2158885

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE RECEITA

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

EDITAL

Os **CONTRIBUINTES**, abaixo, ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 9/2019

REPARTIÇÃO FISCAL

AFE - 00.14 - DE BARREIRAS FISCAIS

Rodovia Presidente Dutra Km 324 CEP 27580-000 Itaitiaia - RJ

CAPARAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

CNPJ 5.746.366/0001-28 - Processo nº E-04/101/100904/2018

Auto de Infração nº 03.574351-7, de 13/09/2018

Valor reclamado: R\$ 1.482,25.

REPARTIÇÃO FISCAL

PCF - 99.12 - 01 NHANGAPI

Rodovia Presidente Dutra Km 324 CEP 27580-000 Itaitiaia - RJ

JSL S/A

CNPJ 52.548.435/0027-08 - Processo nº E-04/046/103727/2018

Auto de Infração nº 03.576549-4, de 07/10/2018

Valor reclamado: R\$ 1.482,25.

Id: 2158896

EDITAL

Os **CONTRIBUINTES**, abaixo, ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 10/2019

REPARTIÇÃO FISCAL

AFE - 00.14 - DE BARREIRAS FISCAIS

Rodovia Presidente Dutra Km 324 CEP 27580-000 Itaitiaia - RJ

JORGE HATEM

CPF 20.425.107-93 - Processo nº E-04/101/101402/2018

Auto de Infração nº 03.576621-1, de 18/11/2018

Valor reclamado: R\$ 4.186,86.

MARMORARIA AUTO GRAN LTDA ME

CNPJ 10.526.513/0001-94 - Processo nº E-04/034/105333/2018

Auto de Infração nº 03.574550-4, de 23/10/2018

Valor reclamado: R\$ 1.482,25.

REPARTIÇÃO FISCAL
AFR - 10.01 - CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 82 Centro - CEP 28010-117 Campos dos Goytacazes - RJ

M FONSECA PENA
CNPJ 10.971.561/0001-91 - Processo nº E-04/101/101297/2018
Auto de Infração nº 03.578462-8, de 03/11/2018
Valor reclamado: R\$ 2.136,36.

REPARTIÇÃO FISCAL
PCF - 99.12 - 01 NHANGAPI
Rodovia Presidente Dutra Km 324 CEP 27580-000 Itaitiaia - RJ

RENATO ROSSA
CNPJ 29.786.331/0001-80 - Processo nº E-04/211/000516/2018
Auto de Infração nº 03.580425-1, de 28/11/2018
Valor reclamado: R\$ 1.482,25.

Id: 2158897

EDITAL

O **CONTRIBUINTE**, abaixo, fica notificado do cancelamento de ofício do auto de infração, pelo motivo constante do processo administrativo, o qual se encontra à disposição do interessado no endereço da respectiva repartição fiscal. Número de controle 11/2019

REPARTIÇÃO FISCAL
AFR - 04.01 - BARRA MANSA
Rua Barão de Guapi, 220 Centro - CEP 27345.040 Barra Mansa - RJ

FRANCISCO QUIRINO DINIZ
Inscrição Estadual 80.589.735 - Processo nº E-04/000/222681/2010
Auto de Infração nº 03.304159-1, de 15/12/2010
Valor reclamado: R\$ 3.724,26.

Id: 2158898

EDITAL

Os **CONTRIBUINTE**s, abaixo, ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50% (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 12/2019

REPARTIÇÃO FISCAL
AFE - 00.01 - BARREIRAS, TRANSITO E TRANSPORTES
Avn Presidente Vargas 670/ 2º Andarcentro - CEP 20.071-001 Rio de Janeiro - RJ

BRUNO NASCIMENTO TEIXEIRA
CPF 76.098.897-84 - Processo nº E-04/211/001172/2018
Auto de Infração nº 03.579279-5, de 12/11/2018
Valor reclamado: R\$ 1.540,01.

REPARTIÇÃO FISCAL
AFE - 00.14 - DE BARREIRAS FISCAIS
Rodovia Presidente Dutra Km 324 CEP 27580-000 Itaitiaia - RJ

AGROPECUÁRIA EXCLUSIVA LTDA
CNPJ 3.213.102/0001-83 - Processo nº E-04/034/105719/2018
Auto de Infração nº 03.578321-6, de 10/11/2018
Valor reclamado: R\$ 2.744,01.

CAPITAL CORRETORA DE CEREAIS EIRELI
CNPJ 30.573.084/0001-13 - Processo nº E-04/034/106006/2018
Auto de Infração nº 03.579728-1, de 12/11/2018
Valor reclamado: R\$ 1.482,25.

CONCRETO MOL P CONST USO RURAL MINERACAO IND E COM LTDA
CNPJ 23.383.565/0001-09 - Processo nº E-04/034/105980/2018
Auto de Infração nº 03.578321-6, de 08/11/2018
Valor reclamado: R\$ 2.616,26.

DOUGLAS CANNAVO
CNPJ 8.237.825/0001-36 - Processo nº E-04/101/101325/2018
Auto de Infração nº 03.577801-8, de 08/11/2018
Valor reclamado: R\$ 2.396,44.

MAURO CESAR RODRIGUES
CPF 382.988.486-91 - Processo nº E-04/101/101322/2018
Auto de Infração nº 03.577798-6, de 08/11/2018
Valor reclamado: R\$ 2.507,75.

R S FLORESTAL LTDA
CNPJ 2.768.693/0004-35 - Processo nº E-04/034/106007/2018
Auto de Infração nº 03.579725-7, de 12/11/2018
Valor reclamado: R\$ 1.482,25.

RODRIGO ARRAES DE CALDAS
CNPJ 21.591.883/0001-21 - Processo nº E-04/034/105812/2018
Auto de Infração nº 03.578431-3, de 12/11/2018
Valor reclamado: R\$ 5.512,15.

REPARTIÇÃO FISCAL
AFR - 10.01 - CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 82 Centro - CEP 28010-117 Campos dos Goytacazes - RJ

MATHEUS DEOR VINHOSA
CPF 112.911.857-63 - Processo nº E-04/101/101353/2018
Auto de Infração nº 03.578463-6, de 11/11/2018
Valor reclamado: R\$ 2.391,01.

REPARTIÇÃO FISCAL
AFR - 22.01 - ITAPERUNA
Av. Cardoso Moreira, 294 Centro - CEP 28300-971 Itaperuna - RJ

DM TRANSPORTES DE ITAPERUNA EIRELI
CNPJ 31.545.208/0001-10 - Processo nº E-04/101/101320/2018
Auto de Infração nº 03.577796-0, de 08/11/2018
Valor reclamado: R\$ 1.849,74.

RICHARD NICKSON DE ANDRADE MOREIRA 14737602752
CNPJ 29.547.036/0001-71 - Processo nº E-04/101/101361/2018
Auto de Infração nº 03.576619-5, de 10/11/2018
Valor reclamado: R\$ 2.228,63.

REPARTIÇÃO FISCAL
AFR - 49.01 - SÃO GONÇALO
R. Jose Alves de Azevedo 89ze Garoto - CEP 24440-170 São Gonçalo - RJ

PAULO FERNANDO SILVA DO CARMO
CPF 797.452.027-20 - Processo nº E-04/046/105468/2018
Auto de Infração nº 03.573725-3, de 05/11/2018
Valor reclamado: R\$ 1.587,25.

REPARTIÇÃO FISCAL
PCF - 99.12 - 01 NHANGAPI
Rodovia Presidente Dutra Km 324 CEP 27580-000 Itaitiaia - RJ

B1S LETREIROS LTDA. - ME
CNPJ 17.141.131/0001-91 - Processo nº E-04/211/002112/2018
Auto de Infração nº 03.582214-7, de 10/12/2018
Valor reclamado: R\$ 1.482,25.

CLAUDIO CASIMIRO DE CASTRO
CNPJ 9.075.678/0001-08 - Processo nº E-04/211/002014/2018
Auto de Infração nº 03.582084-4, de 08/12/2018
Valor reclamado: R\$ 1.482,25.

CLEONE VIANA ARMANDO TRANSPORTES
CNPJ 14.355.811/0001-10 - Processo nº E-04/211/002222/2018
Auto de Infração nº 03.582345-9, de 10/12/2018
Valor reclamado: R\$ 1.482,25.

DIAS ENTREGADORA LTDA
CNPJ 58.092.305/0008-27 - Processo nº E-04/211/001151/2018
Auto de Infração nº 03.575329-2, de 31/10/2018
Valor reclamado: R\$ 1.482,25.

JIREH TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ 19.386.361/0001-46 - Processo nº E-04/211/002057/2018
Auto de Infração nº 03.578494-1, de 09/12/2018
Valor reclamado: R\$ 1.482,25.

JSL S/A
CNPJ 52.548.435/0106-46 - Processo nº E-04/211/002056/2018
Auto de Infração nº 03.578493-3, de 09/12/2018
Valor reclamado: R\$ 1.482,25.

MEGA PLANET'S MERCADO EIRELI
CNPJ 11.715.538/0001-07 - Processo nº E-04/211/002296/2018
Auto de Infração nº 03.581648-7, de 11/12/2018
Valor reclamado: R\$ 2.398,13.

R. M. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ 17.203.953/0002-30 - Processo nº E-04/211/002455/2018
Auto de Infração nº 03.582447-3, de 13/12/2018
Valor reclamado: R\$ 2.640,26.

Id: 2158899

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

AVISO

**DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS AOS RELATORES
MEDIANTE SORTEIO**

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2019, às treze horas e trinta minutos, em sessão a ser realizada pela Segunda Câmara deste Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, serão distribuídos, mediante sorteio realizado pelo(a) Representante da Fazenda presente à respectiva Sessão, os seguintes Recursos:

| RECURSOS VOLUNTÁRIOS | CONTRIBUINTES |
|---------------------------------|---|
| 72.246/ITD | HERTZEL BADRA BENNESBY |
| 71.332 e 71.344 | DROGARIA STATUS DE JACAREPAGUÁ LTDA |
| 72.504 | MRIO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA |
| 70.739 | XANTOCARPA PARTICIPAÇÕES LTDA |
| 71.978 | PAN-RIO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA |
| 72.610 | ALUTECH ALUMÍNIO TECNOLOGIA LTDA |
| 72.777 | CM HOSPITALAR S/A |
| 72.834 | SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA |
| 72.815 | REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA |
| 72.500 | COMÉRCIO DE PETRÓLEO TRIÂNGULO LTDA |
| 71.542 | NAZINHA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA |
| 69.573 | MEDRAL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA |
| 71.777, 72.287, 72.290 e 72.291 | CRBS S/A |

Id: 2158800

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico e Geração de Emprego e Renda**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ**, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente Edital, **NOTIFICA** os interessados, abaixo relacionados, para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O procedimento pericial será realizado na data, abaixo informada, na Sede do IPEM/RJ, localizada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 539, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário.

| Interessado | CPF/CNPJ | Nº do Termo de Coleta | Data/Hora da Perícia | Produto |
|---|--------------------|-----------------------|----------------------|---|
| Credeal Manufatura de Papeis Ltda. | 87.864.237/0001-07 | 1055683 | 25/01/2019 às 09:00h | Caderno Brochura Pautado - Credeal c/ 96un (140mmx202mm) |
| Credeal Manufatura de Papeis Ltda. | 87.864.237/0001-07 | 1055683 | 25/01/2019 às 09:00h | Caderno Brochura Pautado - Credeal c/ 48un (140mmx202mm) |
| Frama Produtos de Papelaria Ltda. | 93.762.201/0001-07 | 1055675 | 25/01/2019 às 11:00h | Cola Branca - Frama Maxi Cola c/ 90g |
| Bignardi - Industria e Comercio de Papeis e Artefatos Ltda. | 61.192.522/0002-08 | 1055682 | 25/01/2019 às 13:00h | Caderno Brochura ¼ Capa Dura Jandaia - Stiff c/ 96un (200mmx140mm) |
| Bignardi - Industria e Comercio de Papeis e Artefatos Ltda. | 61.192.522/0002-08 | 1055682 | 25/01/2019 às 13:00h | Caderno Brichura ¼ Capa Dura Jandaia - Stiff c/ 48un (200mmx140mm) |
| Bignardi - Industria e Comercio de Papeis e Artefatos Ltda. | 61.192.522/0002-08 | 1055682 | 25/01/2019 às 13:00h | Caderno Brochura Univ. Capa Dura Jandaia - Stiff c/ 96un (200mmx275mm) |
| International Paper do Brasil | 52.736.949/0001-58 | 1057326 | 28/01/2019 às 09:00h | Folhas de Papel A4 - Chamex c/ 500un (210mmx297mm) |
| A.W. Faber Castell S.A. | 59.596.908/0001-52 | 1057324 | 28/01/2019 às 11:00h | Borracha de Apagar - Faber Castell c/ (42mmx21mmx11mm) |
| International Paper do Brasil | 52.736.949/0019-87 | 1046602 | 28/01/2019 às 13:00h | Folhas 75g por Metros Quadrado Verde - Chamequinho 100un (297mmx210mm) |
| International Paper do Brasil | 52.736.949/0019-87 | 1046602 | 28/01/2019 às 13:00h | Folhas 75g por Metros Quadrado Marfim - Chamequinho 100un (297mmx210mm) |
| Hekel Ltda. | 02.777.131/0001-05 | 1046605 | 28/01/2019 às 15:00h | Cola em Bastão Não Tóxica - Pritt c/ 10g |
| Brasilpama Manufatura de Papeis EIRELI. | 07.716.156/0001-12 | 1055677 | 29/01/2019 às 09:00h | Caderno Capa - Kajoma c/ 96un (140mmx202mm) |
| Brasilpama Manufatura de Papeis EIRELI. | 07.716.156/0001-12 | 1055677 | 29/01/2019 às 09:00h | Caderno Capa Dura - Kajoma c/ 96un (200mmx275mm) |
| Brasilpama Manufatura de Papeis EIRELI. | 07.716.156/0001-12 | 1055678 | 29/01/2019 às 09:00h | Caderno Capa Dura - Kajoma c/ 96un (202mmx140mm) |
| Brasilpama Manufatura de Papeis EIRELI. | 07.716.156/0001-12 | 1055678 | 29/01/2019 às 09:00h | Caderno Capa Dura Espiral - Kajoma c/ 96un (200mmx275mm) |
| Brasilpama Manufatura de Papeis EIRELI. | 07.716.156/0001-12 | 1055679 | 29/01/2019 às 09:00h | Caderno Capa Dura - Kajoma c/ 96un (200mmx275mm) |
| Brasilpama Manufatura de Papeis EIRELI. | 07.716.156/0001-12 | 1055679 | 29/01/2019 às 09:00h | Caderno Capa Dura - Kajoma c/ 48un (140mmx202mm) |
| Brasilpama Manufatura de Papeis EIRELI. | 07.716.156/0001-12 | 1055680 | 29/01/2019 às 09:00h | Caderno Brochura ¼ Vertical c/ 80un (202mmx147mm) |
| Brasilpama Manufatura de Papeis EIRELI. | 07.716.156/0001-12 | 1055680 | 29/01/2019 às 09:00h | Caderno Brochura Caligrafia Caligrafia ¼ Horizontal c/ 48un (147mmx202mm) |
| Brasilpama Manufatura de Papeis EIRELI. | 07.716.156/0001-12 | 1055681 | 29/01/2019 às 09:00h | Caderno Brochura Horizontal Dezenho - Kajoma c/ 96un (147mmx202mm) |
| Brasilpama Manufatura de Papeis EIRELI. | 07.716.156/0001-12 | 1055681 | 29/01/2019 às 09:00h | Caderno Brochura Ofício Pautado - Kajoma c/ 60un (200mmx275mm) |
| Brasilpama Manufatura de Papeis EIRELI. | 07.716.156/0001-12 | 1055681 | 29/01/2019 às 09:00h | Caderno Brochura Ofício Pautado Vertical - Kajoma c/ 80un (200x275mm) |
| Delo Industria e Comercio Ltda. | 01.856.241/0001-08 | 1057323 | 30/01/2019 às 09:00h | Pasta Aba Elástico Ofício Line Azul - Ofício Line c/ (335mmx235mm) |
| Delo Industria e Comercio Ltda. | 01.856.241/0001-08 | 1057323 | 30/01/2019 às 09:00h | Pasta Aba Elástico Ofício Line Sortida - Ofício Line c/ (335mmx235mm) |
| Delo Industria e Comercio Ltda. | 01.856.241/0001-08 | 1057323 | 30/01/2019 às 09:00h | Pasta Aba Elástico Ofício Line Cristal - Ofício Line c/ (335mmx235mm) |
| Form Bob Papeis EIRELI. | 05.506.812/0001-27 | 1057327 | 30/01/2019 às 13:00h | Folhas de Papel Premium - Allmax c/ 500un (210mmx297mm) |
| Spiral do Brasil Ltda. | 63.935.829/0001-04 | 1046604 | 30/01/2019 às 14:00h | Cola em Bastão Atóxica - Office (Spiral) c/ 10g |
| Mercur S.A. | 93.896.397/0002-03 | 1046603 | 30/01/2019 às 15:00h | Elástico Standard Amarelo - Mercur c/ 120un |
| 3M Manaus Industria de Produtos Químicos Ltda. | 08.014.346/0001-50 | 1057325 | 31/01/2019 às 09:00h | Bloco de Notas Adesivas - 3M c/ 100un (38mmx50mm) |

| | | | | |
|--|--------------------|---------|----------------------|---|
| 3M Manaus Industria de Produtos Químicos Ltda. | 08.014.346/0001-50 | 1057325 | 31/01/2019 às 09:00h | Bloco de Notas Adesivas - 3M c/ 45un (76mmx76mm) |
| 3M Manaus Industria de Produtos Químicos Ltda. | 08.014.346/0001-50 | 1057325 | 31/01/2019 às 09:00h | Bloco de Notas Adesivas - 3M c/ 100un (76mmx102mm) |
| Bersa Produtos Gráficos EIRELI. | 10.418.324/0001-06 | 1046608 | 31/01/2019 às 13:00h | Envelopes - Scryty c/ 10un. (176mmx250mm) |
| Bersa Produtos Gráficos EIRELI. | 10.418.324/0001-06 | 1046608 | 31/01/2019 às 13:00h | Envelopes - Scryty c/ 10un. (240mmx340mm) |
| Romitec do Brasil Papeis e Artefatos | 61.379.343/0001-01 | 1046606 | 31/01/2019 às 14:00h | Papel Colorido nas Duas Faces - Romitec c/ 20un (210mmx297mm) |
| Sociedade Industrial de Plásticos DAC Ltda. | 43.140.862/0001-22 | 1057328 | 31/01/2019 às 15:00h | Pasta Polipropileno - Avengers c/ (332mmx232mm) |

O não comparecimento do interessado não implica em nulidade do ato e não impede a continuidade do processo administrativo para fins de apuração e constatação de infração à Lei Federal nº 9.933/1999 e normativos correlatos.

O IPEM/RJ após o exame pericial dará destino às amostras coletadas na forma das normas em vigor, salvo expressa manifestação em contrário do responsável pelo produto periciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da realização do exame procedimento periciais.

Toda a atuação administrativa do IPEM/RJ encontra fundamento de validade no disposto pela Lei Federal nº 9.933/1999, pelo Convênio celebrado entre o IPEM/RJ e o INMETRO nº 03/2013, pela Norma INMETRO Específica/DIMEL nº 071/2005 e demais normas complementares em vigor editadas pelo INMETRO.

Registra-se que qualquer informação necessária poderá ser obtida pelo legítimo interessado na Sede do IPEM/RJ, em Quintino Bocaiuva, mesmo local onde será realizada a perícia, no horário de expediente, ou seja, das 08h às 17h.

Id: 2158857

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 07 ao Contrato CEDAE nº 101/2015 (DT).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução das obras.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR: Sem alteração do valor contratual.
DATA DE ASSINATURA: 10/01/2019.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.209/2017 (CN nº 009/2014).

Id: 2158860

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

***INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 173/ 2018 (DP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a VETOR BR COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: Patrocínio e participação da CEDAE no evento "SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS".
PRAZO: A vigência deste patrocínio será pelo tempo estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2018.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.872/2018 (IL nº 008/2018 - DP).
*Omitido no D.O. de 07/12/2018.

Id: 2158861

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 604/2018 - ASL-DP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA RECEPÇÃO E DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO DE CHAMADAS TELEFÔNICAS, ORIGINADAS POR CHAMADAS LOCAIS E INTRA-REGIONAIS COM TARIFAÇÃO RESERVA, NA MODALIDADE DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA).

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que se encontra à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br ou www.cedae.com.br/licitacao, a Errata 02 com as alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico. Informamos ainda, que a licitação será realizada no dia 01/02/2018 às 11:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgados.

Id: 2158849

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 10 ao Contrato 044/2012. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e o Consórcio MPU/AGRAR. **ASSINATURA:** 10/12/2018. **OBJETO:** Formalizar a suspensão da contagem do prazo, as prorrogações da suspensão da contagem do prazo, o memorando de reinício das obras a prorrogação do prazo, referente à execução dos serviços de elaboração de projeto e orçamento para melhorias urbanas e habitacionais (PAC 2) no Complexo da Mangueira, no Município do Rio de Janeiro. **VALOR:** sem alteração do valor do contrato. **FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº E-17/400.186/2011.

Id: 2158735

Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018R1.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insumos de endoscopia digestiva.

DATA DE ABERTURA: 04/02/2018, às 09h.

DATA ETAPA DE LANCES: 04/02/2018, às 09h30min.

PROCS. NºS E-27/042/100056/2018 e E-27/132/136/2017.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.rj.gov.br, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, nº 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@cbmerf.rj.gov.br.

Id: 2158854

Secretaria de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Comodato nº 017/2018 - Ata de Registro de Preços nº 067/2018-A.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e BTG COMERCIAL CIRÚRGICO EIRELI-EPP.
OBJETO: Uso, pela FUNDAÇÃO SAÚDE, a título gratuito e com exclusividade de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) BOMBAS INFUSORAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPOS REGISTRADOS NA ARP nº 067/2018-A (Itens: 5, 6 e 7).
VIGÊNCIA: A partir da data do primeiro pedido de empenhamento de insumos registrados na ARP nº 067/2018-A, em 07/11/2018, e se esgotará 06 (seis) meses após o decurso do prazo de vigência final da referida Ata, o que corresponderá a data de 07/05/2019.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-08/007/1577/2017 e na Ata de Registro de Preços nº 067/2018-A, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 ao 585 do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 287/79.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.
PROCESSO Nº E-08/007/1577/2017.

Id: 2158821

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DIRETORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO COORDENAÇÃO DE ESCOLAS EXTINTAS

EDITAIS

O COORDENADOR DE ESCOLAS EXTINTAS, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna públicos os nomes dos alunos concluintes.

1- ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO EDUARDO LABE - Rio de Janeiro
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Leila Cristina Costa- 2007

2- ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO JORGE JABOUR - Rio de Janeiro
1º GRAU - SUPLETIVO
Maurício Francisco da Silva de Moura- 2005

3- ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO AUGUSTO DE VASCONCELOS - Rio de Janeiro
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Advania Batista Lima- 2010

4- ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS - Rio de Janeiro
1º GRAU - SUPLETIVO
Ana Paula Carvalho Rocha- 2002

5- COLÉGIO ATLAS - Rio de Janeiro
2º GRAU - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
Barbara Silva Basilio- 1995

6- COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAES - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
Seandra de Araujo Linhares- 2012

7- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CLEMENTINO FRAGA - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Mirza Gaspar Aguiar- 2015

8- ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PRESIDENTE HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO - Rio de Janeiro
ENSINO FUNDAMENTAL - SUPLETIVO
Simone Cândido da Silva- 2003

9- CENTRO EDUCACIONAL FREE - Petrópolis
TÉCNICO EM MECATRÔNICA
Iago Azevedo Carvalho- 2012
Fábio Oliveira do Valle- 2013
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
Luis Felipe de Faria Queiroz- 2012
Fabiano Gomes Carvalho de Oliveira- 2013
Roger Vasques- 2014
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Liliane Botelho da Silva Quadrelli- 2003

10- COLÉGIO HÉLADE - Petrópolis
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Magda de Jesus Vieira- 2009

11- COLÉGIO CENECISTA PETROPOLITANO ROBERTO SILVEIRA - Petrópolis
2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Líliia Souza Linhares- 1973

12- CENTRO EDUCACIONAL MORAES BASTOS - Angra dos Reis
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Paulo Roberto Almeida Figueiredo Júnior- 2013
Aline Pacheco Valério- 2013
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
Douglas Marcelino de Carvalho- 2013
Edalmo Rosa Miranda- 2013
Marlon Tavares Santos- 2013
Renan Gabi dos Santos- 2013
Josénilson Campos Nunes Júnior- 2013
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
Ana Paula Pinto Pessanha Siqueira- 2013
Luiz Fernando Faria de Andrade- 2013
Shirley Jean de Souza Soares- 2013
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Christiano Gomes Pegos- 2013
Cleber Rocha Ritter- 2013

O COORDENADOR DE ESCOLAS EXTINTAS, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna públicos os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados.

1- COLÉGIO ESTADUAL RODRIGO OTÁVIO - Rio de Janeiro
2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO
Gisele Salgado Coelho da Silva- 2005

2- SOCIEDADE EDUCACIONAL RIBEIRO BICHARA - Magé
FASE III DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Jeferson Machado da Silva- 2016

3- COLÉGIO CENECISTA DEDO DE DEUS - Magé
8ª SÉRIE DO 1º GRAU
Aline Delgado Henrique de Almeida- 1997

4- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUIZA VIEIRA - Magé
FASE III DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Nadielaine de Oliveira Mattos Bettecher- 2010

O COORDENADOR DE ESCOLAS EXTINTAS, nos termos da Deliberação 366/2017, torna sem efeito o edital referente à aluna LILLIA SOUZA LINHARES, 2º Grau - Técnico em Contabilidade, ano 1973, no COLÉGIO SÃO VICENTE DE PAULO - Petrópolis, publicada no D.O. de 16/01/2019 - página 32.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/01/2019
PÁGINA 32 - 2ª COLUNA

EDITAL

5- ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO JORGE JABOUR - Rio de Janeiro

Onde se lê: FASE IX DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Alexandre de Souza Guedes- 2011

Leia-se: FASE IX DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Alexandre de Souza Guedes- 2011

Id: 2158883

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I

COLÉGIO ESTADUAL URBANO CARLOS DE ALMEIDA EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL URBANO CARLOS DE ALMEIDA, sito a Rua Maria de Almeida Peçanha, nº 08, Monte Castelo, Município de Três Rios, Censo Escolar nº 33018430 nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado através da Resolução SEE nº 3063, de 03/05/2006, NO ANO LETIVO DE 2018/2, Turma NEJA - IV4: Deusdete José de Souza, Matrícula 201469770179350; Diego de Souza Monteiro, Matrícula 201419120209143; Dione Luis de Souza Antonio, Matrícula 201619120229031; Douglas Felipe de Paula Flores, Matrícula 201119120167530; Igo Henrique Canuto, Matrícula 200919120020454; João Pedro de Paula Freitas Gorito, Matrícula 200919120026657; Juliana dos Santos Cassini, Matrícula 201619120227510; Laila Henrique Soares, Matrícula 201719120246110; Mateus Custodio Mendes Oliveira, Matrícula 201419120210745; Stefanie de Souza Marques, Matrícula 20141892033410. Secretária Escolar: Patrícia Mara Gomes da Silva, designada no DOERJ de 01/02/2002, página 46, 2º coluna. Diretora: Mônica Cristina Pereira de Souza, designada no DOERJ de 21/03/2013, página 29. Servidores que autorizaram a publicação: Leandra Jacinto Pereira , ID 3668512-7 e Márcia Guedes da Silva, ID 3665602-0.

Id: 2158829

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR CENTRO SUL COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FONSECA EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FONSECA, sito na Avenida Nilo Peçanha, nº 82, Centro, Município de Valença, Censo Escolar 33035458, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo DECRETO nº 43.953/2012, no ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE, Turma NEJA IV-04: Carlos Augusto de Souza Silva, Matrícula 201325590131602; Carolina de Fátima Paula Motta Ferreira, Matrícula 201025780165266; Caroline Ferreira de Freitas, Matrícula 201725950622055; Cibele Belem Almeida da Silva, Matrícula 200904130013207; Cláudio Silva de Freitas, Matrícula 200925780052641; Darlene Regina de Melo Viana, Matrícula 201725950629910; Deise Lúcia Esperança da Silva, Matrícula 201725950616756; Donizete Silva da Cunha, Matrícula 201725950630074; Douglas Soares da Silva, Matrícula 201725950630155; Eloá Rosa da Cruz, Matrícula 201025950182131; Gislaíne Rodrigues Vasconcelos, Matrícula 201525720280575; Igor Costa da Silva, Matrícula 200926120024711; Izequiel Rodrigues da Silva, Matrícula 201725950617566; Jéssica Nascimento Lopes, Matrícula 200926120104405; Jhenis Medeiros Silva, Matrícula 201625950608331; João Carlos Costa de Jesus, Matrícula 201425720268201; João Vítor Braga Ladislau, Matrícula 201725950626204; Luciana Nascimento da Silva, Matrícula 201625590145769; Lucimar Nascimento Nogueira, Matrícula 201725950616837; Luiz Felipe Rodrigues de Souza, Matrícula 201725950628258; Marcelo Lameira Marques Junior, Matrícula 201725950627014; Marcos Domicios Vitalino de Souza, Matrícula 201625950601086; Mateus da Silva Assis, Matrícula 201625610614210; Mirelle Candido Basilio, Matrícula 200904130008807; Thais de Avila Francisco, Matrícula 201225950510710; Thais Vasconcelos Pereira, Matrícula 200925780066278; Vitória Nunes da Silva, Matrícula 201404130345203; Wagner Henrique Nascimento Barreto Garcia, Matrícula 201425950578030; Yngrid Vitorino Vicente, Matrícula 201225950498735. Secretária Escolar: Teresinha Figueira Monte, designada no DOERJ de 22/08/1991, página 37, 2ª coluna. Diretora: Alessandra Avila de Oliveira, designada no DOERJ de 10/05/2018, página 37. Servidores que autorizaram a publicação: Norma Sueli de Oliveira Dutra, ID: 3753643-5 e Maria Helena dos Santos Soares, ID: 4368339-8.

COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR FRANCISCO EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR FRANCISCO, sito na Avenida Marechal Castelo Branco, 903, Centro, Município de Paraíba do Sul, Censo Escolar nº 33017101, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Portaria nº 708 do Diretor do DEPE/1972, no ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE, Turma JA-901: Anderson da Silva Passos Junior, Matrícula 201814350310177; Carlos Roberto Nunes dos Santos Junior, Matrícula 201714370419501; Caroline Gonçalves Caldeiras, Matrícula 201714240142321; Edison Xavier Ignácio Júnior, Matrícula 201514370385726; Gabriel Antunes Braga da Silva, Matrícula 201214240072214; Gerson do Espírito Santo Vieira, Matrícula 201514370379327; Giovana Aparecida Rodrigues da Silva, Matrícula 201814370440351; Jéssica dos Santos Rodrigues, Matrícula 201814370440432; Lenita de Fátima da Silva, Matrícula 201714370413307; Marcos Gabriel Ferreira de Souza, Matrícula 201314350220621; Wesley Pablo Ferreira Cardoso da Silva, Matrícula 201614370404010. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEE nº 3249/2006, no ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE, Turma NEJA-IV01: Emerson Bretas dos Santos Junior, Matrícula 201714370410121; Flaviana Florêncio da Cruz, Matrícula 201269770140362; Gabriela Pereira Lancini, Matrícula 201014370126826; Jorge Felipe Garcia Oliveira, Matrícula 201614370398271; Jorge Luis Corrêa Filho, Matrícula

201014370204568; kleissikeller Ferreira Pereira, Matrícula 201714370428177; Larissa dos Santos Andrade, Matrícula 201414240102868; Maria Giana Correia, Matrícula 201714370428762; Matheus Guedes Vargas da Silva, Matrícula 201414360225355; Pedro Vitor Aparecido Rodrigues de Souza, Matrícula 201114370261510; Rafael Santos Alves Matrícula 201714370414974; Tatiana Faria Theodoro, Matrícula 201814370438616; Vanderlei Pedrozo, Matrícula 201714370430589; Turma de origem EJA 3002/2007/2º SEMESTRE: Roberta Luzia da Silva Bernardes, Matrícula 2007300226. Secretária Escolar: Andrea Costa Corrêa, designada no DOERJ de 15/09/1999, página 13, 3ª coluna. Diretor: Luís Augusto Rodrigues Silva, designado no DOERJ de 01/07/2011, página 18. Servidores que autorizaram a publicação: Therezinha Coelho de Souza, ID 838612-9 e Maria Luiza Delgado de Medeiros, ID 4324995-7.

COLÉGIO ESTADUAL LIONS CLUBE DE PARAÍBA DO SUL
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL LIONS CLUBE DE PARAÍBA DO SUL, sito na Rua Marabá, 75, Jatobá, Município de Paraíba do Sul, Censo Escolar nº 33017492, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEE nº 3089/2006, no ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE, Turma NEJA-IV-01: Adenilda Chaves de Paula, Matrícula 201714350307811; Ana Maria da Silva, Matrícula 201714350294817; Antonio Cláudio Pedroso da Rosa, Matrícula 201814350311068; Caio Henrique Gomes Pifano, Matrícula 201414270205843; Daniele Carvalho Justiniano, Matrícula 201714350292954; Fernanda dos Santos Silva, Matrícula 201614370399677; Gislaine Gonçalves Ignácio da Rocha Lopes, Matrícula 201414370328289; Iago Silva de Oliveira, Matrícula 201714350291710; Jean Carlos Bazilio Braga, Matrícula 201714350298804; João Carlos Pereira dos Santos, Matrícula 201614350277916; Joecmir Oliveira dos Santos, Matrícula 201714350301104; Luiz Antonio Alves dos Santos Gomes, Matrícula 201714350305878; Marcos Vinicius Carvalho do Couto, Matrícula 201114350171539; Nathan de Paiva Borges de Amorim, Matrícula 201614240122918; Raiane Aparecida dos Santos, Matrícula 201214370279943; Turma de origem EJA-3002/2009/1º SEMESTRE: Janaína dos Santos Silva, Matrícula 2009300214; Silvana do Santos Narcizo, Matrícula 2009300226; Turma de origem EJA-3001/2010/2º SEMESTRE: Amanda Patricia Rocha Nazareth, Matrícula 2010300102; Turma de origem EJA-3001/2013/2º SEMESTRE: Jorge Lucas de Oliveira Jesus, Matrícula 201099990094368; Turma de origem NEJA-IV-01/2018/1º SEMESTRE: Tainá do Nascimento Freitas, Matrícula 201519190691188. CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Processo nº E-03/011/1121/2016, no ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE, Turma JA-901: Adrian de Oliveira Silva, Matrícula 201714350302501; Alex Adrian da Silva Monteiro, Matrícula 201614350282243; Ana Clara Tavares Gabriel, Matrícula 201514240116628; Emily Camilly Ferreira de Oliveira, Matrícula 201814350322930; Gláucia Elen Ferreira Nogueira, Matrícula 201614270245252; Hugo José Nunes Atílio, Matrícula 201714350305525; Igor Santana Santos, Matrícula 201614350283800; Laice de Oliveira Conceição, Matrícula 201414240093346; Lohane Raimundo Conceição, Matrícula 201814350330879; Marlon Cardoso de Andrade, Matrícula 201414350249332; Nilsen Rodrigues Ferreira, Matrícula 201814350322698; Rhuân Luis da Silva, Matrícula 201814350315561; Sara de Oliveira Pereira, Matrícula 201414270210413; Tamiliana Miguel de Oliveira, Matrícula 201114240053299; Vitória Sipriano Maurício, Matrícula 201414270190552; Yasmin Oliveira dos Santos, Matrícula 201814350330798. Secretária Escolar: Dilis Gonzalez Lopes, designada no DOERJ de 22/01/1998, página 22, 2ª coluna. Diretora: Denilda Maria de Oliveira Carvalho, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 11. Servidores que autorizaram a publicação: Maria Luiza Delgado de Medeiros, ID. 4324995-7 e Therezinha Coelho de Souza, ID. 8386129.

COLÉGIO ESTADUAL BEZERRA DE MENEZES
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL BEZERRA DE MENEZES, sito na Praça Antônio José Miranda de Carvalho 248, Vila Salutaris, Município de Paraíba do Sul, Censo Escolar nº 33017522, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna público o nome da aluna concluinte do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEE nº 3086/2006 no ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE, Turma de origem EJA 3001/2009/1º semestre: Natália Costa da Silva, Matrícula 2009300114. Secretária Escolar: Maria Aparecida Sant'Anna Guimarães, designada no DOERJ de 11/04/2008, página 10, 2ª coluna. Diretora: Eliane Aparecida do Nascimento, designada no DOERJ de 27/03/2018, página 15, 2ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Therezinha Coelho de Souza, ID 838612-9 e Maria Luiza Delgado de Medeiros, ID 4324995-7.

COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOÃO NERY
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOÃO NERY, sito na Avenida Santa Cruz, nº 02, Humberto Antunes, Município de Mendes, Censo Escolar nº 33038260, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEE nº 2434/2001, no ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE, Turma 901: Ana Alice Oliveira dos Santos, Matrícula 201421720215545; Carolyne Moura de Andrade, Matrícula 201621720234119; Elyel Fraga de Freitas, Matrícula 201721650249879; Izabel Cristina Coelho Lima da Silva, Matrícula 201219160244052; Luana Horácio Barboza, Matrícula 201621720238106. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEE nº 2707/2004, no ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE, Turma NEJA IV-01: Lidia da Conceição Santos, Matrícula 201521650235110; Lucas Brum da Silva Gomes, Matrícula 201721650255331; Pedro Augusto Aguiar Meireles Bruno, Matrícula 201721650250028; Wesley Quintiliano Ferreira, Matrícula 200921660018303. Secretário Escolar: Sidemar dos Santos, designado no DOERJ de 03/01/2017, página 13, 2ª coluna. Diretor: Orlando César Soares Lucio, designado no DOERJ de 16/03/2017, página 13. Servidores que autorizaram a publicação: Therezinha Coelho de Souza, ID. 838612-9 e Maria Luiza Delgado de Medeiros, ID. 4324995-7.

COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE RODRIGUES ALVES
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, sito na Avenida dos Operários, nº 205, Centro, Município de Paracambi, Censo Escolar 33038929, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução nº 3.275/2006, no ANO LETIVO de 2018/2º SEMESTRE, Turma NEJAIV: Adriana Rocha dos Santos Silva, Matrícula 201729190459129; Anderson Jacintho Teixeira Soares, Matrícula 201829190513324; Bianca Moraes Ferreira, Matrícula 201109770173309; Celio Bertoloto Santiago, Matrícula 201729190446221; Jorge Lucas Nascimento da Conceição, Matrícula 201429190380515; Matheus Soares de Oliveira, Matrícula 201529190407975; Paulo César Souza Ferreira, Matrícula 20111900281409; Ronan Carvalho Monteiro, Matrícula 201604980535976; Tatiana Santos de Oliveira Fátudo, Matrícula 201729190479154; Tatiana Sousa Galdino, Matrícula 20111490181273; Vicente Mauro Pessoa Brum, Matrícula 201729190460135. CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 6.479/1982, no ANO LETIVO DE 2013, Turma de origem 3002/2011: Rayane Pereira dos Santos Silva, Matrícula 200929190136440. Secretária Escolar: Wania Brum Pierre de Souza, designada no DOERJ de 07/11/2011, página 14, 3ª coluna. Diretor: Eduardo Soares de Freitas, designado no DOERJ de 23/01/2018, página 9, 3ª coluna. Servidor que autorizou a publicação: Eliana dos Reis Gonçalves Lourenço, ID. 4325821-2.

CIEP BRIZOLÃO 500 - ANTONIO BOTELHO
EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 500 - ANTONIO BOTELHO, sito na Estrada RJ 127 s/n, BNH, Município de Paracambi, Censo Escolar 33038872, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEE nº 3.035/2006, no ANO LETIVO DE 2018/2º semestre, Turma NEJA IV01: Ariana Mattos da Silva, Matrícula 201505030258702; Caio da Silva Franco, Matrícula 201602400489535; Elisiane Santos da Silva, Matrícula 201605030267341; Elizane Laudauer Muger de Jesus, Matrícula 2015050302622149; Ingrid da Silva Simião, Matrícula 201505030256510; Pablo Lourenço da Silva, Matrícula 201705030294396; Rosane Aparecida Gomes, Matrícula 201705030285052. Secretária Itinerante: Patrícia Reis Ferreira Leite, designada no DOERJ de 21/06/2018, página 16, 1ª coluna. Diretora: Ana Maris Chicarini, designada no DOERJ de 20/12/2004, página 30, 1ª coluna. Servidora que autorizou a publicação: Eliana dos Reis Gonçalves Lourenço, ID. 432582-2.

ID: 2158791

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR
NORTE FLUMINENSE

COLÉGIO ESTADUAL ADMARDO ALVES TORRES
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ADMARDO ALVES TORRES, sito à Rua XVI com Rua I, s/nº, Loteamento Liramar - Grussaí, Município de São João da Barra, Censo Escolar 33013535, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto nº 4851/2012, no ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE, Turma NEJA IV-01: Alexandre Costa Mendonça, Matrícula 200927800138925; Ananias Porto Barreto, Matrícula 201724730201419; Ayla Bruna Lopes de Castro, Matrícula 201524730183639; Bruno Abreu Machado Rangel, Matrícula 201724730199252; Fábio Junior Machado Almeida, Matrícula 201724730203705; Gilberto Rangel Júnior, Matrícula 201524730180885; Jefferson Pereira Pessanha, Matrícula 201224710335510; Jessika Nunes Jesuino, Matrícula 200925270007296; José Félix Alves Magalhães, Matrícula 201724730200013; José Vitor Laurindo Pessanha, Matrícula 201724730203624; Kellen Cordeiro de Brito Souza, Matrícula 200924730023038; Lucas Rosalém Pirralho, Matrícula 201124730138778; Maria José da Silva Dantas, Matrícula 201724730200951; Neide Abreu de Oliveira, Matrícula 2017247302001528; Suelen Barreto Campos, Matrícula 201099990287677; Washington Gonçalves do Amaral Júnior, Matrícula 201524730177825; TURMA DE ORIGEM: NEJA IV-01/2015 1º SEMESTRE: Diego Barbosa de Azeredo, Matrícula 200925270029184. Secretária Escolar: Carmen Lucia Alves Melo, designada no DOERJ de 28/07/2017, página 17, 3ª coluna. Diretora: Edlane da Cruz da Silva Coutinho, designada no DOERJ de 10/05/2018, página 39, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Roselina Rangel Alves, ID 392953-4 e Maria Geny Vieira Pessanha Novas, ID 4064944-0.

COLÉGIO ESTADUAL MANOEL PEREIRA GONÇALVES
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MANOEL PEREIRA GONÇALVES, sito à Praça Farol de São Tomé, s/nº, Município de Campos dos Goytacazes, Censo Escolar 33011095, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEE nº 3470/2006, no ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE, Turma NEJA IV-04: Alexandre Caldas Ribeiro, Matrícula 201099990035422; Carlos André Rodrigues de Souza, Matrícula 201626430311510; Ellen Felix Gomes, Matrícula 201327800501547; João Vitor Chagas Bila, Matrícula 201726760224677; Lucimara Gonsalves de Souza Corrêa, Matrícula 201033110148524; Rithélie Barreto Pereira, Matrícula 201626760206966; Ueberte da Silva Pereira, Matrícula 201726760226610. Secretária Escolar: Adriana Sá Cruz, designada no DOERJ de 06/06/2017, página 15, 3ª coluna, Diretora: Neide Mara Gomes Palmeira, designada no DOERJ de 12/02/2015, página 29, 2ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Débora Ferreira Paes de Souza, ID 3394328 e Dionir Alves da Silva, ID 4400567.

COLÉGIO ESTADUAL CHRISANTO HENRIQUE DE SOUZA
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL CHRISANTO HENRIQUE DE SOUZA, sito à Rua Manoel Francisco de Almeida, s/nº 5º Distrito - Açú, Município de São João da Barra, Censo Escolar 33170185, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto nº 44490/2013, ANO LETIVO DE 2018, 2º SEMESTRE, Turma NEJA IV-01: Alessandra da Silva Pereira, Matrícula 201770040020795; Graciele Nascimento Martins Rangel, Matrícula 201870040031963; Jean Carlos Rangel, Matrícula 201670040017510; Jessica de Fátima do Espírito Santo Cordeiro, Matrícula 201770040020110; João Lucas de Souza, Matrícula 201670040013857; Josiane Pereira da Silva, Matrícula 201126430200628; Joyce de Souza Gomes, Matrícula 201526430284101; Juliana Machado da Silva, Matrícula 201770040018707; Maria Eduarda Rangel de Souza, Matrícula 201426720176532; Mariana Márcia da Silva Souza, Matrícula 201125020131407; Marta Caetano de Almeida, Matrícula 201770040023549; Paulo Victor Toledo da Silva, Matrícula 201570040006838; Raquel Sant'Anna dos Santos, Matrícula 201570040010610; Simone de Souza Cordeiro, Matrícula 201770040021848; Taysa Lima do Nascimento, Matrícula 201770040022143; Secretária Escolar: Silvana Braga, designada no DOERJ de 06/06/2017, página 15, 3ª coluna. Diretora: Cristina Corrêa Gama, designada no DOERJ de 24/10/2017, página 12, 2ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Patrícia Domingues de Castro Leão, ID 560282-3 e Maria Antonieta dos Santos Ramalho, ID 4323757-6.

COLÉGIO ESTADUAL GENERAL DUTRA
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL GENERAL DUTRA, sito à Avenida Souza Mota, s/nº, Parque Vera Cruz, Município de Campos dos Goytacazes, Censo Escolar 33008892, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEEDUC 3666/2007, no ANO LETIVO DE 2018, 1º SEMESTRE, Turma NEJA IV-01: Rafael Pessanha do Rosario Cunha, Matrícula 201727890582113; no ANO LETIVO DE 2018, 2º SEMESTRE, Turma NEJA IV-01: Aliton de Oliveira Batista, Matrícula 201727890570379; Bianka Paulino Monteiro Ramos, Matrícula 201727890570530; Esther Cristina Sousa da Silva, Matrícula 201627890559247; Fabiana Batista, Matrícula 200927810036459; Genilza Gomes Bernardo Vianna, Matrícula 201727890570451; Gislayne Pessanha da Silva, Matrícula 201727890579325; Marcell Pereira Mariano, Matrícula 201727890571855; Marcelo Ribeiro Silveira, Matrícula 200927890041446; Matheus Alvarenga Gonçalves, Matrícula 201127420612042; Maxsuel Rosa Ferreira, Matrícula 201427890474125; Nathália Nunes da Silva, Matrícula 201427410445371; Roosevelt Sá Medeiros Rosa dos Santos, Matrícula 200927890100477; Rosângela Constantino dos Santos, Matrícula 201827890608410; Thainara Machado Alfena, Matrícula 201727890582466; Thamires Pinheiro da Silva, Matrícula 200927410020105; Thiago de Assis Braga, Matrícula 201127890363210; Wanderleia Monteiro Paulino, Matrícula 201327890464867. Secretária Escolar: Eliane Fonseca de Siqueira, designada no DOERJ de 18/05/1998, página 12, 1ª coluna. Diretora: Alessandra Sales Garcia, designada no DOERJ de 12/02/2015, página 29, 2ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Rogéria Caetano Paes, ID 04328938 e Lívia Barreto Salvador de Souza, ID 4328748-4.

COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO, sito à Avenida Guilherme Morisson, s/nº, Tocos, Município de Campos dos Goytacazes, Censo Escolar 33011621, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 3450/2006, no ANO LETIVO DE 2018/2º SEMESTRE, Turma NEJA IV-04: Brendo da Silva Ferreira, Matrícula 201727650365878; Caroline Rosa Carvalho, Matrícula 201027650290407; Dieniffer Caroline Barroso da Silva, Matrícula 201227650316786; Evandro Fernandes Cordeiro, Matrícula 201099990016314; Maurício Braga Firmino, Matrícula 201727650366092; Ricardo de Azevedo Pinto, Matrícula 201727650369512; Tainara Machado de Souza, Matrícula 201127650301431; Thalys Ferreira das Chagas Raimundo, Matrícula 201527650342964. Secretária Escolar: Beatriz Guedes Soares, designada no DOERJ de 24/10/2008, página 09, 1ª coluna. Diretor: Gilda Ferreira Manhes, designado no DOERJ de 10/01/2018, página 24. Servidores que autorizaram a publicação: Débora Ferreira Paes de Souza, ID 3394328 e Rosimere Viana Ferreira dos Santos, ID 43289398.

COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ÁLVARO FERREIRA PINTO
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ÁLVARO FERREIRA PINTO, sito na Rua Manoel Francisco Chagas, s/nº, Donana, Município de Campos dos Goytacazes, Censo Escolar nº 33008736, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto nº 37617/2005, no ANO LETIVO DE 2012/1º SEMESTRE: Rosemberg Alves da Silva Júnior, Matrícula 201227550370452; no ANO LETIVO DE 2018, 2º SEMESTRE, Turma NEJA IV-01: Elizabette Gonçalves de Oliveira Ribeiro, Matrícula 201727550522610; Flancielle Cristina Paula Francisco, Matrícula 201327550388129; Jussara de Souza Coutinho, Matrícula 201327160496474; Kelly Rejane de Abreu Gomes, Matrícula 201827550554705; Leandra da Conceição Ribeiro Rangel, Matrícula 201670040013342; Lucas Longo de Oliveira, Matrícula 201827550545714; Manoel Vitor Pessanha dos Santos Chagas, Matrícula 201827550540321; Marcos Cesar da Silva Ayres Alves, Matrícula 201827550539900; Patricia de Carvalho Bueno, Matrícula 201327550393810; Paulo Henrique Peixoto de Souza, Matrícula 201827550556244; Sandra de Lima Pereira Pessanha, Matrícula 201727550524583; Sara Paulo da Silva, Matrícula 200927550019835; Tamiris da Fonseca Neto, Matrícula 201327550377781; Tatiane da Silva Sousa, Matrícula 201827550557569. Secretária Escolar: Maria Cristina Fonseca Artilles, designada no DOERJ de 08/04/2003, página 19, 2ª coluna. Diretor: Iêda Maria Cordeiro Pacheco, designada no DOERJ de 03/09/2001, página 46, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Maria da Conceição de Azevedo Mota, ID 4328982-7 e Lisianne Ramalho Teixeira Vasconcelos, ID-3392642-5.

ID: 2158878

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR
METROPOLITANA III

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUIZA MARINHO
EDITAIS

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUIZA MARINHO, sito na Rua Fernandes Marinho, nº 75, Oswaldo Cruz, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33125317, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 26718 de 10/07/2000, no ANO LETIVO DE 2010, Turma 3006: Alexandre Wolker, Matrícula 201069230135846; ANO LETIVO DE 2011, Turma 3003: Vanessa Campos de Oliveira, Matrícula 200969230274953; no ANO LETIVO DE 2012, Turma 3002: Dândara Crystal Santos da Silva de Assumpção, Matrícula 201069230133045; Malena Jatobá Menezes da Silva, Matrícula 201099990068409; Turma 3005: Rachel Jatobá da Silva, Matrícula 200969230307630; no ANO LETIVO DE 2014, Turma 3003: Paula Pereira Xavier, Matrícula 201269230490110; Turma 3007: Guilherme de Oliveira Soares, Matrícula 201099990240466; no ANO LETIVO DE 2015, Turma 3003: Vitória Luiza Ludgerio Silva, Matrícula 201317230364510; Turma 3008: Ariane da Silva Batista, Matrícula 201324500451574; Pâmela Sebastião, Matrícula 201369230578501; Victor Hugo Trindade dos Santos, Matrícula 201369230563073.

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUIZA MARINHO, sito na Rua Fernandes Marinho, nº 75, Oswaldo Cruz, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33125317, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 4733/2011, no ANO LETIVO DE 2010, Turma: PAEM -01: Marlon de Paula Souza, Matrícula 200969230304615; no ANO LETIVO DE 2011, Turma PAEM -11: Anderson Pessanha Araujo, Matrícula 201069230348327; Claudia Sanabria Alves, Matrícula 200969230245775; Diego Silva Correia, Matrícula 200969230144235; Juliana Soares de Sousa, Matrícula 200969230285807; Rodrigo Sebastião dos Santos Cardozo, Matrícula 200969230293311; no ANO LETIVO DE 2012, Turma PAEM-01: Diego da Conceição Silva, Matrícula 201269230517410; Turma PAEM-12: Alexander de Menezes, Matrícula 201099990074588; no ANO LETIVO DE 2013, Turma PAEM-M4-02: Jackeline Silva de Araújo, Matrícula 201269230462823.

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUIZA MARINHO, sito na Rua Fernandes Marinho, nº 75, Oswaldo Cruz, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33125317, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 26718, de 10/07/2000, no ANO LETIVO DE 2007, turma de origem 3006/2006: Ana Paula Santos Rodrigues, Matrícula, 2006300621; no ANO LETIVO DE 2011, turma de origem 3003/2010: Jaqueline Pereira Portes, Matrícula 200969230292188; turma de origem 3004/2010: Felipe Miranda Mello, Matrícula 200969230291610; no ANO LETIVO DE 2012, turma de origem 3004/2011: Ana Paula Magalhães da Silva, Matrícula 200969230255657; no ANO LETIVO DE 2015, turma 3005/2012: Hudson Ferreira Borges, Matrícula 201099990248848; turma de origem 3005/2013: Fernanda Cristina dos Santos Esteves, Matrícula 201169230389593; turma de origem 3007/2013: Ayrton Dennis da Silva Couto, Matrícula 201099990150126; turma de origem 3003/2014: Rayanne Passos da Costa, Matrícula 201269230494199; turma de origem 3004/2014: Laressa Alves do Nascimento, Matrícula 201169230381347; Vinicius Medeiros da Silva, Matrícula 201269230484810; Secretária Escolar Itinerante: Sandra de Assis Barbosa, designada no DOERJ de 21/06/2018, página 16, 1ª coluna. Diretor: Claudia Fragoso Lima, designado no DOERJ de 17/08/2017, página 11, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Cláudia Gomes Cruz, ID. 4326130-2 e Mônica da Silva Gomes, ID. 4278219-8.

RETIFICAÇÕES

D.O. DE 19/04/2011

PÁGINA 44 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO ENSINO MÉDIO

Ano: 2009, Turma: 3003

Onde se lê: 04- Jéssica de Souza Soares

Leia-se: 04- Jessica de Souza Soares

D.O. DE 18/09/2015

PÁGINA 42 - 2ª COLUNA

EDITAL

CURSO ENSINO MÉDIO

Ano: 2014, Turma: 3001

Onde se lê: 01- Adilson Matheus de Sousa

Leia-se: 01- Adilson Matheus de Sousa Borges

**COLÉGIO ESTADUAL PAULO DE FRONTIN
EDITAIS**

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO DE FRONTIN, sito na Rua Barão de Ubá, nº 399, Praça da Bandeira, Município de Rio de Janeiro, Censo Escolar 33062919, nos termos da Resolução SE-EDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS, autorizado através do Decreto nº 43.723/2012 e Decreto nº 43.953/2012, no ANO LETIVO DE 2017 / 1º SEMESTRE, turma NEJA-IV01: Elida Pereira da Silva de Oliveira, Matrícula 200901910048412; Leonardo Braz de Oliveira, Matrícula 201515340590745; Leonardo Matos de Oliveira, Matrícula 201269240256371; Ricardo Nonato Marques, Matrícula 201515340591474; Thays Ribeiro do Nascimento, Matrícula 201515340591555; no ANO LETIVO DE 2017 / 2º SEMESTRE, turma NEJA-IV01: Anabele Ferreira da Costa, Matrícula 201615340628978; Anderson da Silva Lima Costa, Matrícula 201515340555168; Djane de Oliveira Leão Roque da Silva, Matrícula 201615340645988; Isaquê da Silva Santiago, Matrícula 201715340749143; Maira Dias da Silva, Matrícula 201015060127121; Pedro André Cardoso de Souza, Matrícula 201615340628382; Regina Célia da Silva Oliveira, Matrícula 201615340619049; Suellen Cristina da Silva, Matrícula 201502000284662; Wallasson da Silva Santiago, Matrícula 201715340734030.

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PAULO DE FRONTIN, sito na Rua Barão de Ubá, nº 399, Praça da Bandeira, Município de Rio de Janeiro, Censo Escolar 33062919, nos termos da Resolução SE-EDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS, autorizado através do Decreto nº 43.723/2012 e Decreto nº 43.953/2012, no ANO LETIVO DE 2017 / 1º SEMESTRE, turma de origem NEJA-IV01/2016/2º SEMESTRE: Douglas Washington Souto do Nascimento, Matrícula 201215210407267; Vivian Kelly Oliveira de Carvalho, Matrícula 201515340572259; no ANO LETIVO DE 2017/2º SEMESTRE: turma de origem NEJA-IV01 2017/1º SEMESTRE: Renata de Souza Pereira, Matrícula 201215340290841. Secretária Escolar: Marcia Christina da Costa Luciano, designada no DOERJ de 06/05/2014, página 35, 3ª coluna. Diretora: Teresa Cristina Pimentel Machado dos Santos, designada pelo DOERJ de 20/04/2012, página 18 e 19, 3ª e 1ª colunas. Servidores que autorizaram a publicação Barbara Iara Vasconcellos Pinheiro Guimarães, ID. 4326487-5 e Marli Cicera de Souza, ID. 4429162-0.

**COLEGIO ESTADUAL JORNALISTA TIM LOPES
EDITAIS**

A DIRETORA DO COLEGIO ESTADUAL JORNALISTA TIM LOPES, sito na Estrada do Itararé, nº 690, Ramos, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33140669, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 42.517/2010, no ANO LETIVO DE 2012, Turma 3001: Simone da Silva de Souza, Matrícula 200917290016125; no ANO LETIVO DE 2013, Turma 3001: Damiana lasnym Nóbrega de Lima, Matrícula 201169990029200; Eduardo Araujo da Silva, Matrícula 201169990017113; no ANO LETIVO DE 2014, Turma 3005: Adriana Teixeira Alves, Matrícula 201224190410917; no ANO LETIVO DE 2015, Turma 3003: Vivian Luna da Silva, Matrícula 201369990114529; Turma 3004: Maria Rebeca da Silva da Lima, Matrícula 201369990111260; Turma 3005: Nathalia de Lima Araújo, Matrícula 201369990143210; Turma 3007: Cassia Maria de Souza Gomes, Matrícula 201317290351371; Turma 3007: Carlos Alberto Neves da Silva, Matrícula 201369990130052.

A DIRETORA DO COLEGIO ESTADUAL JORNALISTA TIM LOPES, sito na Estrada do Itararé, nº 690, Ramos, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33140669, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizada pelo DECRETO nº 43.723/2012, no ANO LETIVO DE 2014, 2º SEMESTRE, turma EJA IV: Maria dos Afiltos Aguiar de Souza, Matrícula 201369990111694; Raquel Almeida da Silva, Matrícula 201369990112585; no ANO LETIVO DE 2016, 2º SEMESTRE, turma EJA IV: Thompson Leonardo da Silva, Matrícula 201569990328610; José Silva Fernandes, Matrícula 201569990336478; no ANO LETIVO DE 2017, 2º SEMESTRE, turma EJA IV: Paula Dayanne Barbosa da Silva, Matrícula 201118840468190; Secretária Escolar: Vanessa Karen Alves Barroso Furtado, designado no DOERJ de 08/08/2018, página 17, 1ª coluna. Diretora: Edna Mara Pessoa Ferreira, designado no DOERJ de 06/05/2014, página 36, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Avani Lanhãs, ID. 3601881-3 e Nelirnam Dias da Silva, ID. 3613812-6.

**COLÉGIO ESTADUAL OSWALDO TEIXEIRA
EDITAIS**

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL OSWALDO TEIXEIRA, sito na Rua Milão, nº 95, Quintino Bocaiuva, Município do Rio de Janeiro, Censo Escolar 33140049, nos termos da Resolução SEEDUC 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pelo Decreto SEEDUC nº 43723/2012, no ANO LETIVO DE 2018, 2º SEMESTRE, TURMA NEJA IV04: Alessandro Henrique Castro da Conceição, Matrícula: 201369220346959; Alessandra de Figueiredo Silva, Matrícula: 201099990121846; Ana Paula Pinheiro da Silva, Matrícula: 201769590213169; Ana Letícia Ribeiro Farias, Matrícula: 201869590223365; Anselmo Luciano Ramos, Matrícula: 201269220332684; Brenda Trindade dos Santos, Matrícula: 201369580565751; Bruno Antunes dos Anjos, Matrícula: 201369580648108; Caio Cesar Pais Benedito, Matrícula: 201321290379517; Christian Carvalho dos Santos, Matrícula: 201101700067709; Cristiane da Silva de Oliveira, Matrícula: 201769590213320; Darliane Dias dos Santos, Matrícula: 201769590214645; Gabriel Nascimento Oliveira, Matrícula: 20169590209750; Guilherme Gomes, Matrícula: 201869590222989; Irvin Alexandre Graciano de Oliveira, Matrícula: 201769590216508; Iury da Silva Carvalhinho Dutra, Matrícula: 201769590213088; Jefferson de Avelar Siqueira Junior, Matrícula: 201769590210577; Lina da Silva Mateus, Matrícula: 201769590213401; Maria Tania Ferreira Oliveira, Matrícula: 201769590212863; Vitor Veras de Carvalho, Matrícula: 201169190354794. Secretário Escolar: Rodrigo Scucato Lobo, designado no DOERJ de 26/08/2017, página 31, 1ª coluna. Diretor: Jayme Nunes Junior, designado no DOERJ de 15/05/2018, página 16, 1ª coluna. Servidores que autorizam a publicação: Lorena de Oliveira Soares, ID. 4330452-4 e Lígia Escoffier da Silva, ID. 4427988-4

Id: 2158811

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 03/2019. **PARTES:** UERJ e empresa Comexway Logística de Transporte de Carga EIRELI EPP. **OBJETO:** Prestação de serviços em desembarço aduaneiro e agenciamento de cargas. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 354.500,00. **NATUREZA DA DESPESA:** 339039. **RESPONSÁVEL:** Denise Alves de Oliveira, Matr.: 8.041-6. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 04/DAF/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2019. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. nº E-26/007/102178/2018.

Id: 2158804

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Programa de Colaboração Cultural e Científica. **PARTES:** Universidade de Estudos de Bergamo e a UERJ. **OBJETO:** Promover a colaboração entre partes que diz respeito ao ensino e a pesquisa científica. **DATA DE ASSINATURA:** 07/01/2019. **VIGÊNCIA:** 03 (três) anos. **FUNDAMENTO DE ATO:** Processo nº E-26/007/865/2018.

Id: 2158882

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação. **PARTES:** Universidade Johannes Gutenberg Mainz e a UERJ. **OBJETO:** Regular as relações de cooperação acadêmica entre as partes, delineadas no âmbito dos acordos celebrados entre os governos do Brasil e da Alemanha. **DATA DE ASSINATURA:** 27/11/2018. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **FUNDAMENTO DE ATO:** Processo nº E-26/007/2511/2018.

Id: 2158950

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAIS**

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ASSISTENTE, 01 (UMA) VAGA, DA FACULDADE DE ENGENHARIA, DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CARTOGRÁFICA, ÁREA DE SENSORIAMENTO REMOTO E FOTOGRAFIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S - sob o termo de Ajustamento de Conduta proferido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos autos dos Processos nºs 0153645-96.2017.8.19.0001 e 013094922.2014.8.19.0001.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe convoca o candidato **LUÍS ANTONIO DE ANDRADE**, 1º classificado a comparecer em data a ser confirmada por email, à sala T-115, Térreo, Bloco F, do Pavilhão João Lyra Filho, a fim de ser submetida a exame médico admissional e entrega de documentação. Proc. nº E-26/007/10666/2015.

Id: 2158761

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAIS**

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL MÉDICO ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe, torna pública a eliminação por desistência do candidato THIAGO GOMES MAIA, 12º classificado e convoca em substituição **JOÃO FELIPE SCHADECK LOCATELLI**, 13º classificado, em virtude da exoneração do servidor ARNALDO TAVARES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 39393-4, Portaria Nº 566/SRH/2018, publicada em 07/06/2018. O candidato convocado deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações de agendamento, para o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. nº E-26/007/1722/2014.

Id: 2158753

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAIS**

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR, 02 (DUAS) VAGAS, DA ESCOLA SUPERIOR DE DESENHO INDUSTRIAL, DO DEPARTAMENTO DE PRGRAMAÇÃO VISUAL, ÁREA DE DESENHO: DESIGN DE COMUNICAÇÃO, PROJETO E TÉCNICA COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe convoca os candidatos BIANCA MARIA REGO MARTINS E HELENA DE BARROS EZEQUIEL, respectivamente, 1ª e 2ª classificadas a comparecer no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste Edital, à sala T-115, Térreo, Bloco F, do Pavilhão João Lyra Filho, a fim de ser submetida a exame médico admissional e entrega de documentação. Proc. nº E-26/007/4630/2016.

Id: 2158738

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS
FACULDADE DE TECNOLOGIA
EDITAIS**

***O DIRETOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA** torna público o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 01(uma) vaga de Professor Assistente, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, do Departamento de Química e Ambiental, Área de Tecnologia Química, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº 5.343/2008, Decreto nº 41.614/2008, Decreto nº 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, no Ato Executivo nº 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo nº 021/REITORIA/2011. Proc. nº E-26/007/11401/2015 - Termo de ajustamento de conduta proferido pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro nos autos dos Processos nºs 0153645-96.2007.8.19.0001 e 0130949-22.2014.8.19.0001.

| Class. | Nome do Candidato | Aval. 1 | Aval. 2 | Aval. 3 | Média Final |
|--------|--------------------------|---------|---------|---------|-------------|
| 01º | ERIKA DE QUEIRÓS EUGÊNIO | 7,00 | 7,16 | 6,83 | 6,99 |

*Omitido no D.O. de 21/01/2019.

Id: 2158686

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO
RODRIGUES DA SILVEIRA - CAP/UERJ
AVISO**

A DIRETORA DO INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA-CAP/UERJ torna pública a relação nominal dos alunos que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2018.

Turma 3A: Claudio Natale Corno Filho; Dayane Côrtes Sepulveda de Souza; Felipe Tosatto Costa; Gustavo Reis da Gamma Guerrante; Isabela Simões Pereira; Jéssica Souza Rocha Peixoto dos Santos; Juliana Garcia de Mello; Lucas Diniz Cunha; Marcella Gomes Carelo Jeremias; Marcos Possé Batalheiro; Maria Eduarda Costa Matos; Rafael Costa Carvalho Rodrigues; Theo Nascimento Soares da Cunha; Victor Aguiar Barbalho.

Turma 3B: Anna Luzia Souza Ehms de Abreu; Beatriz Ventapane Freitas Luduvic Corcino; Cláudia Beatriz de Resende Cardoso; David Carvalho da Cunha Pegoral; Eder Luiz Borges Gomes Antunes Silva; Eduardo Sidnei dos Santos Araújo; Elizabeth Tavares de Oliveira; Gabriel Nascimento da Silva Souza; João Guilherme Normando Saraiva; Lucas Guimarães Cabral; Mariana Silva Pavão; Mylena Diniz da Costa; Raphael Sampaio Rosa Altomar; Victor Luigi Maiolino Lopez; Victor Sampaio Valente.

Turma 3C: Eric Marini Monteiro; Gabriel Alexandre Lemos Chaves; Gabriel Gonçalves de Araújo; Gabriel Xavier de Souza; Guilherme Moreira Joia; Henrique Linhales Rangel; Ingrid Balbino da Silva; Jade Côrtes Souza; Jonathan Precece Nogueira; Julia Souza de Paula Oliveira; Louise Lima Silva; Lucas Cabral Araújo; Matheus Lima Azevedo Cruz; Sofia Barbosa da Costa Pimentel; Victória Nascimento; Vitória Sampaio Neto Belizario; Yago Queiroz Denozor.

Id: 2158875

Secretaria de Estado de Transportes

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste e Quitação de Contas. **PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E O CONSÓRCIO - TELEFONIA FIXA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** O presente TERMO DE ACERTAMENTO E AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a formalização dos valores pagos à CONTRATADA correspondentes aos serviços prestados através do CONSÓRCIO - TELEFONIA FIXA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **PERÍODO:** 09/07/2017 a 01/04/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018. **VALOR:** R\$ 33.204,29 (trinta e três mil duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos). **FUNDAMENTO:** Conforme o decidido no processo nº E-10/001/444/2017, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2156108

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO DA BAÍA DE GUANABARA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato SEAS/UEPSAM nº 026/2012. **PARTES:** Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade, por intermédio da Unidade Executora do Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara e o consórcio SCC - Sondotécnica/COBRAPE/CH2M HILL. **OBJETO:** Prorrogação de prazo até 30/04/2021. **VALOR:** R\$25.211.745,83 (vinte e cinco milhões, duzentos e onze mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e Item 3, do Apêndice I, da GN-2349-9. **PROCESSO Nº E-07/013/100031/2018.**

Id: 2158790

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Ajustamento de Conduta- TAC. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e ELOC EMPREITEIRA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA. **OBJETO:** Estabelecer os prazos e condições para que a Compromissada promova, fiel e integralmente, as necessárias adequações de suas atividades em suas instalações na Rodovia RJ 116 km, 48- Loteamento Colina do Conde - Boca do Mato - Cachoeiras de Macacu - RJ, CEP 28.000.000. **VALOR:** 144.653,45 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2018. **PRAZO:** Prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, contado a partir da publicação no DOERJ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. **PROCESSO Nº E-07/202749/2003.**

Id: 2159008

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 01/2019 - Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2017 - INEA, assinado em 28/12/2017. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2017 que entre si fazem o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA., que tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 14 de janeiro de 2019. **VALOR:** R\$ 11.272,08 (onze mil duzentos e setenta e dois reais e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO Nº E-07/002.11707/2017.**

Id: 2159001

**Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA
E ABASTECIMENTO**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.**

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Permissão Remunerada de Uso nº 819/2018. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - CEASA/RJ e FREITAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. **OBJETO:** Termo de Permissão Remunerada de Uso do espaço físico de 840,55m², referente ao Pavilhão H, no Mercado Produtor da UNIDADE NOVA FRIBURGO. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2018. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) anos, em caráter eminentemente precário, prorrogáveis por igual período, valendo a data de assinatura, como termo inicial de vigência. **VALOR:** R\$ 1.647.646,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 287/79, Decreto nº 3.149/80 e Lei nº 6.482/13. **PROCESSO Nº E-06/002/1233/2013.** *Omitido no D.O de 08/01/2019.

Id: 2157509

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO - 005/18

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, designada através da Portaria nº 05/18, de 03/04/18, publicada no DOE-RJ em 13/04/18, torna público que licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/18, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos Agrícolas, iniciada em 06/12/18 e concluída em 11/01/19, resultou FRA-CASSADA, em virtude dos licitantes terem sido inabilitados por não terem apresentado a documentação prevista no Edital, consoante Ata da Comissão de Pregão Eletrônico datada de 11/01/19. **PROCESSO Nº E-02/003/100044/18**

Id: 2158729

Procuradoria Geral do Estado

**DIRETORIA DE GESTÃO
AVISO**

CHAMAMENTO PÚBLICO

Venho por meio deste, realizar o chamamento público, na forma do **Ofício PGE/PG-11/MBM/24/2019**, expedido pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Geral das Procuradorias Regionais - PG-11, a fim de formar lista de Procuradores do Estado interessados em realizar substituições, na forma do disposto na Resolução nº 3533, de 20 de março de 2014, no período compreendido entre 21/01/2019 a 20/02/2019, no âmbito da 1ª Procuradoria Regional - Niterói, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias. Os interessados deverão manifestar interesse imediato perante a Procuradoria Geral das Procuradorias Regionais - PG-11.

Id: 2158872